



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Curvelândia	5
Camara Municipal de Poconé	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	14
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	25
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	26
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araguaína	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	35
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	51
Prefeitura Municipal de Cáceres	51
Prefeitura Municipal de Campinápolis	54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	54
Prefeitura Municipal de Campo Verde	84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	88
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	95
Prefeitura Municipal de Canarana	101
Prefeitura Municipal de Carlinda	105
Prefeitura Municipal de Cláudia	107
Prefeitura Municipal de Cocalinho	109
Prefeitura Municipal de Colíder	109
Prefeitura Municipal de Colniza	110
Prefeitura Municipal de Comodoro	119
Prefeitura Municipal de Confresa	119
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	147
Prefeitura Municipal de Curvelândia	149
Prefeitura Municipal de Denise	150
Prefeitura Municipal de Diamantino	177
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	179
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	181
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	181
Prefeitura Municipal de Indaiavá	181
Prefeitura Municipal de Itanhangá	181
Prefeitura Municipal de Itiquira	186
Prefeitura Municipal de Jaciara	188
Prefeitura Municipal de Jangada	188
Prefeitura Municipal de Jauru	188
Prefeitura Municipal de Juara	189
Prefeitura Municipal de Juscimeira	192

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	193
Prefeitura Municipal de Luciara	193
Prefeitura Municipal de Marcelândia	194
Prefeitura Municipal de Matupá	207
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	208
Prefeitura Municipal de Nobres	214
Prefeitura Municipal de Nortelândia	215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	218
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	219
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	221
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	221
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	221
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	222
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	224
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	249
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	250
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	255
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	255
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	256
Prefeitura Municipal de Paranatinga	258
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	273
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	274
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	274
Prefeitura Municipal de Poconé	275
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	277
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	277
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	280
Prefeitura Municipal de Poxoréu	281
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	282
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	283
Prefeitura Municipal de Rio Branco	286
Prefeitura Municipal de Rondolândia	292
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	293
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	305
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	306
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	307
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	308
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	308
Prefeitura Municipal de São José do Povo	311
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	312
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	328
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	329
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	331
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	356
Prefeitura Municipal de Tabaporã	357
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	359
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	390
Prefeitura Municipal de União do Sul	392
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	399
Prefeitura Municipal de Vila Rica	461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 009/2018****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE 009/2018**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 009/2018 REALIZADO DIA 04/06/2018, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM**”, que Declara como vencedora a empresa **FERNANDO CARLOS DA SILVA COSTA-ME, CNPJ 11.336.828/0001-31**.

Cuiabá (MT), 04 de Junho de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**ATO Nº04/2018**

ATO n.º 004/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; e seu Presidente: Sr. Jorge Henrique Carvalho Konrad, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Câmara Municipal, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2017 e com fundamento no disposto no artigo 27, inciso II, alínea “d” do Regimento Interno – Resolução n.º 01/1992 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, c/ o artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando que, houve a realização do Concurso Público n.º 001/2017, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara, estabelecidos no Edital n.º 001/2017 e editais complementares;

Considerando que, houve a homologação do mencionado concurso por meio do DECRETO LEGISLATIVO n.º 001/2018, de 15 de maio de 2018, pela Mesa Diretora.

Considerando que, a existência de vagas nos órgãos desta Casa, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando que, houve o ato de convocação de candidatos classificados mediante ATO n.º 003/2018, pela MESA DIRETORA.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Rosimar Alves da Silva	Contador	1º Colocado - Aprovado

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atender os requisitos do Edital de Concurso Público 001/2017 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de (30) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente

JESULINA DE M. C. SOUZA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1.497 de 11 de maio de 2018.

Processo Administrativo nº 042/2018.

Processo Licitatório nº 12/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2018.

Especificação: *Inexigibilidade nº 04/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do Curso “Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP”, que será ofertado pela empresa GRUPO ATAME, nos dias 07 a 08 de junho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA. [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:			R\$ 1.438,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta e oito reais.)	

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

KÁTIA FARIA DA SILVA*Presidente da C.P.L***JOEL XAVIER DO NASCIMENTO***Membro da C.P.L***JOEL CORDEIRO DE SOUZA***Membro da C.P.L*

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres**OAB-MT nº 19.744/O*

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR Nº 003/
2018**

Segunda-feira, 04 de junho de 2018 - 08:25

Em Conformidade com o art. 39, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Cáceres, bem como com o disposto na Resolução nº 1.893/2016, do TRE/MT, fica devidamente **CONVOCADO**, o Senhor **Nilson Magalhães**, brasileiro, filiado ao partido PT do B, 1º suplente da Coligação (Agora é a Vez do Povo) para a partir desta data, **tomar posse temporária** na Câmara Municipal de Cáceres/MT, no cargo de Vereador, na vaga que pertence ao titular, Vereador **ELIAS PEREIRA DA SILVA - Avante**, que encontra-se licenciado do cargo, em conformidade com art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cáceres e do artigo 98, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

O convocado deverá apresentar no ato da posse munido dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de bens atualizada;**
- b) **Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e do Diploma;**
- c) **Declaração de não acúmulo de Cargo, nos termos da Constituição Federal.**

Vale ressaltar que o art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, que o convocado terá 15 (quinze) dias para tomar posse, a partir da data da convocação, após, o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de Junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031 DE 01 DE JUNHO DE 2.018**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Roberto Serenini, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Assessor Jurídico, o Advogado senhor Rodrigo Ferrari da Silva inscrito na OAB/MT sob nº 21.288, RG nº 2014968-9-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.942.261-02.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 01 de Junho de 2018.

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2018**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R\$ 1.759,27 (HUM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JUNHO/2018 A JUNHO DE 2019

OBJETO: SEGURO SINISTRO DO VEICULO NISSAN SENTRA 2.0 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos quais tem direito, no período de 04/06/18 a 03/07/18, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Joana Arruda Martins - Auxiliar Legislativo - período aquisitivo 2017/2018

Maria José Correa de Souza - Coord.Geral Gabinete - período aquisitivo 2017/2018

Edson Emiliano Gonçalves - Auxiliar de Gabinete - período aquisitivo 2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 38/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor João Bosco de Faria, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 02/07/18 a 31/07/18, referente ao exercício de 2014/2015, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 40/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Claudia Domingas Rondon, Coordenador Geral de Gabinete, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 21/05/2018 a 16/11/2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 25 de maio de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 37/2018**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 04/06/18 a 23/06/18, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 1.164/91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 129/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** “**AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**” realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70** para adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

2	UNI	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML – AMPOLA DE 05M	1.600	0,57	912,00
3	FRA	AMINOFILINA 24MG/ML	1.600	0,81	1.296,00
5	FRA	BROMOPRIDA 4MG/ML	120	1,11	133,20
11	UNI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPI	3.000	0,44	1.320,00
31	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (EV)	200	1,62	324,00
32	FRA	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	24	4,24	101,76
45	UNI	ONDASETRONA 4MG/ML	5.000	0,72	3.600,00
55	UNI	VITAMINAS DO COMPLEXO B/INJETÁVEL	1.600	0,78	1.248,00
67	FRA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 250ML	6.000	2,02	12.120,00
68	FRA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML	14.400	2,52	36.288,00
69	FRA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 1L	3.000	4,12	12.360,00
70	UNI	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA DE 10 ML	2.400	0,20	480,00
95	UNI	CAPTOPRIL 50MG	2.000	0,04	80,00
98	UNI	CARVEDILOL 12,5MG	240	0,17	40,80
113	FRA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONS	400	2,60	1.040,00
131	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML	4.000	0,37	1.480,00
164	LIT	ÁGUA OXIGENADA – VOLUME 10	100	5,39	539,00
167	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P)	960	3,88	3.724,80
169	FRA	ÁLCOOL IODADO 0,1%	100	10,30	1.030,00
172	FRA	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%	50	10,23	511,50
191	UNI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	2.000	0,05	100,00
198	FRA	VASELINA 100%	100	22,90	2.290,00
223	UNI	PREDNISONA 5MG	2.000	0,09	180,00
247	UNI	CEFALEXINA 500MG	2.000	0,32	640,00
250	UNI	CEFALOTINA 1G	4.800	1,51	7.248,00
261	AMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	4.800	2,70	12.960,00
276	UNI	METRONIDAZOL 5MG/ML – FRASCO-AMPOLA 100M	500	1,96	980,00
285	UNI	OXACILINA 500MG	8.000	2,43	19.440,00
330	UNI	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% + GLICOSE	1.000	2,49	2.490,00
425	AMP	ACETILCISTEÍNA 10%	2.000	1,75	3.500,00
448	FRA	SEVOFLURANO MG/ML	40	174,87	6.994,80
465	BOL	ÁGUA PARA INJEÇÃO (BIDESTILADA) 250ML	500	2,06	1.030,00
469	UNI	GLICOSE 25% - FRASCO 10ML	800	0,19	152,00
472	FRA	GLICOSE 5% - FRASCO DE 250ML	3.000	2,24	6.720,00
473	FRA	GLICOSE 5% - FRASCO DE 500ML	8.000	2,66	21.280,00
475	FRA	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO (GLICOSE 5% + CL 250ML)	1.000	2,31	2.310,00
476	FRA	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO (GLICOSE 5% + CL 500ML)	3.200	2,55	8.160,00
477	FRA	GLICOFISIOLÓGICO, SOLUÇÃO (GLICOSE 5% + CL 1LT)	3.000	4,89	14.670,00
617	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPÁTULA DE MADEIRA,	100	2,69	269,00
634	UNI	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, ATÓXICA, COR	2.000	1,16	2.320,00
663	UNI	CATETER INTRAVENOSO N14 G	600	0,80	480,00
664	UNI	CATETER INTRAVENOSO N16 G	600	0,78	468,00
665	UNI	CATETER INTRAVENOSO N18 G	5.000	0,66	3.300,00
666	UNI	CATETER INTRAVENOSO N20 G	10.000	0,65	6.500,00
667	UNI	CATETER INTRAVENOSO N22 G	10.000	0,66	6.600,00
668	UNI	CATETER INTRAVENOSO N24 G	10.000	0,81	8.100,00
673	PAC	CAMPOS OPERATÓRIOS 45X50CM	250	45,46	11.365,00
674	UNI	CLAMP UMBILICAL PARA RECÉM-NASCIDO	800	0,38	304,00
681	UNI	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL	3.000	0,61	1.830,00
682	PAC	ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	200	16,51	3.302,00
687	UNI	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSU	30.000	0,87	26.100,00
693	UNI	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	3.000	5,66	16.980,00
699	CAI	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 C/ AGULHA Nº 3,0	10	34,10	341,00
701	CAI	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 S/ AGULHA CX C 2	20	34,10	682,00
702	CAI	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 3,0	20	32,29	645,80
704	CAI	FIO ALGODÃO POLIÉSTER Nº 3,0 C/ AGULHA Nº 3,0	10	32,29	322,90
708	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 1,0 C/ AGULHA Nº 4,	100	75,33	7.533,00
709	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 2,	50	78,02	3.901,00
711	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 4,	50	80,92	4.046,00
719	CAI	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES N.2.	90	75,33	6.779,70
736	CAI	FIO NYLON Nº 5,0 C/ AGULHA Nº 3,0 CX C 24	50	31,10	1.555,00
738	CAI	FIO NYLON Nº 6,0 AGULHADO CX C 24 UN	50	31,10	1.555,00
744	UNI	FLUXOMETRO C/ VÁLVULA P/ OXIGÊNIO COMPLET	160	219,82	35.171,20
752	UNI	KIT C/ DRENO DE TÓRAX Nº 30 C/ POTE DE 2000 M	20	24,37	487,40
753	UNI	KIT C/ DRENO DE TÓRAX Nº 34 C/ POTE DE 2000 M	20	24,35	487,00
754	UNI	KIT C/ DRENO DE TÓRAX Nº 36 C/ POTE DE 2000 M	20	25,21	504,20
755	UNI	KIT C/ DRENO DE TÓRAX Nº 38 C/ POTE DE 2000 M	20	24,37	487,40
756	UNI	KIT C/ DRENO DE TÓRAX Nº 40 C/ POTE DE 2000 M	20	24,37	487,40
758	CAI	LAMINA DE BISTURI Nº 11	50	21,18	1.059,00
759	CAI	LAMINA DE BISTURI Nº 15	50	21,17	1.058,50
760	CAI	LAMINA DE BISTURI Nº 21	50	20,44	1.022,00
761	CAI	LAMINA DE BISTURI Nº 22	100	21,18	2.118,00
764	CAI	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, LEVEMENTE LUB	1.500	15,95	23.925,00
792	CAI	PAPEL CREPADO, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS	50	113,01	5.650,50
798	UNI	SCALP Nº 19G	6.000	0,19	1.140,00
799	UNI	SCALP Nº 21G	6.000	0,19	1.140,00
800	UNI	SCALP Nº 23G	6.000	0,19	1.140,00

807	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	40.000	0,36	14.400,00
808	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML	1.000	2,10	2.100,00
810	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	100	0,48	48,00
811	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	100	0,52	52,00
812	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	100	0,54	54,00
813	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	100	0,55	55,00
814	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	100	0,58	58,00
815	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	400	0,59	236,00
816	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	400	0,64	256,00
817	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	400	0,73	292,00
818	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL	400	0,75	300,00
829	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA, DESCARTÁVEL	1.000	0,52	520,00
830	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	200	0,82	164,00
831	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	100	0,85	85,00
832	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	300	0,87	261,00
833	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	300	0,98	294,00
834	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	300	1,03	309,00
835	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	100	1,23	123,00
836	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA, DESCARTÁVEL	100	1,35	135,00
853	UNI	TERMÔMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR	200	9,75	1.950,00
855	UNI	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCION	200	5,79	1.158,00
858	UNI	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATÓXI	80	3,11	248,80
861	UNI	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATÓXI	80	3,07	245,60
882	UNI	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/	500	0,91	455,00
884	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	30	67,26	2.017,80
885	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	40	44,81	1.792,40
TOTAL.....					408.540,46

TOTAL GERAL DA ATA.....R\$ 408.540,46

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 128/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** “**AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**” realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.139.622/0001-07** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Item	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	FRA	BROMOPRIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRA	4.000	1,30	5.200,00
72	UNI	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	400	22,66	9.064,00
73	UNI	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	120	26,52	3.182,40
74	UNI	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	300	30,15	9.045,00
77	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML	200	1,61	322,00
96	UNI	CARVEDILOL 3,125MG	500	0,09	45,00
97	UNI	CARVEDILOL 6,25MG	600	0,13	78,00
142	AMP	METARAMINOL 10MG/ML	300	7,38	2.214,00
174	UNI	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G/G –	600	18,82	11.292,00
245	UNI	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI + DILU	100	12,00	1.200,00
268	UNI	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	800	19,50	15.600,00
288	FRA	TIABENDAZOL 50MG/ML	50	25,50	1.275,00
329	UNI	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 0,5%	500	12,07	6.035,00
350	UNI	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 1% (10MG/ML)	120	32,99	3.958,80
354	FRA	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 500MG	100	13,66	1.366,00

359	UNI	DIAZEPAM 5MG AMPOLA DE 2ML	800	0,65	520,00
360	UNI	DIAZEPAM 5MG	800	0,05	40,00
365	UNI	DIMENIDRINATO 30MG/ML +PIRIDOXINA 50MG/ML	1.200	5,85	7.020,00
378	UNI	FENOBARBITAL 100 MG/ML	200	1,75	350,00
398	AMP	MORFINA 0,2MG/ML	2.000	6,60	13.200,00
401	UNI	MORFINA 30MG	200	2,40	480,00
468	UNI	DESLANOSIDEO 0,8MG/ML	400	1,65	660,00
478	AMP	PROPOFOL 10MG/ML	320	6,48	2.073,60
526	PAC	ALGODÃO HIDRÓFILO - COR BRANCA, BOA ABSO	700	9,54	6.678,00
619	UNI	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIAN	200	4,65	930,00
620	UNI	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 25G X 3.1/2 - 9	300	4,65	1.395,00
622	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL N 20X0.55MM	4.000	0,06	228,00
630	UNI	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM FIBRA	800	0,33	264,00
631	UNI	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM FIBRA	600	0,48	288,00
632	UNI	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, EM FIBRA	2.000	0,67	1.340,00
636	UNI	ATADURA GESSADA, ATÓXICA, 20CM X 4,0M, COR	1.200	3,75	4.500,00
637	UNI	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO	4.800	0,28	1.344,00
642	UNI	CONJUNTO MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO TAMA	30	87,00	2.610,00
643	UNI	CONJUNTO MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO - COM	50	84,00	4.200,00
644	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM AS SEGUIN	100	87,00	8.700,00
646	UNI	NEBULIZADOR / INALADOR PORTÁTIL; SILENCIOS	10	247,58	2.475,80
647	UNI	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO	3.600	0,43	1.548,00
648	UNI	ATADURA DE CREPE, EM TECIDO 100% ALGODÃO	3.600	0,57	2.052,00
652	UNI	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA, DESCA	200	21,00	4.200,00
653	UNI	BOLSA DE DRENAGEM PARA DIURESE SISTEMA F	200	3,15	630,00
655	UNI	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE	800	3,90	3.120,00
656	UNI	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE	300	5,52	1.656,00
675	PAC	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM COM 9 FIOS	5.000	8,25	41.250,00
676	UNI	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALG	3.000	27,00	81.000,00
688	UNI	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2.000	1,50	3.000,00
689	UNI	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - DO TIPO	1.000	3,87	3.870,00
710	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 3,	40	94,00	3.760,00
716	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 4,0 C/ AGULHA Nº 3,	40	94,00	3.760,00
717	CAI	FIO CATEGUTE CROMADO Nº 4,0 C/ AGULHA Nº 4,	40	94,00	3.760,00
728	CAI	FIO NYLON Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 3,0CX C 24	60	31,00	1.860,00
729	UNI	FIO NYLON Nº 2,0 C/ AGULHA Nº 4,0	480	1,29	619,20
730	CAI	FIO NYLON Nº 3,0 C/ AGULHA Nº 2,0 CX C 24	20	28,24	564,80
731	CAI	FIO NYLON Nº 3,0 C/ AGULHA Nº 2,5 CX C 24 UN	30	31,08	932,40
732	CAI	FIO NYLON Nº 3,0 C/ AGULHA Nº 3,0 CX C 24 UN	100	31,08	3.108,00
733	CAI	FIO NYLON Nº 3,0 C/ AGULHA Nº 3,5 CX C 24 UN	20	31,09	621,80
734	CAI	FIO NYLON Nº 4,0 C/ AGULHA Nº 2,5 CX C 24 UN	10	31,07	310,70
735	CAI	FIO NYLON Nº 4,0 C/ AGULHA Nº 3,5 CX C 24 UN	60	36,00	2.160,00
737	CAI	FIO NYLON Nº 5,0 C/ AGULHA Nº 5,0CX C 24 UN	20	44,00	880,00
741	UNI	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	1.000	2,95	2.950,00
742	UNI	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA T 2,5X20M	600	2,25	1.350,00
743	UNI	FITA CREPE 19X30 CM	2.000	3,15	6.300,00
783	UNI	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 1	60	7,80	468,00
785	UNI	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MÁSCARA FACI	100	34,50	3.450,00
788	UNI	MICROPORE 12,5MM X 10M	500	1,80	900,00
789	UNI	OTOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL	12	720,00	8.640,00
790	UNI	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: OXÍMETRO DO P	12	510,00	6.120,00
791	CAI	PAPEL CREPADO, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS	50	78,75	3.937,50
793	CAI	PAPEL CREPADO, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS	50	303,00	15.150,00
794	ROLO	PAPEL LENÇOL EM BOBINA T 80CM X 50M ROLO	20	11,10	222,00
801	UNI	SCALP Nº 25G	4.000	0,21	840,00
802	UNI	SCALP Nº 27G	2.000	0,21	420,00
803	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXIC	8.000	0,21	1.680,00
804	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	20.000	0,12	2.400,00
805	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	30.000	0,12	3.600,00
806	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	40.000	0,21	8.400,00
809	UNI	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	10	675,00	6.750,00
819	UNI	SONDA FOLEY - EM SILICONE, ESTÉRIL, COM BAL Nº 6	30	3,52	105,60
820	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 8	30	2,85	85,50
821	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 12	50	2,85	142,50
822	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 14	1.000	2,85	2.850,00
823	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 16	1.000	2,85	2.850,00
824	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 18	1.000	2,85	2.850,00
825	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 20	300	2,85	855,00
826	UNI	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICO Nº 22	200	2,85	570,00
845	UNI	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL ATÓXICA F Nº 10	200	0,57	114,00
846	UNI	SONDA URETRAL - Nº 12, COM 25CM DE COMPRI	200	0,58	116,00
857	UNI	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATÓXI	24	3,82	91,68
859	UNI	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATÓXI	24	3,82	91,68
860	UNI	CÂNULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL - ATÓXI	24	3,82	91,68
873	UNI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - NÚMERO 6,	30	3,82	114,60
874	UNI	ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, NÚMERO 6,5 MM (DIÁ	200	3,82	764,00
875	UNI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - 7 MM DESC	200	3,82	764,00

876	UNI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - L NÚMERO	200	3,82	764,00
877	UNI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO - NÚMERO 8	200	3,82	764,00
878	UNI	TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONEC	200	3,82	764,00
879	UNI	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 MM C/ BALÃO ESTE	200	3,82	764,00
883	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	30	53,55	1.606,50
886	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	50	162,00	8.100,00
887	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	30	108,00	3.240,00
888	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	30	142,20	4.266,00
889	UNI	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADOR	30	132,30	3.969,00
901	UNI	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILA	2	180,00	360,00
902	UNI	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILA	3	180,00	540,00
903	UNI	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILA	3	180,00	540,00
911	UNI	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE, DUPLA, DE 45	400	22,50	9.000,00
		TOTAL GERAL DA ATA.....			414.547,74

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 127/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** “**AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**” realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa – **INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: – INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Item	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
640	UNI	GLICOSIMETRO – MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILA	36	71,00	2.556,00
641	UNI	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAP	4000	21,88	87.520,00
763	CAI	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, LEVEMENTE LUB CAI	1600	15,33	24.528,00
765	CAI	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX, LEVEMENTE LUB CAI	1600	15,33	24.528,00
		TOTAL GERAL DA ATA.....			139.132,00

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 125/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** “**AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**” realizado pela Prefeitura

Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **03.652.030/0001-70** com adesão aos itens abaixo relacionados:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	unidade	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	FRA	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5ML	200	1,89	378,00
42	UNI	OMEPRAZOL 20MG	4000	0,07	280,00
48	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	200	0,46	92,00
49	UNI	SIMETICONA 40MG	1000	0,11	110,00
50	FRA	SIMETICONA 75MG/ML	1000	0,84	840,00
88	UNI	VARFARINA SÓDICA 5MG	200	0,13	26,00
89	UNI	ADENOSINA 3MG/ML C/ AMPOLA DE 2ML	50	8,50	425,00
90	UNI	ATENOLOL 50MG	200	0,04	8,00
101	UNI	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML C/	80	1,73	138,40
103	UNI	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	300	0,32	96,00
117	UNI	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	1200	0,02	24,00
123	UNI	DIGOXINA 0,25MG	1000	0,05	50,00
129	UNI	FUROSEMIDA 40MG	1200	0,03	36,00
156	UNI	SINAVASTATINA 40MG	2000	0,14	280,00
158	UNI	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	300	0,79	237,00
159	UNI	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	300	1,39	417,00
161	UNI	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%)	4000	5,80	23.200,00
162	UNI	ACICLOVIR 5%	40	2,80	112,00
171	FRA	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	300	3,77	1.131,00
173	BG	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)	400	2,04	816,00
189	FRA	ÓLEO MINERAL PURO (USO ORAL OU TÓPICO)	300	2,13	639,00
202	UNI	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - COMPRI	280	1,17	327,60
213	UNI	DEXAMETASONA 4MG	200	0,18	36,00
224	UNI	PREDNISONA 20MG	1000	0,19	190,00
234	UNI	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSS	200	2,98	596,00
240	FRA	AMPICILINA 1000MG	4000	5,60	22.400,00
246	UNI	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZIL	400	8,20	3.280,00
252	UNI	CEFTRIAXONA 1G	4000	1,40	5.600,00
280	UNI	SECNIDAZOL 1000MG	1000	0,53	530,00
297	UNI	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	2000	0,55	1.100,00
317	UNI	CINARIZINA 25MG	1000	0,09	90,00
318	UNI	CINARIZINA 75MG	400	0,10	40,00
324	UNI	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	240	0,22	52,80
367	UNI	DIPIRONA SÓDICA 500MG	500	0,07	35,00
374	UNI	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	200	0,21	42,00
377	UNI	FENOBARBITAL 40 MG/ML	20	2,94	58,80
405	FRA	PARACETAMOL 200MG/ML	200	0,70	140,00
421	FRA	PERMETRINA 10 MG/G (1%)	10	1,38	13,80
423	FRA	ACEBROFILINA 25MG/5ML	400	2,98	1.192,00
427	ENV	ACETILCISTEÍNA 600MG	300	0,95	285,00
436	UNI	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	500	0,09	45,00
443	UNI	LORATADINA 10MG	500	0,05	25,00
445	VD	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	500	1,12	560,00
459	FRA	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) FRASCO C	10	1,25	12,50
482	UNI	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	200	0,17	34,00
TOTAL GERAL DA ATA.....					66.020,90

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira N° 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 123/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** **“AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL,**

PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.529/0001-40**, com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	UNI	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG		2000	0,07	140,00
18	UNI	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG		1600	0,04	64,00
20	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG/ML		2000	0,42	840,00
24	UNI	GLIBENCLAMIDA 5MG		2000	0,02	40,00
41	FRA	NISTATINA 100.000UI/ML		100	2,75	275,00
94	UNI	CAPTROPIL 25MG		5000	0,02	100,00
130	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML		4000	0,39	1.560,00
132	UNI	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		2000	0,02	40,00
134	UNI	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		1800	0,03	54,00
138	UNI	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG		2000	0,03	60,00
139	UNI	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG		2000	0,04	80,00
155	UNI	SINVASTATINA 20MG		1000	0,06	60,00
176	BG	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)		200	0,85	170,00
185	BG	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G		1000	1,03	1.030,00
195	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)		40	3,69	147,60
196	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)		40	27,98	1.119,20
214	UNI	DEXAMETASONA 0,1MG/ML		1000	1,37	1.370,00
216	FRA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/M		400	6,25	2.500,00
222	AMP	OCITOCINA 5UI/ML		2000	1,05	2.100,00
226	UNI	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100M		4000	2,65	10.600,00
228	UNI	ACICLOVIR 200MG		800	0,32	256,00
230	FRA	AMOXICILINA 50MG/ML		200	3,85	770,00
237	UNI	AMPICILINA 500MG		1200	0,22	264,00
239	FRA	AMPICILINA 500MG		1.200	4,99	5.988,00
258	UNI	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG		2400	0,16	384,00
274	UNI	METRONIDAZOL 250MG		1000	0,12	120,00
302	FRA	IBUPROFENO 50MG/ML (SEM CORANTE)		800	1,28	1.024,00
315	UNI	CARBAMAZEPINA 400MG		500	0,36	180,00
362	UNI	DIAZEPAM 10MG AMPOLA DE 2ML		800	0,58	464,00
417	UNI	ALBENDAZOL 40MG/ML		200	1,08	216,00
418	UNI	ALBENDAZOL 400MG		360	0,42	151,20
434	FRA	CLORIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML		200	2,89	578,00
442	FRA	LORATADINA 1MG/ML		200	2,05	410,00
446	FRA	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUFRA		50	5,79	289,50
447	FRA	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG/ML		100	1,06	106,00
470	UNI	GLICOSE 50% - FRASCO 10ML		1600	0,23	368,00
621	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL N 13X4.5MM		8000	0,06	480,00
623	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL N 25X07		50.000	0,06	3.000,00
624	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL N 25X08		50.000	0,06	3.000,00
625	UNI	AGULHA DESCARTÁVEL N 40X12 UNI		20.000	0,08	1.600,00
		TOTAL.....				41.998,50

TOTAL GERAL DA ATA.....R\$ 41.998,50

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Benedito Pereira de Oliveira Nº 53-N, Bairro Centro, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 126/2017 do Pregão Presencial 049/2017 **Objeto:** “**AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA, BANCO DE SANGUE E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PSF(S), SAMU, ODONTOLOGIA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT**” realizado pela Prefeitura

Municipal de Jaciara-MT, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	unidade	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	UNI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DI	10000	1,24	12.400,00
19	FRA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML	100	3,93	393,00
44	FRA	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	1200	6,29	7.548,00
57	UNI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	2000	0,02	40,00
58	UNI	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1500	0,04	60,00
59	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	800	4,64	3.712,00
61	UNI	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG/2ML	1000	2,90	2.900,00
64	UNI	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - FRASCO 10ML	800	0,21	168,00
75	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML	300	13,80	4.140,00
78	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	200	4,65	930,00
83	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	4000	0,28	1.120,00
91	UNI	ATENOLOL 100MG	200	0,06	12,00
93	UNI	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	200	0,06	12,00
99	UNI	CARVEDILOL 25MG	240	0,18	43,20
104	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	200	4,15	830,00
107	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	200	1,26	252,00
112	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONS	800	1,88	1.504,00
121	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML	800	2,35	1.880,00
122	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML	400	1,14	456,00
125	UNI	ESPIRONOLACTONA 25MG	1500	0,14	210,00
137	UNI	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	2000	0,06	120,00
140	UNI	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	150	0,17	25,50
144	UNI	METILDOPA 500MG	800	0,55	440,00
148	UNI	NIFEDIPINO 10MG	2000	0,03	60,00
149	UNI	NIFEDIPINO 20MG	2500	0,04	100,00
151	UNI	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/ML	30	11,39	341,70
206	BG	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) – COM APLICADO	300	4,08	1.224,00
217	FRA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/M	700	3,07	2.149,00
227	UNI	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500M	4000	5,20	20.800,00
229	UNI	ACICLOVIR SÓDIO (EQ. 250MG ACICLOVIR)	100	22,08	2.208,00
233	FRA	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁ	180	12,50	2.250,00
235	UNI	AMICACINA 100MG	2000	0,94	1.880,00
238	UNI	AMICACINA 500MG AMPOLA 2ML	2000	2,60	5.200,00
242	UNI	AZITROMICINA 500MG	600	0,50	300,00
244	UNI	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	4000	10,35	41.400,00
248	UNI	CEFALEXINA 50MG/ML	150	6,21	931,50
260	AMP	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJETÁVE	3000	5,24	15.720,00
265	UNI	FLUCONAZOL 150MG	400	0,24	96,00
266	AMP	GENTAMICINA 40 MG	3000	0,80	2.400,00
267	AMP	GENTAMICINA 80 MG	1200	0,75	900,00
273	BOL	LEVOFLOXACINO 500 MG EV	1000	7,09	7.090,00
283	UNI	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16	800	1,96	1.568,00
289	FRA	VANCOMICINA 500MG	1000	4,50	4.500,00
292	UNI	ALOPURINOL 100MG	200	0,05	10,00
306	UNI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	400	0,05	20,00
314	UNI	CARBAMAZEPINA 200MG	400	0,07	28,00
323	UNI	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	240	0,04	9,60
333	UNI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	200	1,09	218,00
335	UNI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	800	0,19	152,00
361	UNI	DIAZEPAM 10MG	2400	0,05	120,00
363	FRA	DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML	100	3,00	300,00
366	FRA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	16000	0,69	11.040,00
368	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1G	5000	0,38	1.900,00
373	UNI	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	500	1,93	965,00
376	UNI	FENITOINA SÓDICA 250MG/5ML – AMPOLA 5ML	500	1,93	965,00
380	AMP	FENTANILA 0,05MG	2000	2,00	4.000,00
381	UNI	HALOPERIDOL 1MG	60	0,12	7,20
382	UNI	HALOPERIDOL 5MG	800	0,09	72,00
384	UNI	HALOPERIDOL 5MG/ML	240	1,00	240,00
394	AMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	200	0,94	188,00
395	AMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML (EQUIVALENTE	200	2,35	470,00
396	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML	2000	0,29	580,00
399	UNI	MORFINA 10MG – AMPOLA 1ML	2000	2,07	4.140,00
400	UNI	MORFINA 10MG	400	0,68	272,00
406	UNI	PARACETAMOL 500MG	2000	0,04	80,00
414	VD	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,	1000	2,35	2.350,00
420	UNI	IVERMECTINA 6MG	1000	0,19	190,00
437	UNI	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOL	400	1,82	728,00
464	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO (BIDESTILADA) 10ML	24000	0,12	2.880,00
466	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	120	6,21	745,20
467	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	100	15,00	1.500,00

483	UNI	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML – AMPOLA 2M	3000	0,65	1.950,00
					186.433,90

TOTAL GERAL DA ATA.....R\$ 186.433,90

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO ANEXO II DOS CARGOS COMISSIONADOS

Resolução Nº. 20/2018

São Félix do Araguaia-MT, 02 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DO ANEXO II, DOS CARGOS COMISSIONADO, NO LOTACIONOGRAMA – RESOLUÇÃO Nº 043/2017 - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

A Presidente do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Alterar, a partir de 2 de maio de 2018, a remuneração dos cargos comissionados do Anexo II da Resolução 043/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, para o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

Ratificação de Dispensa de Licitação nº 02/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018, o Senhor Ronaldo Floreano dos Santos, Presidente, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação para à **Aquisição de Materiais Permanente para a Central de Regulação do CISOMT e na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico do CISOMT)**. Contratada: **DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, CNPJ. 05.705.519/0001-99**, no valor de R\$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos sessenta reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de junho de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 003/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº. 003/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESA-NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (CIDESA – NA), no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de MOTORISTA CNH “D”, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 05/2017, bem como o Edital que Homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA-NA, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Norte Araguaia, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2843 de 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Candidato, **AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS** para exercer o cargo de **MOTORISTA CNH “D”** por ter ficado em 6º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 2º- O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 3º- Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 004/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº. 004/18, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESA-NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (CIDESA – NA), no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de MOTORISTA CNH “D”, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 05/2017, bem como o Edital que Homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA-NA, des-

tinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Norte Araguaia, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2843 de 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Candidato **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA CNH “D”** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 2º- O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 3º- Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, 28 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 002/2018, DE 23 DE MAIO 2018.

PORTARIA Nº. 002/2018, DE 23 DE MAIO 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESA-NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (CIDESA – NA), no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 05/2017, bem como o Edital que Homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA-NA, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Norte Araguaia, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2843 de 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Candidato **WANDERSON MARQUES CARVALHO**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 2º- O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESA - NA.

Art. 3º- Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º- Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, 23 de Maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/06/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2018, e teve como vencedora a empresa: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA, CNPJ: 10.525.132/0001-90.**

Água Boa - MT, 04 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N. 3196, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o teto salarial de todo o funcionalismo público do Poder Executivo do Município de Água Boa - MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado que se observe em sua integralidade o art. 37, XI da Constituição Federal, que determina que o teto salarial de todo o funcionalismo público municipal é o subsídio de Prefeito.

Art. 2º Fica autorizado ainda, para que se cumpra o referido teto, que seja efetuado o congelamento e até mesmo subtração de valores que ultrapassem o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 28 DE MAIO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2018.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO.**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/05/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2018, que teve como vencedor a empresa: Energya Transformadores Industria e Comercio Eireli, CNPJ: 18.766.587/0001-00.

Água Boa, 04 de junho de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 046/2018.

OBJETO: O registro de preço para Futuras e Eventuais Contratação de Empresa para serviços com fornecimento e substituição de peças para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, laboratoriais, UCT e médicos das UBS.

REALIZAÇÃO: 19/06/2018.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de junho de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro oficial

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que há alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 097/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2018.

Retirou o Item 6.1 C. III do Edital.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Sem alteração na data e horário já previsto no edital para o acontecimento do certame. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 04 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 032/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de maio 2019.

VALOR: O valor do presente Termo é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), tendo como valor mensal a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DATA: Água Boa, 18 de Maio 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 034/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Complementação da cláusula contratual, fica alterada à Cláusula Primeira – Do Objeto; fica acrescido ao contrato originário as especificações da Roçadeira de Arrasto, conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal:

ESPECIFICAÇÃO

ROCADEIRA DE ARRASTO, MARCA INRODA AVARE SP2, NOVA (SEM USO), TRACIONADA PELO TRATOR, ACIONAMENTO DAS FACAS PELO DIFERENCIAL ATRAVES DAS RODAS COM GARRAS, SUPORTE COM DUAS FACAS, LARGURA DE CORTE MÍNIMO DE 1800mm, COM ALTURA DE CORTE MÍNIMO DE 120º 310mm, COM 4 CORREIAS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 300mm, PESO MÍNIMO 980 KG.

DATA: Água Boa, 09 Maio 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 043/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte é a Alteração da cláusula contratual. Fica alterada à Cláusula Sétima – Dos Recursos Orçamentários; fica acrescido ao contrato originário no item 7.1 a seguinte informação:

Órgão: 09 - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: Manutenção e conservação de vias urbanas

Elemento da Despesa: 9114 – 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 01.24

DATA: Água Boa, 17 de Maio de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2018

CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: PLANEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI EPP.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto é a Prorrogação da vigência do contrato; fica prorrogada o prazo da vigência do contrato pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, até o dia 10.11.2018.

DATA: Água Boa, 15 de Maio 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 006/2018

CONTRATO Nº. 039/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: ANTONIO EVANGELISTA DE AMORIM FILHO.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste Anual. Fica acrescido o valor de R\$ 627,50 (Seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) referente ao reajuste anual de 1,55% (Um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento). O valor total mensal do contrato passa a ser de R\$ 4.110,92 (Quatro mil cento e dez reais e noventa e dois centavos).

DATA: Água Boa, 28 de maio 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

CONTRATO: 059/2018

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.**

DISTRATADO: **W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL: Fica Rescindido Amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 059/2018, firmado no dia 25 de Abril de 2018, referente a Dispensa de Licitação 014/2018.

1.2 – A rescisão tem com justificativa a Homologação do Processo Administrativo 046/2018 referente a Pregão Presencial 019/2018 – Serviços de limpeza hospitalar do tipo coleta, transporte, tratamento e destinação final.

1.2 – A presente rescisão administrativa se fundamenta no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e na Clausula Décima – Dos Casos de Rescisão do Contrato 059/2018.

DATA: Água Boa – MT, 28 de Maio de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2018 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018, ATA DE REGISTRO

DE PREÇO, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”. Vencedores: ANDERSILENE MONTIEL GONÇALVES ME com valor total de R\$ 405.830,64; VALDINEIA MARQUEZAN ME com valor total de R\$ 1.236.034,40.

Alto Boa Vista, 04 de Junho de 2018.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 001/2018

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de MAIO DE 2018.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018, de 30 de Maio de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, para atender a Secretaria Municipal de Administração do município de Alto Boa Vista/MT pelo período de 01 ano.

DO VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2018.

DATA: 30 de Maio de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME – Contratado.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DO PROJETO NACIONAL DE LEITURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS E CARLOS DE ALMEIDA COUTO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos, onde ficou acertado o valor de **R\$ 54.450,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Garças - MT, 28 de Maio de 2018. **Claudinei Singolano** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2018A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 005/2018 de 03 de janeiro de 2018, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N°19/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVERIRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais anexos. Sagra – se vencedora a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ: 02.593.711/000142, com o valor de R\$ 6.986,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais).Alto Garças – MT, 30 de Maio de 2018.**NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° 51/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, sagrando-se vencedor (a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.420.916/0003-13, ITENS 1 e 2, com o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 04 de junho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 PREGÃO Nº 25/2018**

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

Página: 1/7

Processo Nº.: 51/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 4 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr(a). **CLAUDINEI SINGOLANO**, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 25/2018, Processo Licitatório nº. 51/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2463	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	1, 2

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	DANIEL RIBEIRO MARQUES	690.904.671-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2463 - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- CM 30	TON		60,000	4.950,0000	297.000,00
2	PAVIMENTACAO RODOVIARIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO- EMULSAO ASFALTICA RL-1C	TON		150,000	2.820,0000	423.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 4 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO Nº 36/2018

AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 PROCESSO Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público que resolve SUSPENDER a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, que seria realizado no dia **06/06/2018 às 13h00min** (Horário de Mato Grosso), por motivo de análise do Termo de Referência, para correção na descrição dos itens, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, LICENÇAS E UTENSÍLIOS DO TIPO PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças/MT, 04 de junho de 2018.
Alessandra da Silva Dias-Pregoeira

descritas no Termo de Referência e demais anexos. **FAVORECIDO:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 02.593.711/000142 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** IMEDIATO **VALOR:** R\$ 6.986,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 **Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 19/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.** Alto Garças – MT, em 30 de Maio de 2018. **Claudinei Singolano** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 139/2018

PORTARIA 139/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora Efetiva **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS** portadora do **RG Nº 15302563 SSP/MT** e do **CPF Nº 968.815.501.20**, do cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLIO CORREIA DA COSTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO/ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, conforme especificações e quantidades

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGAO PRESENCIAL N. 007/2018**

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT**, onde se sagrou vencedora a Empresa;

MARCOS S BIUDES MSB RECARGAS E INFORMATICA, inscrita sob CNPJ: 08.257.279/0001-03 nos lotes 01 e 02 totalizando **R\$ 71.761,00** (Setenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais);

Alto Paraguai - MT, 04 de Junho de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 168/2018**PORTARIA 168/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT e conforme relação abaixo:

ALINE DE PAZOS TABOSA, portadora do RG: Nº 15371182 SSP/MT e do CPF: Nº 002.248.441-80;

DIEGO ARAUJO DE LIMA, portador do RG: Nº 14022184 SSP/MT, e do CPF: Nº 951.901.201-04;

IVO RAMOS DOS SANTOS, portadora do RG: Nº 772190 SSP/MT e do CPF: 514.106.481.68;

JULIETE CONCEIÇÃO DE BONFIM, portadora do RG: Nº 1988630-6 SSP/MT e do CPF: 039.400.621.62;

LAIS VASCONCELLOS ALVES DE SOUZA, portadora do RG: Nº 16008766 SSP/MT e do CPF Nº 024.848.921-60;

LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG: Nº 1522547-0 SSP/MT e do CPF: 005.034.861.24;

JOSIANE DA SILVA SANTANA, portadora do RG: Nº 14118378 SSP/MT e do CPF: 946.899.621.20;

ÉRICA PATRICIA MATOS DOS SANTOS, portadora do RG: Nº 2225286-6 SSP/MT e do CPF: 039.364.431.65;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2018****DECRETO Nº 080/2018**

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, a Senhora **Eliana Worst**, CPF/MF – 211.920.570-15, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de junho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2018****DECRETO Nº 079/2018**

“Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, a Senhora **Beatriz Cristina Lofiego de Barros**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 040.638.811-30.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de junho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor **FÁBIO MAURI GARBUGIO** – Prefeito do Município de Alto Taquari – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 921/2017, a Comissão Organizadora de Concurso nomeada pela Portaria nº 171/2018 de 22 de maio de 2018.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Alto Taquari, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária Semanal	Escolaridade
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	01	R\$ 9.300,77	40 h	Graduação em Direito com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

1.2 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;

2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;

2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

2.9 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;

2.10 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.12 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

2.13 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Inscrição via internet:

3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.

3.1.2 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.

3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

3.1.6 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.1.8 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de inscrição conforme ANEXO I, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, portando documentos pessoais.

3.1.9 - No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. O candidato deverá fazer o seguinte procedimento:

a) Acessar o site www.saber.srv.br.

b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.saber.srv.br.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 4.

3.1.9.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.

3.1.9.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

3.1.10 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no ANEXO I.

3.1.11 - O valor da taxa de inscrição é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.saber.srv.br ou pelo telefone (45) 3225-3322.

3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal n° 6.593/2008.

3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:

a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.saber.srv.br.

b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, "b", conforme ANEXO II deste edital.

c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego) e comprovante de CadÚnico emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.

3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, e no site www.saber.srv.br na data estabelecida no ANEXO I.

3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Alto Taquari - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo estabelecido no ANEXO I.

3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322 ou através do e-mail institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.

3.9- Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.

3.9.1- O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.

3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no site www.saber.srv.br.

3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.saber.srv.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Conforme previsto no § 2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/90, não há vagas reservadas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área de atuação ser menor que o descrito no § 1º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/99.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório.

c) Terceira etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada em data descrita no ANEXO I, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.

5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.

5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.

5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, depois de uma hora do seu início.

5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.

5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer

outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.

5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.

5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 - A prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V e as Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Alto Taquari e no site www.saber.srv.br.

5.4 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 - Haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.

5.4.2 - Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no ANEXO I, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00

b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área específica do cargo pretendido.	5,00	5,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área específica do cargo pretendido.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		17,00

5.4.4 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

5.4.5 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

5.4.6 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

5.4.7 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6- DO RESULTADO FINAL

6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.

6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.

6.3 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;

d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar.

7.1.3 - Com relação ao resultado da prova escrita (nota atribuída ao candidato), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das notas.

7.1.4 - Com relação às provas de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.

7.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

7.1.6 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br.

7.1.6.1 - As alegações referente a prova objetiva devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa.

b) Nome dos autores.

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

7.1.6.2 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site.

b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar.

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados.

d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

7.1.6.3- Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.1.7 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

7.1.8 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

7.1.9 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 7.1.6.1 deste Edital.

7.1.10 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.1.11 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.1.12 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

7.1.13 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

7.1.14 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

7.1.15 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.1.16 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.1.17 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

7.1.18 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.1.19 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.

7.1.20 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

7.1.21 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância

administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, recursos ou revisões adicionais.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2018 – tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.

9.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes sanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.

10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Alto Taquari, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.

10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Alto Taquari - MT e outra forma que se julgar necessária.

10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

10.7 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari – MT.

10.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

10.9 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de do-

cumentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

10.10- Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

10.11 - O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova escrita objetiva, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

11.3 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma,

Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição

Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais

Anexo IV - Requerimento de Recurso

Anexo V - Conteúdo Programático

Anexo VI - Atribuições do cargo.

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, em 05 de junho de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

Michelle Arantes Mancine

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	05/06/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	05/06 a 12/06/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	29/06/2018
Período de Inscrição	05/06 a 04/07/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/07/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	11/07/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	12 e 13/07/2018
Data Provável da Prova Objetiva e prova de títulos	29/07/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.saber.srv.br	29/07/2018 às 21 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	30 e 31/07/2018
Publicação do resultado final da prova escrita e prova de títulos	07/08/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	08 e 09/08/2018
Homologação do resultado final	14/08/2018

Observações:

1. O Edital será disponibilizado no site <https://saber.srv.br/>
2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site <https://saber.srv.br/>

3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre a Prefeitura de Alto Taquari e o Instituto Saber, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. A Prefeitura de Alto Taquari e o Instituto Saber se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Alto Taquari - MT, ____/____/2018 () Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

Alto Taquari, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	R.G.:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta,

Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo VI – Atribuições do cargo

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO

- Dirigir a Procuradoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

- Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

- Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

- Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

- Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

- Representar o Município Judicial e Extrajudicialmente, defendendo seus direitos e interesses na área da administração;

- Responder a consultas de ordem jurídica formulada pela Autoridade Superior;
 - Colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;
 - Estudar, analisar e interpretar dispositivos legais, verificando o enquadramento de cada caso, aos citados dispositivos;
 - Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Municipal;
 - Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;
 - Promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;
 - Preparar a defesa do Prefeito Municipal em mandados de segurança, redigindo as informações necessárias, e assessorar os titulares dos demais órgãos da Administração Municipal e suas respectivas defesas;
 - Defender os direitos e interesses do Município em juízo e em procedimentos administrativos, relacionados com matéria tributária, promovendo inclusive a cobrança da dívida ativa e dos demais créditos do município, desde que cobráveis por executivo fiscal;
 - Defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal;
 - Defender os direitos e interesses do município, em qualquer feito inclusive:
- a) Executar, amigável ou judicialmente, desapropriações e projetos de alinhamento;
 - b) Opinar nos processos administrativos referentes a desapropriação e preparar minuta dos respectivos atos sujeitos à assinatura do Prefeito;
 - c) Fiscalizar e promover a cobrança de impostos de transmissão nos feitos judiciais, onde forem devidos;
 - d) Intervir em processos judiciais ou administrativos referentes a autorização, permissão ou concessões de serviços públicos municipais;
 - e) Desempenhar outras atribuições expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.
 - f) Fica na responsabilidade do Procurador Jurídico, assinar e acompanhar os processos licitatórios, inclusive manifestando-se com relação a tramitação dos mesmos, bem como emitir parecer em recursos até a homologação do certame pelo prefeito municipal.
- Executar outras atividades, quando o serviço exigir;

PORTARIA 180/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"PROÍBE A CONVERSÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a instabilidade política e econômica que se instalou no país, o que tem impactado tanto os Estados quanto os Municípios;

CONSIDERANDO que é obrigação do gestor o uso consciente e responsável do dinheiro público;

CONSIDERANDO ainda que não é possível até o presente momento auferir os prejuízos suportados pelos diversos seguimentos da administração pública, bem como o impacto negativo que a paralização dos caminhoneiros ocasionou às finanças do município;

CONSIDERANDO que não há previsão de normalização dos serviços prestados pela administração pública, em decorrência da paralização retro mencionada, o que pode exigir adoção de medidas urgentes por parte do chefe do executivo, a fim de se evitar prejuízos aos municípios;

CONSIDERANDO o princípio da autopreservação, levando-se em conta a publicação do Decreto 1.496/2018, o qual declara Situação de Emergência por parte do Governo do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

RESOLVE:

1. Fica proibida a conversão de Férias e Licença Prêmio em pecúnia, por prazo indeterminado, ressalvados os casos excepcionais, a serem avaliados diretamente pelo prefeito municipal.

2. Esta Portaria revoga todas as disposições em contrário.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 072/2018

DECRETO N° 072/2018

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria Previdenciária**, do Cargo de **Professora, Efetiva**, a Senhora **DEBORA SOLANGE PEREZ PEREIRA**, inscrita devidamente no CPF/MF sob n.º 172.462.701-59.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de maio de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2018 Processo Licitatório 039/2018 Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso;

Objeto: **Obra de pavimentação asfáltica com micro drenagem urbana, Av. Mato Grosso CONVENIO 838.238/2016/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**

EMPRESA VENCEDORA - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

Valor Global: R\$ 579.391,28 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

CONTRATO N° - 060/2018

OBJETO – Obra de pavimentação asfáltica com micro drenagem urbana, Av. Mato Grosso. CONVENIO 838.238/2016/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

VALOR GLOBAL R\$ 579.391,28 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

VIGENCIA – 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018
Processo Licitatório 038/2018 Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso;

Objeto: **Obra de pavimentação asfáltica com micro drenagem urbana, Rua Helena da Riva. CONVENIO 838.237/2016/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO**

EMPRESA VENCEDORA - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

R\$ 311.651,46 (trezentos e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade 799 858 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 655.487.281-72, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 03 de Junho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

CONTRATO Nº - 059/2018

OBJETO – Obra de pavimentação asfáltica com micro drenagem urbana, Rua Helena da Riva. CONVENIO 838.237/2016/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO

VALOR GLOBAL R\$ 311.651,46 (trezentos e onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)

VIGENCIA – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA Nº 85/2018

De 28 de Maio de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação do servidora **ANELICE CORREA FILHO**, para exercer a função de Gestora do CadÚnico e Bolsa Família no município de Araguaiana – MT”.

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora efetivo Srª. **ANELICE CORREA FILHO** – portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 395.653 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o Nº 303.537.621-68, para exercer a função de **Gestora do CadÚnico e Bolsa Família** no município de Araguaiana – MT.

Parágrafo único - A presente designação será sem ônus para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 020/2012 de 06 de Março de 2012 e suas disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Maio de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 23/2018**

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: FLEIDE APARECIDA DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº CTR: 23/2018

DATA EMISSÃO: 02/04/2018

DATA VENCIMENTO: 31/12/2018

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3293,30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 774/2018 ARAGUAIANA MT, 28 DE MAIO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº 774/2018 Araguaiana MT, 28 de Maio de 2018.

SUMULA: “Solicita autorização para inclusão e Alteração de Elementos de Despesas e Fonte de Recursos na LOA/2018, e das outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Inciso I do Artigo 146, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Elemento de Despesa, para contabilização da Despesa da Iluminação Pública junto a Secretaria abaixo mencionadas;

Inclusão de Elementos de Despesas :

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

Projeto Atividade: 1.018 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Elemento de Despesas: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor incluído – R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1.30 – Recurso Fethab

Art. 2º - As despesas decorrentes da Inclusão disposta no Artigo anterior, Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado serão utilizados recursos de anulação parcial/total no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte Dotação Orçamentária não alterando valores na Lei Orçamentária Anual Lei nº 752/2017, sendo necessário somente suplementação no Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

Elem. de Despesa: 99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência

Valor Orçado – R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 1.00 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de Maio de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2017.

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 019/2017. Contrato Nº 019/2017. Contratante: Município de Araguaiana – MT **Contratada:** ANTONIO BASTISTA PORFIRO 39143856187. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS DE ARAGUAIANA - MT. **Prazo:** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 29/10/2018.

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Data: 29/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araguainha

Termo de Compromisso da Cidadã Sulene Gonçalves Ramos, nomeada para exercer o cargo de controlador Interno desta Prefeitura Municipal de Araguainha - MT. No dia 04 de Junho de 2018, no salão nobre desta Prefeitura; onde compareceu a Senhora Sulene Gonçalves Ramos, apresentando o decreto nº 084/2018 de sua nomeação para exercer o cargo de Controlador Interno afim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada.

Após apresentação dos documentos exigidos por Lei; prestou o seguinte juramento; prometo no exercício de minhas funções exercer - la sem dolo e sem malícia, e de conformidade com a Lei, sujeitando me as penalidades a ela impostas. Em seguida o Exmº Srº Prefeito pediu que lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme; vai devidamente assinado pelo Srº Prefeito Municipal e pelo compromissado;

Que tome Posse: Sulene Gonçalves Ramos

Araguainha - MT, 04 de Junho de 2018

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal de Araguainha

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o cidadão Sr. **ADIEL ALVES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica **EXONERADA** a Srª **GISLENE GOMES GUIMARÃES** do cargo de **CONTADORA** desta Câmara Municipal de Araguainha-MT.

Artigo 2º. A Exoneração citada no artigo anterior ocorreu a pedido da funcionária de livre e espontânea vontade, conforme consta no seu pedido de Exoneração, datado e protocolado em **29/05/2018**.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 04 de Junho de 2018.

Adiel Alves Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 161/2018

PORTARIA N.º 161/2018

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101-2017, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO E RURAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Pereira de Lima, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017, empresa Associação Reciclar para Viver Melhor, CNPJ 14.330.837/0001-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 192/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**PORT 26 2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias aos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de Junho de 2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Chris Arian Leal	11/08/2016 à 10/08/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
Milayne Gonçalves Alcântara e Adriani	11/12/2016 à 10/12/2017	04/06/2018 à 03/07/2018
Rubens Cesar Silva Santos	15/08/2016 à 14/08/2017	04/06/2018 à 03/07/2018
Dhiego Donizete Ferreira Gu-miere	06/03/2017 à 05/09/2017	11/06/2018 à 30/06/2018
Elismar Alecrim de Oliveira	01/08/2015 à 31/07/2016	04/06/2018 à 03/07/2018
Marli Lemos da Silva	24/08/2015 à 23/08/2016	04/06/2018 à 03/07/2018

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de junho de 2018.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 162/2018**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

Considerando o Ofício n° 044/2018, datado de 29/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
26	65	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	52,00

27	4	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	50,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 016/ 2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 22/05/2018, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Cravação de Estaca de Madeira em Pontes do Município, em atendimento à secretaria municipal de obras e infraestrutura, resultou em vencedora a empresa K. ALISSON CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ n° 28.032.542/0001-65, no valor total de R\$ 102.000,00. (cento e dois mil reais).

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 04 de junho de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 160/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA MARQUEZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA MARQUEZINI**, matrícula n° 950, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no valor de 50% (Cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 1º da Lei Municipal n° 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 148/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROCKENBACH & STELA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL, E PROXIMO AO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA ESTADUAL ELIDIO MURCELI FILHO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018; VALOR GLOBAL R\$ 4.225,75; VIGÊNCIA: 30/05/2018 A 29/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.087/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de **FÉRIAS** ao **funcionário** o Sr. **LUIZ ANTONIO MARTINELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 035.267 SSP/MT e do CPF nº. 109.193.411-87, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente à parte do saldo relativo à Portaria Nº 9.920/2018, no período de 4 a 8 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.092/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **ALEXSANDRA MARIA DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1403470-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 920.174.951-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.093/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **NEURO SALVADOR DA SILVA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21569991 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 037.877.661-46, para exercer o Cargo em Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Coleta Seletiva - COCOLS**, Nível **DAS-04**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, a partir do dia 04/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO ATO DE RETIFICAÇÃO

CONFORME PEDIDO DA SUPERVISÃO DE COMPRAS VIMOS RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 1º DE JUNHO DE 2018, ANO XIII Nº 2990 PAG. 49, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2018, ONDE LÊ-SE "16.008,00", LEIA-SE "18.888,00".

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA BARROSO DE OLIVEIRA MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA EPP, ME E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO LOCAL RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO APROXIMADAMENTE 13 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018; VALOR GLOBAL R\$ 15.600,00; VIGÊNCIA: 1º/06/2018 A 31/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 146/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LOURIVAL XAVIER DA SILVA MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL E PERTO DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA ELIDIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018; VALOR GLOBAL R\$ 3.500,00; VIGÊNCIA: 30/05/2018 A 29/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 147/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LOURIVAL XAVIER DA SILVA MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES NO CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL E PERTO DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA ELIDIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCI-

SO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2018; VALOR GLOBAL R\$ 1.250,00; VIGÊNCIA: 30/05/2018 A 29/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.090/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. ZENIL MARIA VIEIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1189241-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 939.056.451-49, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

CONFORME PEDIDO DA SUPERVISAO DE COMPRAS VIMOS RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 1º DE JUNHO DE 2018, ANO XIII N° 2990 PAG. 53, REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 144/2018, ONDE LÊ-SE “32.184,00”, LEIA-SE “25.752,00”.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.091/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 244.157 SSP/MT e inscrito no CIC sob o n° 384.180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.089/2018**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. MARCIONÍLIA EGGERT DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2198936-2 SSP/MT e do CPF n°. 588.296.602-72, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de 1º/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO N°. 068/2018**

AO CONTRATO N° 008/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ/MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENCONTRAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 03/06/2018 A 02/07/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.088/2018**

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogada, a Tomada de Contas Especial n° 001/2018, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n° 006/2008/CSCI, visando:

A apuração de eventuais danos ao erário, à identificação de responsáveis e a obtenção do respectivo ressarcimento aos cofres públicos, se for o caso, em decorrência da inexecução do Contrato N°. 268/2008, referente à Tomada de Preço n°. 015/2008.

Titular:

1. Heiji da Silva Kawatake – Mat. 1602 – Tomador de Contas
2. Karin Rodrigues dos Santos – Mat. 2821
3. Flavia Maria Costa – Mat. 4338

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 01/2017**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade LEILÃO nº 01/2017. Licitantes vencedores: LOTE 1: RONIELTON PEREIRA DA SILVA, valor R\$ 700,00 (setecentos reais); LOTE 2: RONIELTON PEREIRA DA SILVA, valor R\$ 80,00 (oitenta reais); LOTE 3: DAVID FIGURREDO CARDOSO EIRELLI, valor R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); LOTE 4: ISAC ALVES CRISTIANO, valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); LOTE 5: ISAC

ALVES CRISTIANO, valor R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); LOTE 6: DANIEL URUGUAI DE ALMEIDA, valor R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais); LOTE 7: RONIELTON PEREIRA DA SILVA, valor R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais); LOTE 8: GABRIEL KARA JOSÉ, valor R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais); JOSÉ DA SILVA BORGES, valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Barra do Bugres – MT, 07 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DCASP



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2017

Data.: 16/04/2018

Páginas.: 1 de 2

Período de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL		
		Exercício: 2017
	<u>Exercício</u>	<u>Exercício</u>
	<u>Atual</u>	<u>Anterior</u>
ATIVO		
<u>Ativo Circulante</u>		
Caixa e equivalentes de caixa	11.098.820,66	6.490.409,95
Creditos a curto prazo	11.118.410,81	11.185.424,01
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	51.092.885,70	43.531.358,50
Estoques	416.002,07	223.855,11
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>	<u>73.726.119,24</u>	<u>61.431.047,57</u>
<u>Ativo Não Circulante</u>		
Realizavel a longo prazo	6.232.143,24	8.968.835,25
Creditos a longo prazo	6.232.143,24	8.968.835,25
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	36.508.225,03	34.647.167,83
Intangível	0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>	<u>42.740.368,27</u>	<u>43.616.003,08</u>
TOTAL DO ATIVO	<u>116.466.487,51</u>	<u>105.047.050,65</u>

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

Exercício: 2017

Data.: 16/04/2018

Páginas.: 2 de 2

Período de 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício: 2017
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	3.584.279,82	1.218.101,49	
Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00	
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	2.092.108,56	803.398,63	
Obrigações fiscais a curto prazo	11.750,22	13.966,88	
Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00	
Provisões a curto prazo	0,00	0,00	
Demais obrigações a curto prazo	656.220,96	767.447,56	
<i>Total do Passivo Circulante</i>	<u>6.344.359,56</u>	<u>2.802.914,56</u>	
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a	0,00	0,00	
Empréstimos e financiamentos a longo prazo	8.338.719,16	8.767.469,42	
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00	
Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00	
Provisões a longo prazo	43.538.377,70	62.644.052,96	
Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00	
Resultado diferido	0,00	0,00	
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	<u>51.877.096,86</u>	<u>71.411.522,38</u>	
<u>Patrimônio Líquido</u>			
Patrimônio social e capital social	0,00	0,00	
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00	
Reservas de capital	0,00	0,00	
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	
Reservas de lucros	0,00	0,00	
Demais reservas	0,00	0,00	
Resultados acumulados	58.245.031,09	30.832.613,71	
(-) Ações / cotas em tesouraria	0,00	0,00	
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>58.245.031,09</u>	<u>30.832.613,71</u>	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>116.466.487,51</u>	<u>105.047.050,65</u>	

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2017.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DCASP



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 16/04/2018

Hora.: 13:52:26

Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2017

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES BALANÇO FINANCEIRO				EXERCÍCIO: 2017
INGRESSOS				
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior	
Receita Orcamentaria (I)		71.252.292,52	85.034.775,00	
Ordinaria		49.202.934,85	55.064.538,80	
Vinculada		22.049.357,67	29.970.236,20	
Recursos Vinculados A Educacao		13.546.620,18	13.628.889,05	
Recursos Vinculados A Saude		7.038.860,17	7.559.754,38	
Recursos Vinculados A Previdencia Social - RPPS		0,00	6.474,47	
Recursos Vinculados A Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados A Seguridade Social		1.142.234,32	1.214.267,46	
Outras Destinacoes de Recursos		321.643,00	7.560.850,84	
Transferencias Financeiras Recebidas (II)		3.290.118,48	1.932.759,54	
Transferencias Recebidas Para A Execuciao Orcamentaria		3.290.118,48	1.932.759,54	
Transferencias Recebidas Independentes de execucao Orcamentaria		0,00	0,00	
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00	
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentarios (III)		17.298.513,40	12.568.915,60	
(-) Ajustes de perdas de investimentos e aplicacao		0,00	0,00	
Inscricao de Restos a Pagar Nao Processados		1.199.661,26	406.573,86	
Inscricao de Restos a Pagar Processados		5.189.523,08	1.911.242,79	
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		10.909.329,06	10.251.098,95	
Outros Recebimentos Extraorçamentarios		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior (IV)		50.021.768,45	43.382.362,86	
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.490.409,95	8.006.494,43	
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		43.531.358,50	35.375.868,43	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		141.862.692,85	142.918.813,00	



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MATO GROSSO

Data.: 16/04/2018
Hora.: 13:52:27
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2017

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES BALANÇO FINANCEIRO			EXERCÍCIO: 2017
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		72.646.254,27	72.603.902,45
Ordinária		51.116.835,64	47.550.039,46
Vinculada		72.646.254,27	72.603.902,45
Recursos Destinados à Educação		13.181.922,45	13.075.343,53
Recursos Destinados à Saúde		7.103.820,75	7.951.857,28
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	1.991.074,63
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		523.832,64	456.608,63
Outras Destinações de Recursos		719.842,79	1.578.978,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.290.118,48	2.893.952,98
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.290.118,48	2.893.952,98
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		11.591.330,05	19.858.425,30
(-) Ajustes de perdas de investimentos e aplicação		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.953,00	1.138.176,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		453.480,18	8.544.398,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.069.896,87	10.175.850,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		62.191.706,36	47.510.987,63
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.098.820,66	6.501.652,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		51.092.885,70	41.009.335,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		149.719.409,16	142.867.268,36

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2017.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DCASP

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2017

Data.: 16/04/2018

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Exercício: 2017	
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		12.822.036,02	7.057.364,61
Impostos		11.347.705,32	6.334.215,72
Taxas		798.782,93	723.148,89
Contribuições de Melhoria		675.547,77	0,00
<u>Contribuições</u>		6.976.291,78	4.246.999,17
Contribuições Sociais		6.976.291,78	3.528.507,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	718.491,33
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		3.438.653,56	2.332.443,56
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		3.438.653,56	2.332.443,56
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		6.851.382,11	6.215.578,11
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		38.205,70	368.790,33
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		6.568.133,46	5.839.821,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Financeiras		245.042,95	6.966,18
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		68.082.185,84	74.904.036,53
Transferências Intragovernamentais		3.290.118,48	1.932.759,54
Transferências Inter Governamentais		53.554.374,51	61.847.354,15
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.176.572,20	11.123.922,84
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		61.120,65	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		6.018.174,40	6.354.391,10
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		105.280,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.878.864,31	5.508.628,25
Ganhos com Desincorporação de Passivos		1.034.030,09	845.762,85
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		28.729.068,98	7.485.858,96
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		28.729.068,98	7.477.134,86
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	8.724,10
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		132.917.792,69	108.596.672,04

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**Exercício: 2017
Data.: 16/04/2018

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Pessoal e Encargos</u>	42.602.843,54	38.179.141,43
Remuneração a Pessoal	37.517.057,13	32.582.870,27
Encargos Patronais	5.085.786,41	4.216.952,24
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>	3.884.934,98	2.011.425,34
Aposentadorias e Reformas	2.470.426,52	0,00
Pensões	731.668,17	1.770,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	682.840,29	0,00
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>	24.361.198,74	26.678.701,75
Uso de Material de Consumo	6.548.573,58	6.721.081,47
Serviços	17.788.503,87	18.770.166,49
Depreciação, Amortização e Exaustão	24.121,29	0,00
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>	412.227,94	152.569,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	161.089,87	152.569,78
Juros e Encargos de Mora	58.326,78	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	192.811,29	0,00
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>	11.086.655,27	11.689.627,80
Transferências Intragovernamentais	3.290.118,48	2.893.952,98
Transferências Inter Governamentais	7.483.506,95	7.755.570,38
Transferências a Instituições Privadas	142.627,00	319.593,12
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	170.402,84	720.511,32
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>	10.102.625,93	7.176.592,80
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	0,00	148.876,19
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	4.849.022,40	6.772.580,41
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.253.603,53	255.136,20
<u>Tributárias</u>	873.904,37	804.182,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	873.904,37	724.634,57
<u>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</u>	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**

Exercício: 2017
Data.: 16/04/2018

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2017

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	11.304.740,43	19.029.372,47
Premiações	36.950,00	63.020,72
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	10.307.656,37	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	960.134,06	8.308.067,08
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	104.629.131,20	105.721.614,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	28.288.661,49	2.875.057,80

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
 Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
 Contador
 CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DCASP



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2017
 Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Exercício 2017	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
	(a)	(b)	(c)
			Saldo
			(d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	78.796.824,66	78.796.824,66	70.767.696,02
Receita Tributária	52.244.429,46	52.244.429,46	7.916.521,48
Receita De Contribuições	6.027.431,40	6.027.431,40	675.547,77
Receita Patrimonial	17.637.664,62	17.637.664,62	499.425,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	0,00	0,00	3.432.241,19
Transferência Correntes	2.887.299,18	2.887.299,18	56.838.789,21
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.405.171,24
Receitas De Capital (II)	350.000,00	350.000,00	484.596,50
Operação De Crédito	350.000,00	350.000,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	105.280,00
Amortizações De Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	0,00	0,00	379.316,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	79.146.824,66	79.146.824,66	71.252.292,52
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	79.146.824,66	79.146.824,66	71.252.292,52
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	79.146.824,66	79.146.824,66	71.252.292,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

 Exercício: 2017
 Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						Exercício 2017
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	73.637.741,57	76.240.130,87	69.551.603,42	68.404.651,52	63.363.617,02	6.688.527,45
Pessoal e Encargos Sociais	46.856.365,68	48.642.521,05	42.445.243,85	42.445.243,85	38.982.648,90	6.197.277,20
Juros e Encargos da Dívida	237.389,64	416.228,64	412.227,94	412.227,94	412.227,94	4.000,70
Outras Despesas Correntes	26.543.986,25	27.181.381,18	26.694.131,63	25.547.179,73	23.968.740,18	487.249,55
Despesas de Capital (X)	4.759.083,09	3.104.693,79	3.094.650,85	3.041.941,49	2.906.109,08	10.042,94
Investimentos	4.359.083,09	1.725.801,79	1.716.564,65	1.663.855,29	1.528.022,88	9.237,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	1.378.892,00	1.378.086,20	1.378.086,20	1.378.086,20	805,80
Reserva de Contingência (XI)	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	79.146.824,66	79.344.824,66	72.646.254,27	71.446.593,01	66.269.726,10	6.698.570,39
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	79.146.824,66	79.344.824,66	72.646.254,27	71.446.593,01	66.269.726,10	6.698.570,39
Superávit (XVI)	0,00	(198.000,00)	(1.393.961,75)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	79.146.824,66	79.146.824,66	71.252.292,52	71.446.593,01	66.269.726,10	6.698.570,39

 Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
 Prefeito Municipal

 Paulo Cezar Dias De Oliveira
 Contador
 CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2017

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
C.E.F. - PROJETO FAS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
C.E.F.-Pro saneamento	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Projeto PMAT - BNDES	1	58.256,01	58.256,01	0,00	0,00	0,00	1	58.256,01
INSS - 60,463,679-2 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Parcelamento do Pasep	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -37,207,395-6 - 60 MESES	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
INSS -Parcelamento Unico	1	246.823,68	246.823,68	0,00	0,00	0,00	1	246.823,68
Parcelamento do Pasep - Negoc. Recibo nº. 3861774	1	238.731,42	238.731,42	0,00	11.157,88	0,00	1	227.573,54
Sanemat- Assuncao de divida	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 418785/2007	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 784827/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Termo INCRA MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Divida Confessada Barra Previ	1	949.335,94	0,00	949.335,94	949.335,94	0,00	1	0,00
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	8.223.658,31	8.223.658,31	0,00	417.592,38	0,00	1	7.806.065,93
Total	14	9.716.805,36	8.767.469,42	949.335,94	1.378.086,20	0,00	14	8.338.719,16

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2017

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
 Prefeito Municipal

Paulo Cezar Dias De Oliveira
 Contador
 CRC MT 009974/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64		Exercício: 2017			R\$ 1,00
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	15.144,19	0,00	0,00	15.144,19	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	62.526,19	0,00	0,00	0,00	62.526,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	108.286,07	0,00	0,00	0,00	108.286,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	251.060,51	0,00	0,00	0,00	251.060,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	288.979,12	0,00	67.952,99	221.026,13	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.856.662,92	0,00	438.692,64	1.018.885,89	399.084,39
PREVIDENCIA - RESTO CONSOLIDAÇÃO BAF	16.645,09	0,00	14.787,55	0,00	1.857,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	5.176.866,91	0,00	0,00	5.176.866,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	1.145.941,67	0,00	0,00	1.145.941,67
CAMARA - RESTOS A PAGAR DE 2017 NÃO F	0,00	53.719,59	0,00	0,00	53.719,59
PREVIDENCIA - RESTOS A PAGAR DE 2017 F	0,00	12.656,17	0,00	0,00	12.656,17
SUBTOTAL	2.599.304,09	6.389.184,34	521.433,18	1.255.056,21	7.211.999,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	127.513,27	1.613.752,24	1.736.333,43	0,00	4.932,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	1.465.846,61	1.465.846,61	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.621,78	8.696,02	8.953,79	0,00	1.364,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	189,26	16.606,61	0,00	0,00	16.795,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	41.943,01	1.716.259,48	1.716.259,44	0,00	41.943,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	7.308,22	91.639,44	92.511,88	0,00	6.435,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	47.324,28	475.043,71	497.161,12	0,00	25.206,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	120.126,20	120.126,20	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	91.986,68	528.584,38	576.838,08	0,00	43.732,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	197.879,32	197.879,32	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	2.072,45	17.297,79	17.297,79	0,00	2.072,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	32.161,66	720.926,57	720.926,57	0,00	32.161,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	16.348,56	223.596,70	239.692,38	0,00	252,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.273,57	30.372,22	30.818,90	0,00	826,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	651,17	801.606,63	801.606,63	0,00	651,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	319.448,24	319.448,24	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	4.147,33	60.423,43	60.657,72	0,00	3.913,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	1.422,28	144.009,30	144.009,07	0,00	1.422,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	12.281,53	30.402,65	5.304,90	0,00	37.379,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	20.049,62	0,00	0,00	0,00	20.049,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	28.808,23	28.808,23	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	873,14	9.527,33	9.527,33	0,00	873,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	146.205,00	146.205,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	2.717,52	2.708,52	0,00	9,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	58.204,63	58.204,63	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUC	0,00	35.368,54	35.368,54	0,00	0,00
CAMARA - MENSALIDADE UNIMED	0,00	504,00	504,00	0,00	0,00
CAMARA - IRRF - EMPRESA	0,00	100.861,15	100.861,15	0,00	0,00
CAMARA - INSS	0,00	7.045,32	7.045,32	0,00	0,00
CAMARA - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	6.556,91	6.556,91	0,00	0,00
CAMARA - RENDIMENTO DE APLICACAO FIN	0,00	314.438,09	314.438,09	0,00	0,00
CAMARA - CONSIGNADO - CAIXA	0,00	118.676,79	118.666,79	0,00	10,00
CAMARA - IRRF	0,00	5.781,48	5.781,48	0,00	0,00
CAMARA - CONSIGNADO - SICREDI	0,00	4.223,84	4.223,84	0,00	0,00
CAMARA - SISPMUP	0,00	1.738,82	0,00	0,00	1.738,82
CAMARA - FALTAS	0,00	62.078,93	62.078,93	0,00	0,00
CAMARA - DACAO EM PAGAMENTO	49.358,41	680.284,63	673.455,73	0,00	56.187,31
PREVIDENCIA - CONSOLIDAÇÃO PREVIDEN					
SUBTOTAL	492.589,59	10.165.538,75	10.326.106,56	0,00	332.021,78
TOTAL.....	3.091.893,68	16.554.723,09	10.847.539,74	1.255.056,21	7.544.020,82

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2017

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito MunicipalPaulo Cezar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**DECRETO 4001 / 2018 DATA 02 DE MAIO DE 2018.****SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL****SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017, e em

consórcio com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 50.000,00
01.001.01.031.0001.2001.339039000000 Serv. Terc.-P. Jurídica 50.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações e Restituições 30.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$150.000,00

TOTAL GERAL: 150.000,00

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 150.000,00

SUB-TOTAL: R\$150.000,00

TOTAL GERAL: 150.000,00

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.755 DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de maio de 2018, do cargo comissionado de Coordenador de Saúde Coletiva, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-3), o Sr. **JOSMAR TEIXEIRA DA PAZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.333, de 06 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.741 DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período compreendido entre 21/03/2018 a 18/06/2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, à servidora **SALETE RODRIGUES DE FARIAS BELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Republicada por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 2.984, de 23/05/2018, p. 40, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24401 de 01 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA**, em substituição ao servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Termo Aditivo 001/18 029/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.	30.04.18	05 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 01.06.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24411, de 01 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO SILVA LACE** em substituição a senhora **VALDIENE SOARES DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
Termo Aditivo nº003/18 Contrato 035/16	LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	12.02.18	12 meses
Termo Aditivo nº002/18 Contrato 036/16	SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	12.02.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 01.06.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15743, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 29.05.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24411, de 01 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO PEDRO SILVA LACE** em substituição a senhora **JUREMA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
Termo Aditivo nº005/18 Contrato 051/14	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA - ME	Contratação de pessoa jurídica da área da Saúde Credenciados ao Ministério da Saúde para prestação de serviços em laboratórios para análises clínicas, anatomo patológico e citologia e também oftalmologia e litotripsia de acordo com as FPO-ficha de	27.02.18	12 meses

		programação Física Orçamentária.		
Termo Aditivo nº 005/18 Contrato 052/14	O.J.DA SILVA & SILVA LT-DA EPP	Contratação de pessoa jurídica da área da Saúde Credenciados ao Ministério da Saúde para prestação de serviços em laboratórios para análises clínicas, anatomo patológico e citologia e também oftalmologia e litotripsia de acordo com as FPO-ficha de programação Física Orçamentária.	28.02.18	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 01.06.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20-2018 COM REGISTRO DE PREÇO MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO**

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora:

Ararauna Turismo Ecológico Ltda. – CNPJ: 36.932.853/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	Valos Estimado em R\$
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	6,5 % (Seis e meio por centos)	R\$ 100.000,00
02	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS TERRESTES NACIONAIS.	2,60 % (dois)	R\$ 50.000,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de junho de 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/
2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional da Dupla Cleomir e Cleomar a ser executado no dia 09 de junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: JOAQUIM LUIZ DA SILVA RODRIGUES, CNPJ: 27.114.455/0001-94

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 04 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/
2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098 de 13/03/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de Empresa Especializada em intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade para execução do Show Regional do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana, a ser realizado no dia 08 de Junho de 2018, durante a realização do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018 – Mostra Artístico-Cultural, no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA, CNPJ: 03.402.957/0001-52

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prefeitura de Cáceres/MT, 04 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 24515 de 01 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, no período de 11 de junho de 2018 a 10 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018 - PROTOCOLO
Nº 20817/2018**

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2018 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA O TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018—ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12001/2018, EXTRAÍDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/PMNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER DE-MANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

EMPRESA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**,
CNPJ: 21.679.098/0001-25

Valor Total R\$ **3.591.960,00** (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais)

Prefeitura de Cáceres- MT, 01 de junho de 2018

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 15 de Junho de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04/06/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 18 de Junho de 2018 às 13h 00min (Horário de Bra-**

sília) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de piscinas, regência de fanfarra e preenchimento de informações SISAHI01 e SHI. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04/06/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

O Município de Campinópolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que **no dia 20 de Junho de 2018 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de maquinários, objetivando a aquisição de um Sistema de Nanofiltração. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04/06/2018.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 04 DE JUNHO 2018**

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, CARGA HORÁRIA EM REGIME DE 30H, OCUPADO PELO SERVIDOR EDUARDO GEVIZIER DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATAS**

156;184;185;197;198;199;200;201;202;206;207;208;209;210;211;212-2017 E 08;045-2018 - POLIANA TESSARO, DES. ECONOMICO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº

156;184;185;197;198;199;200;201;202;206;207;208;209;210;211;212/2017 e 08;045/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103;122;124;132;135;/2017 e 013;034/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: LUMIAR- COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME; FERREIRA E OLIVEIRA DA SILVA LTDA; N ZABOOSTKY; R G DA PAZ EIRELI EPP; JC BATISTA; SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA; M DE L P ALMEIDA PROD DE LIMPEZA E HIGIENE; GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI; MERCADAO DA LIMPEZA COM E IMP DE PRODUTOS DE LIMPEZA; R G DA PAZ EIRELI- EPP; N A VIANA EIRELI-ME; BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI; MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME; ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME; CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME; SIMONE CRISTINA RODRIGUES -ME; PANIFICADORA DOCE PAO LTDA ME; G DE M LOPES & CIA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Poliana Cristina Tessaro**, alteração essa apenas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 116/2018**

PORTARIA N 116/2018

“REVOGA a Portaria nº 107/2018 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. DELMIRA MARIA NETA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 107/2018 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. DELMIRA MARIA NETA, foi outorgado durante o período de férias da Servidora, conforme memorando nº 508/2018 de 17 de abril de

2018 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Desta forma, necessário se faz a revogação da concessão do benefício naquele período.

Resolve,

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 107/2018, de 09 de maio de 2018, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. DELMIRA MARIA NETA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 18 de maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 275. DE 04 JUNHO DE 2018**

DECLARAR VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CARGA HORÁRIA EM REGIME DE 30H, OCUPADO PELA SERVIDORA ANDRÉIA TOMADON GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE MARÇO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO

Telefone (065)3382-1168

funsem@gmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle****Março / 2018**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			140.554,92	416.734,75	140.554,92	416.734,75		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	2.447.376,21		1.558.377,07	4.781.483,09	3.851.820,60	5.140.458,87	153.932,68	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	153.860.172,84		4.702.258,68	7.866.544,93	450.000,00	2.497.951,60	158.112.431,52	
	Total de Grupo:	156.307.549,05		6.401.190,67	13.064.762,77	4.442.375,52	8.055.145,22	158.266.364,20	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)			617.230,52	1.217.197,70	617.230,52	1.748.559,32		
	Total de Grupo:			617.230,52	1.217.197,70	617.230,52	1.748.559,32		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)			417.323,86	822.976,76	417.323,86	930.123,71		
	Total de Grupo:			417.323,86	822.976,76	417.323,86	930.123,71		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.778,25		2.434,59	4.534,99	3.382,24	4.689,79	830,60	
Total de Grupo:		1.778,25		2.434,59	4.534,99	3.382,24	4.689,79	830,60	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	20.955,00						20.955,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	57.040,00			13.600,00			57.040,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	15.651,10						15.651,10	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)								
Total de Grupo:		93.646,10			13.600,00			93.646,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168,377,00						1.168,377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		28.682,24			960,57	2.493,64		29.642,81
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		43.078,32			1.133,64	3.400,92		44.211,96
Total de Grupo:			71.760,56			2.094,21	5.894,56		73.854,77
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			35,706,15	125,589,68	35,706,15	125,589,68		
Total de Grupo:				35,706,15	125,589,68	35,706,15	125,589,68		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		3,042,02	612,005,22	1,715,254,12	611,605,68	1,583,555,15		2,642,48
Total de Grupo:			3,042,02	612,005,22	1,715,254,12	611,605,68	1,583,555,15		2,642,48
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		1,800,00	16,248,96	47,635,08	15,117,18	48,303,30		668,22
Total de Grupo:			1,800,00	16,248,96	47,635,08	15,117,18	48,303,30		668,22
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			19,035,99	67,645,31	19,035,99	42,410,72		
Total de Grupo:				19,035,99	67,645,31	19,035,99	42,410,72		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			7.864,65	20.623,26	7.864,65	20.623,26		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.479,84	1.479,84	4.091,72	1.384,14	4.239,86		1.384,14
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		81.620,12	41.468,23	41.634,80	46.288,57	127.908,69		86.440,46
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		35.155,37	96.797,53	278.428,08	97.691,24	280.208,33		36.049,08
Total de Grupo:			118.255,33	147.610,25	344.777,86	153.228,60	432.980,14		123.873,68
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			1.500,00	1.640,00	1.500,00	1.640,00		
Total de Grupo:				1.500,00	1.640,00	1.500,00	1.640,00		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39.314,728,35						39.314,728,35
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		141.191,007,34						141.191,007,34
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	47.226,287,83						47.226,287,83	
Total de Grupo:		47.226,287,83	180.505,735,69					47.226,287,83	180.505,735,69
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.762,363,32		

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		21.410.009,06		1.762.363,32				21.410.009,06
Total de Grupo:			21.410.009,06		1.762.363,32		1.762.363,32		21.410.009,06
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71						607.391,71
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
Total de Grupo:		233.987,24						233.987,24	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.117,88		1,117.88
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,117.88			1,117.88			1,117.88	
Total de Grupo:		1,117.88			1,117.88		1,117.88	1,117.88	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	39,721,17		22,412,69	62,133,86			62,133,86	
3.1.1.1.1.01.01		23,153,41			23,153,41			23,153,41	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS								
Total de Grupo:		62,874,58		22,412,69	85,287,27			85,287,27	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	13.517,67		8.009,61	21.527,28			21.527,28	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	13.491,28		5.283,85	18.775,13			18.775,13	
	Total de Grupo:	27.008,95		13.293,46	40.302,41			40.302,41	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	5.668,72		2.642,48	8.311,20			8.311,20	
	Total de Grupo:	5.668,72		2.642,48	8.311,20			8.311,20	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	659.090,76		388.611,44	1.047.702,20			1.047.702,20	
	Total de Grupo:	659.090,76		388.611,44	1.047.702,20			1.047.702,20	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	178.110,22		87.661,49	265.771,71			265.771,71	
	Total de Grupo:	178.110,22		87.661,49	265.771,71			265.771,71	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXÍLIO-DOENÇA	116.787,59		121.367,53	238.155,12			238.155,12	
3.2.9.1.1.11	SALÁRIO MATERNIDADE	4.300,46		7.759,64	12.060,10			12.060,10	
	Total de Grupo:	121.088,05		129.127,17	250.215,22			250.215,22	

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	7.991,72		3.563,10	11.554,82			11.554,82	
	Total de Grupo:	7.991,72		3.563,10	11.554,82			11.554,82	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	877,55		1.451,92	2.329,47			2.329,47	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	430,00			430,00			430,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			815,32	815,32			815,32	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES			1.055,00	1.055,00			1.055,00	
	Total de Grupo:	1.307,55		3.322,24	4.629,79				
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	140,00		1.500,00	1.640,00			1.640,00	
	Total de Grupo:	140,00		1.500,00	1.640,00			1.640,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	772,54		772,54	1.545,08			1.545,08	
	Total de Grupo:	772,54		772,54	1.545,08			1.545,08	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.351,18		2.624,18	3.975,36			3.975,36	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	3.450,00			3.450,00			3.450,00	

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			650,00	650,00			650,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.376,95		812,53	2.189,48			2.189,48	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	2.352,80		3.068,90	5.421,70			5.421,70	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.442,77		2.419,50	7.862,27			7.862,27	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE			105,00	105,00	5,25	5,25	99,75	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	750,00		234,80	984,80			984,80	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	303,99		350,43	654,42			654,42	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	2.025,79		1.252,24	3.278,03			3.278,03	
	Total de Grupo:	17.053,48		11.517,58	28.571,06	5,25	5,25	28.565,81	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	1.533,07		960,57	2.493,64			2.493,64	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	2.267,28		1.133,64	3.400,92			3.400,92	
	Total de Grupo:	3.800,35		2.094,21	5.894,56			5.894,56	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	215,10		316,27	531,37	10,95	10,95	520,42	
	Total de Grupo:	215,10		316,27	531,37	10,95	10,95	520,42	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	23.374,73		19.035,99	42.410,72			42.410,72	
	Total de Grupo:	23.374,73		19.035,99	42.410,72			42.410,72	

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		312.417,88			320.281,49	632.699,37		632.699,37
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		8.971,98			6.161,60	15.133,58		15.133,58
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		273,14			136,57	409,71		409,71
	Total de Grupo:		321.663,00			326.579,66	648.242,66		648.242,66
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		610.354,94			625.719,94	1.236.074,88		1.236.074,88
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		100.258,39			102.782,28	203.040,67		203.040,67
	Total de Grupo:		710.613,33			728.502,22	1.439.115,55		1.439.115,55
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		2.570.286,25			1.582.458,84	4.152.745,09		4.152.745,09
	Total de Grupo:		2.570.286,25			1.582.458,84	4.152.745,09		4.152.745,09
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDACAO		555,40				555,40		555,40
	Total de Grupo:		555,40				555,40		555,40
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	115.035.692,09						115.035.692,09	
Total de Grupo:		115.035.692,09						115.035.692,09	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	46.533,48			46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						46.533,48		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	159.576,04			159.576,04			159.576,04	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						159.576,04		
Total de Grupo:		208.312,49			206.109,52		206.109,52	208.312,49	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		91.435.692,09		23.600.000,00				91.435.692,09
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		20.150.910,25	573.416,64	4.022.506,39	76,20	23.600.076,20		19.577.569,81
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		3.449.089,75	76,20	76,20	573.416,64	4.022.506,39		4.022.430,19
Total de Grupo:			115.035.692,09	573.492,84	27.622.582,59	573.492,84	27.622.582,59		115.035.692,09
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		19.358.928,85	2.637.540,72	6.878.611,87		23.600.000,00		16.721.388,13
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		4.241.071,15			2.637.540,72	6.878.611,87		6.878.611,87
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		20.150.910,25	573.416,64	4.022.506,39	76,20	23.600.076,20		19.577.569,81
Total de Grupo:			43.750.910,25	3.210.957,36	10.901.118,26	2.637.616,92	54.078.688,07		43.177.569,81
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.338.267,49	677.148,78	1.787.971,04	573.492,84	4.022.582,59		2.234.611,55
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			9.300,96	34.775,49	9.300,96	34.775,49		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		4.842,02	678.680,10	1.784.660,34	677.148,78	1.787.971,04		3.310,70
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.105.980,24	76,20	76,20	678.603,90	1.784.584,14		1.784.507,94
Total de Grupo:			3.449.089,75	1.365.206,04	3.607.483,07	1.938.546,48	7.629.913,26		4.022.430,19
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		41.024,86	5.816,22	13.527,81		46.533,48		35.208,64
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			5.816,22	13.527,81	5.816,22	13.527,81		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			5.816,22	13.527,81	5.816,22	13.527,81		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		7.711,59			5.816,22	13.527,81		13.527,81
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				46.533,48				
Total de Grupo:			48.736,45	17.448,66	87.116,91	17.448,66	87.116,91		48.736,45

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 11

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				159.576,04		159.576,04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		159.576,04				159.576,04		159.576,04
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				159.576,04				
Total de Grupo:			159.576,04		319.152,08		319.152,08		159.576,04
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	154.247,80		28.794,56	129.209,83		39.699,40	183.042,36	
Total de Grupo:		154.247,80		28.794,56	129.209,83		39.699,40	183.042,36	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	104.103.974,33						104.103.974,33	
Total de Grupo:		104.103.974,33						104.103.974,33	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	53.393.843,47		6.401.114,47	13.064.686,57	3.763.573,75	6.186.074,70	56.031.384,19	
Total de Grupo:		53.393.843,47		6.401.114,47	13.064.686,57	3.763.573,75	6.186.074,70	56.031.384,19	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	415,19						415,19	
Total de Grupo:		415,19						415,19	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 12

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	965,16		655,00	1.405,00			1.620,16	
Total de Grupo:		965,16		655,00	1.405,00			1.620,16	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES - CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		153.586,55	581,25	40.941,90	28.794,56	129.209,83		181.799,86
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		661,25			581,25	1.242,50		1.242,50
Total de Grupo:			154.247,80	581,25	40.941,90	29.375,81	130.452,33		183.042,36
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		153.804.744,16	4.336.990,39	10.208.581,09	6.401.190,67	13.064.762,77		155.868.944,44
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		415,19						415,19
Total de Grupo:			153.805.159,35	4.336.990,39	10.208.581,09	6.401.190,67	13.064.762,77		155.869.359,63
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E		2.379.292,35	682.965,00	1.801.498,85	573.492,84	4.022.582,59		2.269.820,19
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E			15.117,18	48.303,30	15.117,18	48.303,30		
Total de Grupo:			2.379.292,35	698.082,18	1.849.802,15	588.610,02	4.070.885,89		2.269.820,19
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR L								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		4.842,02	684.496,32	1.957.764,19	682.965,00	1.801.498,85		3.310,70
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		118.255,33	147.610,25	344.777,86	153.228,60	432.980,14		123.873,68

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 13

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:		123.097,35	832.106,57	2.302.542,05	836.193,60	2.234.478,99		127.164,38
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		1.190.683,94	76,20	76,20	678.801,77	1.869.485,71		1.869.409,51
	Total de Grupo:		1.190.683,94	76,20	76,20	678.801,77	1.869.485,71		1.869.409,51
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		764,16	855,00	855,00	655,00	1.405,00		564,16
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR			778,80	778,80	778,80	778,80		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS					778,80	778,80		778,80
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		201,00						201,00
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS					76,20	76,20		76,20
	Total de Grupo:		965,16	1.633,80	1.633,80	2.288,80	3.038,80		1.620,16
	Total Geral:	526.418.562,88	526.418.562,88	26.423.296,19	138.525.903,90	26.423.296,19	138.525.903,90	531.729.275,12	531.729.275,12

Emissão: 04/06/2018 08:08:18

Página 14

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 4 DE JUNHO 2018.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA
 PLENA EM GEOGRAFIA, CARGA HORÁRIA EM REGIME DE 30H, OCU-

PADO PELO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRI-
 GUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ABRIL DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO

Telefone (065)3382-1168

funsem@gmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle****Abril / 2018**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			173.900,50	590.635,25	173.900,50	590.635,25		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	153.932,68		1.522.079,33	6.303.562,42	1.617.462,78	6.757.921,65	58.549,23	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	158.112.431,52		2.584.549,67	10.451.094,60	1.357.996,03	3.855.947,63	158.338.985,16	
	Total de Grupo:	158.266.364,20		4.280.529,50	17.345.292,27	3.149.359,31	11.204.504,53	158.397.534,39	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)			621.401,08	1.838.598,78	621.401,08	2.369.960,40		
	Total de Grupo:			621.401,08	1.838.598,78	621.401,08	2.369.960,40		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)			420.143,77	1.243.120,53	420.143,77	1.350.267,48		
	Total de Grupo:			420.143,77	1.243.120,53	420.143,77	1.350.267,48		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO						415,19		
	Total de Grupo:						415,19		

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS - (-)								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)			7.996,03	7.996,03	7.996,03	7.996,03		
Total de Grupo:				7.996,03	7.996,03	7.996,03	7.996,03		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	830,60		1.231,49	5.766,48	1.307,29	5.997,08	754,80	
Total de Grupo:		830,60		1.231,49	5.766,48	1.307,29	5.997,08	754,80	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	20.955,00						20.955,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	57.040,00			13.600,00			57.040,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	15.651,10						15.651,10	
Total de Grupo:		93.646,10			13.600,00			93.646,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168,377,00						1.168,377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		29.642,81			853,55	3.347,19		30.496,36
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		44.211,96			1.133,64	4.534,56		45.345,60
Total de Grupo:			73.854,77			1.987,19	7.881,75		75.841,96
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			52.875,39	178.465,07	52.875,39	178.465,07		
Total de Grupo:				52.875,39	178.465,07	52.875,39	178.465,07		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		2.642,48	647.159,38	2.362.413,50	649.561,74	2.233.116,89		5.044,84
Total de Grupo:			2.642,48	647.159,38	2.362.413,50	649.561,74	2.233.116,89		5.044,84
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		668,22	23.593,50	71.228,58	22.925,28	71.228,58		
Total de Grupo:			668,22	23.593,50	71.228,58	22.925,28	71.228,58		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			26,375,41	94,020,72	26,375,41	68,786,13		
Total de Grupo:				26,375,41	94,020,72	26,375,41	68,786,13		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			8,881,19	29,504,45	8,881,19	29,504,45		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1,384,14		4,091,72		1,258,37		2,642,51
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		86,440,46	46,385,63	88,020,43	51,666,41	179,575,10		91,721,24
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		36,049,08	91,409,69	369,837,77	98,635,50	378,843,83		43,274,89
Total de Grupo:			123,873,68	146,676,51	491,454,37	160,441,47	593,421,61		137,638,64
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
2.1.8.9.1.01.04	RESTITUICOES DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS								
2.1.8.9.1.01.04.01	RESTITUICOES DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS (F)			556,14	556,14	556,14	556,14		
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)				1,640,00		1,640,00		
Total de Grupo:				556,14	2,196,14	556,14	2,196,14		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39,314,728,35						39,314,728,35
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		141,191,007,34						141,191,007,34

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	47.226.287,83						47.226.287,83	
	Total de Grupo:	47.226.287,83	180.505.735,69					47.226.287,83	180.505.735,69
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						1.762.363,32		
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.410.009,06		1.762.363,32				21.410.009,06
	Total de Grupo:		21.410.009,06		1.762.363,32		1.762.363,32		21.410.009,06
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
	Total de Grupo:		607.391,71						607.391,71
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
	Total de Grupo:	233.987,24						233.987,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						1.117,88		
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.117,88			1.117,88			1.117,88	
	Total de Grupo:	1.117,88			1.117,88		1.117,88	1.117,88	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	62.133,86		12.468,03	74.601,89			74.601,89	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	23.153,41		28.967,47	52.120,88			52.120,88	
	Total de Grupo:	85.287,27		41.435,50	126.722,77			126.722,77	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	21.527,28		11.439,89	32.967,17			32.967,17	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	18.775,13			18.775,13			18.775,13	
	Total de Grupo:	40.302,41		11.439,89	51.742,30			51.742,30	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	8.311,20		2.402,36	10.713,56			10.713,56	
	Total de Grupo:	8.311,20		2.402,36	10.713,56			10.713,56	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.047.702,20		395.631,98	1.443.334,18			1.443.334,18	
	Total de Grupo:	1.047.702,20		395.631,98	1.443.334,18			1.443.334,18	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	265,771,71		87,064,23	352,835,94			352,835,94	
Total de Grupo:		265,771,71		87,064,23	352,835,94			352,835,94	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXÍLIO-DOENÇA	238,155,12		143,937,28	382,092,40			382,092,40	
3.2.9.1.1.11	SALÁRIO MATERNIDADE	12,060,10		14,650,70	26,710,80			26,710,80	
Total de Grupo:		250,215,22		158,587,98	408,803,20			408,803,20	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	11,554,82		5,875,19	17,430,01			17,430,01	
Total de Grupo:		11,554,82		5,875,19	17,430,01			17,430,01	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2,329,47		135,80	2,465,27			2,465,27	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	430,00			430,00			430,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	815,32			815,32			815,32	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	1,055,00			1,055,00			1,055,00	
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS			550,00	550,00			550,00	
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			621,49	621,49			621,49	
Total de Grupo:		4,629,79		1,307,29	5,937,08			5,937,08	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS								
3.3.2.1	DIÁRIAS								
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	1.640,00			1.640,00			1.640,00	
Total de Grupo:		1.640,00			1.640,00			1.640,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVICOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.545,08		786,52	2.331,60			2.331,60	
Total de Grupo:		1.545,08		786,52	2.331,60			2.331,60	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVICOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	3.975,36		2.624,18	6.599,54			6.599,54	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	3.450,00		3.300,00	6.750,00			6.750,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	650,00		2.090,00	2.740,00			2.740,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.189,48		689,98	2.879,46			2.879,46	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	5.421,70		10.459,91	15.881,61			15.881,61	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	7.862,27			7.862,27			7.862,27	
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	99,75			105,00		5,25	99,75	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	984,80			984,80			984,80	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	654,42		405,43	1.059,85			1.059,85	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	3.278,03		1.271,50	4.549,53			4.549,53	
Total de Grupo:		28.565,81		20.841,00	49.412,06		5,25	49.406,81	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	2.493,64		853,55	3.347,19			3.347,19	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	3.400,92		1.133,64	4.534,56			4.534,56	
Total de Grupo:		5.894,56		1.987,19	7.881,75			7.881,75	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	520,42		66,27	597,64		10,95	586,69	
Total de Grupo:		520,42		66,27	597,64		10,95	586,69	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES								
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	42.410,72		26.375,41	68.786,13			68.786,13	
Total de Grupo:		42.410,72		26.375,41	68.786,13			68.786,13	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES								
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISÕES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO			7.996,03	7.996,03			7.996,03	
Total de Grupo:				7.996,03	7.996,03			7.996,03	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO			556,14	556,14			556,14	
Total de Grupo:				556,14	556,14			556,14	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUIÇÕES								
4.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		632.699,37			325.268,35	957.967,72		957.967,72
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		15.133,58			6.161,60	21.295,18		21.295,18
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		409,71			136,57	546,28		546,28
Total de Grupo:			648.242,66			331.566,52	979.809,18		979.809,18
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.236.074,88			635.462,29	1.871.537,17		1.871.537,17
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		203.040,67			104.382,60	307.423,27		307.423,27
Total de Grupo:			1.439.115,55			739.844,89	2.178.960,44		2.178.960,44
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		4.152.745,09			804.549,67	4.957.294,76		4.957.294,76
Total de Grupo:			4.152.745,09			804.549,67	4.957.294,76		4.957.294,76
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		555,40				555,40		555,40
Total de Grupo:			555,40				555,40		555,40
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA		115.035.692,09					115.035.692,09	
Total de Grupo:			115.035.692,09					115.035.692,09	

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.600,000,00			23.600,000,00			23.600,000,00	
Total de Grupo:		23.600,000,00			23.600,000,00			23.600,000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	23.600,000,00			23.600,000,00			23.600,000,00	
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
Total de Grupo:		23.600,000,00			23.600,000,00			23.600,000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	46.533,48			46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO					46.533,48			
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	159.576,04			159.576,04			159.576,04	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO					159.576,04			
Total de Grupo:		208.312,49			206.109,52		206.109,52	208.312,49	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		91.435,692,09		23.600,000,00				91.435,692,09
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		19.577,569,81	538.839,23	4.561,345,62		23.600,076,20		19.038,730,58
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		4.022,430,19		76,20	538.839,23	4.561,345,62		4.561,269,42
Total de Grupo:			115.035.692,09	538.839,23	28.161.421,82	538.839,23	28.161.421,82		115.035.692,09



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		16.721.388,13	1.875.961,08	8.754.572,95		23.600.000,00		14.845.427,05
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		6.878.611,87			1.875.961,08	8.754.572,95		8.754.572,95
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		19.577.569,81	538.839,23	4.561.345,62		23.600.076,20		19.038.730,58
Total de Grupo:			43.177.569,81	2.414.800,31	13.315.918,57	1.875.961,08	55.954.649,15		42.638.730,58
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.234.611,55	750.439,71	2.538.410,75	538.839,23	4.561.421,82		2.023.011,07
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			21.071,03	55.846,52	21.071,03	55.846,52		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		3.310,70	748.705,57	2.533.365,91	750.439,71	2.538.410,75		5.044,84
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		1.784.507,94		76,20	748.705,57	2.533.289,71		2.533.213,51
Total de Grupo:			4.022.430,19	1.520.216,31	5.127.699,38	2.059.055,54	9.688.968,80		4.561.269,42
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		35.208,64	1.854,25	15.382,06		46.533,48		33.354,39
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			1.854,25	15.382,06	1.854,25	15.382,06		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.854,25	15.382,06	1.854,25	15.382,06		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		13.527,81			1.854,25	15.382,06		15.382,06
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				46.533,48				
Total de Grupo:			48.736,45	5.562,75	92.679,66	5.562,75	92.679,66		48.736,45
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				159.576,04		159.576,04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		159.576,04				159.576,04		159.576,04
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				159.576,04				
Total de Grupo:			159.576,04		319.152,08		319.152,08		159.576,04

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 12

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	183,042,36			129,209,83		39,699,40	183,042,36	
	Total de Grupo:	183,042,36			129,209,83		39,699,40	183,042,36	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	104,103,974,33				24,926,06	24,926,06	104,079,048,27	
	Total de Grupo:	104,103,974,33				24,926,06	24,926,06	104,079,048,27	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	56,031,384,19		4,280,529,50	17,345,216,07	2,387,638,39	8,573,713,09	57,924,275,30	
	Total de Grupo:	56,031,384,19		4,280,529,50	17,345,216,07	2,387,638,39	8,573,713,09	57,924,275,30	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTARIOS	415,19						415,19	
	Total de Grupo:	415,19						415,19	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1,620,16			1,405,00			1,620,16	
	Total de Grupo:	1,620,16			1,405,00			1,620,16	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 13

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		181.799,86	581,25	41.523,15		129.209,83		181.218,61
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		1.242,50			581,25	1.823,75		1.823,75
Total de Grupo:			183.042,36	581,25	41.523,15	581,25	131.033,58		183.042,36
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		155.868.944,44	2.951.403,68	13.159.984,77	4.280.529,50	17.345.292,27		157.198.070,26
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		415,19						415,19
Total de Grupo:			155.869.359,63	2.951.403,68	13.159.984,77	4.280.529,50	17.345.292,27		157.198.485,45
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EXERCICIO								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EXERCICIO		2.269.820,19	752.293,96	2.553.792,81	538.839,23	4.561.421,82		2.056.365,46
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EXERCICIO			22.925,28	71.228,58	22.925,28	71.228,58		
Total de Grupo:			2.269.820,19	775.219,24	2.625.021,39	561.764,51	4.632.650,40		2.056.365,46
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		3.310,70	750.559,82	2.708.324,01	752.293,96	2.553.792,81		5.044,84
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		123.873,68	146.676,51	491.454,37	160.441,47	593.421,61		137.638,64
Total de Grupo:			127.184,38	897.236,33	3.199.778,38	912.735,43	3.147.214,42		142.683,48
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA								
			1.869.409,51		76,20	736.794,86	2.606.280,57		2.606.204,37
Total de Grupo:			1.869.409,51		76,20	736.794,86	2.606.280,57		2.606.204,37

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 14

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		564,16		855,00		1.405,00		564,16
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				778,80		778,80		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		778,80				778,80		778,80
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		201,00						201,00
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		76,20				76,20		76,20
	Total de Grupo:		1.620,16		1.633,80		3.038,80		1.620,16
	Total Geral:	531.729,275,12	531.729,275,12	20.375,279,78	158.901,183,68	20.375,279,78	158.901,183,68	535.490,687,54	535.490,687,54

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 04/06/2018 08:12:17

Página 15

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 04 JUNHO DE 2018

EXONERA O SERVIDOR CESIDIO RESENDE NETO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018.

Pregão nº. 021/2018

Processo nº. 300/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 01, 02, 03 e 04 conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C	1.866,66	1.968,45
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	2.011,55	2.126,21

03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	1.938,26	2.048,24
04	ASFALTO DILUÍDO CM-30	3.489,99	3.769,19

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 04 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ 34.597.955/0007-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO) para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - PREGÃO Nº 059/2018.

VIGÊNCIA: 04/06/2018 À 04/06/2019

LOTE 01

PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARGA DE AR COMPRIMIDO – ACONDICIONADO EM CILINDROS 10 M³	8.500 M³	WHITE MARTINS	R\$ 17,00	R\$ 144.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).				

Valor total da ata de registro de preço: 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 04 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 34.597.955/0007-85, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 059/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (ar comprimido) ininterrupto para suprir a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)*, totalizando R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais). Campo Verde, 04 de junho de 2018. ANA Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 047/ 2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

INCORPORA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.325/2017.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial disposta na Lei Municipal nº 2.325 de 14 de dezembro de 2017;

Considerando o que dispõe o §2º do Art. 167 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	15	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Unidade	15.001	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Função	15.001.09	Previdência Social
Sub-função	15.001.09.272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	15.001.09.272.0048	Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade	15.001.09.272.0048.2158	Custeio e Benefício a Segurados
Elem. de despesa	3.3.30.91.00.00	Sentenças Judiciais
Fonte	01.00.000	
Total da Suplementação		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso a Anulação de dotação orçamentária, conforme descrição abaixo, de acordo com §1º, III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	15	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Unidade	15.001	Previverde-Fundo municipal de previdência social
Função	15.001.09	Previdência Social
Sub-função	15.001.09.272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	15.001.09.272.0048	Inativos e Pensionistas da Previdência
Projeto/Atividade	15.001.09.272.0048.2175	Compensação Previdenciárias

Elem. de despesa	3.3.30.93.00.00	Indenização e restituições
Fonte	01.00.000	
Total da Anulação		R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 30 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 048/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 da Rússia, da qual participará a Seleção Brasileira;

Considerando o calendário estabelecido para a Copa do Mundo de 2018, que prevê jogos da Seleção Brasileira em dias úteis;

Considerando a necessidade de adotar medidas que aperfeiçoem a organização e a manutenção dos serviços da administração no período da relevante competição esportiva;

Considerando o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira, devendo o expediente de trabalho ser realizado nos seguintes períodos:

ü Dia 22/06/2018 (sexta-feira), expediente das **12h00m às 17h00m**. ü Dia 27/06/2018 (quarta-feira), expediente das **07h:00m às 12h:30m**

Art. 2º - O horário de funcionamento especial estabelecido por este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MAIO DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Maio/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R\$ 752,60	21/05/2018

		R\$ 12.391,40	21/05/2018
		R\$ 14.594,80	21/05/2018
		R\$ 2.969,44	02/05/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 4.851,70	02/05/2018
		R\$ 20.656,21	02/05/2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 99.427,00	14/05/2018
FPM - Apoio aos entes que recebem FPM	40.321-0	R\$ 125.047,32	22/05/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 074/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº **074/2018**, no dia **18 de JUNHO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 04 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 03.093.776/0001-91, sagrou-se vencedora do PREGÃO 047/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, perfazendo o total de R\$ 495.000,00 quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Campo Verde, 04 de junho de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE ABRANGEM AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2018, dia 23 de julho de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 04 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 03.093.776/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - PREGÃO Nº 047/2018.

VIGÊNCIA: 04/06/2018 À 04/06/2019

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, conforme especificações abaixo:	03 UND	RENAULT MASTER MARIMAR A. CÓD. 243460	R\$165.000,00	R\$ 495.000,00

Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Airbag para os 03 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância Tipo A Simples Remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 12 (Doze) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, potência mínima 129cv, com ar condicionado, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 R16, tanque de combustível mínimo 90 litros, Dimensões : Comprimento total mínimo = 6.170 mm, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:
Tacometro (conta-giros do motor); Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com regulagem elétrica; Indicador do nível de combustível; Marcador de temperatura de motor;
Rádio MP3 com conexão USB/iPod e auxiliar Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro de três pontos; Protetor de cárter e câmbio; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Airbag para os ocupantes da cabine; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista. Banco do motorista com regulagem de altura, e os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria
A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.860 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a (Doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 3 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo acústico, ou produto similar com a mesma eficiência. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá ser dar por meio de Janela de Comunicação. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Iluminação
A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

- possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- *Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, seguindo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta

visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

a) com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
b) com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador frontal principal:

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra Linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Traseiros:

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

d) possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.

e) possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.

f) possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 nm."

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

II. botão liga-desliga para a sirene;

III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

V. microfone para utilização da sirene como megafone;

VI. controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio.

Contendo 01 (um) cilindro de oxigênio de no mínimo 7 litros, localizados no sentido transversal da viatura, do lado esquerdo, entre a Divisória e os Bancos, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis.

O suporte do cilindro não poder ser fixado por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutas, embutidas na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de ca-

racterísticas adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla de oxigênio, oriundo do cilindro fixo, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e parafusos conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deve ser completa com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de Ar Condicionado e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos de três pontos, incluindo o banco do médico. No salão de atendimento, no sentido transversal um banco escamoteável, tipo baú, para 3 (três) acompanhantes, revestido em corvim, dotados de três cintos de segurança de três pontos. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira das macas, localizado entre a divisória e as macas, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Macas

Deverá contar com 2 (Duas) Macas do tipo retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou seções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Prancha rígida.

Deverá contar com prancha rígida em polietileno, com as devidas cintas de amarração, deverá ser posicionada na lateral esquerda do compartimento de atendimento e fixada através de suportes devidamente instalados.

2 - DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

2.1 - Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa silicizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre

o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter pega mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeira na porta deslizante e Vidros fixos nas portas traseiras, todos com faixas de visibilidade.

Armário:

Armário para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armário suspenso com prateleira interna, lateral em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas.

Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda do cilindro de oxigênio deverá ser instalado na transversal do Veículo, próximo ao banco dos acompanhantes do paciente.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. A respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência o mais aproximado possível dependendo da disponibilidade do veículo

2.2 - Design Externo

A cor da pintura Branco com Adesivos Padrão Ambulância Tipo A.

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 056, DE 4 DE JUNHO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da senhora **EMILIANA DA SILVA**, ocorrido no dia 02/6/2018, nessa cidade;

CONSIDERANDO que a homenageada era mãe de uma Conselheira Tutelar dessa municipalidade;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campojulense;

CONSIDERANDO ainda o espírito de solidariedade e de generosidade que a homenageada sempre demonstrou em vida, por suas ações e atitudes no convívio social;

CONSIDERANDO a morte súbita da homenageada deixou a cidade de Campos de Júlio completamente consternada;

CONSIDERANDO, finalmente, que na qualidade de dirigente maior do município, o Prefeito tem o dever de interpretar o sentimento do seu povo, bastante sensibilizado pela perda dessa ilustre cidadã;

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por três dias em todo o território do Município de Campos de Júlio, em homenagem a memória da senhora **EMILIANA DA SILVA**,

devendo ser mantida a bandeira do município hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, em 4 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 114, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	7/5/2018 a 8/5/2018

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JULIANE PAES DE FARIAS	18/5/2018 a 19/5/2018

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	3/5/2018 a 5/5/2018
EVA CRISTINA DOS SANTOS	4/5/2018 a 5/5/2018
GAURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	15/5/2018 a 16/5/2018
AURICEIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	01/5/2018 a 4/5/2018
MARIA NUNES FREIRE	8/5/2018 a 11/5/2018
LISIANE DA SILVA MENDES	3/5/2018 a 4/5/2018
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	15/5/2018 a 16/5/2018
VIVIANE DA SILVA MENDES	21/5/2018 a 26/5/2018
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	28/5/2018 a 29/5/2018

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIANE MARTINS MEDEIROS	10/5/2018 a 12/5/2018
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	7/5/2018 a 6/5/2018
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	21/5/2018 a 20/5/2018

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 071/2018

TERMO DE POSSE Nº. 071/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ARI DA SILVA** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 000227586 SEDDC/RO e CPF sob nº. 286.264.512-53, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 100/2018 de 21/05/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 0025/2018 de 21/05/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ARI DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº. 058, DE 4 DE JUNHO DE 2018

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018, PREVISTO NO DECRETO Nº. 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a inclusão de imóveis no sistema tributário municipal para incidência do IPTU;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para 22 de junho de 2018 o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício em curso, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 003, de 16 de janeiro de 2018, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A data de vencimento das demais parcelas prevista no parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº. 003/2018 permanece improrrogável, assim como os demais dispositivos do aludido decreto.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 108, DE 01 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	12/5/2016 a 11/5/2017
JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	26/02/2017 a 25/02/2018
SIRLEI FATIMA RIBEIRO	13/3/2017 a 12/3/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2018, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
SÉRGIO NORBERTO DA SILVA	29/7/2016 a 28/7/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2018, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

dos na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOCEMAR DA SILVA	02/01/2017 a 01/01/2018
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	5/5/2017 a 4/5/2018
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	10/4/2017 a 9/4/2018

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2018, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	7/5/2017 a 6/5/2018
JAQUELINE DELLATORRE	11/10/2016 a 10/10/2017
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	6/02/2017 a 5/02/2018
NATHALIA SGUAREZI CHIOCHETTA	23/5/2017 a 22/5/2018
TATIANE SILVERIO	11/01/2017 a 10/01/2018

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2018, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	22/12/2015 a 21/12/2016
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	01/6/2016 a 31/5/2017

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 055, DE 02 DE JUNHO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lamentável falecimento da senhora **NELI DA SILVA MENDES**, ocorrido nessa data, 02 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que a homenageada era mãe de três funcionárias públicas do quadro permanente dessa municipalidade;

CONSIDERANDO que a falecida se destacou na comunidade pela sua solidariedade, fé e pela luta constante pela vida frente a difícil batalha contra o câncer que a vitimou;

CONSIDERANDO as boas relações humanas e sua retidão como mulher, mãe, esposa e cidadã exemplar;

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade campo-juliense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda precoce dessa mulher guerreira e generosa;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora **NELI DA SILVA MENDES**, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 02 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 110, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **JUSSIARA ZAIACZ-KOSKI NUNES**, nomeada em caráter precário, na forma do inciso II do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade, para o exercício de Cargo em Comissão de Gerente Multidisciplinar, através da Portaria nº. 019, de 02 de janeiro de 2017, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 19 de maio do ano em curso.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/ 2014.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL

DO VALOR GLOBAL: R\$ 53.839,44 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove Reais e quarenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 23/06/2018 a 22/06/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CLARO S.A, CNPJ/MF 40.432.544/0001-47/CONTRATADO

DECRETO Nº. 059, DE 4 DE JUNHO DE 2018

DELEGA ATRIBUIÇÃO À FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais constantes e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Sistema Único de Saúde do Município de ausentar-se para gozo de férias;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde ao funcionário público **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 131, de 16 de março de 2004 e atualmente ao cargo de Técnico em Informática, através da Portaria nº. 118, de 4 de abril de 2014, no período de 11/6 a 30/6/2018, podendo ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assinar as notas de empenho, cheques, instrumentos contratuais, supervisionar os serviços de saúde, de administração, planejamento, controle e avaliação, vigilância sanitária, epidemiológica, tratamento de saúde da população em geral, tratamento fora do domicílio, saúde oral, aquisição e controle de medicamentos e vacinas; execuções de programas preventivos e profiláticos, incluídos os do PSF, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido funcionário público, ficando obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de saúde humana, animal e de vigilância pública, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018 e ficando automaticamente revogado a partir de 30 de junho do corrente ano

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.113, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A AGENTE HONORÍFICA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da agente honorífica adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **ELIZABETH DA SILVA CARDOSO**, nomeada ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, através da Portaria nº.021, de 10 de janeiro de 2016, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 - AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2018, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: 1) Adrian Matheus Ramos da Silva, CPF/MF nº 050.544.2314-09; 2) Leandro Ferreira Ribeiro, CPF/MF nº 042.243.331-47;

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 04 de junho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da CPL

Decreto nº 09/2018

PORTARIA Nº.112, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LISIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Portaria nº. 021, de 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 357, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 109, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) à servidora **ADELAR ANTUNES DOS SANTOS**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículos Leves, através da Portaria nº. 074, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2009 a 01/02/2014, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 057, DE 4 DE JUNHO DE 2018

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigo 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o artigo 156 da Lei Complementar Municipal nº 049/1997 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da data de vigência desse, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Abatedouro de Pequenos Animais Frangos-toso LTDA - ME	27.614.886/0001-10	13.691.793-3
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72	
Ademir Marafon e outro	525.316.199-68	
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34	
Adolfo Klahold	476.303.029-91	
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49	
Aginaldo Frohlich	580.578.201-44	
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71	
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32	13.260.963-0
Agropecuária Morocó Ltda	04.114.262/0002-19	13.206.958-0
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30	
Agropecuária Renascer LTDA	73.821.910/0001-09	13.273.773-6
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0002-12	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0001-31	
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38	
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99	13.253.150-0
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72	

Alceu Dal Maso	283.347.609-49	
Aldo Fischer	452.828.119-87	
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19	
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10	
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85	13.053.551-6
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08	
Angenor Longo Colet	244.497.769-68	
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91	
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58	
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00	13.252.392-2
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72	
Bianca Tapia	951.769.939-53	
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0022-57	13.607.233-0
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0023-38	13.607.235-6
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03	13.607.801-0
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44	
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78	
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78	
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02	
Campos de Júlio Energia S/A	07.655.513/0001-80	13.328.053-5
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00	13.173.616-7
Carlos Simarelli e outros	071.786.118-04	
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06	
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91	
César Menegol	489.373.120-34	
Claides Lazaretti Masutti e outros	203.740.702-53	
Cocaju-Cooperativa Agrícola Campos de Júlio	08.775.133/0001-41	13.338.582-5
Construtora Bareia Ltda-ME	09.553.142/0001-50	13.374.820-0
Coop. de Agronegócios de São Gabriel do Oeste MS	05.001.815/0002-90	
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79	
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00	
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87	
Delta Construções S/A	10.788.628/0021-09	13.314.178-0
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00	
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44	
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67	13.386.353-0
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43	
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53	13.419.241-9
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34	
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89	
Escavasul Terraplenagem Ltda	08.975.582/0002-14	
Evandra Delazzeri	024.196.909-31	
Evandro Adeli Graeff	026.113.269-59	

Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98	
Fazenda Juína	308.181.259-34	13.345.277-8
Fazenda Planorte S/A	00.337.109/0004-61	13.350.697-5
Francisco Dors	125.496.149-68	
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53	
Futuro Comércio e Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	04.593.447/0001-72	13.203.658-4
Gervázio Zanella	767.813.729-04	
Gilberto Fellipe Tomé	453.259.601-72	
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34	
Giongo Armazéns Gerais Ltda	11.177.774/0001-09	
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53	
Iassue Mamose	011.957.439-04	
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15	
Irineu Marcos Parmeggiani	462.055.780-34	
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-35	
Ivanil Volpato	282.460.809-97	
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53	
Jadison Dors	019.108.899-46	
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87	
Jaime Basso	227.086.500-68	
Jassi José Nicaretta	332.653.649-68	
Joacir Marasca	347.517.850-87	
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34	
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68	13.389.887-3
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34	
Josefer Marcos Cadore	014.907.031-44	
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46	13.529.363-4
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87	
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87	
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23	
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34	
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91	
Maggi Armazéns Ltda	01.724.186/0009-41	13.179.671-2
Maggi Energia S/A	03.908.754/0004-85	13.306.281-3
Mairingengineering Sapezal-Construção e Adm de Projetos Ltda	07.714.898/0001-09	13.213.426-6
Marcelo Henrique Zancheti	805.381.349-68	
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15	
Marla Parmeggiani	819.861.731-00	
Nara Maria Passinato	885.750.550-20	
Narezzi Engenharia Ltda	06.983.701/0001-74	
Neri Delazzeri	025.693.459-20	
O Telhar Agropecuária Ltda	05.683.277/0026-38	13.398.87-2
Oestemix Concreto Ltda	00.871.663/0001-81	

Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63	13.291.055-1
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90	13.158.654-8
Parecis Energia S/A	07.655.520/0001-81	13.328.118-3
Paulo César Fávoro e outra	843.424.479-91	
PCH Juína – S/A	19.448.874/0001-34	
Rafaela Bellen e outras	699.941.881-00	13.220.248-4
Rajjan César Mascarello	488.795.681-91	
Ricardo Iassuhiro Mamose e Outro	954.239.409-82	
Rondon Energia S/A	07.655.516/0001-13	13.328.051-9
RPS Agropecuária Ltda	05.051.838/0006-32	13.359.827-6
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96	
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04	
Sapezal Energia S/A	07.655.521/0001-26	13.328.055-1
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245050/0003-04	13.595.339-1
Sementes Quocity Ltda	22.303.710/0001-23	
Sidnei Zanella	925.091.341-91	
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30	13.291.057-8
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06	13.186.841-1
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88	13.311.925-0
Telegráfica Energia S/A	07.655.514/0001-24	13.328.057-8
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42	13.311.364-7
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49	
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49	
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53	
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93	
Vitalino Ancelmo Cadore	154.506.940-91	
Volnei Masutti	630.831.671-72	
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53	

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal <http://www.camposdejulio.mt.gov.br> e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 15º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabelecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 085, de 5 de setembro de 2017.

Campos de Júlio- MT, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.111, DE 4 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **VIVIANE DA SILVA MENDES**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 012, de 9 de abril de 2007, e atualmente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, através da Portaria nº. 014, de 8 de fevereiro de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 02 de junho do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 009/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de instrumentos e acessórios musical.

Contratado: IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ/MF nº 17.239.214/0001-18.

Valor global: R\$ 18.022,00 (dezoito mil e vinte e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 24/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 054, DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL/2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a paixão nacional manifestada pelo futebol e o sentimento nacional de patriotismo da torcida brasileira nos jogos da Copa do mundo de Futebol 2018;

CONSIDERANDO que a participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol é uma festa tradicionalmente comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito dos eventos e festividades nacionais;

DECRETA

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, os órgãos da administração pública terão o expediente suspenso o atendimento uma hora antes do início da partida, horário oficial de Mato Grosso, conforme abaixo especificado.

DIA	HORÁRIO DA PARTIDA	PONTO FACULTATIVO
22/6/2018 (sexta-feira)	8:00h	Período integral
27/6/2018 (quarta-feira)	15:00h	A partir 11:00h

Parágrafo único. Caso a seleção brasileira alcance a classificação para as fases seguintes será considerado ponto facultativo, em período integral, no dia de jogos da seleção brasileira.

Art. 2º Excluem-se do horário previsto no artigo primeiro os serviços essenciais de saúde prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

Campos de Júlio - MT, 04 de junho de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 CMT/CBN DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL ENTRE GRUPOS DE QUADRILHAS EM CANABRAVA DO NORTE-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 CMT/CBN DE COMPETIÇÃO MUNICIPAL ENTRE

GRUPOS DE QUADRILHAS EM CANABRAVA DO NORTE-MT

Com o objetivo de estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas em nossa região, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, realiza o **1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas de Canabrava do Norte-MT**.

O 1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas será realizado no dia 16 a 17 de junho de 2018 às 20 horas durante o Festejo da Vila São João.

REGULAMENTO

Artigo 1º - Estão aptos a participar quaisquer grupos de quadrilhas que se inscreverem e cumprirem o regulamento em anexo.

Artigo 2º - As inscrições para o 1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas de Canabrava do Norte-MT são gratuitas e direcionadas à comunidade em geral; deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição prorrogando inscrições até o dia 14 junho de 2018. O local para as inscrições deverão ser Preenchidas na sala da Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura:

Ø COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

AV: Áurea Tavares de Amorim, Vila São João

Canabrava do norte – MT – CEP: 78658-000

E-mail: dpculturamunicipal@hotmail.com

Telefone: (66) 984232453

Artigo 3º - Não será permitido à participação de menores de idade sem a devida autorização de seus responsáveis.

Artigo 4º - O número mínimo de integrantes de cada quadrilha exigido para apresentação é de 14 (quatorze) pares.

Artigo 5º - No caso de alguma Quadrilha optar em se apresentar com menos de 20 integrantes, tal fato não implicará em penalidade no julgamento da apresentação. Os promotores do Festival estarão isentos de qualquer responsabilidade relacionada a esta situação.

1. As quadrilhas terão um tempo mínimo de 20' (vinte minutos) e um máximo de 25' (vinte e cinco minutos) para apresentação, já incluída a encenação do casamento que deverá ter a duração máxima de 5 minutos, tendo estes após sua apresentação 15 minutos para distribuir a montagem e desmontagem de sua produção.

2. "A concorrente que ultrapassar o tempo de 25" (vinte e cinco minutos) será penalizada, perdendo 01 (um) ponto por cada minuto excedente, adotando-se o mesmo critério de perda de 01 (um) ponto para quem não cumprir o tempo mínimo de 20' (vinte minutos).

3. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação.

4. A utilização de música ao vivo ou mecânica fica a critério e sob a responsabilidade dos participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2018, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde – Técnicos em Raio X - Pessoas Físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Marinalva Raspane de Jesus	602.064.542-87

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

5. A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da sua apresentação, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

5.1. As Quadrilhas que utilizarem mídias gravadas deverão comparecer ao local do evento, levando duas cópias do material a ser executado, com meia hora de antecedência do horário de sua apresentação.

5.2. O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o material apresentado, desobriga a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação. Só serão aceitas as seguintes mídias: - **CD, DVD OU PEN-DRIV.**

Durante a apresentação, a quadrilha deverá ficar atenta aos seguintes sinais luminosos:

VERDE	INÍCIO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO
AMARELO	05 (CINCO) MINUTOS PARA O TÉRMINO DA APRESENTAÇÃO
VERMELHO	TÉRMINO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO

6. Os itens em julgamento serão os seguintes:

ENTRADA NO ARRAIAL

ANIMAÇÃO

REPERTÓRIO MUSICAL

EVOLUÇÕES E COREOGRAFIA

ALINHAMENTO

VESTUÁRIO

MARCADOR

CASAMENTO

SAÍDA DO ARRAIAL

6.1. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

6.2. No caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio, que contará com a presença de um representante de cada quadrilha participante do sorteio.

6.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhuma participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

7. O Arraia da Vila São João será realizado nos dias 16 e 17 de junho de 2018, às 19h30min horas, e todos os grupos inscritos deverão comparecer ao local com 1 hora de antecedência.

8. O horário e o tempo determinados para a apresentação deverão ser rigorosamente cumpridos.

9. No dia anterior a apresentação no local do evento será definida através de sorteio com a presença de um integrante de cada quadrilha participante dois grupos sendo que o grupo 01(um) irá se apresentar no dia 16 e o grupo 02 no dia 17 do decorrente ano sendo estes com o mesmo número de quadrilhas participantes em cada grupo.

10. A quadrilha que não enviar representante ao sorteio referente à ordem de apresentação no arraial, automaticamente será a primeira a se apresentar e os atrasos terão tolerância de 15' (quinze minutos). Após este tempo, as penalidades serão as seguintes:

05 (cinco) minutos de atraso: Perda de 2 (dois) pontos;

10 (dez) minutos de atraso: Perda de 5 (cinco) pontos;

Após 15 (quinze) minutos de atraso: Desclassificação da quadrilha.

Artigo 6º - É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização de fogos de artifícios poderá ocorrer desde que se observe uma distância mínima de 100 metros do local da apresentação e cumpra as

normas de segurança exigida pelo corpo de bombeiros sendo responsabilidade de seu executor. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada automaticamente.

Artigo 7º - Não será permitida a entrada no arraial de material que possa ameaçar a integridade física dos participantes do evento. A quadrilha que descumprir o disposto neste item será desclassificada.

Artigo 8º - Após a liberação do arraial, a quadrilha terá **até 12' (doze minutos)** para produção da sua apresentação, incluindo-se nesse tempo, a passagem de som (para quem optou por conjunto musical). Findo este prazo, será acesa a luz verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

Artigo 9º - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc....), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a Quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. A Quadrilha que descumprir esta determinação será automaticamente desclassificada.

Artigo 10º - À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do evento.

Artigo 11º - Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Arraia da Vila São João 2018 para fins promocionais, publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT publicados no site da cidade (canabradonorte.mt.gov.br), sem nenhum ônus.

Artigo 12º - O material promocional produzido a partir das imagens do Arraia da Vila São João 2018 poderá ser livremente utilizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte dentro de sua programação, veículos de comunicação impressa e Internet.

Artigo 13º- Ao participarem do Arraia da Vila São João 2018, todos os participantes estarão aceitando as condições previstas no presente regulamento.

A inscrição não será efetuada sem a entrega, no ato da inscrição, de todos os anexos acima relacionados.

Artigo 14º - Os grupos do 1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas de Canabrava do Norte-MT deverão, necessariamente, apresentar trabalhos que preservem temas da Cultura Junina nos itens abaixo:

1. QUADRILHA: Coreografia, evolução, harmonia, animação, originalidade, emusicalidade.

2. CARACTERIZAÇÃO: Traje típico junino – exagero ou escassez, conjunto.

3. MARCADOR: Liderança, animação e figurino.

4. NOIVA: Interpretação, animação, simpatia e figurino.

5. NOIVO: Interpretação, animação, simpatia e figurino

Parágrafo único - No quesito Coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 08 (oito) passos tradicionais.

Os jurados atribuirão para cada quesito julgado, notas em uma escala de 05 (cinco) a 10 (dez).

Artigo 15º - Os grupos concorrerão aos seguintes prêmios:

1º Lugar Geral – R\$3.000.00 (Três Mil Reais)

2º Lugar Geral – R\$1.000.00 (Um Mil Reais)

Parágrafo 1º – Os prêmios serão concedidos de acordo com o seguinte resultado:

1º Lugar Geral – primeira maior pontuação total

2º Lugar Geral - segunda maior pontuação total

Parágrafo 2º – Em caso de empate obedecerá a seguinte ordem de desempate:

QUADRILHA; CARACTERIZAÇÃO; MARCADOR; NOIVA E NOIVO E PERSISTINDO**AINDA O EMPATE, O PRÊMIO SERÁ DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS.**

Artigo 16º - A festa será realizada na Rua João Delfino próximo a Prefeitura Municipal, (Vila São João), nos dias 16 a 17 de junho de 2018.

Artigo 17º - As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes às 19 horas. Um representante de cada quadrilha deverá apresentar-se à produção do Concurso para realização de sorteio da ordem de apresentação.

Artigo 18º - As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado ou de conjuntos musicais.

Parágrafo único – A utilização de som ao vivo poderá ser feita, desde que conste no projeto de apresentação.

Artigo 19º - As músicas utilizadas deverão ser do Ciclo Junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

Artigo 20º - É de responsabilidade dos grupos o transporte do local de origem ao local do evento e do local de evento até o local de origem.

Parágrafo Único – É de responsabilidade de cada representante de grupo os objetos pessoais, cênicos, ou de figurino como também a manutenção do espaço (limpeza, asseio e cuidados gerais) isentando a Comissão Organizadora de qualquer extravio, furtos, perdas ou danos.

Artigo 21º - Os coordenadores durante o evento deverão dirigir-se à Comissão Técnica sempre que houver necessidade de informações.

Artigo 22º - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (66) 984232453, com RUTH FERREIRA, das 13: 30h às 17: 00hs.

Das Disposições Gerais

Artigo 23º - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas de Canabrava do Norte-MT.

FICHA INSCRIÇÃO**1) Nome do Grupo:**

Direção Artística / Coordenador _____

Endereço: _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2) Elenco (em ordem alfabética)

Anexar lista com nome, função e RG de todos os integrantes.

3) Anexar os demais solicitados no regulamento.

Estou de pleno acordo com o regulamento e regimento do 1º Campeonato Municipal Entre Grupos de Quadrilhas de Canabrava do Norte-MT.

Coordenador / Responsável

Canabrava do Norte-MT, _____ de _____ 2018.

NUMERO	NOME	RG	TELEFONE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.199/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.199/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 032/2018**, o presente contrato tem por abjeto a aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Esporte, o contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa p. Moreira Lima Comércio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 068/2017, referente ao Pregão Presencial nº 129/2017 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 129/2017 – Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Ata de Registro de Preços nº 068/2017;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa/MT;

Empresa beneficiária: L.M. Borges – Promoções e Eventos ME (CNPJ nº 08.561.812/0001-18);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 028/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa;

Quantidade de adesão:

Empresa: L.M. Borges – Promoções e Eventos ME (CNPJ nº 08.561.812/0001-18):

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 8X 8 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	40	Diária	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X 5 Com até 3 Laterais Fixação de 4 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	150	Diária	R\$ 372,00	R\$ 55.800,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 12X12 Com até 3 Laterais Fixação de 8 pés Serviços de montagem e desmontagem e despesas com transportes	30	Diária	R\$ 757,00	R\$ 22.710,00

Canabrava do Norte – MT, 04 de Junho de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 196/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 196/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA VINCULADA AO LANÇAMENTO/ARRECADAÇÃO

DA COTA - PARTE MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERRITORIAL RURAL — ITR.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, portador da matrícula funcional n. 2080, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2101239-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Ca-

dastrado de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.594.651-28 ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal, para atuar na área de execução de atividades inerentes ao acompanhamento, fiscalização e controle Fiscal Fazendário vinculado ao lançamento/arrecadação/re-passe da cota-parte municipal do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR, além de outras atividades determinadas pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização e pelo Secretário Municipal De Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de maio de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 005/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2018 – Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 0059/2018 – Vila Rica /MT;

Ata de Registro de Preços nº 005/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT;

Empresa beneficiária: Batista de Souza e Cia Ltda - ME. (CNPJ nº 13.062.376/0001-72);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos, retífica de motores, serviços de torno para atender a frota municipal;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: Batista de Souza e Cia Ltda - ME. (CNPJ nº 13.062.376/0001-72);

Item	PUG	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318 - TURBO ANO 1997						
1		Serviço de abrir e fechar motor 366 turbo 1318	Serv.	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00
2		Retífica de motor 366 turbo 1318	Serv.	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS 8124 CILINDROS MOTOR OM-364 ANO 2010						
1		Serviço de abrir e fechar motor 364 812	Serv.	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2		Retífica de motor 364 812	Serv.	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
ÔNIBUS VW 15190 ANO 2011						
1		Serviço de abrir e fechar motor MAN d 8 eletrônico 15190	Serv.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
2		Retífica de motor VW 15190d 08	Serv.	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
ÔNIBUS MERCEDES 4 CILINDROS 1620 ANO 2015						
1		Serviço de abrir e fechar motor eletrônico 1620	Serv.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2		Retífica de motor 4 cilindros 1620	Serv.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS 812 4 CILINDROS MOTOR OM - 364 ANO 2010						
1		Serviço de abrir e fechar bomba 364	Serv.	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
2		Retífica de bomba injetora - 364	Serv.	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
ÔNIBUS VW 15190 ANO 2011						
1		Serviço de abrir e fechar bomba injetora - de alta eletrônica	Serv.	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
2		Retífica de bomba injetora - de alta eletrônica	Serv.	5	R\$ 5.400,00	R\$ 27.000,00

MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENS 812

1	Serviço de chicote elétrico	Serv.	10	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
2	Serviço de farol	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	Serviço de lanterna	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	Serviço de painel completo	Serv.	10	R\$ 326,67	R\$ 3.266,70
5	Serviço de seta	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00

ÔNIBUS VW 15190

1	Serviço de chicote elétrico	Serv.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	Serviço de farol	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	Serviço de lanterna	Serv.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	Serviço de painel completo	Serv.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
5	Serviço de passar aparelho computadorizado	Serv.	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
6	Serviço de seta	Serv.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00

SERVIÇO ELÉTRICOS CARRO DE PASSEIO E CAMIONHONETE

1	Serviço de alternador	Serv.	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
2	Serviço de motor de partida	Serv.	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40

TORNO E EMBUCHAMENTO

1	Serviço de Embuchamento de S e Pino	Serv.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	Serviço de rosca em manga de eixo	Serv.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
3	Serviço de torno em manga de eixo	Serv.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
4	Serviço de torno em pinça de freio	Serv.	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

SERVIÇOS DIVERSOS

1	Serviço de mão de obra hidráulica	Serv.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	Serviço de mão de obra obra solda	Serv.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
3	Serviço de mão de obra radiador	Serv.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00

SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CAMINHÃO CAÇAMBA 2729

1	Serviços de manutenção de veículos automotivos - do tipo instalação do chicote do acelerador em veículo	Serv.	2	R\$ 319,99	R\$ 639,98
2	Serviços de manutenção de veículos automotivos - do tipo substituição de farol	Serv.	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,70

SERVIÇOS ELÉTRICOS TRATOR NEW HOLLAND 4X4 AGRÍCOLA/ANO 2010 TRATOR VALTRA BM 110, MASSEY FERGUNSON 292

1	Serviços de manutenção de veículos automotivos - do tipo instalação do chicote do acelerador em veículo	Serv.	2	R\$ 366,67	R\$ 733,34
2	Serviço de manutenção em veículo automotivos - do tipo substituição de farol	Serv.	10	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70

SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL

1	Serviços de manutenção de motor kummes máquinas pesadas - retifica em geral	Serv.	5	R\$ 22.666,67	R\$ 113.333,35
2	Serviço de manutenção de motor Mercedes 366 caminhões - retifica em geral	Serv.	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
3	Serviço de manutenção de motor retro escavadeira case 580N - retifica em geral	Serv.	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
5	Serviços de manutenção de motor MWM série 10 escavadeira hidráulica - retifica hidráulica - retifica em geral	Serv.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

SERVIÇOS EM VEÍCULO DO TIPO UNO WAY

1	Serviço de farol	Serv.	10	R\$ 163,33	R\$ 1.633,30
2	Serviço de lanterna	Serv.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3	Serviço de painel completo	Serv.	10	R\$ 96,67	R\$ 966,70
4	Serviço de seta	Serv.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
				R\$ 624.106,87	

Canabrava do Norte – MT, 04 de Junho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 198/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 198/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício, de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70 do cargo de **COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 200/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear a “**COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS**”, composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANTONIO DA FONSECA CABRAL.

RG nº. 001.065.734, SSP/MS

CPF nº. 125.616.491-72

Membro: ADBALDO NUNES MILHOMEM.

RG. 4557401 SSP/MT

CPF. 792.458.701-20

Membro; HELEM DA SILVA NUNES.

RG nº. . 2184804-1 SSP/MT

CPF nº. 053.614.981-06

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de Junho de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.197/2018, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.197/2018, DE 30 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Paulo Candido de Oliveira, matrícula 378, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2012 A 01/01/2017	01/06/2018 A 01/09/2018

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2018.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 085/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 14/11/2018, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 085/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 10 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME EDEGAR PORSCHE CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
EDIVAN COLOMBO Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 084/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680.062.334-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.20, originado do processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 22/2017**, oriunda do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT., Pregão Presencial nº 009/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com a presente **PRORROGAÇÃO** a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efe-

tividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.20 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 no orçamento previsto para 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 084/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES JOSE ROBERTO VIEIRA
FISCAL DO CONTRATO	
Sr. ILDO SCAPINI Portaria nº 236 de 2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**, foi **DESERTA**.

Canarana -MT, 04 de Junho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 078/2017**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.446.326/0001-02, com sede à Rua João Pessoa 919, centro A, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR MOURA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 03476874-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 345.518.591-68, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do crescimento do Município e demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e ainda a empresa dispõe de profissionais experientes, que a muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc..

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 4.2 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e à partir de 01/01/2019 no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 078/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	 GILMAR MOURA DE SOUZA– ME GILMAR MOURA DE SOUZA CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
..... ANDREIA CECATTO Fiscal do contrato Portaria 412/2017 – de 12/05/2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 084/2017**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, à Rua 50 nº 12, Quadra 75, Bairro Boa Esperança, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE ROBERTO VIEIRA**, CPF nº 680.062.334-20, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o **acréscimo na prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da prefeitura municipal**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:.

Item	Descrição	Valor da hora – R\$	Horas licitadas	Horas aditivo 25%	Valor total – R\$
01	Servente de limpeza	10,00	12.240	3.060	30.600,00
02	Auxiliar de Cozinha	9,45	5.640	1.410	13.324,50
03	Guarda patrimonial	12,90	15.600	3.900	50.310,00
04	Oficial de Serviços Gerais	22,45	22.800	5.700	127.965,00
05	Agente de Apoio e Logística	15,75	20.400	5.100	80.325,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	15,30	4.800	1.200	18.360,00
07	Coletor de Detritos	11,15	12.000	3.000	33.450,00
Total geral estimado...					354.334,50

Parágrafo Único: São partes integrantes deste termo aditivo ao contrato independentes da transcrição, o termo de referência, a proposta da contratada, a Ata de Registro de Preços nº 22/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT Pregão Presencial nº 009/2017, a Ata de Registro de Preços nº 022/2017 e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global, perfazendo o valor total de **R\$ 354.334,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.771.672,50 (um milhão, setecentos e setenta e um reais, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as unidades da Prefeitura Municipal, temporariamente para garantir o bom funcionamento das unidades administrativas, onde pretende-se alcançar com o presente aditivo de acréscimo a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, mantendo as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados e sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais disponíveis e **por não se tratar de atividade fim**, e sim de atividade meio, a manutenção da terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, buscando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea “d” do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 084/2017**, bem como o 1º e 2º termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 01 de Junho de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES JOSE ROBERTO VIEIRA
FISCAL DO CONTRATO	
Sr. ILDO SCAPINI Portaria nº 236 de 2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Eventos para realização de shows artísticos durante a FEICAN 2018 nos dias 11, 13 e 14/07/2018

no Parque de Exposições Cidade Jardim no Município de Canarana-MT., e conforme abaixo:

Dia 11/07 – Apresentação de show artístico nacional com a Dupla Sertaneja “May & Karem”;

Dia 13/07 – Apresentação de show artístico nacional com a Dupla Sertaneja “João Neto & Frederico”;

Dia 14/07 – Apresentação de show artístico nacional com a Dupla Sertaneja “Jads & Jadson”;

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA - ME – CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro.

Valor total: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 04 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 088/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MYRIAN MARA NUNES – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MYRIAN MARA NUNES – ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.667.946/0001-13, estabelecida na Rua Apiacás nº 1928, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MYRIAN MARA NUNES**, ocupando o cargo de empresária, brasileira, casada, RG nº 4583813 SSP/GO e CPF nº 006.244.651-79, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 021/2017**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, bedbedouros, refrigeradores, freezers e similares, lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial, proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral, bem como o dos assistidos que diariamente são atendidos pelas secretarias relacionadas. Os

equipamentos de ar-condicionado estão distribuídos nos vários ambientes das secretarias, sendo que em sua maioria estão em ambientes administrativos e alguns em laboratórios, Unidades de Saúde da Família (PSFs), Centro Convivência Bom Viver, CRAS e Escolas, inclusive nos distritos tais equipamentos destinam-se ao conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços prestados, tendo em vista o melhor desenvolvimento de suas atividades. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados pelos professores, e alunos envolvidos no processo, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porém, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2017, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 no orçamento previsto para 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 088/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA MYRIAN MARA NUNES – ME MYRIAN MARA NUNES
FISCAL DO CONTRATO EDILAINE LOPES DA COSTA Portaria nº 395/2017 de 05/05/2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 04/06/2018 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 024/2018, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS** foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única empresa licitante, uma vez que esta não apresentou a comprovação de Qualificação Econômico-financeira, solicitada no Item 10.1.1 – “II” do Edital do Referido Processo licitatório.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 de Junho de 2018.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **GISLAINE ASCANIO** no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL** lotada na Secretaria de Finanças, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 11 de junho de 2018 a 10 de junho de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2018.**

SÚMULA: “RETIFICA PORTARIA Nº287/2017 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da Portaria nº 287/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo2º - A licença a ser gozada se refere ao *quinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:*

Quinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 18 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018. 05 de junho de 2018 a 20 de julho de 2018.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 287/2017

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2018.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
330292	Alexsandra Evangelista Escorsin	03º Aprovado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2018.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PREGOEIRO		
325739	Eder de Camargo Deluski	01º Classificado

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a partir da data de 06 de junho de 2018a Senhora **ANDRESSA DANIELE DO PRADO** do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149/2018.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
338756	Aracelli Bianchesi da Silva	01º Classificada

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSANGELA MARIA DE MELO** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 01 de junho de 2018 a 29 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a partir de 06 de junho de 2018a Senhora **DANIELE PAULA MALTEZO** efetiva no cargo de PREGOEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº 334/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO: 020/2018

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

VALOR: R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

DATA DE VIGENCIA: 01/05/2019

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **LOURDES GASSEN**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 04 de Junho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

Contratado: C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo promover o aditivo de valor e prazo de vigência, previsto na Cláusula Terceira e Quarta do Contrato nº 035/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor do presente aditivo é de R\$ 413.280,00 (quatrocentos e treze mil e duzentos e oitenta reais), aditivado em decorrência da prorrogação do prazo de vigência.

3.2. A quantidade de km aditivado é de 103.320 Km, sendo que o valor do Km rodado é de R\$ 4,00 (quatro reais).

3.2. Os pagamentos serão realizados conforme planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – Atribui-se ao presente Termo Aditivo novo prazo de vigência ao Contrato em epígrafe, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, até **31 de Maio de 2019**.

DATA:29/05/2018

CONTRATO: 021/2018

CONTRATADO: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, LOCALIZADO NA FAZENDA PARANÁ, PRÓXIMO AO ASSENTAMENTO KENO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA, ESTUDO DA FIOGRAFIA DA REGIÃO, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO “DNPM”, OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA EM CUIABÁ E TAMBÉM DA VISTORIA TÉCNICA DA SEMA-MT E/OU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 6.567, DE 24 DE SETEMBRO

DE 1978, PORTARIA Nº266 DE 10 DE JULHO DE 2008 E CONAMA 010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990

VALOR: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018

DATA DE VIGENCIA: 09/08/2018

CONTRATO: 022/2018

CONTRATADO: VIAÇÃO ROSA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES QUE FORAM REGULADOS PARA A CARAVANA DA CIDADANIA, QUE OCORRERÁ EM SINOP – MT

VALOR: **\$ 12.750,00** (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: **21/05/2018**

DATA DE VIGENCIA: 21/07/2018

CONTRATO: 023/2018

CONTRATADO: BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA”

VALOR: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2018

DATA DE VIGENCIA: 31/12/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADO: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor inicial da contratação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **30 de Maio de 2019**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente.

DATA: 30/05/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATADO: ELIEZER RODRIGUÊS LEMOS

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 010/2018**, celebrado em 01 de Março de 2018, cujo objeto é aLOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, RUA JOSÉ DE MESQUITA, Nº 1170, CENTRO, CLÁUDIA - MT, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A PACIENTE EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30/05/2018

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015**CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA****CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato nº 049/2015, em mais 90 (*Noventa*) dias, encerrando-se em 09 de AGOSTO de 2018.

DATA 11/05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017**CONTRATADO: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor da contratação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **22 de Maio de 2019**, prorrogável, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

DATA: 22/05/2018

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015**CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do contrato nº 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **24 de AGOSTO de 2018**.

DATA: 25/05/2018

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015**CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA****OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 050/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 050/2015, em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 09 de AGOSTO de 2018.

DATA: 11/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1588/2018, 30 DE MAIO DE 2018.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1588/2018, 30 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre Exoneração dos servidores e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a senhora, **ANA LUIZA DE BARROS LEITE**, brasileira, portador da, CI-RG nº 1617897-1 SSP-MT e inscrito no CPF nº **931.762.791-91**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, Processo Seletivo de 2014.

Art. 2º. Fica exonerado o senhor, **WISLEY ARAÚJO SILVA**, brasileiro, portador da, CI-RG nº 4110716/2ª VIA DGPC-GO e inscrito no CPF nº 011.437.841-03, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, lotado no cargo de **Secretário de Transportes, Obras e Serviços urbanos**. **Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1587/2018, 30 DE MAIO DE 2018. PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 1587/2018, 30 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre Exoneração do Sr. Paulo Sergio Felipe dos Santos em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, de livre nomeação e exoneração, o S.r. Paulo Sergio Felipe dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1034432 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 192.589.681-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22/06/2018**, as **08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº **007/2018**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de restauração de pavimentação asfáltica com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas e avenidas no município de Coli-

der/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 04 de Junho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider-MT. Sagraram-se vencedores as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
CATHARINA BASSANEZI LOSS - ME	007, 028, 079, 087, 107, 108, 159, 160, 166, 169, 170, 171, 175, 177, 178, 187, 189, 193, 207, 209, 214, 224, 225, 234, 253, 255, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 270, 271, 296, 298, 299, 302, 310, 318, 327, 328, 333 e 335	132.933,07
COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME	001, 005, 017, 071, 162, 165, 291 e 292	19.804,15
GARBIN & CIA LTDA - EPP	010, 027, 029, 033, 054, 056, 077, 085, 090, 106, 117, 121, 131, 137, 149, 157, 168, 180, 181, 188, 190, 191, 192, 223, 226, 236, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 306, 314, 315, 322 e 332	69.420,79
LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA - EPP	019, 021, 067, 070, 089, 099, 105, 109, 110, 111, 112, 221, 247, 293, 294 e 329	57.088,86
MADSON ATACADO LTDA - EPP	004, 006, 014, 030, 043, 095, 120, 123, 128, 133, 228, 229, 265, 303, 308, 317, 325, 336 e 337	53.394,91
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP	008, 009, 011, 018, 031, 032, 036, 037, 040, 041, 044, 046, 047, 048, 049, 051, 057, 059, 068, 069, 072, 073, 075, 076, 084, 093, 094, 096, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 114, 115, 124, 126, 132, 136, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 164, 172, 173, 174, 176, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 208, 211, 212, 213, 215, 217, 219, 231, 233, 235, 238, 239, 241, 242, 248, 264, 267, 268, 269, 272, 274, 276, 295, 300, 301, 307, 311, 312, 313, 320, 321, 323, 324 e 334	197.034,13
NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME	002, 012, 013, 015, 016, 023, 024, 025, 026, 034, 038, 039, 042, 045, 052, 053, 055, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 074, 078, 080, 081, 082, 083, 088, 091, 092, 100, 113, 116, 122, 125, 130, 135, 148, 150, 152, 158, 161, 163, 210, 216, 218, 220, 222, 227, 230, 232, 237, 240, 243, 250, 251, 252, 254, 258, 273, 277, 278, 297, 304, 305, 309 e 316	432.183,19
R. G. DA PAZ EIRELI - EPP	003, 035, 118, 119, 127, 156, 167, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 244, 249, 257, 275 e 279	45.606,46

Colider/MT, 04 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 236/2018

TERMO DE POSSE Nº 236/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR JOSE CARLOS TEIXEIRA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Linha 20 Capa Mansa Lado Direito, no km 10, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 526.785.632-00 RG nº 000805476 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO** 40 horas semanais, com a pontuação 70,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **05/06/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS TEIXEIRA

CPF Nº 526.785.632-00

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 235/2018

TERMO DE POSSE Nº 235/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei

499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR DEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Contorno, s/nº, Bairro Centro– CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 018.609.611-93 RG nº 2026380-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDERIRA–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 4º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDERIRA–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 77,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **05/06/2018**.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEIDIANE FERNANDES DOS SANTOS

CPF Nº 018.609.611-93

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 507/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 507/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ebaneis Valéria Sperandio**, lotado na Secretaria Municipal de administração, matrícula nº 3443, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 458/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 458/ADM/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Silvane de Oliveira de Souza**, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 3225, a partir do dia **01 a 30 de maio ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2018 a 30/05/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 506/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 506/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **Carlos Candido Moreira**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, matrícula nº 440, a partir do dia **13 de junho do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 505/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 505/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Edilaine de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6488 a partir do dia **02 de maio de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 504/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 504/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ebaneis da Silva Mello**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 816, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 503/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 503/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Marceli Estela de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4723, a partir do dia **07 de junho a 06 de julho do ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 502/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 502/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Itamir Pedro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1510, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 501/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 501/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dis-

põe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudio Vaz Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 583, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 500/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 500/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Messias Cezario de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2621, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

PLANEJAMENTO EDITAL Nº 005/2018

EDITAL Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **07/06/2018**, às **09:00 horas**, no **PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Colniza em cumprimento às

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Complementar nº 131/2009.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- Plano Diretor, apresentação do PL e do PDP e Zoneamento.

Colniza-MT, 29 de Maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 499/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 499/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ZINETE SANTOS MODESTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3610, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 498/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 498/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Walter do Carmo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3552, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 497/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Uedno dos Santos Xavier**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3378, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2018

Procedimento nº 24.553/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2018**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE KARATÊ COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **15/06/2018, às 11h00min (onze) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os re-

quisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 04 de Junho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 496/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Edivaldo Vieira Guimarães**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 887, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 495/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Rosalva Fagundes de Assis**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 3005, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 494/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 494/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Fabiana Jovita de Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1179, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 493/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 493/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Dionisia Barbosa Carlos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 783, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 492/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 492/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Cássia Souza Leal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 467, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 491/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 491/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Cácia de Almeida Vieira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 423, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 490/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 490/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Alzeli Brustolon Moreira Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 201, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

LICITAÇÃO

CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ONDE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATADO: Empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, estabelecida Rua Antonio Lazaro de Moura, Nº 1000, Sala A, 1º Piso, Jardim dos Imigrantes, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-673.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviço horas máquina e locação de veículos para a manutenção de estradas, ruas, avenidas e bueiros em todo o município de Colniza-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.032.256,00 (Dois milhões trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA EMISSÃO: 20/04/2018

DATA VENCIMENTO: 20/12/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATADO: Empresa EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76, estabelecida Rua Antonio Lazaro de Moura, Nº 1000, Sala A, 1º Piso, Jardim dos Imigrantes, Ji-Parana/RO, CEP: 76.900-673.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviço horas máquina e locação de veículos para a manutenção de estradas, ruas, avenidas e bueiros em todo o município de Colniza-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.032.256,00 (Dois milhões trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA EMISSÃO: 20/04/2018

DATA VENCIMENTO: 20/12/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 489/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 489/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Adriano de Souza Macedo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 98, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 488/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 488/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Miriam de Resende Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2643, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 487/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 487/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudeci de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 530, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 486/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 486/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Felix da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 3146, a partir do dia **01 a 30 de junho ano de 2018**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 485/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 485/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **IRDES DE FATIMA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1482, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 484/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 484/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FERNANDES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 241, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 483/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 483/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **VALMOR GERALDO CAMERA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3451, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 482/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 482/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **RAUL FERREIRA JANDREY**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2892, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2013/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 481/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 481/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ELIZABETE DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1057, a partir do dia **01 de junho a 29 de agosto do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2009/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 480/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 480/ADM/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Cristina Leite da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 666 a partir do dia **07 de maio de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de maio de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de maio de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/05/2018 a 21/06/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 234/2018

TERMO DE POSSE Nº 234/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR IZAIAS ROA CUEVAS**, Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua B, Bairro JL centro, Distrito de Guariba – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 676.501.802-63 RG nº 702.162 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-DISTRITO DE GUARIBA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-DISTRITO DE GUARIBA** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **04/06/2018**.**CELSO LEITE GARCIA****PREFEITO MUNICIPAL****IZAIAS ROA CUEVAS****CPF Nº 676.501.802-63**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 237/2018

TERMO DE POSSE Nº 237/2018**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta,

Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Três, s/n, CEP: 78330-000, Cotriguaçu/MT, portador(a) do CPF nº 331.135.708-79 RG nº 40.234.813-9 SSP/SP, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL MANOEL BANDEIRA** 40 horas semanais, com a pontuação 75,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **05/06/2018**.**CELSO LEITE GARCIA****PREFEITO MUNICIPAL****SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES****CPF Nº 331.135.708-79**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que PRORROGARÁ o PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 040/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com abertura prevista para o dia 13/06/2018 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), fica prorrogada para o dia 18/06/2018 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Junho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro,

ro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **MARCO ANTONIO MAGALHAES DOS SANTOS-ME**, estabelecida na avenida na rua dois casa 41, bairro Cohab Marzagão Nobres - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.409/0001-60, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será de 07 de Junho 2017 a 06 de junho 2019 sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses tendo o encerramento dia 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de junho de 2017. Não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 04 de junho 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem Marco Antonio Magalhães dos Santos-ME

Contratante Contratada

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de Junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO FROTAS POR SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB E ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO, PERMITINDO A TRANSMISSÃO DE DADOS E MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA POR SOFTWARE VIA INTERNET, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Confresa-MT, 04 de junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo **Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 400 bairro Santa Helena Cuiaba - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.824/0001-99, resolvem celebrar o presente o primeiro termo aditivo de prazo do contrato 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será de 09.10.2017 a 07.08.2018 sendo prorrogado por mais dois (02) meses tendo o encerramento dia 07 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 04 de junho de 2018.

Rônio Condão de Barros Milhomem Gastroenterologia Centro Oeste Ltda

Contratante Contratada

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 040/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de junho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SELEÇÃO DO FUTURO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVENIO Nº 852619/2017.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público

co interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº022/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276

E-MAIL: antonio@retfarma.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - COM ESTRUTURA EM CLÍNICO - CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO E 1,25MM DE ESPESURA DE PAREDE, PES COM PONTEIRAS, LEITO EM LEITO FIXO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM CABECEIRA MOVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COLCHONETE EM ESPUMA, DENSIDADE 26, ESPESURA DE 12CM, NAS DIMENSÕES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN, TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO MOVEL, DIMENSÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: (+/- 10% DE DERIVAÇÃO DE 1,90 X 0,55 X 0,80M), INCLUI: CERTIFICADO DE COMPROVAÇÃO DA LIGA DE AÇO AISI 304, GARANTIA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REGISTRO DO EQUIPAMENTO E OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA. OBS: MACA PARA PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO	01	999,00	999,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, DE PELO MENOS 200 KG, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADO EM EPOXI, INDICADOR LUMINOSO PROPORCIONANDO BOA VISIBILIDADE DO PESO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO REGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANOTIZADO EMBUTIDO NA COLUNA, DEVE POSSUIR ZERAGEM DE PESO AUTOMÁTICO, E TELA TARA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 100 GR, COM DISPLAY DE 06 DÍGITOS (PESO), COM ANTROPOMETRO PARA MEDIR ALTURAS COM ESCALA DE NO MÍNIMO 1,90 M COM GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM 0,5 CM, 220 VOLTS - 60 HZ, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. OBS: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA (DIGITAL)	01	990,00	990,00
10	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIOFETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, TREINAMENTO, ASSIST. TÉCNICA E DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL. OBS: SONAR DOOPLER	01	629,00	629,00
			TOTAL	2.618,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **017/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Cleyton Geovani Kremer**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 47/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº022/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secre-

taria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

END.: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 2457, QD. 34, LT. 11, SETOR AEROPORTO, CEP. 76.240-000, ARAGUARÇAS/GO.

TELEFONES: (64) 3638-3378

E-MAIL: licitacao@rchospitalar.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM TUBO DE AÇO 18, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, COM BRACADEIRA DE APOIO, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN OBS: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	02	320,00	640,00
05	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, MATERIAL DE CONFECCAO AÇO/FERRO	01	500,00	500,00
07	Cadeira de banho PINTADA ASSENTO TIPO SANITARIO	02	260,00	520,00
08	CENTRIFUGA - DE MESA, ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3500RPM, ROTOR SISTEMA DE SEGURANCA, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE CONTROLE ELETRONICO, COM ALARME (S) TEMPORIZADOR SELECIONAVEL DE 1 A 999 MINUTOS E TEMPO DE APARADA (FRENAGEM) DE 12 A 300 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: 110/220V 60HZ, INCLUI: GARANTIA, CERTIFICADO. OBS: CENTRIFUGA PARA LABORATORIO TUBOS 15 ML (CAP PARA 16 TUBOS)	01	2.350,00	2.350,00
13	MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO TAMANHO 1,85 X 0,55 X 0,80	01	430,00	430,00
16	LONGARINA, ASSENTO/ENCOSTO POLI-PROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS	20	238,00	4.760,00
17	CADEIRA - GIRATÓRIA, TIPO SECRETARIA, COM 05 RODÍZIOS	06	192,00	1.152,00
18	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO	02	600,00	1.200,00
			TOTAL	11.552,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação,

ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **017/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Cleyton Geovani Kremer**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA – ME

CNPJ: 26.728.736/0001-74

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 38.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº038/2018 na modalidade Pregão Presencial nº030/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 30 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de maio de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA – CEP: 74.840-090

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276

E-MAIL: antonio@retfarma.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Unid medida	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESFIBRILADOR, CARDIOVERSOR IMPLANTAVEL - TIPO UNICAMERAL, BIFASICO, COM PROGRAMACAO MULTIPROGRAMAVEL, COM TELEMETRIA, COM BATERIA/ PAS INTERNAS.	Unid	01	8.350,00	8.350,00
04	CAMA HOSPITALAR MECANICA - CAMA DE UTI ADULTA, COM MOVIMENTOS FAWLER, ACIONADOS POR (03) TRES MANIVELAS, DIMENSAO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,9X0,8X0,70M,LEITO EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA APOS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO,COM SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 COM NO MINIMO DOIS GANCHOS,RODAS DE 5" EM PVC COM FREIOS DIAGONAIS ACIONADOS ATRAVES DE PEDAL POR PE,PARA-CHOQUE DE BORRACHA PVC, SUPORTANTO PESO DE ATE 145 KG,COM GRADES TUBULAR LATERAIS ENVOLVENTES EM TODA DIMENSAO DA CAMA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, FORMANDO CABECEIRA E PERNEIRA QUANDO LEVANTADAS E POSSUINDO UMA ALTURA MAIS ELEVADA NA PARTE CENTRAL DA CAMA COM TUBOS PARA EVITAR QUEDAS,COM COLCHAO NAS DIMENSOES DA CAMA EM POLIURETANO, COM NO MINIO D 28, ESPESSURA MINIMA DE 12CM, REVESTIDO EM COURVIN, COM CABECEIRA/ PESEIRA EM POLIURETANO/SIMILAR, COM REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS	Unid	26	3.780,00	98.280,00
				TOTAL	106.630,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **030/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sra. Andrea Borges Ferreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.823/0001-90

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 38.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº038/2018 na modalidade Pregão Presencial nº030/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 30 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**., para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de maio de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RICARDE AMORIM DA SILVA – ME

CNPJ: 25.532.098/0001-59

END.: RUA FIRMINO MENDES, Nº 600, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CEP. 77.600-000, PARAISO DO TOCANTINS/TO.

TELEFONES: (63) 98429-5733

E-MAIL: 3r.distribuidora2016@gmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Unid medida	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	LARINGOSCOPIO - PARA PACIENTE INFANTIL, CABO PEQUENO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ENCAIXE PARA LAMINAS PADRAO UNIVERSAL, TIPO ENGATE RÁPIDO PARA LAMINA NO PADRÃO INTERNACIONAL COM 3 LAMINAS RETAS NUMEROS: 01, 02, 03 E 04, COM LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, COM PINO DE AÇO INOXIDÁVEL SUBSTITUÍVEL, ACOMPANHA: 04 LAMPADAS SOBRESSALIENTES, ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO, INCLUI: MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid	01	440,00	440,00
03	SUPORTE PARA SACO HAMPER - ESTRUTURA EM TUBO, DE AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, NO FORMATO CIRCULAR, DIMENSOES: 120 CM X 40 CM X - ALT X DIAM	Unid	01	258,00	258,00
				TOTAL	698,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 030/2018 e anexos;
b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sra. Andrea Borges Ferreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RICHARDE AMORIM DA SILVA – ME

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus

anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2018

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 38.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação Processo Licitatório nº038/2018 na modalidade Pregão Presencial nº030/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 30 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de maio de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALFRS COMERCIO DE MOVEIS DA SILVA - ME

CNPJ: 19.338.456/0001-94

END.: RUA ARGEMIRO PRETTO, N° 340, LAJEADINHO, ENCANTADO/RS,
CEP. 95.960-000.

TELEFONES: (51) 83381-1400

E-MAIL: adovandro@yahoo.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Unid medida	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	CAMA PPP- Cama PPP com movimentos de elevação de leito. Apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar, munhequeiras e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades do dorso, injetador e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120 Kgs . Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.	Unid	01	10.670,00	10.670,00
				TOTAL	10.670,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unid: 006- MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Proj. Ativ.: 1031- AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL

Cód Red: 810- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0014- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE- SUS-

Elemento: 4.4.90.52.00.00.0014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **030/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sra. Andrea Borges Ferreira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ALFRS COMERCIO DE MOVEIS DA SILVA - ME

CNPJ: 19.338.456/0001-94

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº039/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº031/2018**, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECANICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECANICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de **CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de maio de **2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END.: RUA MATO GROSSO, N° 93, CENTRO, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 98452-9171

E-MAIL: evdossantosconstrutora@gmail.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Qtde	Unid med.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO 6 X 4 COM CAP. MINIMA DE 14.5 M³ CARGA MÁXIMA 16 TONELADA.	150	Diária	640,00	96.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO 6X4 COM CAP. MINIMA 16 M³ CARGA MÁXIMA DE 20 TONELADAS	150	Diária	750,00	112.500,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO COM CAPACIDADE MINIMA 12,5 M³	150	Diária	450,00	67.500,00
04	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO CAPACIDADE DE 10.000 LTS	150	Diária	385,00	57.750,00
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TUCADO COM CAP. DE 15.000 LTS	150	Diária	515,00	77.250,00
06	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO TRUCADO 6 X 2 360 CV CAPACIDADE DE CARGA DE 33 TONELADAS	150	Diária	580,00	87.000,00
				TOTAL	498.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 031/2018 e anexos;
b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Walter Ramos Teles**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 03.093.902/0001-08

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 18 de junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus

anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **SUPLEMENTOS ALIMENTAR** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 04 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 040/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **lençóis, campos cirúrgicos e uniformes hospitalar** para atender a demanda do hospital municipal de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **lençóis, campos cirúrgicos e uniformes hospitalar** para atender a demanda do hospital municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARIIVALDO LUIZ PERONDI ME

CNPJ: 01.353.488/0001-01

ENDEREÇO: AV. CENTRO OESTE, N° 63ª, SALA A, CENTRO, CEP. 78.655-000

CIDADE: CONFRESA – MT

FONE: (66) 3564-1143

EMAIL: aripel@bol.com.br

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDD	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIO UNIT	VALOR MEDIO TOTAL
1	UND	200	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO OBS: ALA FEMININA	46,00	9.200,00
2	UND	200	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR ROSA OBS: SALA DE PARTO	46,50	9.300,00
3	UND	200	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR VERDE OBS: PARA EMERGENCIA	44,00	8.800,00
4	UND	200	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR AZUL OBS: ALA MASCULINA	49,50	9.900,00
5	UND	20	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR AMARELO OBS: REPOUSO	49,50	990,00
6	UND	400	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 2,20 X 1,30 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	47,80	19.120,00
7	UND	200	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO PEDIATRICO TAMANHO 85 X 1,84 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, COR ESTAMPADO	38,00	7.600,0
8	UND	500	CAMISOLA HOSPITALAR FEMININA G E EXTRA G TECIDO 100% ALGODÃO.	55,00	27.500,00
9	UND	500	PIJAMA MASCULINO CAMISA E SHORT G E EXTRA G	57,00	28.500,00
10	UND	300	CAPOTE CIRURGICO MOD. HOSPITALINA COR LILAS C/ DETALHES BRANCO EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	82,45	24.735,00
11	UND	300	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR, COR VERDE AGUA MED 110X110 CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	27,00	8.100,00
12	UND	300	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR, COR VERDE AGUA MED 140X110 CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	34,00	10.200,00
13	UND	300	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM PESADO, 100% ALGODAO, 260G/M2, MEDINDO 1.60M X 1.40M, SEM FENESTRA, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO E EMBALAGEM CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE OBS: CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR, COR VERDE AGUA MED 160X140 CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	37,00	11.100,00
14	UND	300	CAMPO CIRURGICO MOD. HOSPITALAR, COR VERDE AGUA MED 210X150 CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	47,00	14.100,00
15	UND	200	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM VERDE AGUA, MEDINDO 0.80M X 0.80M, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 OBS: CAMPO CIRÚRGICO MOD HOSPITALAR COR VERDE AGUA MED 80X80CM EM TECIDO BRIM HOSPITALAR	20,00	4.000,00
16	UND	100	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM SMS COM 48 G/M2, NAO ESTERIL, MEDINDO 40 X 40 CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 OBS: CAMPO FENESTRADO CIRURGICO MOD HOSPITALAR COR VERDE AGUA MED 40X40CM, PARA SOLTURA TECIDO BRIM HOSPITALAR, FENESTRA 10X10CM.	15,00	1.500,00
17	UND	300	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM, VERDE AGUA, MEDINDO 50 CM X 50 CM, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90 OBS: CAMPO CIRÚRGICO MOD HOSPITALAR COR VERDE AGUA MED 50X50CM, TECIDO BRIM HOSPITALAR	21,00	6.300,00
18	UND	300	CAMISA - EM BRIM MODELO HOSPITALAR NA COR VERDE AGUA TAMANHO M,G EXG, TECIDO BRIM LEVE, UNISSEX	57,00	17.100,00
19	UND	300	CALÇA - CONFECCIONADA EM BRIM PESADO, MODELO HOSPITALAR NA COR VERDE AGUA TAMANHO M,G,EXG, UNISSEX	66,00	19.800,00
20	UND	100	TOUCA CIRURGICA TECIDO DE ALGODÃO 100% (GORRO HOSPITALAR)	20,00	2.000,00
			TOTAL		239.845,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **032/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. José Maciel Silva Sena**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME

01.353.488/0001-01

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado,

médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº022/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE-MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA**

ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DEMATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) realizar o serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **EDVANDA VIEIRA LANG - ME**

CNPJ: 04.937.862/0001-04 FONE/FAX: 66-3569-1172

END.:AV. BETUMARCO,1812 – Centro Porto Alegre do Norte

E-MAIL: **casacristalsolar@hotmail.com**

REPRESENTANTE: Ademir Antonio Lang

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	MESA EM L INTEIRO COM PORTA TECLADO, SEM DIVISORIA, MADEIRA EM MDF, DIMENSÃO (1.50X0,60) x ((1.50X0,60)M X 0,75), COM 1.60M DE CUMPRIMENTO, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, NA COR NOCE MONZA, TAMPO NO FORMATO EM L, MADEIRA EM MDF, COM 060M DE LARGURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COR NOCE MONZA, ESTRUTURA E PES COM SAPATA REGULADORA DE NIVEL EM CHAPA DE "U" COM PINTURA EPOXI E PONTEIRA EM NYLON, COM 075M DE ALTURA, FIXO COM 02 GAVETAS	05	380,00	1.900,00
15	GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE DE 239	02	1.470,00	2.940,00
			TOTAL	4.840,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do Pregão Presencial nº **017/2018** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Cleyton Geovani Kremer**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

EDVANDA VIEIRA LANG - ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46/2018

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº022/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA – ME

CNPJ: 26.728.736/0001-74

END.: AV. UNIVERSITÁRIA, Nº 109, BAIRRO ARAGUAIA CENTER, CEP. 78.698-000 CIDADE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

TELEFONES: (66) 3401-4350

E-MAIL: visao@visaohospitalar.com

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	115879	251257-2	APARELHO DE FOTOTERAPIA MICROPROCESSADO. UNIDADE DE FOTOTERAPIA DE ALTA IRRADIANCIA, COM CAIXA EM PLASTICO CONTENDO DISPLAY ALFANUMÉRICO COM BACK LIGHT, TECLADO MEMBRANA PARA CONTROLE MICROPROCESSADO DE FUNCOES, POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DA IRRADIAÇÃO, REGULAVEL COM ALTURA O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CONTADOR DE HORAS PARA FUNCIONAMENTO DAS LAMPADAS E DE IRRADIAÇÃO DE PACIENTE (ESTE ÚLTIMO COM MEMÓRIA VOLÁTIL), ÂNGULO REGULAVEL POSSUIR SAÍDA RS 232 PARA IMPRESSORA OU COMPUTADOR. FÁCIL ACESSO PARA O MÓDULO DA FONTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E LIMPEZA DO COOLER. COM DEVE POSSUIR INCORPORADO, RADIOMETRO COM Sonda Óptica, COM VENTILAÇÃO POR SISTEMA DEVE SER MONTADO SOBRE PEDESTAL COM RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO 220V - 60HZ, DIMENSÕES: CONFORME PEDIDO. ACOMPANHA: TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: APARELHO DE FOTOTERAPIA	02	5.750,00	11.500,00
03	115882	242483-5	BISTURI ELETRICO - BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO DE VOLATILIZACAO CELULAR POR ALTA FREQUENCIA PARA UTILIZACAO EM VOLATIZACAO CELULAR, VIDEOLAPAROSCOPIA, BIOPSIA, PEQUENAS E MEDIAS CIRURGIAS DISPLAY DIGITAL COMANDO DIGITAL NA CANETA, SISTEMA DE SEGURANCA COM ALARMES SONORO E VISUAL, COM BLOQUEIO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SAIDAS MONOPOLAR E BIPOLAR INDEPENDENTES POTENCIAS NO MINIMO PARA CORTE PURO DE 130W, PARA COAGULACAO DE 60, BIPOLAR 60W. PROVIDO DE NO MINIMO 04 NIVEIS DE BLEND SELETOR DE FUNCOES COM TECLADO DE MEMBRANA COM POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR PROCEDIMENTOS, ALIMENTACAO ELETRICA 220 VOLTS 60 HZ FREQUENCIA DE OPERACAO DE 400 KHZ APROXIMADAMENTE DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) CANETA PORTA-ELETRODOS MONOPOLAR COM CABO DE SILICONE 01 (UMA) CANETA PORTA-ELETRODOS COM COMANDO MANUAL E COM CABO DE SILICONE 01 (UMA) PLACA NEUTRA DE AÇO INOX COM CABO 01(UM) JOGO DE ELETRODOS PARA TRATAMENTO GENITAL 01 (UM) CARRINHO DE TRANSPORTE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANUAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE UM ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL ASSIST. TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA, OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM ACOMPANHADO DE TRADUÇÃO JURAMENTADA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBS: BISTURI ELETRONICO BIVOLT AUTOMATICO, 50/60 HZ.	01	6.175,00	6.175,00
06	115887		MESA PARA MICROSCOPIA ESTRUTURA TUBOS DE AÇO INOX TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX COM FURO E VINCO. MED. 1.90 X 70 X 80 CM.	01	807,50	807,50
11	115891	188152-3	BANQUETAS PARA LABORATÓRIO GIRATÓRIO, ANATÔMICOS, REGULAGEM DE ALTURA A GAS.	02	290,00	580,00
12	115892	224859-0	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE, CAP. 22 TUBOS DE 5 ML BIVOLT 110/220 ROTAÇÃO SENTIDO HORÁRIO DIMENSÃO 400 MM X 140 MM PINTURA ELETROSTÁTICA	01	980,00	980,00
TOTAL						20.042,50

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **017/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Cleyton Geovani Kremer**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA – ME

CNPJ: 26.728.736/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2018*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. (Retificação do Contrato)**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede na Rua Kingston, Nº 20, Bairro: Jardim das Américas, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.738.136/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.707.600 expedida pelo(a) SSP/SP, e CPF nº 018.650.748-88, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2476/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2018**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a RETIFICAÇÃO da Cláusula Primeira do Contrato 056/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Primeira do contrato 056/2018, passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISICAO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 853521/2017 (MAPA)**, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Leia-se:

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISICAO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 853521/2017 (MAPA)**, Considerando o item 3.1 da Ata de Registro de Preços nº 01/18/SEAF, o objeto a ser entregue corresponderá aquele contido na Proposta de Preços da Contratada a qual se revela mais vantajosa para a Administração Pública, que corresponde a:

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.
48052	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA NO ANO CORRENTE, MARCA KOMATSU MODELO PC200LC-8M, MASSA PESO OPERACIONAL DE 22.230 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA 148 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DA ESTEIRA COM 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 08 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE DE 1,5 M³, BRAÇO DE COMPRIMENTO DE 2,4 M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, GARANTIA DE 36 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE GRATUITAMENTE POR 10 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO EXCEDE A 23.200 KG.	UNIDADE	1	KOMATSU / PC200LC-8M0	515.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste/MT, 24 maio de 2018.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Representante Legal CONTRATANTE	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

***Republica-Se por ter saído incorreto na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição nº 2.986 de 25 de maio de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO- OMEP/BR/MT/CBA – CNPJ: 05.412.684/0001/52, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA". O presente contrato tem o valor global de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Válidos por 08 (oito) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 04 de Junho de 2018 válido até 04 de Fevereiro de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2018 na modalidade de DIPENSA Nº 19/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

DANIEL BIF

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

DAIANE DOS SANTOS PERRUDE

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/NOVA UNIÃO

MARLI CARLA TIBOLLA

RESULTADO DO PREGÃO 064/2018 PROCESSO 099/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 064/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP CNPJ 02.823.829/0001-10 foi vencedora do item **1 com valor global de R\$ 70.752,00 (SETENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)** e a empresa EDUARDO CRISTIANO SANTIAGO CNPJ 10.441.313/0001-39 foi vencedora dos itens **2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 com valor global de R\$ 69.285,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de maio de 2018.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2018 PROCESSO 113/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA POR JATO DE AREIA EM EQUIPAMENTOS/MÓVEIS DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**" cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 (QUINZE) de JUNHO de 2018, às 14h00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 04 de Junho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e

em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 054/2018

b) Licitação Nr.: 035/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 20/04/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA FABRICAR TUBOS DE CONCRETO PELO PROCESSO DE GIRO-COMPRESSÃO, TANTO ARMADOS QUANTO NÃO-ARMADOS, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E MOLDES INFERIORES PARA A SECRETARIA DA CIDADES DE COTRIGUAÇU/MT."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

12728 – FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA (06 ITENS)

Totalizando (06) itens no valor global de R\$ 46.335,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 035/2018 PROCESSO 054/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 035/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA** CNPJ 08.992.911/0001-54 foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6** com valor global de **R\$ 46.335,00 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**.

. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de abril de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 058/2018 PROCESSO 088/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 058/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **RM CONFECÇÕES LTDA** CNPJ 01.171750/0001-99 foi vencedora dos itens **1,2,3** com valor global de **R\$ 3.488,96 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 04 de junho de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 088/2018

b) Licitação Nr.: 058/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 06/06/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012758 – RM CONFECÇÕES LTDA (03 ITENS)

Totalizando (03) itens no valor global de R\$ 3.488,96 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 PROCESSO Nº 112/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA", com fulcro no artigo 24da Lei nº 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO- OMEP/BR/MT/CBA

CNPJ: 05.412.684/0001/52

ENDEREÇO: Rua Fenelon muller nº 831, Dom Aquino, Cuiabá - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08 (oito) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 04 Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112/2018 - DISPENSA 019/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 112/2018

b) Licitação Nº: 019/2018- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 04/06/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012685 – ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRE- ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA - (01 ITEM)

Totalizando (01) item no valor global de R\$ R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 099/2018

b) Licitação Nr.: 064/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BICOS PARA CARROS UTILITÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010416 – EDUARDO CRISTIANO SANTIAGO (11 ITENS)

Totalizando (11) itens no valor global de R\$ 69.285,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

000199 - KIKO AUTO PEÇAS EIRELI EPP (01 ITEM) totalizando (01) item no valor global de R\$ 70.752,00 (SETENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DECRETO Nº 043 DE 01 DE JUNHO DE 2018

"Declara situação de emergência pública no município de Curvelândia/MT, cria o Comitê de Gestão de Crise e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, o desabastecimento de medicamentos, gás de cozinha, o desabastecimento em supermercados, Postos de Saúde e desordens em outros segmentos;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Curvelândia em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Curvelandense.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado o Comitê de Gestão de Crise no Gabinete do Prefeito, com a seguinte composição:

I – Prefeito, a quem caberá presidir o colegiado;

II – Assessor de Gabinete, a quem caberá coordenar o colegiado;

III - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

VI - Secretário Municipal de Saúde;

VII - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VIII - Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;

IX - Assessoria Jurídica do Município;

§ 1º - O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Curvelândia.

§ 2º - Compete também ao Comitê monitorar toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de Estado de Calamidade Pública ou a revogação.

Art. 3º - Caberá ao Comitê, articular o levantamento das situações emergenciais de abastecimento dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações pelo canal de comunicação da Ouvidoria e pelo telefone (65) 3273-1275.

Art. 4º - A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a Situação de Emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, de cargas vivas, à prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de animais;

VI – a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual, para a escolha de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade;

VII - a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forneçam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

X - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípua fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios;

Art. 5º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, educação, assistência social, abas-

tecimento de água e energia, controle sanitário, transporte público e de comunicação, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 6º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insu-
mos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de pre-
servar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produ-
zindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 01 de Junho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 011-18**

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 011/2018. DENISE – MT, 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, o candidato convocados (a) os (a) candidatos (a) atra-
vés do Edital n.º 008/2018 datado de 04 de maio de 2018, conforme abai-
xo discriminado:

CARGO:	MOTORISTA	INSCRIÇÃO	MOTIVO
15º	ALFREDO FERREIRA DE SOUZA	01143	NÃO COMPARECEU A POSSE

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
LRF 2018 - SEGUNDO BIMESTRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RRFO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscrições em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.637.600,00	19.682.440,00	3.295.524,12	6.296.422,61	13.386.017,39	2.879.709,22	5.382.287,19	14.300.152,81	4.215.421,86	
DESPESAS CORRENTES	17.605.150,00	17.665.676,00	3.175.320,41	6.174.765,00	11.490.911,00	2.759.505,51	5.260.629,58	12.405.046,42	4.102.425,55	
Pessoal e Encargos Sociais	10.033.850,00	9.751.993,86	1.704.936,39	3.374.836,08	6.377.157,78	1.713.405,77	3.374.836,08	6.377.157,78	2.539.559,02	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	7.570.800,00	7.913.182,14	1.470.384,02	2.799.928,92	5.113.253,22	1.046.099,74	1.885.793,50	6.027.388,64	1.562.866,53	
DESPESAS DE CAPITAL	1.847.450,00	1.831.764,00	120.203,71	121.657,61	1.710.106,39	120.203,71	121.657,61	1.710.106,39	112.996,31	
Investimentos	1.810.950,00	1.795.264,00	120.203,71	121.657,61	1.673.606,39	120.203,71	121.657,61	1.673.606,39	112.996,31	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	36.500,00	36.500,00			36.500,00			36.500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00			185.000,00			185.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.637.600,00	19.682.440,00	3.295.524,12	6.296.422,61	13.386.017,39	2.879.709,22	5.382.287,19	14.300.152,81	4.215.421,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.637.600,00	19.682.440,00	3.295.524,12	6.296.422,61	13.386.017,39	2.879.709,22	5.382.287,19	14.300.152,81	4.215.421,86	
SUPERÁVIT (XIII)							551.742,32		1.718.607,65	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.637.600,00	19.682.440,00	3.295.524,12	6.296.422,61	13.386.017,39	2.879.709,22	5.934.029,51	13.748.410,49	5.934.029,51	
RESERVA DO RPPS										

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.637.600,00	19.637.600,00	2.895.485,67	14,74	5.934.029,51	30,21	13.703.570,49
RECEITAS CORRENTES	18.084.460,00	18.084.460,00	2.895.485,67	16,01	5.781.996,82	31,97	12.302.463,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.210.350,00	1.210.350,00	194.798,04	16,09	361.885,83	29,89	848.464,17
Impostos	1.092.800,00	1.092.800,00	165.546,21	15,14	318.977,44	29,18	773.822,56
Taxas	117.550,00	117.550,00	29.251,83	24,88	42.908,39	36,50	74.641,61
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00					45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	177.450,00	177.450,00	16.523,61	9,31	34.616,28	19,50	142.833,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	177.450,00	177.450,00	16.523,61	9,31	34.616,28	19,50	142.833,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	266.500,00	266.500,00	73.821,28	27,70	133.650,65	50,15	132.849,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	266.500,00	266.500,00	73.821,28	27,70	133.650,65	50,15	132.849,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.376.160,00	16.376.160,00	2.609.520,40	15,93	5.250.777,13	32,06	11.125.382,87
Transferências da União e de suas Entidades	8.907.760,00	8.907.760,00	1.350.111,90	15,15	2.683.004,39	30,12	6.224.755,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	4.836.200,00	4.836.200,00	760.644,04	15,72	1.486.548,77	30,73	3.349.651,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.632.200,00	2.632.200,00	498.764,46	18,94	1.081.223,97	41,07	1.550.976,03
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	822,34	9,13	1.066,93	11,85	7.933,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	822,34	11,74	1.066,93	15,24	5.933,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.553.140,00	1.553.140,00			152.032,69	9,78	1.401.107,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Móveis	103.100,00	103.100,00					103.100,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.040,00	1.450.040,00			152.032,69	10,48	1.298.007,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.040,00	1.220.040,00			152.032,69	12,46	1.068.007,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	230.000,00	230.000,00					230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.637.600,00	19.637.600,00	2.895.485,67	14,74	5.934.029,51	30,21	13.703.570,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (II + IV)	19.637.600,00	19.637.600,00	2.895.485,67	14,74	5.934.029,51	30,21	13.703.570,49
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.637.600,00	19.637.600,00	2.895.485,67	14,74	5.934.029,51	30,21	13.703.570,49

Emissão: 04/06/2018 11:30:08
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homologado

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL						
	RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						
	Em reais						
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais Reabertura de Créditos Adicionais						

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18,773,600.00	18,818,440.00	3,295,524.12	6,296,422.61	100.00	12,522,017.39	2,879,709.22	5,382,287.19	100.00	13,436,152.81	0.00
LEGISLATIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
JUDICIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	4,741,000.00	4,682,865.14	713,470.57	1,719,836.52	27.31	2,963,028.62	707,734.43	1,398,767.79	25.98	3,284,097.35	0.00
Administração Geral	3,660,000.00	3,580,365.14	522,914.95	1,122,284.90	17.82	2,458,080.24	525,243.71	1,038,633.63	19.29	2,541,731.51	0.00
Administração Financeira	918,000.00	958,000.00	169,808.82	554,649.63	8.80	403,350.37	161,743.92	317,232.17	5.89	640,767.83	0.00
Controle Interno	145,000.00	144,500.00	20,746.80	42,901.99	0.68	101,598.01	20,746.80	42,901.99	0.79	101,598.01	0.00
Formação de Recursos Humanos	18,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DEFESA NACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,018,000.00	980,795.00	98,124.39	198,545.38	3.15	782,249.62	99,267.73	193,663.86	3.59	787,131.14	0.00
Assistência ao Idoso	26,000.00	26,000.00	0.00	0.00	0.00	26,000.00	0.00	0.00	0.00	26,000.00	0.00
Assistência ao Portador de Deficiência	24,000.00	24,000.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00	0.00	0.00	0.00	24,000.00	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	102,000.00	102,000.00	16,235.08	33,590.94	0.53	68,409.06	16,421.12	31,789.42	0.59	70,210.58	0.00
Assistência Comunitária	201,000.00	157,995.00	1,800.00	9,828.00	0.15	148,167.00	1,800.00	9,828.00	0.18	148,167.00	0.00
Administração Geral	665,000.00	670,800.00	80,089.31	155,126.44	2.46	515,673.56	81,046.61	152,046.44	2.82	518,753.56	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SAÚDE	4,578,000.00	5,091,190.00	1,103,376.16	1,890,083.28	30.01	3,201,106.72	911,138.86	1,584,382.79	29.43	3,506,807.21	0.00
Atenção Básica	2,680,000.00	3,016,451.00	744,702.44	1,204,270.78	19.12	1,812,180.22	587,612.83	963,059.44	18.26	2,033,391.56	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	873,000.00	875,712.00	38,150.04	73,260.37	1.16	802,451.63	38,150.04	73,260.37	1.36	802,451.63	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	195,000.00	200,400.00	39,902.94	91,315.06	1.45	109,084.94	42,502.94	91,315.06	1.69	109,084.94	0.00
Vigilância Sanitária	122,000.00	122,000.00	0.00	0.00	0.00	122,000.00	0.00	0.00	0.00	122,000.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	140,000.00	140,000.00	20,533.91	38,387.43	0.60	101,612.57	20,827.57	38,387.43	0.71	101,612.57	0.00
Administração Geral	568,000.00	736,627.00	260,086.83	482,849.64	7.66	253,777.36	222,045.48	398,360.49	7.40	338,266.51	0.00
TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EDUCAÇÃO	5,437,600.00	4,994,814.86	958,817.64	1,819,529.11	28.89	3,175,285.75	938,905.24	1,782,872.43	33.12	3,211,942.43	0.00
Ensino Fundamental	2,625,460.00	2,309,279.86	678,523.57	1,292,628.50	20.52	1,016,651.36	655,579.72	1,266,528.50	23.53	1,042,751.36	0.00
Educação Infantil	2,549,140.00	2,461,283.00	268,273.64	475,974.75	7.55	1,985,308.25	269,511.49	475,974.75	8.84	1,985,308.25	0.00
Educação de Jovens e Adultos	66,000.00	66,000.00	0.00	0.00	0.00	66,000.00	0.00	0.00	0.00	66,000.00	0.00
Administração Geral	197,000.00	158,252.00	12,020.43	50,925.86	0.80	107,326.14	13,814.03	40,369.18	0.75	117,882.82	0.00
CULTURA	255,000.00	255,000.00	12,935.81	22,162.73	0.35	232,837.27	12,935.81	22,162.73	0.41	232,837.27	0.00
Difusão Cultural	145,000.00	145,000.00	0.00	0.00	0.00	145,000.00	0.00	0.00	0.00	145,000.00	0.00
Administração Geral	110,000.00	110,000.00	12,935.81	22,162.73	0.35	87,837.27	12,935.81	22,162.73	0.41	87,837.27	0.00
DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	596,000.00	640,840.00	290,168.00	423,565.10	6.72	217,274.90	90,839.00	178,237.10	3.31	462,602.90	0.00
Infra-Estrutura Urbana	116,000.00	160,840.00	44,840.00	44,840.00	0.71	116,000.00	44,840.00	44,840.00	0.83	116,000.00	0.00
Serviços Urbanos	480,000.00	480,000.00	245,328.00	378,725.10	6.01	101,274.90	45,999.00	133,397.10	2.47	346,602.90	0.00
HABITAÇÃO	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00	0.00
Habituação Urbana	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00	0.00
SANEAMENTO	440,000.00	440,000.00	49,608.46	102,918.88	1.63	337,081.12	49,608.46	102,918.88	1.91	337,081.12	0.00

Emissão: 04/06/2018 11:31:40
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	390.000,00	390.000,00	49.608,46	102.918,88	1,63	287.081,12	49.608,46	102.918,88	1,91	287.081,12	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	3.157,29	0,05	26.842,71	0,00	3.157,29	0,05	26.842,71	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	3.157,29	0,05	26.842,71	0,00	3.157,29	0,05	26.842,71	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	297.000,00	321.935,00	68.143,09	115.151,22	1,82	206.783,78	68.399,69	114.651,22	2,13	207.283,78	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Administração Geral	225.000,00	249.935,00	68.143,09	115.151,22	1,82	134.783,78	68.399,69	114.651,22	2,13	135.283,78	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Energia Elétrica	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
TRANSPORTES	954.000,00	954.000,00	0,00	0,00	0,00	954.000,00	0,00	0,00	0,00	954.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	948.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	172.000,00	172.000,00	880,00	1.473,10	0,02	170.526,90	880,00	1.473,10	0,02	170.526,90	0,00
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	880,00	1.473,10	0,02	36.526,90	880,00	1.473,10	0,02	36.526,90	0,00
Lazer	134.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.773.600,00	18.818.440,00	3.295.524,12	6.296.422,61	100,00	12.522.017,39	2.879.709,22	5.382.287,19	100,00	13.436.152,81	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 04/06/2018 11:31:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.681.410,12	1.424.864,13	1.630.817,35	1.495.188,53	1.329.947,45	1.480.137,85	1.800.841,83	2.650.255,52	1.512.540,68	1.772.988,68	1.592.112,78	1.634.243,21	19.784.728,13	20.228.660,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.236,70	85.468,72	130.679,35	98.766,38	23.108,96	40.647,65	136.281,88	110.252,42	35.875,75	131.212,04	63.605,08	131.192,96	1.105.327,89	1.210.350,00
IPTU	7.191,93	50.528,97	33.448,81	32.145,03	4.279,66	4.086,70	2.141,43	2.020,15	2.855,07	9.552,75	19.629,63	19.028,06	186.908,19	338.300,00
ISS	22.271,64	14.285,48	21.367,71	18.693,25	10.519,43	17.512,15	27.260,64	18.293,03	25.166,31	18.951,92	19.641,09	23.849,64	237.812,29	272.500,00
ITBI	6.878,28	2.811,14	759,60		600,00	15.775,01	19.892,25	11.010,30		13.895,38	800,00	2.750,00	75.171,96	168.000,00
IRRF	73.834,84	2.024,91	63.131,57	34.949,12	2.582,91	1.951,79	83.378,99	78.122,97	1.837,14	81.172,66	2.186,64	77.661,15	502.834,69	314.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	8.060,01	15.818,22	11.971,66	12.978,98	5.126,96	1.322,00	3.608,57	805,97	6.017,23	7.639,33	21.347,72	7.904,11	102.600,76	117.550,00
Contribuições		12,12											12,12	45.000,00
Receita Patrimonial	13.803,25	12.191,80	12.197,37	13.233,65	10.082,32	9.711,04	8.454,05	8.145,95	9.885,02	8.207,65	8.973,26	7.550,35	122.435,71	177.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	13.803,25	12.191,80	12.197,37	13.233,65	10.082,32	9.711,04	8.454,05	8.145,95	9.885,02	8.207,65	8.973,26	7.550,35	34.616,28	177.450,00
Receita Agropecuária													87.819,43	
Receita Industrial														
Receita Serviços	18.676,51	20.301,10	21.301,72	25.742,44	26.258,95	27.747,98	24.870,23	23.023,10	32.524,74	27.304,63	43.345,60	30.475,68	321.572,68	266.500,00
Transferências Correntes	1.521.199,30	1.299.644,82	1.458.708,98	1.347.674,57	1.251.413,77	1.356.149,17	1.409.934,29	2.481.633,63	1.433.660,48	1.605.994,46	1.475.547,72	1.464.843,00	18.106.404,19	18.520.360,00
Cota Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	414.187,39	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.227.213,66	7.210.000,00
Cota Parte do ICMS	286.715,92	249.140,65	232.122,50	321.007,20	344.644,29	250.236,86	368.745,05	354.722,50	333.315,57	283.202,14	276.402,81	244.261,47	3.544.516,96	3.520.000,00
Cota Parte do PVA	59.119,93	22.896,45	44.807,70	32.719,23	32.293,83	25.163,37	28.791,43	16.565,99	35.667,60	42.169,17	63.114,52	60.104,64	463.413,86	460.000,00
Cota Parte do ITR	163,59	75,62	37,65	256,29	3.241,92	151.588,16	36.979,52	17.424,99	2.811,85	35,62		347,03	212.962,24	85.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.161,44	1.163,74	1.163,74	1.163,74	1.163,74	13.946,48	16.000,00
Transferência LC 61/1989														18.500,00
Transferências FUNDEB	254.118,73	213.294,02	203.371,26	259.563,30	169.672,68	219.316,83	202.182,27	657.335,02	294.173,88	288.285,63	257.778,91	240.985,55	3.260.078,08	2.632.200,00
Outras Transferências Correntes	338.084,54	276.790,03	563.021,04	263.229,17	305.977,95	261.690,20	312.311,68	819.497,05	204.451,44	256.328,52	382.973,45	399.917,84	4.384.272,91	4.578.660,00
Outras Receitas Correntes	9.494,36	7.245,57	7.929,93	9.771,49	19.083,45	25.882,01	21.301,38	27.200,42	594,69	-350,10	641,12	181,22	128.975,54	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	185.312,26	161.601,32	138.310,74	164.544,48	154.748,35	174.598,44	178.265,81	200.330,86	186.561,29	211.836,92	166.497,66	164.372,66	2.086.980,79	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	185.312,26	161.601,32	138.310,74	164.544,48	154.748,35	174.598,44	178.265,81	200.330,86	186.561,29	211.836,92	166.497,66	164.372,66	2.086.980,79	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III = I - II)	1.496.097,86	1.263.262,81	1.492.506,61	1.330.644,05	1.175.199,10	1.285.539,41	1.422.576,02	2.449.924,66	1.325.979,39	1.560.531,76	1.425.615,12	1.468.870,55	17.697.747,34	20.228.660,00

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.084.460,00	5.781.996,82	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.350,00	361.885,83	
IPTU	338.300,00	51.065,51	
ISS	272.500,00	87.608,96	
ITBI	168.000,00	17.445,38	
IRRF	314.000,00	162.857,59	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.550,00	42.908,39	
Contribuições	45.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	177.450,00	34.616,28	
Aplicações Financeiras (II)	177.450,00	34.616,28	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	16.376.160,00	5.250.777,13	
Cota-parte do FPM	5.882.000,00	1.847.250,56	
Cota-parte do ICMS	2.816.000,00	911.506,93	
Cota-parte do IPVA	368.000,00	160.844,80	
Cota Parte do ITR	68.000,00	2.555,62	
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	3.724,00	
Transferências da LC 61/1989	18.500,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	
Outras Transferências Correntes	7.210.860,00	2.324.895,22	
Demais Receitas Correntes	275.500,00	134.717,58	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	275.500,00	134.717,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	17.907.010,00	5.747.380,54	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.553.140,00	152.032,69	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	103.100,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	103.100,00	0,00	
Transferências de Capital	1.450.040,00	152.032,69	
Convênios	1.041.645,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	408.395,00	152.032,69	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.553.140,00	152.032,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.460.150,00	5.899.413,23	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.914.067,00	6.174.765,00	5.260.629,58	4.102.425,55	1.280.979,32	63.700,00	63.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.832.284,86	3.374.836,08	3.374.836,08	2.539.559,02	759.580,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.081.782,14	2.799.928,92	1.885.793,50	1.562.866,53	521.399,01	63.700,00	63.700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.081.782,14	2.799.928,92	1.885.793,50	1.562.866,53	521.399,01	63.700,00	63.700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.914.067,00	6.174.765,00	5.260.629,58	4.102.425,55	1.280.979,32	63.700,00	63.700,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	196.419,00	121.657,61	121.657,61	112.996,31	620,00	491.411,97	491.411,97
Investimentos	196.419,00	121.657,61	121.657,61	112.996,31	620,00	491.411,97	491.411,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	196.419,00	121.657,61	121.657,61	112.996,31	620,00	491.411,97	491.411,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	14.110.486,00	6.296.422,61	5.382.287,19	4.215.421,86	1.281.599,32	555.111,97	555.111,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)] -152.719,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
Em reais	
JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez / 2017 (a) Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00
DEDUÇÕES (XXX)	2.927.026,97
Disponibilidade de Caixa	2.927.026,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.480.077,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXXI)	1.553.050,18
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXII) = (XXVIII - XXX)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXXII - XXXI - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXIII - XXXII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	128.328,80	1.424.721,38	1.281.599,32		271.450,86	23.739,88	2.400.969,30	555.111,97	555.111,97	0,01	1.869.597,20	2.141.048,06
EXECUTIVO	128.328,80	1.424.721,38	1.281.599,32		271.450,86	23.739,88	2.400.969,30	555.111,97	555.111,97	0,01	1.869.597,20	2.141.048,06
GABINETE DO PREFEITO		42.297,68	42.297,68									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO	3.388,25	48.725,39	47.225,39		4.888,25							4.888,25
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		521.124,81	471.161,53		49.963,28		1.153.931,19	45.714,20	45.714,20		1.108.216,99	1.158.180,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	74.695,94	439.396,39	399.665,61		114.426,72		15.000,00	15.000,00	15.000,00			114.426,72
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	50.244,61	200.711,44	150.351,44		100.604,61	23.739,88	1.061.269,04	400.110,70	400.110,70	0,01	684.898,21	785.502,82
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		32.040,13	32.040,13									
SEC MUNIC DE FINANÇAS		72.072,61	72.072,61									
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL		68.352,93	66.784,93		1.568,00		170.769,07	94.287,07	94.287,07		76.482,00	78.050,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	128.328,80	1.424.721,38	1.281.599,32		271.450,86	23.739,88	2.400.969,30	555.111,97	555.111,97	0,01	1.869.597,20	2.141.048,06

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	778.800,00	778.800,00	156.119,85		20,04 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	338.300,00	338.300,00	51.065,51		15,09 %
1.1.1-IPTU	161.500,00	161.500,00	1.360,69		0,84 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	176.800,00	176.800,00	49.704,82		28,11 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	168.000,00	168.000,00	17.445,38		10,38 %
1.2.1-ITBI	168.000,00	168.000,00	17.445,38		10,38 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.500,00	272.500,00	87.608,96		32,15 %
1.3.1-ISS	246.000,00	246.000,00	80.465,67		32,70 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.500,00	26.500,00	7.143,29		26,95 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.146.800,00	9.146.800,00	2.925.881,91		31,98 %
2.1-Cota-Parte FPM	5.882.000,00	5.882.000,00	1.847.250,56		31,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.312.000,00	5.312.000,00	1.847.250,56		34,77 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.000,00	285.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	285.000,00	285.000,00			
2.2-Cota-Parte ICMS	2.816.000,00	2.816.000,00	911.506,93		32,36 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	12.800,00	12.800,00	3.724,00		29,09 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação					
2.5-Cota-Parte ITR	68.000,00	68.000,00	2.555,62		3,75 %
2.6-Cota-Parte IPVA	368.000,00	368.000,00	160.844,80		43,70 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.925.600,00	9.925.600,00	3.082.001,76		31,05 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	177.450,00	177.450,00	33.714,66		18,99 %
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	307.000,00	307.000,00	81.471,07		26,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	186.000,00	186.000,00	77.043,97		41,42 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE					
5.3-Transferências Diretas - PNAE	99.000,00	99.000,00			
5.4-Transferências Diretas - PNATE	17.000,00	17.000,00	4.427,10		26,04 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00			
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	173.000,00	173.000,00	15.155,47		8,76 %
6.1-Transferências de Convênios	173.000,00	173.000,00	14.253,85		8,23 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			901,62		162,00 %
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.850,00	500.850,00	235.363,19		46,99 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.158.300,00	1.158.300,00	365.704,39		31,57 %

Emissão: 04/06/2018 11:35:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.715.360,00	1.715.360,00	585.176,37	34,11 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.062.400,00	1.062.400,00	369.450,11	34,77 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	563.200,00	563.200,00	182.301,38	32,36 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.560,00	2.560,00	744,80	29,09 %	
10.4-Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	13.600,00	13.600,00	511,12	3,75 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	73.600,00	73.600,00	32.168,96	43,70 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.632.200,00	2.632.200,00	1.081.223,97	41,07 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.632.200,00	2.632.200,00	1.081.223,97	41,07 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	916.840,00	916.840,00	496.047,60	54,10 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2))						100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						496.047,60	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)						496.047,60	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) (6)						-496.047,60	
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECBITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)						-16,09	

Emissão: 04/06/2018 11:35:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.148.560,00	1.612.405,86	314.757,02	19,52 %	278.500,34	17,27 %	36.256,68
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.148.560,00	1.612.405,86	314.757,02	19,52 %	278.500,34	17,27 %	36.256,68
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	2.148.560,00	1.612.405,86	314.757,02	19,52 %	278.500,34	17,27 %	36.256,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							
47-(-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							
48,1-Orçamento do Exercício							
48,2-Restos a Pagar							
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE							
51-(-) Ajustes							
51,1-Retenções							
51,2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO							

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de situação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.831.764,00	66.119,10	121.657,61		1.765.644,90
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.831.764,00	66.119,10	121.657,61		1.765.644,90
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.831.764,00	-66.119,10			-1.765.644,90

Fonte:

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TECNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	103.100,00						103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	103.100,00						103.100,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (I)	2018 (j) = (Ib - (II + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (II + III)
VALOR (III)							

Fonte:

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.103.050,00	1.103.050,00	327.174,88	29,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.500,00	161.500,00	1.360,69	0,84
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	168.000,00	168.000,00	17.445,38	10,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	246.000,00	246.000,00	80.465,67	32,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	314.000,00	314.000,00	162.857,59	51,86
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.300,00	7.300,00	947,25	12,97
Dívida Ativa dos Impostos	164.650,00	164.650,00	27.882,69	16,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.600,00	41.600,00	36.215,61	87,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.820.760,00	8.820.760,00	2.925.881,91	33,17
Cota-Parte FPM	5.312.000,00	5.312.000,00	1.847.250,56	34,77
Cota-Parte ITR	68.000,00	68.000,00	2.555,62	3,75
Cota-Parte IPVA	368.000,00	368.000,00	160.844,80	43,70
Cota-Parte ICMS	2.816.000,00	2.816.000,00	911.506,93	32,36
Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	18.500,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	238.260,00	238.260,00	3.724,00	1,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.800,00	12.800,00	3.724,00	29,09
Outras	225.460,00	225.460,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.923.810,00	9.923.810,00	3.253.056,79	32,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.191.755,00	2.191.755,00	753.742,81	34,38
Provenientes da União	1.941.555,00	1.941.555,00	682.204,93	35,13
Provenientes dos Estados	250.200,00	250.200,00	71.537,88	28,59
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.146.000,00	1.146.000,00	28.507,70	2,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.764.755,00	2.764.755,00	767.996,66	27,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.174.600,00	4.623.210,00	3.994.454,27	86,40	3.396.963,29	73,47	
Pessoal e Encargos Sociais	2.277.000,00	2.376.584,00	1.996.092,89	83,99	1.996.092,89	83,99	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.897.600,00	2.246.626,00	1.998.361,38	88,94	1.400.870,40	62,35	
DESPESAS DE CAPITAL	403.400,00	467.980,00	80.476,49	17,19	80.476,49	17,19	
Investimentos	403.400,00	467.980,00	80.476,49	17,19	80.476,49	17,19	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.578.000,00	5.091.190,00	4.074.930,76	80,03	3.477.439,78	68,30	

Emissão: 04/06/2018 11:37:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.360.000,00	6.032.902,00	5.093.466,42	124,99	4.124.621,06	116,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.746.000,00	1.751.424,00	343.588,46	8,43	343.588,46	9,88	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	244.000,00	244.000,00					
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	280.000,00	112.629,90	2,76	112.629,90	3,23	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.526.000,00	1.874.054,00	2.600.176,74	63,80	2.374.040,14	68,26	
TOTAL	4.578.000,00	5.091.190,00	4.074.930,76	100,00	3.477.439,78	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, Exceto Estadais Não-Dependentes (I)											
Das Estadais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.764.011,57	5.781.996,82									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

CONTABILIDADE

LRF 2018 - PRIMEIRO QUADRIMESTRE



MUNICÍPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS														
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	750.222,55	737.657,60	793.671,03	792.378,10	846.620,54	760.707,50	778.970,89	767.046,31	857.978,67	867.451,64	921.312,71	854.093,06	9.728.110,60		
Pessoal Ativo	742.726,55	737.657,60	786.175,03	788.630,10	842.872,54	756.959,50	775.222,89	759.550,31	854.162,67	863.635,64	917.496,71	850.277,06	9.675.366,60		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.349,61	591.886,24	627.222,59	629.479,55	675.723,72	602.128,14	619.874,04	607.119,64	691.670,60	713.605,43	739.436,81	682.674,30	7.769.170,67		
Obrigações Patronais	154.376,94	145.771,36	158.952,44	159.150,55	167.148,82	154.831,36	155.348,85	152.430,67	162.492,07	150.030,21	178.059,90	167.602,76	1.906.195,93		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.496,00		7.496,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	7.496,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	52.744,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões	7.496,00		7.496,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	3.748,00	7.496,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	3.816,00	52.744,00		
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										57.686,14			57.686,14		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração										57.686,14			57.686,14		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	750.222,55	737.657,60	793.671,03	792.378,10	846.620,54	760.707,50	778.970,89	767.046,31	857.978,67	869.765,50	921.312,71	854.093,06	9.670.424,46		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.670.424,46	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)														VALOR	% SOBRE A RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														17.697.747,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)														17.697.747,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)														9.670.424,46	54,64 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														9.556.783,56	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)														9.078.944,39	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %													8.601.105,20	48,60 %

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		17.697.747,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		17.697.747,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		9.670.424,46	54,64 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		9.556.783,56	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		9.078.944,39	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		8.601.105,20	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

NOTAS:



MUNICÍPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	54,64 %	0,64 %

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.927.026,97	3.836.385,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.927.026,97	3.836.385,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.480.077,15	4.107.836,59	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.553.050,18	271.450,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.764.011,57	17.697.747,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	105.693,92	107.392,34	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.424.709,18	1.869.597,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 TÉCNICO RESPONSÁVEL



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.764.011,57	17.697.747,34		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

JOSE ANIBAL RIBEIRO DOS SANTOS

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.697.747,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
 Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
 TÉCNICO RESPONSÁVEL



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso II, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.703.796,94	212.634,61	805.952,92	1.747.076,12	79.274,77	0,00	858.858,52	345.831,07	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	443.419,04	47.963,28	86.522,69	0,00	11.268,39	0,00	297.664,68	36.256,68	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	-80.954,30	114.426,72	185.399,59	0,00	24.289,65	0,00	-405.070,26	70.690,49	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.341.332,20	50.244,61	534.030,64	1.747.076,12	43.716,73	0,00	966.264,10	238.883,90	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	426.161,40	58.816,25	360.912,35	122.521,08	28.117,56	0,00	-144.205,84	568.304,35	0,00
Recursos Ordinários	426.161,40	58.816,25	360.912,35	122.521,08	28.117,56	0,00	-144.205,84	568.304,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.129.958,34	271.450,86	1.166.865,27	1.869.597,20	107.392,33	0,00	714.652,68	914.135,42	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS
PrefeitoPEDRO HEMING DOS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.697.747,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.549.366,60	64,27
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	8.022.755,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	7.621.617,42	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

JOSE ANIBAL ~~PEREIRA~~ DOS SANTOS

PEDRO VINÍCIUS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICADA DA RUA JEROLAMO MATHEUS DE BORTOLI, NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 07.103.838/0001-50, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de R\$ 48.251,56 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Diamantino – MT, 04 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 21 de Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DE ROÇAGEM, LIMPEZA DE TERRENO, CESSÃO DE CONTAINER E RETIRADA DE ENTULHOS/DETRITOS E SERVIÇOS ASSEMBLADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **MANZEPPI & MANZEPPI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.191.172/0001-02**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE TESTE DE PERMEABILIDADE DO SOLO NO LOTEAMENTO CÉLIA REGINA, LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL, LOTEAMENTO POSTO GIL E LOTEAMENTO DECIOLÂNDIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TESTE DE INFILTRAÇÃO/PERMEABILIDADE E ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS**, no valor de **R\$ R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO POR 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: LVAS ANJOS GEOLOGIA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 19 de Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KIT ENXOVAL” PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 15 Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NA ÁREA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS SONEGADAS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO NO MÊS DE COMPETÊNCIA, BEM COMO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTRATADO: ELETROCONSTRUTORA ELETROFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 018/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.368.399/0001-38, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, no valor de **R\$ R\$ 9.646,70 (Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Seis reais e setenta centavos)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 04 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, du-

rante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 18 Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitações do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 86525/2016 PROPOSTA Nº 29434/2016**, que se deu no dia 08/05/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 46605, 46561, 46537, 46440, 46437, 34341, 46591, 46584, 46583 e 46580 a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP**, perfazendo um total de R\$ 13.460,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta reais). A empresa **K.O.A. DREHMER-ME**, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46554, 46170, 45909, 38061 e 46581 perfazendo um valor total de R\$ 11.480,00 (Onze mil e quatrocentos e oitenta reais). A empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP**, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46564 e 46563 perfazendo um valor total de R\$ 2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais). A empresa **WANDA COM. DE MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46557, 46553, 3489, 3292 e 46575 perfazendo um valor total de R\$ 9.710,00 (Nove mil e setecentos e dez reais). A empresa **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46606, 46604, 46603, 46555, 46438, 45954, 39425, 38629, 38024, 38022, 25581, 18364, 3332, 46597, 46596, 46595, 46594, 46593, 46592 e 46579 perfazendo um valor total de R\$ 73.484,00 (setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). A empresa **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME**, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46552, 38023, 35361 e 46582 perfazendo um valor total de R\$ 7.425,00 (sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Foram fracassados os itens de nº 46602, 38085, 46590, 46577, 46565, 46798, 46796, 46601, 46598 e 46589. A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº171/2018

DATA: 04 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.^a **PATRICIA DE FATIMA ARDT**, para ocupar o cargo em Comissão de **OUVIDOR GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º167/2018.

DATA: 30 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.^a **NADIA ANTÔNIA PRESSANTO TONDELLO**, do seu cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº039/2018

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2018**, do dia 30 de maio de 2018, Edição Nº 2.989, para o fim de constar que onde se lê **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 84032/2016 DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL JUNTO A SEMA/MT** **leia-se** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL COM AUDITORIA JUNTO AO PROCESSO Nº 84032/2016, CORRESPONDENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL JUNTO A SEMA/MT.**

Feliz Natal – MT, 04 de Junho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018,
REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 15 de JUNHO de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, E-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717 .

Feliz Natal – MT, 04 de junho de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº170/2018

DATA: 04 DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ADRIANO ROSA EUGENIO**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º169/2018.

DATA: 30 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ADRIANO ROSA EUGENIO**, do seu cargo em comissão de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, lotado junto a Chefia do Executivo do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS 011/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS – MINI VAN E CAMIONETE, ficando a abertura remarcada para o dia **13 de junho de 2018 as 08h00m**.

Onde se lê:

1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA COM 4 (QUATRO) PORTAS; NO MÍNIMO ANO/MODELO 2018/2018; ZERO QUILOMETRO; COR BRANCA MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135 CV; MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL (FLEX); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; VIDROSELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICA SPARA TODAS AS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA; COM NO MÍNIMO RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; CHAVE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; ALARME ANTIFURTO; : BANCOS COM REGULAGEM EM ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; FREIOS COM SISTEMA ABS; NO MÍNIMO COM AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); PROTETOR DE CAMBA E CAPOTA MARÍTIMA; E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DETRAN SITO(CONTRAN). COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (COR BRANCA/PRATA) (COR BRANCA OU PRATA)	127.870,00	127.870,00

Leia-se:

1	1	VEICULO AUTOMOTOR, 0 KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, QUATRO PORTAS, PARA 05 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 198 CV, SISTEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), CAM-	127.870,00	127.870,00

BIO MANUAL DE 06 MARCHAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 940KG, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, RODA DE ALUMÍNIO ARO 16, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS, E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 30 de maio de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 159/2018

DATA: 17 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **FABIANO SILVA BARBOSA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º168/2018.

DATA: 30 DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **PATRICIA DE FATIMA ARDT**, do seu cargo em comissão de **ASSESSORIA IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRAR-SE.**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2017****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 027/2017 – 1º TERMO ADITIVO**DATA ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2018**CREDOR:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 22 DE MAIO DE 2019**LICITAÇÃO:** ADESÃO 001/2017

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 027/2017 EM MAIS 12 MESES À CONTAR DO DIA 22/05/2018, ACRESCER O VALOR REFERENTE AO PERÍODO ADITADO E ATUALIZAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

Por equívoco, foi publicado o **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 no Diário Oficial dos Municípios (AMM), uma vez que o certame da mesma ocorrerá no dia 05/06/2018 (dia cinco de junho de dois mil e dezoito).

Portanto fica confirmado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, para a data de 05/06/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0 KM ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO REGRAS DO COTRAN 190-2009.**

Gaúcha do Norte MT, 04 de junho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas especializadas no FORNECIMENTO MATERIAL ODONTOLÓGICO, FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PERMANENTE para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 20/06/2018 **às 08:00 horas (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico

www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de junho de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 -SRP.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - Srp**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, E DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **18/06/2018 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de junho de 2018. **GUTENBERG XAVIER A. DOS SANTOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**PORTARIA Nº 027/2018**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº05 RH/2015 DE GERENTE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº05 RH/2015 que nomeou a Senhora **MICHELLI KELLY MORO**, como Gerente de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta (30) dia do mês de Maio (05) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**GABINETE DO PREFEITO
LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2018**

SÚMULA: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009 – PCCS E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas o número de vagas dos seguintes cargos efetivos:

- a) Enfermeiro(a) 40 horas de 04 (quatro) para 06 (seis);
- b) Odontólogo(a) 40 horas de 02 (dois) para 03 (três);

c) Técnico(a) de enfermagem 40 horas de 10 (dez) para 12 (doze).

Art. 2º - Ficam Declarados extintos os seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) Almoxarife 40 horas;
- b) Arquivista de documentos 40 horas;
- c) Biólogo 40 horas;
- d) Bioquímico 40 horas;
- e) Borracheiro 40 horas;
- f) Carpinteiro 40 horas;
- g) Coveiro 40 horas;
- h) Cozinheiro 40 horas;
- i) Eletricista 40 horas;
- j) Engenheiro agrônomo 40 horas;
- k) Engenheiro Civil 40 horas;
- l) Engenheiro sanitaria 40 horas;
- m) Gari 40 horas;
- n) Geólogo 40 horas;
- o) Lubrificador/lavador 40 horas;
- p) Mecânico de máquinas e veículos leves 40 horas;
- q) Mecânico de máquinas e veículos pesados 40 horas;
- r) Médico veterinário 40 horas;
- s) Pedreiro 40 horas;
- t) Pintor 40 horas;
- u) Telefonista 40 horas;
- v) Topógrafo 40 horas;
- w) Turismólogo 40 horas e
- x) Zootecnista 40 horas.

Art. 3º - Fica declarado em extinção o cargo de recepcionista 40 horas;

Art. 4º - Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de Agente Administrativo 40 horas, que passa a ser:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO REFERÊNCIA: 201-NM

Categoria Funcional : MÉDIO

Vencimento Padrão: 09 - 3.5 R\$ 1.145,23

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** 2º Grau Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

SERVIÇO: Auxiliar da Administração Econômica e Financeira e serviços de circulação de documentação oficial e atender o público em geral.

SINTESE DOS DEVERES: Executar serviços rotineiros de escritório, atender balcão, preencher formulários, emitir guias, auxiliar nos serviços de arquivos, controlar fichários, protocolar correspondências, prestar informações gerais a quem de direito, realizar trabalho de datilografia, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, extrair relatórios, codificar documentos informações e desempenho sobre as diversas negativas, manter rigoroso controle sobre os lançamentos de impostos de quaisquer rendas municipais; controlar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal, examinar, selecionar e preparar à execução da fiscalização externa, efetuar lançamento da dívida ativa; fornecer certidões relativas aos registros administrativos financeiros; organizar e supervisionar a realização de tarefas auxiliares; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária; prestar informações em processos de sua competência. Fornecer dados estatísticos, expedir notificações; estudar e propor medidas que visem melhorar os serviços de lançamento e fiscalização, locação e baixa no cadastro, Fazer a entrega de correspondências externa e interna; entregar e receber correspondências no correio; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; consultar e registrar anotações em fichário. Auxiliar na busca e arquivamento de expediente, tais como: ficha, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; auxiliar no arquivamento de publicações de interessado órgão contidas em jornais revistas boletins etc; atender telefone; anotar e transmitir, recados; manter contato com o público, prestando-lhes todas as informações que estiverem ao seu alcance; manejar máquinas, ser responsável pela abertura e fechamento da repartição e executar outras tarefas afins de interesse da municipalidade.

Especificações:**LOTAÇÃO:** Em qualquer secretaria onde for necessário.**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.**Iniciativa/complexidade:** executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria.**Esforço físico:** nenhum.**Esforço mental:** constante.**Esforço visual:** constante.**Responsabilidade/dados confidenciais:** eventualmente, lida com informações, dados e documentos de caráter sigiloso

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 447/2018**SÚMULA:** “Altera o Art. 8º, da Lei nº 002/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Padrão do Cargo de Assessor Jurídico, no Art. 8º, Quadro de Provimento Efetivo, da Lei nº 002/2005, que passa a contar com a seguinte redação:

Padrão	A	B	C	D	E	F	G
11	4.600,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,78	5.743,27	6.030,43

Art. 2º - Fica reajustada a tabela do quadro de salário dos servidores públicos da Câmara Municipal, constante do art. 8º da Lei Municipal 002/2005.

Art. 3º - Altera o art. 8º. da mencionada Lei, que passa ter o seguinte padrão:

Parágrafo Primeiro – Redação Anterior:

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 905,66	R\$ 950,95	R\$ 998,48	R\$ 1.048,30	R\$ 1.100,38	R\$ 1.154,72	R\$ 1.213,58
2	R\$ 888,62	R\$ 933,06	R\$ 979,43	R\$ 1.027,72	R\$ 1.079,87	R\$ 1.133,97	R\$ 1.188,84
3	R\$ 1.021,92	R\$ 1.072,15	R\$ 1.126,24	R\$ 1.182,26	R\$ 1.242,15	R\$ 1.303,97	R\$ 1.367,71
4	R\$ 1.174,55	R\$ 1.232,47	R\$ 1.294,27	R\$ 1.358,07	R\$ 1.427,60	R\$ 1.497,14	R\$ 1.572,50
5	R\$ 1.350,33	R\$ 1.416,01	R\$ 1.487,49	R\$ 1.562,82	R\$ 1.640,09	R\$ 1.723,16	R\$ 1.808,16
6	R\$ 1.553,17	R\$ 1.630,45	R\$ 1.711,58	R\$ 1.796,58	R\$ 1.887,34	R\$ 1.982,03	R\$ 2.080,54
7	R\$ 1.786,89	R\$ 1.875,78	R\$ 1.968,50	R\$ 2.067,02	R\$ 2.171,34	R\$ 2.279,51	R\$ 2.393,49
8	R\$ 2.055,44	R\$ 2.157,82	R\$ 2.266,00	R\$ 2.378,03	R\$ 2.497,82	R\$ 2.621,43	R\$ 2.752,80
9	R\$ 2.362,58	R\$ 2.480,44	R\$ 2.604,07	R\$ 2.733,50	R\$ 2.870,65	R\$ 3.013,61	R\$ 3.164,31
10	R\$ 2.716,09	R\$ 2.833,95	R\$ 2.994,30	R\$ 3.144,97	R\$ 3.301,44	R\$ 3.467,59	R\$ 3.639,49
11	R\$ 2.924,28	R\$ 3.150,21	R\$ 3.445,41	R\$ 3.628,71	R\$ 3.822,67	R\$ 4.144,51	R\$ 4.358,71

Parágrafo Segundo – Nova Redação:

PADRÃO CLASSE SALARIAL

	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.312,50	R\$ 1.378,13	R\$ 1.447,03	R\$ 1.519,38	R\$ 1.595,35	R\$ 1.675,12
2	R\$ 1.300,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.433,25	R\$ 1.504,91	R\$ 1.580,16	R\$ 1.659,17	R\$ 1.742,12
3	R\$ 1.400,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.543,50	R\$ 1.620,68	R\$ 1.701,71	R\$ 1.786,79	R\$ 1.876,13
4	R\$ 1.450,00	R\$ 1.522,50	R\$ 1.598,63	R\$ 1.678,56	R\$ 1.762,48	R\$ 1.850,61	R\$ 1.943,14
5	R\$ 1.700,00	R\$ 1.785,00	R\$ 1.874,25	R\$ 1.967,96	R\$ 2.066,36	R\$ 2.169,68	R\$ 2.278,16
6	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,56	R\$ 2.680,19
7	R\$ 2.500,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.756,25	R\$ 2.894,06	R\$ 3.038,77	R\$ 3.190,70	R\$ 3.350,24
8	R\$ 2.700,00	R\$ 2.835,00	R\$ 2.976,75	R\$ 3.125,59	R\$ 3.281,87	R\$ 3.445,96	R\$ 3.618,26
9	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,84	R\$ 4.020,29
10	R\$ 3.400,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.748,50	R\$ 3.935,93	R\$ 4.132,72	R\$ 4.339,36	R\$ 4.556,33
11	R\$ 4.600,00	R\$ 4.830,00	R\$ 5.071,50	R\$ 5.325,08	R\$ 5.591,33	R\$ 5.870,90	R\$ 6.164,44

Art. 4º - Inclui art.16º A, na mencionada Lei:

Art. 16 A - Da promoção da carreira por titulação, **é a passagem de um nível para outro imediatamente superior da tabela de vencimentos e ocorrerá mediante a apresentação de certificado ou diploma, com firma reconhecida, cujo curso seja regulamentado pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, sendo que o percentual da promoção não será cumulativo, e a mudança se dará por escolaridade superior a atribuída ao cargo inicial do provimento efetivo e pelo valor básico da carreira, conforme tabela anexa:**

TABELA I

Da promoção da carreira por titulação

NÍVEL	ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
I	ALFABETIZADO OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	0,0
II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5,0%
III	ENSINO MÉDIO COMPLETO	10%
IV	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	15%
V	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO/CURSO NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR	20%
VI	PÓS - GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	25%

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 448/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a)** desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b)** investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e)** provimento de alimentação escolar.
- f)** Aquisição, manutenção do transporte escolar e veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos profissionais de educação.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

VI – Atendimento Educacional Especializado a todos os alunos que necessitam deste atendimento independentemente de sua especialidade;

VII – Oferta à Educação de jovens e adultos;

VIII- Programas e projetos pedagógicos conveniados;

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;

VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

VIII - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Itanhangá-MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

- I. O Secretário Municipal de Educação - Presidente;
- II. O Coordenador - Vice-Presidente;
- III. O Diretor;
- IV. O Gerente de Gestão Educacional.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento. § 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação que será o presidente, juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 5º. São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

- I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública bimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
- IV – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB:
 - a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
 - c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- V – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- VI – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- VII – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I. Definir as normas operacionais do Fundo;
- II. Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III. Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V. Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI. Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
- VII. Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I. As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II. As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III. As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha a ser criado/substituído.
- IV. Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V. Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º. Os recursos consignados na Lei de Orçamento para o exercício de 2018, à Unidade Educação e Projetos e Atividades vinculados à Educação, ficam transferidos para o Fundo Municipal de Educação.

Art. 10 - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art.13 - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação dos conselhos existente na Secretaria Municipal de Educação mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 15 - A organização interna e o funcionamento do FME, deverão ser definidas através de Regimento Interno mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 026/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 026/2018**, instaurada para a **“Contratação de para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT.”**, teve como vencedora a empresa **DALVAN DA CRUS BATISTA 04404897170 – CNPJ: 29.969.160/0001-25**, com o valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Itanhangá-MT, 04 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018 do Fundo Municipal de Transporte e Habitação – FETHAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 972, de 08 de março de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas na Lei Estadual nº 7.263/2000, alterada pela Lei nº 10.480/2016 e demais alterações;

CONSIDERANDO o Art. 4º §1º da Lei Municipal nº 972/2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal do FETHAB, no dia 04 de junho de 2018 opinando pela aprovação das contas;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório de contas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018 dos recursos recebidos por meio do FETHAB;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 04 de junho de 2018.

FABIANO DALLA VALLE

Presidente do Conselho Municipal Fethab

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LETICIA LOPES DO AMARAL, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/05/2018 à 28/10/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 29/10/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA Nº 003/2018
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
OBJETO:	Aquisição de material de consumo, para atender demanda de copa e cozinha do Poder Legislativo - Exercício 2018.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R\$ 8.532,85
A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, RATIFICA o ato de dispensa de licitação Nº 003/2018, com objetivo de Aquisição de material de consumo, para atender demanda de copa e cozinha do Poder Legislativo - Exercício 2018. Outras informações e processo completo poderão ser retiradas junto a Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação. Itiquira-MT., 29 de maio de 2018.	
Maria de Fátima Gomes da Silva Presidenta da C.P.L.	

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	003/2018 – Proveniente Processo Licitatório – Modalidade Dispensa nº 003/2018.
Empresa Contratada	F.ALVES DE ARAUJO E ARAÚJO LTDA ME. CNPJ 19697109/0001-58
Objeto	Aquisição de material de consumo, para atender demanda de copa e cozinha do Poder Legislativo – Exercício 2018.
Valor Global	R\$ 8.532,85 (Oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Valor Mensal	Conforme Consumo.
Vigência	29/05/2018 a 31/01/2018.
Data Emissão	29/05/2018

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 104, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, empossado em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – sendo o período de gozo de **02/05/2018 à 02/08/2018**, referente ao período aquisitivo **10/02/2000 a 10/02/2005**, com o retorno aos trabalho no dia **03/08/2018**.

2. TEREZINHA FATIMA FORTES DE MORAES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 23/01/2013, pelo período de 01 (um) mês – sendo o período de gozo de **07/05/2018 à 07/06/2018**, referente ao período aquisitivo **23/01/2013 a 23/01/2018**, com o retorno aos trabalho no dia **08/06/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 130, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. MICHELA BORCHEID MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 11/03/2008, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – período de 31/07/2018 à 31/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 01/07/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. LETICIA LOPES DO AMARAL, servidora pública do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 02/05/2018 à 28/10/2018, devendo retornar ao trabalho no dia 29/10/2018.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 006/2018 tendo por objeto: **“Aquisição de equipamentos tipo material permanente para implantação da Padaria Escola na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara/MT”**, com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 28/05/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, CONTRATAÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (POR ITEM), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 04 DE JUNHO DE 2018.

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018

A audiência será realizada no dia 08/06/2018 (sexta feira) a partir das 14 h, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Joao Ponce de Arruda, S/N, centro, Jangada/MT

Jangada, 05 de junho de 2018

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 152/2018

PORTARIA Nº.152, DE 30 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestados Médicos:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2018.05.00017P	ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	18/04/2018 até 19/06/2018	63
2018.05.00021P	EUNICE PAVINI EUFRAZIO	17/05/2018 até 15/06/2018	30
2018.05.00011P	FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM	26/04/2018 até 25/05/2018	30
2018.05.00018P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	07/04/2018 até 05/06/2018	60
2018.05.00013P	LEIA ALCANTARA BERNARDES	07/04/2018 até 05/06/2018	60
2018.05.00001R2	MARCIA TENÓRIO SAMPAIO	07/04/2018 até 31/05/2018	55

2018.05.00014P	NILCIANE RODRIGUES CALDAS	06/04/2018 até 05/05/2018	30
2018.05.00015P	RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA	02/04/2018 até 01/05/2018	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 30 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2018

PORTARIA Nº.153, DE 30 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade.”

O **Prefeito do Município de JAURU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2017.08.00016P	UDANIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	23/04/2018 até 20/08/2018	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 30 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 - COMPARECIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Sr Cleirto Sinhorin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora Sra. **JULIANE CRISTINA NEVES DA SILVA**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 13560034 SSP/MT e CPF nº. 923.208.721-91, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará medidas e sanções administrativas previstas na Lei Complementar nº 028/2007 nos termos do Art. 216, inciso II e Art. 222.

Secretaria Municipal de Administração, Juara - MT, 04 de Junho 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 033/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de JUNHO de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 04 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS N. 003/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO (BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO E BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO) E PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA MUNICIPAL PEDREIRA, conforme Termo de Convênio n.º 842312/2016 Mapa/Município, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico. Edital disponível: 28.05.2018, das 08h30m às 10h30m e das 13h30m às 14h30m (horário local). Endereço: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Niterói, 81N, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, Divisão de Licitações, ou, pelo endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br. A entrega dos envelopes de documentos de habilitação e proposta preços à Comissão de Licitação, Portaria n.º 201/2018, será realizada em sessão pública designada para o dia **18.06.2018, às 08h30m (horário local)**. Informações gerais, telefone (66) 3556-9401, e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara, 29 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Coord. Div. Licitação Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 /2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 /2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 que normatiza o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para os Cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para zona rural vem por meio deste tornar público o **Resultado Final**

Cargo de Enfermeiro para Paranorte

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
WALDINEY CANI SANTOS	36287945X SSP/SP	8	15	23	APROVADO
MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SJSP/MT	7	14	21	CLASSIFICADO
EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	24301680 SSP/AM	5	14	19	*CLASSIFICADO
CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	375845641 SSP/SP	8	11	19	*CLASSIFICADO
WILSON JOSE DA SILVA	11241829 SJ/MT	7	11	18	*CLASSIFICADO
SERGIO DE OLIVEIRA	14173450 SSP/MT	7	11	18	*CLASSIFICADO
JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	24524085 SJSP/MT	5	12	17	CLASSIFICADO
JESSIKA NATANY DA SILVA	22552928 SJSP/MT	4	12	16	CLASSIFICADO
LUZIA CASSENOTE	18324916 SSP/MT	4	9	13	DECLASSIFICADO
DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT	5	4	9	DECLASSIFICADO

Cargo de Técnico de Enfermagem para Paranorte

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
ELINA DE SOUZA MONTALVÃO	14341050 SSP/MT	4	11	15	APROVADO
MARCIA GOVEIA	67116364 SSP/PR	3	7	10	DECLASSIFICADO

Cargo de Técnico de Enfermagem para Águas Claras

Nome	RG	P1	P2	T	Classificação
OZIMAR BESERRA MARQUES	24310069 SJSP/MT	4	11	15	APROVADO
FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	16242793 SSP/MT	3	10	13	DECLASSIFICADO
VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT	0,0	0,0	0,0	AUSENTE

Classificação: Classificado, *Classificado, Desclassificado, Ausente

*Classificado: de acordo com o item 7.4 (critério de desempate)

Município de Juara, 04 de Junho de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 029/2018 Portaria 029/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 026/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 132/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 27.04.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, sagrou-se vencedora a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.679.068/0001-25, localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Centro - CEP: 78.890-000, Sorriso/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14 e 15, com o valor global R\$ 1.721.280,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais).

Juara –MT, 04 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO DE 2018.

Extrato de Contrato nº 163/2018

Data: 04/05/2018

Vigência: 04/01/2019

Licitação: Pregão 023/2018

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso à Internet através de Link Dedicado, com Velocidade Mínima de Conexão de 25 Megabytes (90%) Via Rádio, compreendendo a Manutenção da Conexão, Equipamentos e Comodato e Instalações, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência.

Contratada: CARRENHO E PELEGRINO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.502/0001-65, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 383W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Edson Pelegrino, portador da Cédula de Identidade nº 1468918-9 SSP/MT e inscrito no CPF: 850.689.851-04.

Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Extrato de Contrato nº 164/2018

Data: 04/05/2018

Vigência: 04/06/2018

Licitação: Pregão 42/2017

Objeto: Este termo possui como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Luiz Amadeu, nº 949, bairro Centro, cidade de Sorriso, Estado de Mato Gros-

so, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Vieira, portador do CI-RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF n.º 558.536.681-53.

Valor: R\$ 130.826,57 (Cento e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Extrato de Contrato nº 166/2018

Data: 07/05/2018

Vigência: 07/06/2018

Licitação:Pregão 035/2017

Objeto: Este termo possui como objetivo a **Prestação de Serviços Médicos de Clínico Geral para Atendimento Complementares Diários, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”**, Posto de Assistência Médica e Psfs.

Contratada: AURO DE SOUZA BRITO – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, nº 717 – Jardim Itapuã – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, inscrito com a Cédula de Identidade RG: 34380902 SESP/PR e CPF: 573.877.969-04.

Valor: R\$ 33.240,00 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta reais)

Extrato de Contrato nº 167/2018

Data: 17/05/2018

Vigência: 17/05/2019

Licitação:Tomada de Preço nº 02/2018

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em revestimento com CBQU na Avenida Ayrton Senna e Avenida Rio Arinos.

Contratada: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciriaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, Sr. Alexandre Uecker, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Candia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78.028-770, em conformidade com a 17ª Alteração Contratual da Sociedade Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda, Cláusula Décima Quinta, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n.º 20179379380 na data de 24.01.2018.

Valor: R\$ 1.541.224,07 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

Extrato de Contrato nº 169/2018

Data: 22/05/2018

Vigência: 22/12/2018

Licitação:Pregão nº 43/2017

Objeto: Este termo possui como objetivo a **Prestação de Serviços de Exames/Laudos Especializados ECG – Eletrocardiografia Digital com e sem Aparelho em Comodato, em atendimento aos pacientes em caráter de Urgência/Emergência internos do Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo” e Posto de Atendimento Médico – PAM.**

Contratada: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA - EPP., inscrita com o CNPJ sob o n.º 73.193.211/0001-61, localizada à Avenida Paulo IV, n.º 320 - Sumaré - CEP: 01262-010 - São Paulo/SP, representada legalmente pelo Sr. Henrique Yukio Suzuki, inscrito no CPF: 056.585.928-52 e RG: 8.377.314-9 SSP/SP.

Valor: R\$ 18.626,00 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais).

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 034/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Médicos Complementares de Clínico Geral em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **15 de JUNHO de 2018 às 10h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 04 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2018**

Resumo do Contrato N.º 004/2018

Contratante: **Câmara Municipal de Juara** situada na **Rua Nelson Tabor da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Vasconcelos de Moraes Advogados Associados**, inscrita no CNPJ 21.944.357/0001-06 estabelecida na Rua Arnaldo de Matos, 51 - Centro Sul - Cuiabá - Cep 78.020-005.

Objeto: Prestação de serviços de natureza intelectual, advocatícia e técnico jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, para assessoramento consultivo, na elaboração de defesas, interposição e acompanhamento da Comissão Processante criada pela Resolução 168 de 03 de Abril de 2018, até o seu final ou extinção da mesma.

Vigência: 23/05/2018 à 23/07/2018.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
MANDADO DE INTIMAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2018**

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Comissão Processante nº 01/2018

Resolução nº 168/2018

Câmara Municipal de Juara

DATA DAS OITIVAS:

12 de junho, às 09:30, 10:00, 10:30, 13:00, 14:00, 15:00 e 16:00h;

13 de junho, às 08:30, 09:30, 13:00, 14:00, 15:00 e 16:00h;

14 de junho, às 08:30, 09:00, 10:00 e 13:00h.

DATA DO INTERROGATÓRIO:

14 de junho às 14:00h

INTIMADOS: ADVOGADOS: Robson Dupim Dias, OAB/MT 14.074 e Silvia Cristina Giralde, OAB/MT 12.854/B, com escritório na Rua Niterói, eq. Com a Rua José Olavo Gonçalves, nº 113 N, nesta cidade.

INVESTIGADA: Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita afastada do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

FINALIDADE: com fundamento no Decreto-Lei nº 201/67, no bojo da CP que tramita nesta Casa de Leis, pelo presente mandado, **INTIMO** Vossas Senhorias para que compareçam às oitivas e interrogatório designados, a serem empreendidos nos dias 12, 13 e 14 de junho, nas dependências da Câmara Municipal de Juara, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, Juara-MT.

Conforme o artigo 455 do Código de Processo Civil, caberá ao advogado da parte intimar as testemunhas arroladas, uma vez que não foram fornecidos os devidos endereços. A Comissão designou as datas e horários para a realização das oitivas, relação abaixo.

Em tempo, esclareço que as audiências visam interrogar testemunhas arroladas pela Comissão Processante, bem como testemunhas de defesa, arroladas na defesa Prévia, informo a seguir, a relação dos intimados a depor nesses dias:

Dia 14/06, às 14:00, interrogatório, Luciane Borba Azoia Bezerra.

Dia 12/06:

09:30h, Luiz Carlos Correia; 10:00h, Joaquim Tolovi Junior; 10:30h, Dilson Pedro Banowski; 13:00h, Lourival de Souza Rocha; 14:00h, Cleirto Sinhorin; 15:00h, Flavia Cavichioli da Silva; e 16:00h, Meritawara Nibetad Baganha.

Dia 13/06 (testemunhas da defesa):

08:30h, Thiago Rodrigues Holanda; 09:30h, Leonardo Fernandes Maciel Esteves; 13:00h, Antônio Batista da Mota; 14:00h, Valdeir Francisco de Souza; 15:00h, Edson Miguel Piovesan; e 16:00h, João Cândido de Oliveira.

Dia 14/06 (testemunhas da defesa):

08:30h, Maiko Cleomir Brustolin; 09:00h, Isac Pintor; 10:00h, Carlos Nunes; e 13:00h, Lucia Marestone.

Juara, 04 de junho de 2018.

Marta Dalpiaz Nepomuceno

(Marta Dalpiaz)

Presidente da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 408/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**“CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde de Juscimeira/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria de Saúde de Juscimeira/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Juscimeira;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria de Saúde de Juscimeira-MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria de Saúde de Juscimeira-MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde de Juscimeira/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Juscimeira/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos; **II.** Definir a relação de leites especiais do Município de Juscimeira /MT; **III.** Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos fraldas e leites especiais, no que diz respeito à proposta de: **a.** Novas incorporações; **b.** Substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, insumos e leites especiais do Município de Juscimeira/MT; **c.** Protocolos de dispensação; **IV.** Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos; **V.** Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates e eventos afins; **VI.** Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT; **VII.** Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Juscimeira /MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância.

lância; **VIII.** Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos, insumos e leites especiais no âmbito da SMS/ Juscimeira /MT. **Art. 6º** A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores "ad hoc", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III – Secretária Executiva;

Art. 9º Os servidores designados para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade serão designados através de Portarias.

Art. 10 O comitê da CFT e os demais membros devem ser liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Juscimeira.

Art. 13 Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 14 As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter consultivo e normativo e devem ser publicadas e homologadas pelo Prefeito Municipal, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 15 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária de Saúde de Juscimeira-MT.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, 17 de Maio de 2018.

Moises Dos Santos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 083/2018,

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"Remove a servidora **MARCIA REGINA ALVES LOPES**, da SMS para exercício do cargo de **artífice em copa/cozinha** na SMEC, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições

legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Marcia Regina Alves Lopes**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 11728752 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 887.524.701-30, da Secretaria Municipal de saúde para o exercício do cargo de Artífice em Copa e Cozinha, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 30 de junho de 2018, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 041/2018

PORTARIA Nº 041/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação está no gozo das férias no mês de junho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor Arilson Silva Sales para o responder provisoriamente pelo cargo de Presidente da Comissão de Licitação para o mês de junho de 2018, ficando apartir desta data composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Arilson Silva Sales
2. Secretário: Vergílio Rodrigues Oliveira Neto
3. Membro: Celma Tavares Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 042/2018

PORTARIA N.º 042/2018

DE 04 DE JUNHO DE 2018**“NOMEIA PREGOEIRO PROVISÓRIO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA O MÊS DE JUNHO DE 2018, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS”.**

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIAR Pregoeiro Provisório, Arilson Silva Sales e Equipe de Apoio para a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, onde a partir desta data passa a ser composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: ARILSON SILVA SALES

1ª ASSISTENTE: VERGÍNIO RODRIGUES OLIVEIRA NETO

2ª ASSISTENTE: JOAO JOSE DA SILVA SANTOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ:12.313.826/0001-90 e a Empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR inscrita no CNPJ:20.119.167/0001-83.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Fisioterapia, para o centro de reabilitação Nazir Tome, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA ARP: R\$ 162.975,15 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

VIRGÊNCIA: ATÉ 30 DE MAIO DE 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 04 de junho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 025/2018 - PREGÃO 020/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 025/2018****PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 020/2018, no dia 15/06/2018, às 09:00h, para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Ali-**

mentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para Atender Todas as Secretarias de Governo Municipal, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 020/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 04 de Junho de 2018.

ARILSON SILVA SALES

Pregoeiro responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Adriana Pereira Gonçalves, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matrícula nº 2596, carga horária 40 horas, nomeada em 11 de maio de 2015, através da Portaria de nº 284/2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 182/2018.**

DATA: 26 de abril de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Elisangela Lima Salustiano Marcolino, efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 028/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000017, a partir de 26.04.2018 até 10.05.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Sonia Martinis
 Secretária Municipal de Educação
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 189/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Dorilane Gaúna Rodrigues, matrícula 2350, admitida em 02 de abril de 2013, cargo de Assistente de Controle Administrativo, da Classe "A" - Nível 08 para Classe "B" Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 190/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Elaine Evangelista dos Santos, matrícula 2364, admitida em 24 de abril de 2013, cargo de Zeladora, da Classe "A" - Nível 02 para Classe "B" Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Silas de Oliveira Rezende
 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 191/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Geni Steger, matrícula 123, admitida em 02 de fevereiro de 2004, cargo de Zeladora, da Classe "B" - Nível 02 para Classe "C" Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 192/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Gislaire Larissa Godinho Saraiva, matrícula 2345, admitida em 01 de abril de 2013, cargo de Assistente de Controle Administrativo, da Classe "A" - Nível 08 para Classe "B" Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Mun. de Administração e Finanças
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 193/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Reinaldo Castilhos Pawlak, matrícula 2347, admitido em 01 de abril de 2013, cargo de Agente de Fiscalização, da Classe “A” - Nível 13 para Classe “B” Nível 13, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 194/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Valdir Paulo da Silva, matrícula 2363, admitido em 24 de abril de 2013, cargo de Vigia, da Classe “A” - Nível 01 para Classe “B” Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Marley Pereira de Andrade
 Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 195/2018.**

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Marli Teresinha Teixeira, matrícula 1102, admitida em 01 de abril de 2018, cargo de Assistente Técnico Administrativo II, da Classe “B” - Nível 14 para Classe “C” Nível 14, exercendo suas funções na Previdência Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 196/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de maio de 2018, o Sr. Gildo do Carmo Kutap Kayabi, portador do RG nº. 2190546-0 SSP/MT e CPF nº. 014.711.791.76, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, matrícula 2749, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Mun. de Agricultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 197/2018**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/05/2018 a Sra. Elsangela Jose da Cunha, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, carga horária "40" horas semanais, matrícula 105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria nº 066/2017 de 23 de janeiro de 2017, que concedeu 20% de adicional de Insalubridade para a servidora.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 198/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de maio de 2018, a Sra. Zenilda Rezende, brasileira, portadora do RG nº 1216690-1 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 621.579.571.20, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Matrícula nº 2777, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 199/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de maio de 2018, o Sr. Ednei Flor, brasileiro, portador do RG nº 2200384-3 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 042.932.931.83, servidor efetivo no cargo de Vigia, Matrícula nº 2692, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 200/2018**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 02 de maio de 2018, a Servidora Sra. Maria Salete Joris, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas, Matrícula 1508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava afastada para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 201/2018**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 02 de maio de 2018 a 02 de maio de 2021, ao Sr. Mauro de Oliveira Paz, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 788, lotado na Secretaria Municipal de Administração Distrital.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não será contribuinte com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Reinaldo Castilhos Pawlak

Secretário de Administração Distrital.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 202/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Denise Aparecida Siebert, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, 40 horas, matrícula 80, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2013 a fevereiro/2018, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de maio, julho e agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 203/2018

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/05/2018 a Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, carga horária "40" horas semanais, matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 204/2018.

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 02 de maio de 2018, a Sra. Maria Salete Joris, brasileira, portadora do RG nº 597.593 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 631.840.521.68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1508, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 205/2018.

DATA: 03 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 03 de maio de 2018, o Sr. Antonio Mendonça Sobrinho, portador do RG nº. 1033057 SSP/GO e CPF nº. 301.783.391-72, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, matrícula 2582, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima
Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 206/2018**

DATA: 07 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Antonia da Silva Belem, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas, matrícula 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 207/2018**

DATA: 07 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Alzira de Lourdes de Araujo, servidora efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2009 a fevereiro/2014, a partir de 07 de maio a 05 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 208/2018**

DATA: 07 de maio de 2018.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 07 de maio de 2018, o Sr. Valdecir Fernandes, Brasileiro, Portador do RG sob nº 1994128-5 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 631.375.691-68, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 209/2018**

DATA: 07 de maio de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 10 de maio de 2018, a Servidora Sra. Elisangela Lima Salustiano Marcolino, Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, matrícula nº. 2485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 058/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 210/2018.**

DATA: 07 de maio de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 realizado em 25 de maio de 2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 25 de maio de 2014, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2014;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 074/2014 de 24 de junho de 2014 e prorrogado pelo Decreto 38/2016 de 23 de maio de 2016, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 007/2018, de 02 de maio de 2018.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 07 de maio de 2018 em caráter efetivo a candidata Sra. Karla Adriana Blanc Enge Ribeiro, portadora do RG nº 1665207-0 SSP/MT e CPF nº. 005.907.761-18, para exercer o cargo de Contadora, Classe "A" Nível 22, 02ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 07 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Mun. de Administração e Finanças

Registre-se, Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 211/2018.

DATA: 08 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, efetivo no cargo de Professor, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 032/2018 e processo administrativo da Previlândia nº 2018.01.00000019, a partir de 05.05.2018 até 20.07.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 212/2018.

DATA: 08 de maio de 2018.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 08 de maio de 2018, do quadro de servidor ativo para Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Sirlei Maria Blind, brasileira, portadora do RG sob nº 2917003-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 572.832.579-34, do Cargo de Professora 40 horas, admitida em 01/01/1991, Matrícula nº 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 213/2018.

DATA: 09 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 299,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 033/2018 e

processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000018, a partir de 05.05.2018 até

20.07.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 214/2018

DATA: 10 de maio de 2018.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 07/05/2018 a servidora Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, Professora, carga horária "30" horas semanais matrícula 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60% Educação Infantil para Secretaria de Educação Fundeb 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 215/2018.

DATA: 15 de maio de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Naiane Oliveira da Silva, Agente Comunitária de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2653, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 035/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000016 até 14.05.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 216/2018.

DATA: 15 de maio de 2018.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença da servidora Sra. Dirce Scamparini Sampaio, Monitora de Creche Nível III, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 85, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme be-

nefício concedido através da Portaria da PREV nº 036/2018 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000005 até 16.06.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 217/2018

DATA: 15 de maio de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 14 de maio de 2018, a Servidora Sra. Naiane Oliveira da Silva, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº. 2653, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV nº. 061/2018 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 218/2018

DATA: 16 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Dorilane Gaúna Rodrigues, servidora efetiva no cargo de Assistente de Controle Administrativo, 40 horas, matrícula 2350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de abril/2013 a abril/2018, a ser pago na folha de pagamento do mês de maio de 2018, ficando 02 (dois) meses para época oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal
 Silas de Oliveira Rezende
 Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 219/2018**

DATA: 16 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de maio de 2018, ao Sr. Marcio Rogério Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matrícula nº 2703, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção PSF, 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 220/2018**

DATA: 16 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal Regime Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de maio de 2018, a Sra. Valdirene Iles Lima Freire de Carvalho, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo I, matrícula nº 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção PSF, 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 221/2018**

DATA: 18 de maio de 2018.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 18 de maio de 2018, o Servidor Sr. Jose Mauro Macedo de Lima, efetivo no cargo de Pedreiro, carga horaria 40 horas, Matrícula 1226, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 222/2018.**

DATA: 18 de maio de 2018.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de maio de 2018, o Sr. Jose Mauro Macedo de Lima, brasileiro, portador do RG nº 36426063-4 SSP/ SP inscrito no CPF sob nº 395.278.401-04, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Matrícula nº 1226, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 223/2018.**

DATA: 18 de maio de 2018.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. Elisangela Lima

Salustiano Marcolino, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 2485, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

conforme Portaria da PREV nº 037/2018 e processo administrativo da Previlândia nº

2018.01.00000020, a partir de 15.05.2018 até 11.06.2018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 224/2018

DATA: 18 de maio de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/05/2018 o Sr. **Francisco Sandro de Almeida**, servidor efetivo no cargo de **Motorista, Classe "A", Nível 07**, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2642**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – manutenção do Hospital.

ART. 2º - Conceder 40% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 225/2018

DATA: 21 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Sra. **Adriana Pereira Gonçalves**, Servidora Pública Municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matrícula 2596, para ser responsável pelo **CAE** (Centro de Atendimento ao Empreendedor), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 226/2018

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/05/2018 a Sra. **Sandra Belusso Casagrande**, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo I, carga horária "40" horas semanais, **matrícula 2474**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura para a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 227/2018

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2018, conceder Gratificação de Função para o Servidor Público Municipal Sr. **Igor Belusso Casagrande**, Assistente Técnico Administrativo I, Matrícula nº 2473, para exercer a função de

Chefe de Divisão de Pessoal, com gratificação de 100% do salário base, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2018.**

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Revoga Portaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica revogada a partir de 23 de maio de 2018 a Portaria nº. 258/2017 de 16/05/2017, que cedeu a Sra. **Ana Paula Pereira de Andrade, Socióloga**, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2610, Classe A, Nível 18 para a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, Núcleo Pedagógico de Marcelândia - MT, sem ônus para o cessionário.

ART. 2º - Retorna a Servidora para o seu cargo de efetivo atual de Socióloga lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 229/2018**

DATA: 23 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor municipal para a Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 931/2016, de 13/10/2016;

Considerando os Cursos de Agronomia e Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nesta cidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal **Sandra Belusso Casagrande**, Assistente Técnico Administrativo I, Classe "A", Nível 10, Matrícula 2474 – 40 horas, para a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, Núcleo Pedagógico de Marcelândia - MT, sem ônus para o cessionário.

Artigo 2º - A cessão será por prazo indeterminado e tem caráter excepcional e, para o atendimento de situações transitórias.

Artigo 3º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Portaria, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2018**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ADELAR JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 7817546-0 **SSP PR** e CPF sob nº 009.073.641-95, residente e domiciliado no Sítio Icaraima, s/n, Distrito de Anilândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Públicos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importân-

cias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **07 de maio de 2018 até 21 de dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 07 de maio de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **ADELAR JOSÉ FERREIRA**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ema de Carli Fogo nº 241, portador do **RG. M-930500 SSP/MG**, CPF **174.151.101-10** denominado a seguir simplesmente de **CONTRATANTE**, e **CLEITON MACHADO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 19934602 **SEJSP MT** e CPF sob nº 029.254.891-50, residente e domiciliado na Rua Paraíba, s/n, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº. 966/2017 de 19 de dezembro de 2017, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o art. 37, IX da CF e a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que não concede qualquer direito ao contratado, senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro) reais**, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Públicos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de **04 de maio de 2018 até 21 de dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de maio de 2018.

Contratante: **Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

Contratado: **CLEITON MACHADO**

Testemunhas:

Cleide Ribeiro Alves

CPF: 630.632.391.00

Sonia Martinis

CPF: 581.754.581.00

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 188/2018.

Data: 02 de maio de 2018.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de maio de 2018, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Antonio Pereira dos Santos Neto, matrícula 1110, admitido em 01 de abril de 2008, cargo de Vigia, da Classe "B" - Nível 01 para Classe "C" Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 187/2018**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/05/2018, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 07 para Classe "B" Nível 08, a Sra. Silvana de Souza André Oliveira, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 316, admitida em 01.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Greycielli Angelica da Silva, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo I, matrícula nº 2597, carga horaria 40 horas, nomeada em 11 de maio de 2015, através da Portaria de nº 285/2015, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Elizelia Paulino de Sousa, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2593, carga horaria 40 horas, nomeada em 05 de maio de 2015, através da Portaria de nº 271/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2018.**

DATA: 02 de maio de 2018.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público Edital 001/2014, realizado em 25 de maio de 2014, homologado pelo Decreto nº 74/2014 de 24 de junho de 2014.

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de Julho de 2005, fica aprovado o Estágio Probatório da Servidora Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 2594, carga horária 40 horas, nomeada em 05 de maio de 2015, através da Portaria de nº 272/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2018.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO CMS Nº 04 DE 01 DE JUNHO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 04 de 01 de Junho de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 2. Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 3. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Maio de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **RELATÓRIO DE GESTÃO** de Janeiro a Dezembro de 2.017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **RELATÓRIO DE GESTÃO 2.017** e seus anexos;

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 01 de Junho de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO CMS Nº 05 DE 01 DE JUNHO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 05 de 01 de Junho de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. 2. Considerando a PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 que Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Maio de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.018-2.021**.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2.018-2.021** e seus anexos;

Art.2º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 01 de Junho de 2.018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS NAS RUAS 02 E 03 DO BAIRRO UNIÃO E RUAS 01 E 07 DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 057/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 01 DE JUNHO DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 03 de 01 de Junho de 2.018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Maio de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente -Veículo sob Nº 97537.980000/1180-01, para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário no valor de R\$ R\$ 190.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá com parecer de Mérito e Econômico do Fundo Nacional de Saúde favorável.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 01 de Junho de 2018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS DE
ENGENHARIA Nº. 118/2012**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09 no Município de Matupá – MT, conforme Edital Nº. 028/2012, CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2012.

OBJETIVO: Aditar o prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 203 (Duzentos e três dias) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE DEZEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 23/05/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
033/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que fica ALTERADO/RETIFICADO para o próximo dia 18 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRI-

FICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 048/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 03 de 01 de Junho de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **30 de Maio de 2018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente -Veículo sob Nº 97537.980000/1180-01, para aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário no valor de R\$ R\$ 190.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Matupá com parecer de Mérito e Econômico do Fundo Nacional de Saúde favorável.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 01 de Junho de 2018.

MEYRE APARECIDA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 007/2018**

CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATO DE COMPRA DE PRODUTO

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Compra de Produto, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade, simplesmente **CONTRATANTE**.

B) NOME DO CREDOR: APOLLO INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 09.057.206/0001-22, RUA 28 DE OUTUBRO, N. 2.745, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT, **Sr. JOSE LUIZ APOLLARI, brasileiro, casado, portador do RG: sob. 711.057, SSP/MT e CPF: 078.828.758-30**, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser disponibilizados conforme exigências contidas no termo de dispensa.

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
30	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 12A	R\$ 26,00	R\$ 780,00
30	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 85A	R\$ 26,00	R\$ 780,00
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3472 85 A	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	VALOR TOTAL		R\$ 2.460,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços serão da **NOME DO CREDOR: APOLLO INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 09.057.206/0001-22.**

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação **n.011/2018.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

A disponibilização dos serviços a que se refere o presente contrato, fica estabelecido o preço global de **R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, conforme proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O adjudicatário deverá apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos serviços, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

Deverá ser incluso no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre o serviço.

Os valores do contrato serão pagos após a entrega dos produtos.

Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O adjudicatário deverá disponibilizar o serviço adjudicado, conforme solicitação do SAEMI.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018	DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018	DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018

Valor de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADO: Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.

Fica contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato e, em especial, quanto a regularidade para seguridade social.

As partes declaram-se vinculadas aos termos do **dispensa de licitação** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D’ Oeste – MT, 04 de junho de 2018.

CONTRATANTE

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

JOSE LUIZ APOLLARI

ADMINISTRADOR

CPF: 078.828.758-30

Testemunhas:

1.) _____

CPF.

2.) _____

CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Mirassol D’Oeste-MT

Onde se lê: “(Data do Pregão Presencial 05 de junho de 2018)”.

Leia-se: “(Data do Pregão Presencial 12 de junho de 2018)”.

Mirassol D’Oeste - MT 04 de junho de 2018

Hector Alvares Bezerra

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº. 024 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO

GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D’Oeste-MT;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **VALMIR BORGES VIRTUOSO, Matrícula nº 004, portador do RG. Nº 14.646.480/SSP-MT e do CPF. Nº 702.850.711-49, Residente e domiciliado a Rua Arvilino Dias, nº 1851, Bairro Parque Shangrilla, Mirassol D’Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	004/2018
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
Contratada	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 14.722.241/0001-59
Vigência	Início: 05/06/2018 Término: 05/11/2018.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocádio Pereira Benevides, em 05 (cinco) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 035 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 035 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 007/2018 de dispensa de licitação N. 011/2018** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 007/2018** com objetivo para **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS**, contratando a empresa **APOLLO INFORMÁTICA LTDA ME**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de junho de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Mirassol D'Oeste/MT, 04 de junho de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA**

PORTARIA N.º 269 DE 30 DE MAIO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 098/2018 QUE NOMEIA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando Ofício 002/2018-Conselho Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1287/2018 de 25/05/2018;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Portaria 098/2018 que nomeou os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte composição:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol D'Oeste MT Suplente: **Lucy Silva de Oliveira** RG: 350715 SSP/

MT CPF: 593.960.831-00 End: Rua Antonio Tavares, 3684, Jd. Planalto - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 CPF: 580.719.031-91 End: Rua 28 de Outubro, 2873, Centro - Mirassol D'Oeste MT Suplente: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10464255-5 CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordone, 3801, Jardim das Flores 3 - Mirassol D'Oeste-MT **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Luci Garcia Sebadeli** RG: 60921296 SSP/PR CPF: 865.291.709-44 End: Rua Duque de Caxias, 104, Jardim Planalto - Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lidiana Neves da Silva** RG: 2054329-0 SSP/MT CPF: 000.497.921-48 End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Titular: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 - Pq da Serra - Mirassol D'Oeste MT

Representante dos Odontólogos

Titular: **Leonardo José Ferreira Maia** RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 End: Rua João XXIII, 55, Jardim Aparecida - Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00 End: Rua Maria Madalena Marques, 550 - Jardim Aparecida - Mirassol D'Oeste MT. **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular: **Hector Alvarez Bezerra**

RG: 2178138-9 SSP/MT CPF: 036.127.931-01

End: Rua Helio Teixeira da Silva, 281 - Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco**

RG: 1525134-9 SSP/MT CPF: 001.196.181-33

Rua Armando Marques Markezan, 987, Jardim Aparecida - Mirassol D'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: **Pr. Rogério Alves Prado**

RG: 19728197-3 CPF: 622.050.991-91

End: Rua Juscelino Kubsticheck, 3691, Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Pr. Marcos Jesus da Silva**

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

End: Rua Paulina de Matos, 109, Parque Morumbi- Mirassol D'Oeste MT.

Representante de Igrejas Católicas

Titular: **Luciene Ferreira**

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Ivete Jacob**

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

End: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro - Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Hugo Rafael Longoni Costa**

RG: 1584271-5 SSP/MT CPF: 024.914.301-18

End: Rua 28 de Outubro, 2698 – Centro – Mirassol D'Oeste

Suplente: **Sidinei Aparecido dos Santos**

RG: 932.996 SSP/MT CPF: 593.988.501-25

End: Rua 28 de Outubro, 2712 – Centro – Mirassol D'Oeste MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Tayara Gleide Betete Santana**

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

End: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 48 - Jd das Flores 2 - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Josci dos Santos**

RG: 464.949 CPF: 377.960.971-15

End: Rua Manoel Pereira da Silva, 83 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: **Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Suplente: **Maria de Fátima da Silva**

RG: 252 870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques n. 1312 – Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 098/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 30 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 270 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Exonera, a partir desta data, o servidor **GUSTAVO COFANI COSTA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA CC-6** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 002/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal ESP/acqb

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 273 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com o objetivo de proporcionar aos servidores a quitação de ISSQN Autônomo, IPTU, DÍVIDA ATIVA e outras necessidades;

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar em regime de restituição, a conversão de licença prêmio em pecúnia, para pagamento de ISSQN Autônomo, IPTU e DÍVIDA ATIVA, de imóveis de propriedade do servidor; cônjuge; pais ou filhos, mediante apresentação de requerimento junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **até o dia 30 do mês do vencimento da 1ª parcela (cota única).**

§ 1º - O requerimento deverá ser acompanhado da comprovação de quitação dos referidos tributos, para posterior restituição, obedecendo-se o calendário de processamento da folha de pagamento.

§ 2º - Caso o cadastro municipal do imóvel pleiteado não esteja em nome do servidor; cônjuge; pais ou filhos, este deverá comprovar sua propriedade e atualizá-lo junto à Coordenadoria de Cadastro.

§ 3º - A restituição do valor pago pelo servidor, será feita mediante a conversão da licença prêmio, na proporção de 05 (cinco) em 05 (cinco) dias, devendo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas efetuar a análise dos documentos e os registros necessários junto à pasta do servidor, encaminhando-os ao setor competente para pagamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, sede provisória do Paço Municipal, em 04 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 274 DE 04 DE JUNHO DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando denuncia apresentada pela GRAO/CACERES/MT da Secretaria de Estado de Fazenda, e a necessidade de apurar responsabilidades de servidor no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar eventual responsabilidade do servidor CLAUDIO ROBERTO DUARTE

NUNES, Auxiliar de Tributação, matrícula nº 3394, quanto aos fatos narrados na denúncia em epígrafe.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **MARTERSON FELIPE DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 4763; **ROSANA DO CARMO DE FASCIO**, Professora, Matrícula nº 4895 e, **EVA ALVES DO NASCIMENTO**, Professora Matrícula nº 4087, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659, em 04 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 276 DE 04 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3607, CPF nº 570.328.901-72 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 023/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e o Sr. **GENIVALDO JORGE SOALHEIRO**, CPF nº 503.770.436-72, que tem como objeto a locação de imóvel para o Almoxarifado Central, de acordo com a Dispensa nº 24/2018.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor **PE-DRO HENRIQUE GOMES**, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 27171, e CPF nº 006.029.291-13.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 04 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO.

Contratante.: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada.: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME- CNPJ nº:14.722.241/0001-59

Valor Preço global.: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagos em 05 (cinco) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência.....: Início: 05/06/2018 Término:05/11/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 3/2018 - em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Recursos.....: ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de

FUNÇÃO: 01 Legislativo

SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 Processo Legislativo

ATIVIDADE: 2001 Manutenção e Encargos com o Legislativo Municipal

CATEGORIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.3.9.56.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto.....: Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E TREINAMENTO DE USUÁRIO, nos termos fixados nos Termo de Referência e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MIRASSOL D'OESTE, 05 de Junho de 2.018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Decreto Legislativo nº 002 de 04 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sra. Marli Andromede Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o item 16, do Edital do Concurso Público 001/2017 de 06/12/2017.

Considerando que o 1º colocado para o Cargo de Procurador Legislativo não se apresentou no prazo estipulado no artigo 9º da Lei Complementar 157/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado 2º colocado classificado ao cargo de Procurador Legislativo, conforme segue:

Procurador Legislativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
02	777730	Jeronimo De Oliveira Filo	71,00

Art. 2º. O candidato a ser nomeado e empossado, deverá atender os seguintes procedimentos:

I – comparecer no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o artigo 9º da Lei Complementar nº 157/2016, em horário de Expediente desta Casa de Leis, para tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) CPF dos dependentes maiores de 14 anos; CPF do Pai e da Mãe; Conta Corrente no Banco do Brasil S/A; Carteira de Trabalho CTPS; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional); 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Comprovante de endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO LEOCIDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE JUNHO DE 2018.

MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 119/2018

PORTARIA Nº. 119/2018

“Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Iuri Abdon Antonello Vitalino**, portador do RG nº. 15 819 205 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.009.850.271-93, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Mario Abraão Nassarden, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE MAIO DE 2018.

CONTRATO Nº 12/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **FIDENCIO MOISES DA SILVEIRA ANTUNES E CIA LTDA**, CNPJ: 10.977.868/0001-08. **Objeto: Prestação de Serviço de Treinamento de Capacitação para os Profissionais da Secretaria de Saúde do município de Nobres - MT.** **Valor:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Data:** 17/04/2018. **Assinam – Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **FIDENCIO MOISES DA SILVEIRA ANTUNES E CIA LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 13/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ 07.281.368/0001-14. **Objeto: Contratação De Serviço De Locação E Uso De Licenças Para Módulos De Sistema De Gestão De Recursos Públicos Integrados.** **Valor:** R\$ 60.482,40 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 03/05/2018. **Assinam – Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP** – Contratado.

CONTRATO Nº 14/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME**, CNPJ Nº 16.579.618/0001-98. **Objeto: Prestação De Serviço De Locação De Horas Máquinas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.** **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 10/05/2018. **Assinam – Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 15/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **CLOVIS NARDINI - ME**, CNPJ Nº 13.844.654/0001-43. **Objeto: Prestação De Serviço De Locação De Horas Máquinas Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT.** **Valor:** R\$ 963.130,00 (novecentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 10/05/2018. **Assinam – Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **CLOVIS NARDINI - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 16/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **EDILSON P. SPENTHOF CONSULTORIA E TREINAMENTO ME**, CNPJ: 09.605.594/0001-39. **Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria de Diagnostico de Plano de Cargo de Carreira dos Profissionais da Educação, Remuneração em Vigor, Estrutura e Impactos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação do Município**

De Nobres - MT. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Prazo: 03 (três) meses. **Data:** 22/05/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **EDILSON P. SPENTHOF CONSULTORIA E TREINAMENTO ME** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**, CNPJ nº 03.451.104/0001-00. **Objeto:** acréscimo serviço incluindo o cargo de fiscal de Meio Ambiente na elaboração do edital do processo seletivo cujo objeto é a Realização dos serviços de organização, elaboração e realização de processo seletivo público provimento de cargos acs e ace e processo simplificado para cargos temporários, tendo visto excepcional interesse público. **Valor:** R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais). **Data:** 11/05/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **Sr. VINICIUS ANTONIACOMI**, CPF sob o n.º 951.507.491-68. **Objeto:** reajuste de valor em 14% e a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). **Data:** 08/05/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **Sr. VINICIUS ANTONIACOMI** – Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2017, por mais 03 (três) meses do contrato de *Prestação de Serviços de Capacitação pelo SEBRAE para o setor de Turismo – Programa Lidera Turismo, que é fator de indução para o desenvolvimento do Turismo do município de Nobres/MT.* **Data:** 18/05/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI SEBRAE/MT** – Contratado.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2013 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa Sra. **VIRGÍNIA RUTH ALVES MACHADO DE FARIA**, inscrita no CPF sob o n.º 345.440.701-04. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 51/2013 por mais 180 (cento e oitenta) dias. **Valor:** **Data:** 27/04/2018. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. **VIRGÍNIA RUTH ALVES MACHADO DE FARIA** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 071/2018

PORTARIA Nº. 071/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Selmo Ferreira de Moura**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Selmo Ferreira de Moura**, portador do RG nº. 1651927-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 03 3.480.491-48, do cargo em Comissão de Monitor Técnico de Manutenção na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 28 de fevereiro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de Fevereiro de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 120/2018

PORTARIA Nº. 120/2018

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Marcos Marculino dos Santos**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Marcos Marculino dos Santos**, portador do RG nº. 1386389-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 710.217.101-30, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Manutenção.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a 31 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE COLETA MUNICIPAL.** Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 18 de junho de 2018. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 04 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macauba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10, com sede à Rua 37, nº 827-S, Bairro Jardim Shangrilá, na cidade de Tangará da Serra, CEP 78.300-000, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Márcio Aguiar da Silva, inscrito no RG – Registro Geral sob o nº 06270963-9 SSP/RJ, e no CPF sob o n.º 687.150.306-44, residente e domiciliado à 24-A, nº 504-S, Bairro Cidade Alta II, na cidade de Tangará da Serra-MT, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2013, nos termos do Edital de Tomada de

Preços n.º 002/2012, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2013, cujo objeto é “Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT. Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 002/2012.”.

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 com justificativa de que a execução encontra-se concluída porém não existe recurso para o pagamento da última parcela. **3ª – DO PREÇO**

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra objeto do contrato original fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir de 04 de junho de 2018.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 15 de maio de 2018.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
ra: _____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - ____/____/____ RG n.º _____ - ____/____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Termo aditivo ao contrato, de um lado a **Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta**

cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.174.326/0001-66, com sede a Av Prefeito Caio, nº 639E, Bairro, Vila Nova na cidade Arenápolis-MT, CEP:7842000, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, Leandro Donato Dal Mas, inscrito no RG – Registro Geral sob o 62038 SSP/MT, e no CPF sob o n.º 503.023.291-53, residente à Avenida Prefeito Caio nº 639, Bairro, Vila Nova na cidade de Arenápolis-MT, CEP 78420.000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nos termos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme justificativa apresentada como parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente supressão está prevista no artigo 65, II § 2º inciso II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 10 de julho de 2018

Caixa de texto: ARENAPOLIS DIGITAL ME CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.425.170/0001-06, sediado na Av. Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia/MT, CEP 78.430-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.869.864/0001-96, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 66, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Leonan Silva Cruz, brasileiro Secretário de Saúde, daqui por diante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE “AMOR A VIDA”, inscrito no CNPJ sob nº 23.683.026/0001-87, com sede à Rua Domingos de Deus da Silva, nº 328, Centro, Município de Nortelândia, representada pela Senhora presidente Ana dos Anjos Peron, conforme ata de assembleia geral anexa, Responsável legal pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, tendo em vista que os serviços prestados são de caráter contínuo a esta administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato original e demais termos aditivos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 349.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento tem como fundamentado legal o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do presente contrato prorroga-se por mais 12 (doze) meses a contar de 11/05/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, passando este Termo a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CNPJ Nº 03.425.170/0001-06

JOSSEMAR FERNANDES

Prefeito Municipal

Leonam da Silva Cruz

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE “AMOR A VIDA”

CNPJ sob nº 23.683.026/0001-87

Ana dos Anjos Peron

PRESIDENTE DA ONG

Testemunhas

CPF: CPF:

RG: RG:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será

realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAL a Secretarias Municipal de Educação conforme descrito no Anexo I deste Edital.. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 19 de junho de 2018. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 04 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macauba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Jossimar José Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Construtora Irmaos Gonçalves LTDA, com sede social a AV: Inácio Bittencourt Cardoso, nº 4752 E, Sala 01, Chácara, no Município de Tangará da Serra - MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, Geovano Gonçalves da Silva, portador da Carteira de Identidade de nº 11020636 SSP/MT e do CPF de nº 695.519.791-68, celebram o presente TERMO ADITIVO nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2016, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este aditivo tem por finalidade o aditamento do valor da planilha inicial tendo em vista o aumento de serviço de terraplanagem conforme planilha anexa, objeto do contrato é a “PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O valor inicialmente estabelecido fica aditado em R\$ 48.542,17 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 04 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

Prefeito Municipal

Jossimar José Fernandes

Construtora Irmãos Gonçalves LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
ra: _____

Assinatura:

Nome: _____

Nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA NA PORTARIA 492/2017****ERRATA NA PORTARIA 492/2017****ONDE SE LÊ:**

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Cíveis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 111/2017**, Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP– Contratação de empresa especializada em Obras e serviços de Engenharia pra Conclusão da Obra da Creche Tipo C Distrito do Pirizal neste município, a partir de 19/09/2017.

LEIA-SE:

Designar o servidor engenheiro civil **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da **Empresa P1 Engenharia e Assessoria**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como fiscal da obras objeto do **Contrato nº 111/2017**, Empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP– Contratação de empresa especializada em Obras e serviços de Engenharia pra Conclusão da Obra da Creche Tipo C Distrito do Pirizal neste município, a partir de 19/09/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****ERRATA NA PORTARIA 076/2018****ERRATA NA PORTARIA 076/2018**

Publicado no diário oficial dos municípios AMM no dia 20 de fevereiro de 2018, pagina 192.

ONDE SE LÊ:

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, funcionário da Empresa L. F. Construções Cíveis Ltda., brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 010/2018** - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Gerônimo de Souza Localizada no P. A JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO – COMUNIDADE CABLOCA neste município - **Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 09/02/2018.**

LEIA-SE:

Designar o Servidor da Empresa contratada **P1 Engenharia e Assessoria**, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT, como **fiscal** do objeto do Contrato **nº 010/2018** - Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Gerônimo de Souza Localizada no P. A JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO – COMUNIDADE CABLOCA neste município - **Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 09/02/2018.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018. PROCESSO: 001565/2018-1.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018.****Processo: 001565/2018-1.**

Assunto: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de placas de inauguração de projetos da prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I – o Termo de Referência, visando atender a demanda da secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de placas de inauguração de projetos da prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I – o Termo de Referência, visando atender a demanda da secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Neste instrumento nº.60/2018, EMPRESA – EPSF COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS) CNPJ: 10.725.622/0001-30**, no valor total contratado de R\$ **16.150,00(dezesseis mil e cento e cinquenta reais)**.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Secretaria/ Unidade	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Reduzido	Valor (R\$)
04/008	PRÓPRIO	02089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.39.00	100 / 040026	R\$ 16.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 16.150,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **16.150,00(dezesseis mil e cento e cinquenta reais)**, em favor **EMPRESA – EPSF COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS) CNPJ: 10.725.622/0001-30**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 060/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho de 2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 213/2018**PORTARIA Nº. 213/2018**

“Nomeia Comissão para acompanhamento e supervisão do Concurso Público, no Município de Nossa Senhora do Livramento -MT.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão para acompanhamento e supervisão do Concurso Público**, consequentemente aos atos de admissão de pessoal perante a Administração Municipal, respeitando os Preceitos do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Manoel Gonçalves de Campos: Sec. Mun. Administração e Planejamento - Presidente.

Otarcil Nunes da Rosa: Sec. Municipal de Finanças - Membro

Emanuel Arcanjo da Silva : Membro

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Junho de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2018**PORTARIA Nº 212/2018**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **torna sem efeito a portaria nº 152/2018**, publicado no diário oficial da AMM do dia 16 de abril de 2018, que nomeia a Senhora **Kátia Jesuêla de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018**

CONTRATADO: BLESS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 30.163.527/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

VIGENCIA: 16/05/2018 a 15/11/2018

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2018**

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a servidora Srª. **LAURA TEREZINHA VIEIRA**, a partir da data de 04/06/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de junho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018**

CONTRATADO: NEVES VEÍCULOS EIRELI-EPP

CNPJ: 24.710.993/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN: NOVO, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 E MODELO 2017 OU SUPERIOR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.920,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais)

VIGENCIA: 17/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018**

CONTRATADO: ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 848261/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA(SUDAM).

VALOR GLOBAL: R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)

VIGENCIA: 17/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME.

CNPJ: 03.190.857/0001-00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, COMPREENDIDO TODOS ATOS PREPARATÓRIOS: ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ A ENTREGA DO RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO”

VALOR GLOBAL:R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

VIGENCIA: 21/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018****CONTRATADO:** VM CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 08.225.968/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL C/SINALIZAÇÃO VIARIA, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, TOTALIZANDO 4.461,20M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 830170/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2628.1030477-28/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 319.062,38 (trezentos e dezenove mil sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 31/12/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018****CONTRATADO:** ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 15.239.988/0002-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, TRACÇÃO NAS QUATRO RODAS – 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, 04 TEMPOS, 04 CILINDROS, TURBINADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, QUE SERÁ ADQUIRIDA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 815736/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O A SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 31/12/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018****CONTRATADO:** GABRIEL TOMAS POMOVISKI 38514079972.**CNPJ:** 28.225.751/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 31/12/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018****CONTRATADO:** SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 15.459.431/0019-17

OBJETO: OBJETO A COMPRA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO QUE DIZ A RESPEITO À AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS PARA A REATIVAÇÃO DO POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR GLOBAL:R\$ 16.289,20 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 22/05/2018 a 31/12/2018**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015-2018****PORTARIA Nº 015/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. **Francisco Vieira de Araújo**, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 03/03/2017, à 02/03/2018.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 01/06/2018 a 30/06/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho do ano de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 30 DE MAIO DE 2018

Adelino Schmoller

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018****CONTRATADO:** COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**CNPJ:** 10.464.502/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

VALOR GLOBAL: R\$ 35.122,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2018 A 31/12/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018****CONTRATADO:** Zaqueu Nora Padovani 53634233168.**CNPJ:** 19.120616/0001-24

OBJETO: . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATUARÃO COMO FACILITADORES PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EM OFICINA DE CORTE E COSTURA, VINCULADAS AOS PROGRAMAS PAINF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

VALOR GLOBAL:R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 30/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018**

CONTRATADO: RUTE GOMES DO NASCIMENTO 89786386191

CNPJ: 21.060.300/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE É DE DIRETO DE TODAS AS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 17/05/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **015/2018** por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital, com abertura dia 14 de Junho de 2018 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonova-brasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 04 de Junho de 2018.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 041/18/SMA/PMNG.

PRAZO:01/06/18 A 31/12/18

CONTRATADO: **O. A. LUKE – ME** CNPJ/MF n.º 28.097.688/0001-99

OBJETO: Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Médico Generalista, para prestar serviços médicos no Centro de Saúde e nos Postos de Saúde do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em caráter de regime integral, pelo período de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezesete horas), em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 175.000,00.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 – Departamento de Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto / Atividade: 2.027 - Manut. e Enc. Departamento de Atenção Básica

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Código: 0190

**ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 040/18/SMA/PMNG.

PRAZO:01/06/18 A 31/12/18

CONTRATADO: **TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS** CNPJ/MF n.º 26.866.935/0001-49

OBJETO: Este contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Médico Generalista, para prestar serviços médicos no Centro de Saúde e nos Postos de Saúde do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, em caráter de regime integral, pelo período de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezesete horas), em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: R\$ 175.000,00.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade:002 – Departamento de Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto / Atividade: 2.027 - Manut. e Enc. Departamento de Atenção Básica

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Código: 0190

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 26/2018,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 26/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 060 de 02 de abril de 2018, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao **Registro de preço para futura e eventual aquisição de caminhões basculantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Convenio Contrato de Repasse nº 863085/2017, Proposta nº 100673/2017.** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 19 de junho de 2018, às 08:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, la-

vando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Retifica-se:

Onde se lê: O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

Leia se: O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

Nova Lacerda- MT 30 de junho de 2018.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EDITAL 25/2018

Retificação de Edital 25/2018

Retificação

Na publicação do DOM, do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Onde- se Lê: Data da Realização 06/06/2018 as 08h30m horas; (horário MT).

Leia-se : Data da Realização 18/06/2018 as 08h30m horas; (horário MT).

Os demais atos ficam inalterados.

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 18/06/2018 às 08:30 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2018 – ASS- 07/05/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vir- R\$ 60.00,00– Contratada (o): **IGOR RODRIGUES DE SOUZA 05089752125** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2018 – ASS- 04/05/2018 –Vcto –01/09/2018 - Vir- R\$ 73.242,00– Contratada (o): **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA** – OBJ: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP ADAPTADO PARA SERVIÇO SE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2018 DATA: 04 DE JUNHO DE 2018. EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2018

DATA: 04 de JUNHO de 2018.

EMENTA: CONCEDE TRINTA DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

VALMIR SILVA LEITE	SEC. DE. INFRA-ESTRUTURA	CPF-932.755.361-68	DIA 01/06/2018 A 30/06/2018 RETORNANDO DIA 01/07/2018
ROSANGELA MARQUES NEVES MAIA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CPF-017.827.731-26	DIA 01/06/2018 A 30/06/2018 RETORNANDO DIA 01/07/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04/06/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2018– ASS- 25/05/2018 –Vcto – 10/07/2018 - Vir- R\$ 28.750,00 - Contratada (o): **CONSTRUTORA STATUS LTDA** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E REPARO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018 – ASS- 02/05/2018 –Vcto –02/05/2019 - Vir- R\$ 163.200,00 – Contratada (o): **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** – OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE

MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 – ASS- 13/03/2018 – Vcto – 13/03/2019 – Vlr- R\$ 3.331,20 – Contratada (o) **GHALFI & GHALFI LTDA – ME** – OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2018 – ASS- 24/05/2018 – Vcto – 31/10/2018 – Vlr- R\$ 7.980,00 – Contratada (o): **EDUCA GENESIS LTDA** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORÇO ESCOLAR ONLINE, PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2018 – ASS- 15/05/2018 – Vcto – 31/12/2018 – Vlr- R\$ 19.880,15 – Contratada (o): **VALCLIDES HOFFMAN** – OBJ: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2018 – ASS- 14/05/2018 – Vcto – 14/08/2018 – Vlr- R\$ 3.600,00 – Contratada (o) **MARIA DOS ANJOS GUIMARÃES FERNANDES** – OBJ: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE CORTE E COSTURA.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 04 DE JUNHO DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2018 DATA: 04/06/2018 EMENTA:
CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2018

DATA: 04/06/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 725/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor Público Municipal – Sr.º **DAMIÃO BONETTI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de “Motorista”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 90 (noventa) dias de “**LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**”, iniciando em 01/06/2018 a 29/08/2018 retornando as atividades normais no dia 30/08/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04/06/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2018 DATA: 04 DE JUNHO DE 2018 EMENTA:
CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEX

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2018

DATA: 04 de junho de 2018

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

ROBERTO XAVIER DE AMORIM	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CPF-306.509.091-00	01/06 a 20/06 retornando as atividades 21/06/2018
JULIO CEZAR GIANCARELLI	GABINETE PREFEITO	CPF-486.839.651-04	01/06 a 20/06 retornando as atividades 21/06/2018
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI	SEC. DE FAZENDA	CPF-013.026.721-00	11/06 a 30/06 retornando as atividades 02/07/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 04/06/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, nomeada pela Portaria nº 182/2018, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2005 e 449/2007, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização com finalidade de contratação por tempo determinado para preenchimento de vagas para substituição e formação de cadastro reserva, visando a substituição temporária de servidores em afastamento, sendo este de natureza de excepcional interesse público, nos termos descritos na Constituição Federal de 1988, em especial ao art. 37, IX, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

QUADRO DE VAGAS

Cargos	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, a ser comprovados após convocação para contratação) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Professor (Licenciatura Plena de Pedagogia)	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia Ensino Superior Completo	25 horas	2.200,70
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Ensino Médio Completo	40 horas	1.253,89
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção).	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.015,15
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.015,15
Total de Vagas	CR	-	CR			

Observação: As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, endereço eletrônico: www.novamaringa.mt.gov.br, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831/0001-24 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 182/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**.

1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: concurso@novamaringa.mt.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT.

1.10. Será publicado avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>, no mural da Prefeitura Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamaringa.mt.gov.br.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- 2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
- 2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação temporária do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação temporária do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 07/06/2018 às 17h00min do dia 22/06/2018. As inscrições pela internet deverão ser requeridas via e-mail, devendo o candidato interessado preencher a ficha de inscrição constante no Anexo V, e encaminhá-la no e-mail **curso@novamaringa.mt.gov.br**.

3.1.2 Na ficha de inscrição constante no **ANEXO V** o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os dados solicitados.

3.1.3 O candidato que não preencher todos os dados requeridos terá sua inscrição INDEFERIDA.

3.1.4 As inscrições também poderão ser realizadas pessoalmente junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, devendo o candidato interessado dirigir-se até as dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, CEP: 78.445-000, das 08h00min do dia 07/06/2018 às 17h00min do dia 22/06/2018, portando todos os documentos necessários para o preenchimento da ficha de inscrição constante no ANEXO V deste edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET E PESSOAL:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Portal da Transparência do Município de Nova Maringá-MT e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.
- b) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no ANEXO V deste edital e enviá-lo preenchido, manual ou eletronicamente, pelo e-mail **curso@novamaringa.mt.gov.br**.
- c) Encaminhar a ficha de inscrição, no período entre 08h00min do dia 07/06/2018 às 17h00min do dia 22/06/2018, no e-mail **curso@novamaringa.mt.gov.br**;

3.2.2. A inscrição pessoal dar-se-á na forma do item 3.1.4.

3.2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2018 serão ISENTAS de pagamento, bastando aos interessados realizar o seu pedido de inscrição de acordo com o disposto por pelo item 3.2.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

3.4.12. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.13. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.14. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.14.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.15.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.15.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.15.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e Diário Oficial do Município, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no endereço eletrônico e-mail: (**concurso@novamaringa.com.br**) ou pelo telefone **(66) 3537-1100**, no prazo de até **02 (dois)**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o pedido de inscrição, **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento no ato da inscrição, solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição de prova especial e/ou tempo adicional se for o caso e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
- Específica	15	4,0	60,00
Total	30		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova objetiva;

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas seja feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 08/07/2018 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **04/07/2018 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, e no endereço eletrônico: www.novamaringa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município - AMM**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **00h30min (trinta minutos)** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e **Diário Oficial do Município - AMM**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e **Diário Oficial do Município**, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e **Diário Oficial do Município**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento que contenha as razões que embasam o seu pedido, devendo protocolá-lo no seguinte e-mail: **curso@novamaringa.mt.gov.br**.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos apenas por E-MAIL, devendo seguir, obrigatoriamente, o modelo constante do ANEXO VI.

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 02 (dois) dias**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e **Diário Oficial do Município**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, e no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e **Diário Oficial do Município**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** (Laudo Médico atestando se esta APTO ou INAPTO ao trabalho) e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.7. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: **concurso@novamaringa.mt.gov.br**; endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** ou pelo telefone: **(66) 3537-1100**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, no endereço eletrônico: **www.novamaringa.mt.gov.br** e Diário Oficial do Município.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.novamaringa.mt.gov.br e Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. Informações do processo de homologação, nomeação e contratação temporária dos candidatos aprovados deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos **(ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO**

PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - FICHA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO. ANEXO VI – FICHA PARA RECURSO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 04 de junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO –Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT

CLEVERSON Eduardo ALLIEVI – Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA–Secretária da Comissão

SOLANGE GARCIA HARALA– Membro da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
04/06/2018	Publicação da íntegra do edital de abertura.
05/06/2018 à 06/06/2018	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura.
07/06/2018 a 22/06/2018	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao processo seletivo.
25/06/2018	Último dia para os candidatos no processo seletivo efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente.
29/06/2018	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos.
02/07/2018 à 03/07/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com inscrição Indeferida.
04/07/2018	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
08/07/2018	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CD de todos os candidatos.
09/07/2018	Realização da prova escrita e objetiva.
10/07/2018 e 11/07/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
18/07/2018	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
19/07/2018 e 20/07/2018	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas.
14/06/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.
25/07/2018 e 26/07/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
27/07/2018	Prazos para recursos sobre a divulgação do resultado classificatório.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO).**

→**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR).**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo

Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porque.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** 1. Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; 2. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; 3. Polimento de objetos, peças e placas de metal; 4. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; 5. Limpeza de ruas e coleta de lixo; 6. Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; 7. Prevenção de acidentes; 8. Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR):** 1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 11. Noções básicas de culinária; 12. Regras de hierarquias no serviço público municipal.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

→ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR)

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4-Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos) 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5-Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR):** Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referências da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990. LDB - Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei nº 9.394/1996.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

→ PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA DE PEDAGOGIA)

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** 1. Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (3.1-Letra/fonema; 3.2-divisão silábica, 3.3-sílaba tônica; 3.4- Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). 4. Morfologia (4.1-Estrutura e Formação de Palavras; 4.2-Classes de Palavras); 5. Sintaxe: (5.1- Frase, oração e período. 5.2-Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - 5.3-Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; 5.4- Regência verbal e nominal; 5.5-Crase; 5.5- Concordância verbal e nominal; 6. Pontuação (6.1-Ortografia oficial; 6.2- Acentuação gráfica; 6.3-Vozes verbais; 6.4-Significação das Palavras; 6.5- Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: 7.1-Sentido Denotativo e Conotativo; 7.2-Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA DE PEDAGOGIA):** Conhecimentos político-pedagógicos: funções sociais e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental, Educação e direitos sociais. Lei 10.639. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura. Conhecimento de abordagens teóricas que servem como orientadores para a formação do professor na atualidade e dos quatro pilares da educação propostos por Jacques Delors. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

→ **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO):** Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR):** Descrição Analítica: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000 escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→ **PROFESSOR:** Descrição Analítica: Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Ministra aulas, de acordo com programa e horários previamente estabelecidos para crianças em idade pré-escolar, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Realiza atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Inserir no sistema o controle do diário de classe, como: presença dos alunos, conteúdos trabalhados e resultados finais.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/2018

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____ **Data Nasc:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Escolaridade: () Alfabetizado () Ensino Fundamental () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Médio () Ensino Médio Incompleto () Ensino Superior () Ensino Superior Incompleto

DADOS PARA O PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLHIDO:

() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO);

() APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR);

() TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR);

() PROFESSOR (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

() SIM

() NÃO

Se Sim, especificar:

() DECLARO ESTAR CIENTE DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DE QUE ME ENQUANDRO NOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO VI – MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO QUE FAÇO CONTRA:

() EDITAL DE PUBLICAÇÃO

() INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

() INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO;

() EDITAL COM A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO

() GABARITOS PRELIMINARES;

() EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA;

() OUTROS EDITAIS;

Nº da Questão () Alternativa apresentada no Gabarito Preliminar () Alternativa que entende correta ()

Razões para o Recurso:

_____, _____, de _____, de 2018.

ASSINATURA DO INTERESSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 190/2018**

“Dispõe sobre Retorno de Férias da Servidora”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
2126	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	731.865.461.68

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Junho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 191/2018

“Dispõe sobre Retorno de Férias dos Servidores”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, os servidores:

MAT	NOME	CPF
2206	AILTON RODRIGUES DE SOUZA	032.559.581.05
105	SONIA FRANCISCA TOMAZ DE SOUZA	001.774.631.04
2150	JOSE ANILDO DE MELO	616.118.161.49
2302	LUCIANA GARCIA HARALA	786.955.701.34
2401	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	043.143.291.06

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 01 de Junho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 145/2018

“Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Apoio Professor – 25 Horas a Srª. Denise Roberta Tebaldi Rodrigues”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **DENISE ROBERTA TEBALDI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 23794992 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 009.784.999.56, do Cargo **PROFESSOR - 25 HS SEMANAIS**, da **SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE** de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 13 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de abril de 2018, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 197–MOTORISTA – SEDE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
1º	GRENILSON MARTINS

Nova Maringá - MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 192/2018

“Dispõe sobre a Licença de Férias do Servidor Sr. Jamir Derussi”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS**, ao Sr **JAMIR DERUSSI**, portador da Cédula de Identidade nº. 13/R2646035 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 828.246.149.00, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 01 de Junho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

RETIFICA-SE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 04/06/2018.

ONDE SE LÊ:

1.5 – O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

LEIA-SE:

1.5 - O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

05/06/2018	Publicação da íntegra do edital de abertura
06/06 à 07/06/2018	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura

(...)

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

04/06/2018	Publicação da íntegra do edital de abertura
05/06 à 06/06/2018	Prazo para recursos sobre a publicação da íntegra do edital de abertura

Nova Maringá-MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA N° 004/2018 - SMS

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e dá outras providências”.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

- a) Sandra Mara Ronosto;
- b) Paula Nayara Vieira Fernandes;
- c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;
- d) Vanessa Alves de Lima de Lima;

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

- a) Sinelia Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

- a) Rosicleia Gomes;
- b) Selma Regina Correia da Silva;
- c) Claudete de Fátima Gava Martins;
- d) Dircilene de Souza Silva;

- e) Adriana do Nascimento;

IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte:

- a) Francisca Batista Costa;

V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

- a) Benedito Tobias de Brito;
- b) Valdiney José Mateus;
- c) Waldecir da Mata;

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

- a) Jesé Lopes Silva;
- b) João Paz Siqueira;
- c) Paulo Alves
- d) Marcos Antônio Curti;

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de maio de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA N°. 194/2018

“Dispõe sobre a Licença de Férias do Servidor **Sr. Ociel Adriano Buchs**”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao **Sr JAMIR OCIEL ADRIANO BUCHS**, portador da Cédula de Identidade nº. 15493628 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 994.201.201.04, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 04 de Junho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA N°. 193/2018

“Dispõe sobre Retorno de Férias do Servidor”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DE FÉRIAS, o servidor:

MAT	NOME	CPF
2460	ANDERSON CLEITIR BERTE	993.335.381.00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 04 de Junho de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018 - MALHARIA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018****PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2592/2018**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP**, CNPJ: **08.711.005/0001-34**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 16/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 16/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, N° 14.230, Bairro Coophamil, Cuiabá – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43387	AVENTAL CIRURGICO COM MANGA LONGA PUNHO DE MALHA COM SEIS TIRAS PARA AMARACAO SENDO DUAS NO PESCOÇO, DUAS NA CINTURA INTERNA E DUAS NA CINTURA EXTERNA PROPORCIONANDO FECHAMENTO TOTAL	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
2	29474	AVENTAL DE ALGODAO C/ 2 TIRAS, ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA, 132 CM DE COMPRIMENTO S/ MANGAS	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
3	36936	BERMUDA ADULTO, TECIDO TECTEL, 45 A 50 CM, COM ELASTICO, COM BOLSO NAS LATERAIS E ATRAS, ESTAMPA DO BRASAO DO MUNICIPIO NA PERNA DIREITA E LOGO DA GESTAO NA PERNA ESQUERDA	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
4	38995	BERMUDA DE BRIM FORTE NA COR BRANCA, MODELO COM BOTÃO OU ELASTICO TAMANHO INFANTIL	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
5	29367	BERMUDA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL TAMANHOS 1 A 12 ANOS	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6	46719	BERMUDA INFANTIL CONFECCIONADA EM TACTEL EM CORES DIVERSAS 1 A 12 ANOS	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
7	43324	BERMUDA JUVENIL CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL TAMANHOS 13 A 17 ANOS	UND	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
8	46720	BERMUDA JUVENIL CONFECCIONADA EM TACTEL EM CORES DIVERSAS TAMANHOS 13 A 17 ANOS	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
9	29475	BERMUDA SEM BOLSO, COM BRAGUILHA FECHADA E ELASTICO NA CINTURA, EM BRIN, NA COR BRANCA NOS TAMANHOS P, M, G, GG	UND	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
10	36947	BONES EM BRIM PRE-ENCOLHIDO ARMAÇAO SARJA 3X1 NA COR CAQUI COM SILK	UND	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
11	43327	CALÇA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL TAMANHOS P, M, G E GG	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
12	29378	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM NA COR CAQUI C/ 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRAS TAMANHO DIVERSOS	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
13	43380	CALÇA COR CAQUI HELANCA COLEGIAL TAMANHO DIVERSOS	UND	67	R\$ 37,00	R\$ 2.479,00

14	43339	CALÇA DE CAPOEIRA (ABADA) CONFECCIONADA EM MATERIAL TEXTIL 100% POLIESTER, UMA ELANCA BRANCA (MALHA), ESPECIAL PAA ESSE TIPO DE CALÇA, COM COSTURA REFORCADA E REFORÇO NO FUNDO TAMBEM, COM ESTAMPA FEITA NO TRANSFER TAMANHO DE 06 AO 14 ANOS	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
15	43338	CALÇA DE CAPOEIRA (ABADA) CONFECCIONADA EM MATERIAL TEXTIL 100% POLIESTER, UMA ELANCA BRANCA (MALHA), ESPECIAL PARA ESSE TIPO DE CALÇA, COM COSTURA REFORCADA E REFORÇO NO FUNDO TAMBEM, COM ESTAMPA FEITA NO TRANSFER TAMANHO P, M, G	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
16	43325	CALÇA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL TAMANHOS 1 A 12 ANOS	UND	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
17	43326	CALÇA JUVENIL CONFECCIONADA EM MALHA NA COR AZUL TAMANHOS 13 A 17 ANOS	UND	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
18	43389	CAMISA SOCIAL BABY LOOK, FEMININO TAMANHO ADULTO, MANGA CURTA EM TECIDO DE BRIM LEVE E COR UNICA, GOLA V E FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTOES, COM UM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UND	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
19	43391	CAMISA SOCIAL FEMININA, TAMANHO ADULTO, MANGA CURTA EM TECIDO DE BRIM LEVE E COR UNICA, GOLA V E FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTOES, COM UM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UND	47	R\$ 58,00	R\$ 2.726,00
20	43328	CAMISA SOCIAL MASCULINA DE TECIDO TRICOLINE MISTA, MANGA COMPRIDA, COR AZUL CLARO, FECHAMENTO COM BOTOES, SEM BOLSO, BORDADO SLOGAM DA ADMINISTRACAO, TAMANHOS P, M, G E GG	UND	46	R\$ 68,00	R\$ 3.128,00
21	43390	CAMISA SOCIAL MASCULINA, TAMANHO ADULTO, MANGA CURTA, TECIDO DE BRIM LEVE E COR UNICA, GOLA V E FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTOES, COM UM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UND	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
22	41329	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR BRANCA, MODELO GOLA V, ESTAMPADA SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE"	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
23	43335	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR AMARELO, MODELO GOLA REDONDA, PINTURA COLORIDO NA FRENTE E COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHOS P, M, G E GG	UND	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
24	41320	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR AZUL ROYAL, MODELO GOLA REDONDA COM BOTOES E SEM BOLSO PINTURA COLORIDO NA FRENTE E COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHOS P, M, G E GG	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
25	43331	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA COM DETALHE AMARELO OURO NA GOLA, MANGAS E BARRA, MODELO GOLA REDONDA PINTURA COLORIDO NA FRENTE E COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHOS P, M, G E GG	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	41332	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA MODELO GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS	UND	230	R\$ 11,80	R\$ 2.714,00
27	39011	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA, MODELO GOLA REDONDA, COM PINTURA COLORIDO E DESENHO NA FRENTE E COSTAS, CONFORME PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHO P-M-G E GG	UND	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
28	39012	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA, MODELO GOLA V COM PINTURA COLORIDA E DESENHO NA FRENTE E COSTAS CONFORME PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHOS P-M-G-GG E EXGG	UND	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
29	46722	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NAS CORES DIVERSAS, MANGAS E BARRA, MODELO GOLA REDONDA, PINTURA COLORIDO NA FRENTE E COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA, TAMANHOS P-M-G-GG	UND	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
30	41328	CAMISETA ADULTA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA, NA COR VERDE, MODELO GOLA POLO, COM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE"	UND	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
31	38980	CAMISETA ADULTA, BABY LOOK, CONFECCIONADA EM MALHA PV, COM ESTAMPA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
32	38978	CAMISETA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MODELO GOLA POLO, COM BOLSO, ESTAMPADA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UND	470	R\$ 19,80	R\$ 9.306,00
33	38977	CAMISETA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, NA COR BRANCA, MODELO GOLA REDONDA, ESTAMPADA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UND	510	R\$ 11,50	R\$ 5.865,00
34	29471	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR BRANCA, MODELO GOLA REDONDA, ESTAMPADA NA FRENTE O SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO"	UND	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
35	29470	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR BRANCA, MODELO GOLA V, ESTAMPADA O SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO"	UND	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
36	29469	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR VERDE E DETALHES BRANCO NA GOLA E NA MANGA, MODELO GOLA REDONDA, ESTAMPADA NA FRENTE O SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO"	UND	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
37	27964	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR VERDE E DETALHES BRANCO NA GOLA E NA MANGA, MODELO GOLA REDONDA, ESTAMPADA	UND	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
38	29468	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM MALHA, NA COR VERDE E DETALHES BRANCO NA GOLA E NA MANGA, MODELO GOLA V, ESTAMPADA NA FRENTE O SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO"	UND	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
39	29467	CAMISETA ADULTO CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA, NA COR VERDE, MODELO GOLA POLO, COM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO"	UND	200	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
40	38989	CAMISETA BABY LOOK FEMININA EM MALHA TAMANHO ADULTO, TECIDO DE COR UNICA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL NAS COSTAS	UND	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
41	38992	CAMISETA BABY LOOK FEMININO TAMANHO ADULTO, MANGA CURTA, EM TECIDO DE BRIM LEVE E COR UNICA, GOLA V E FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTOES, COM UM BOLSO NA FRENTE COM SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
42	41330	CAMISETA DE MALHA, 100% ALGUDAO, GOLA REDONDA C/ RIBANO, MANGAS CURTAS, S/ PUÑO, COR BRANCA, IMPRESSAO DO SLOGAM DA ADMINISTRACAO E PERSONALIZACAO COM ESTAMPA EM DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
43	43392	CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA TAMANHO ADULTO, GOLA REDONDA, COR BRANCA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL NAS COSTAS	UND	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
44	41327	CAMISETA DE MALHA MANGA LONGA TAM. ADULTO, GOLA REDONDA, COR BRANCA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL NAS COSTAS	UND	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
45	43394	CAMISETA DE MALHA TAM. ADULTO, GOLA REDONDA COR BRANCA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
46	38988	CAMISETA DE MALHA TAMANHO ADULTO, GOLA REDONDA, COR BRANCA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL NAS COSTAS	UND	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

47	43379	CAMISETA DE MALHA TAMANHO ADULTO, GOLA REDONDA, COR BRANCA, COM ESCRITA E DESENHO NA FRENTE EM 4 CORES E SLOGAM DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
48	29473	CAMISETA DE MALHA, 100% ALGODAO, GOLA REDONDA C/ RIBANA, MANGAS CURTAS, S/ PU-NHO, COR BRANCA, IMPRESSAO DO SLOGAN DA ADM E ESCRITA "MERENDA ESCOLAR, PROMOCAO DE HABITOS ALIMENTARES SAUVAES". COM DESENHOS COLORIDOS NA FRENTE E FUNCAO NAS COSTAS	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
49	38982	CAMISETA ESPORTIVA, ADULTO, TECIDO DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ESTAMPA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
50	38984	CAMISETA ESPORTIVA, INFANTIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY ESPORTIVO, 100% POLIESTER, COM ESTAMPA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
51	46723	CAMISETA FEMININA BABY LOOK EM MALHA PIQUE EM CORES DIVERSAS, MODELO GOLA POLO COM BOTOES SEM BOLSO COM ESTAMPA, BORDADO C/ SLOGAN DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, TAMANHOS P-M-G-GG-EXGG	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
52	38990	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUE COR BRANCA, C/ 02 BOTÕES E UM BOLSO COM SILK, TAMANHO DIVERSOS	UNIDADE	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
53	41317	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA COM DETALHE LARANJA NA GOLA, MANGAS E BARRAS, MODELO GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHO DE 01 A 12 ANOS	UNIDADE	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
54	43337	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA MODELO GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHO DE 06 A 14 ANOS	UNIDADE	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
55	41331	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA MODELO GOLA V COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS	UNIDADE	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
56	39008	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA NA COR BRANCA MODELO GOLA V COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA TAMANHO DE 04 A 12 ANOS	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
57	46721	CAMISETA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA FRIA, CORES DIVERSAS, MANGAS E BARRAS MODELO GOLA REDONDA COM PINTURA COLORIDA NA FRENTE E NAS COSTAS CONFORME A PRECISAO DO PROGRAMA, TAMANHO 01 A 12 ANOS	UNIDADE	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
58	38981	CAMISETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COR BRANCA, MODELO GOLA REDONDA COM ESTAMPA NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS	UNIDADE	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
59	43334	CAMISETA MASCULINA EM MALHA PIQUE NA COR AZUL ROYAL MODELO GOLA POLO COM BOTOES COM BOLSO COM ESTAMPA, BORDADO C/ SLOGAN DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL TAMANHOS P, M, G E GG	UNIDADE	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
60	38979	CAMISETA REGATA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS	UNIDADE	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
61	43329	CAMISETA SOCIAL FEMININA COM MANGA 3/4 EM TECIDO TRICOLINE MISTA, COR AZUL CLARO E FECHAMENTO COM BOTOES, SEM BOLSO, BORDADO SLOGAM DA ADMINISTRACAO TAMANHO P, M, G E GG	UNIDADE	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
62	43388	CAMISOLA ABERTA ATRAS COM FECHAMENTO NO PESCOCO E NA CINTURA	UNIDADE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
63	43386	CAMPO FENESTRADO EM BRIM VERDE TAMANHO 0,40 X 0,40 CM	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
64	43385	CAMPO FENESTRADO EM BRIM VERDE TAMANHO 0,50 X 0,50CM	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
65	36948	CHAPEUS EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO COR CAQUI, PERSONALIZADO SUS	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
66	46717	COLETE TAMANHO ADULTO, PRODUZIDO EM TECIDO TIPO DRY, COM DEBRUM NAS LATERAIS E ELASTICO.	UNIDADE	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
67	46718	COLETE TAMANHO INFANTIL, PRODUZIDO EM TECIDO TIPO DRY, COM DEBRUM NAS LATERAIS E ELASTICO.	UNIDADE	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
68	38996	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: 01 CAMISETA E 01 SHORT NA COR VERMELHO E BRANCO COM SLOGAM DA ESCOLA, TECIDO TACTEL PRIMEIRA LINHA E PV SAJAMA	UNIDADE	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
69	38997	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CAMISETA E SHORT NA COR VERMELHO E BRANCO COM SLOGAM DA ESCOLA, TECIDO ELIZABETH 2	UNIDADE	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
70	38999	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CAMISETA E SHORTE NA COR VERDE COM SLOGAN DA ESCOLA, TECIDO TECIDO ELIZABETH 2	UNIDADE	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
71	38998	CONJUNTO INFANTIL CONTENDO: CAMISETA E SHORTE NA COR VERDE COM SLOGAN DA ESCOLA, TECIDO TECTEL PRIMEIRA LINHA E PV SAJAMA	UNIDADE	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
72	43384	FRONHA PARA TRAVESSEIRO TAMANHO PADRAO 0,50 X 0,70 CM COR BRANCA COM SLOGAM DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
73	43377	LENCOL DE TECIDO 100% ALGODAO DE SOLTEIRO TIPO HOSPITALAR C/ ELASTICO TAMANHO 1,40 X 2,20CM E TIMBRE DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	240	R\$ 33,90	R\$ 8.136,00
74	43393	LENCOL DE TECIDO 100% ALGODAO DE SOLTEIRO TIPO HOSPITALAR COM SLOGAM DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
75	43378	LENCOL DE TECIDO 100% ALGODAO DE SOLTEIRO TIPO HOSPITALAR SEM ELASTICO TAMANHO 1,40 X 2,50CM COR BRANCO E TIMBRE DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
76	43383	LENCOL PARA MACA 100% ALGODAO MEDINDO 1,84 X 0,70 CM COM TIMBRE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
77	29373	PANO DE BRIM BRANCO	METRO	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
78	29374	PANO DE BRIM VERDE	METRO	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
79	38983	SHORT ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ESTAMPA NAS PERNAS, ELASTICO E CORDAO PARA AJUSTE NA CINTURA	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
80	38985	SHORT INFANTIL, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY ESPORTIVO 100% POLIESTER, COM ESTAMPA NAS PERNAS, ELASTICO E CORDAO PARA AJUSTE NA CINTURA	UNIDADE	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
81	43381	TOALHA DE BANHO TAMANHO 0,70 X 1,40 CM COR BRANCA CANELADA FIO PENTEADO 100% ALGODAO COM SLOGAM DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
82	43382	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 0,50 X 0,85 CM COR BRANCA CANELADA FIO PENTEADO 100% ALGODAO COM SLOGAM DA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
83	43395	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 0,50 X 0,85 CM COR BRANCA CANELADA FIO PENTEADO 100% ALGODAO COM SLOGAM DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
					TOTAL	R\$ 190.494,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

323 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

99 – 33.99.30.00.00.00 – Material de Consumo

102 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Administração Geral

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 16/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
16/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018****PROCESSO Nº. 2592/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 16/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 29 de Maio de 2018, às 08:00 horas a seguinte empresa:

EMPRESA:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP, CNPJ: 08.711.005/0001-34, no valor total de R\$ 190.494,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), para um período de 12 meses, haja visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 030/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº. 030/2018 - DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernando Dias, BR 381, Km 854, Distrito Industrial, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.550-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. **14.707.364/0001-10**, neste ato representado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS DA PREFEITURA DE COLNIZA-MT, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, conforme descrita abaixo:

Descrição	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.500 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE, COM SISTEMA HIDRAULICO DE COMANDADO POR JOYSTIK, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MÍNIMO 125 HP, CAPACIDADE DE CONCHA MÍNIMO 1.8 M³ CAPACIDADE, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 175 LITROS, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS FECHADA SOM E AR CONDICIONADO, COM ASSISTÊNCIA/CONCESSIONÁRIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UND	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL R\$ 300.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a seguinte cláusula do contrato 030/2018.

3.2 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas da seguinte forma: 20% do valor da máquina sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até 30 dias após a entrega da máquina e emissão da nota fiscal atestada pelo setor competente e o restante do valor em 18 parcelas consecutivas mensais de R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que a última parcela será de 13.333,39 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) que serão quitados até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, através de depósito na **conta corrente, Agencia e Banco**, indicada pela contratada no setor de Finanças, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA MONTE VERDE, 23 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES CNPJ: 14.707.364/0001-10

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas: ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/MT

LICITAÇÃO RESUMO DE CONTRATOS MAIO 2018

MAIO/2018

CONTRATO Nº. 30/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE COLNIZA-MT, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT

3. DATA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018

4.VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2020.

5.VALOR GLOBAL : R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.LICITAÇÃO: Adesão de Ata de Registro de Preço da Prefeitura de Colniza 47/2017

CONTRATO Nº. 31/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ROBERTO KAZAN - EPP**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA, PARA SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT Á FIM DE ATENDER PACIENTES COM HANSENÍASE QUE FAZEM TRATAMENTO E USO DE MEDICAÇÃO, totalizando uma quantidade de 50 atendimentos.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 18/2018

CONTRATO Nº. 32/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO DE DADOS E ANEXOS PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 19/2018

CONTRATO Nº. 33/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **SEBRAE-MT**

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE LEITE NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 4.974,75,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 34/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **EDVALDO ONOFRE**

2.OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$ 19.992,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 35/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA**

2.OBJETO:É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$19.993,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 36/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **AMBROSINO MARCON**

2.OBJETO:É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$19.999,36 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 37/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO**

2.OBJETO:É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$13.394,00 (Treze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 38/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **APARECIDO DONIZETI MARCON**

2.OBJETO:É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$ 19.988,31 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 39/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **NEUZA GOLÇALVES DA FONSECA**

2.OBJETO:É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2019.

5.VALOR : R\$ 16.982,50 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

6.LICITAÇÃO: Chamada Publica 01/2018 Dispensa 20/2018

CONTRATO Nº. 40/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ASSAF & ASSAF LTDA**

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO

3. DATA ASSINATURA: 11 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 11 de Setembro de 2018.

5.VALOR : 34.483,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 11/2018

CONTRATO Nº. 41/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ELSON AMANTINO MACIEL**

2.OBJETO:O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073ª, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 7.632,00 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 21/2018

CONTRATO Nº. 42/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA**

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMENTOS RURAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 28 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 22/2018

CONTRATO Nº. 43/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LUIZ ROBERTO MOLINA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER PROGRAMAS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, localizado na rua João Ferreira da Silva, centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

3. DATA ASSINATURA: 31 de Maio de 2018.

4.VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

5.VALOR : R\$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 23/2018

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051 /2018.

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, COMO ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Município, lotado no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2018 revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 04 DE JUNHO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050/2018

SUMULA: ALTERA O DECRETO 157/2016 QUE DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso IV do art.149 da Lei orgânica do município de nova monte verde e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.44 5/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que contará com a seguinte composição:

1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

3 – Cleberson dos Santos Ribas - Fiscal de Obras e Posturas;

4 – Diego de Oliveira Martins- Engenheiro Civil ;

5 – Flavia Martins Correa - Diretora de departamento na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Adauto Moreira da Silva – Departamento de Engenharia;

2 – Sirlei de Oliveira de Farias Spletzer – Fiscal Sanitário ;

3 – Adauto Neginho da Silva –Secretario de Administração;

4 – Mario Sergio do Nascimento– Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

5 – Elcio Leandro Aparecido – Secretario de Educação.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial os decretos 157/2016.

Nova Monte Verde, 04 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1820 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 1820 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a Reconstituição do Conselho Municipal da Educação e das outras providências.”

O Sr. JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Educação, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria de Educação. Titular: Marcia Rodrigues Ciriaco RG: 261.587-5/SSP/GO CPF: 471.950.611-91 **Suplente:** Sebastião Dionizio de Siqueira RG: 224.8339 CPF: 348.998.471-49 **Representante dos Professores das Escolas Indígenas. Titular:** Darci Rudza'Ne Pemra Xavante RG: 2198613-4 SSP/MT CPF: 034.502.391-98 **Suplente:** Clovis Ido Butsé RG: 2099334-0 SSP/MT CPF: 057.926.701-61 **Representante dos Professores da Escola Municipal. Titular:** Scheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SEJSP CPF: 965.679.101-00 **Suplente:** Liliane dos Santos Barros RG: 1060525-8 SSP/MT CPF: 811.614.411-15 **Representante de Secretaria de Educação do Ensino Supletivo ou Ensino**

Médio. Titular: Maria das Graças dos Santos RG: 181935/SSP/MT CPF: 162.330.181-53 **Suplente:** Ueudison Alves Guimarães RG:2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52 **Representantes da Secretaria de Saúde: Titular:** Aurelino Silva da Conceição RG: 18860400/SSP/MT CPF: 024.838.861-4 **Suplente:** Weber Joel Siqueira dos Santos RG: 24302775 CPF: 029.339.281-16 **Representantes do Poder Legislativo: Titular:** Alessandra Cristina Ferreira Gondim RG: 1688286-5 CPF: 820.966.601-06 **Suplente:** Gleidimar Perreira Luz RG: 4184207 SSP/GO CPF: 904.683.841-20 **Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais: Titular:** Maria Isabel Teixeira dos Santos RG: 1776507-2 SSP/MT CPF: 002.393.451-42 **Suplente:** Adalgisa Gomes Ribeiro RG: 4232819 DGPC/GO CPF: 965.287.961-49 **Representantes dos Alunos das Escolas Municipais ou Grêmio Estudantil. Titular:** Matheus Irapuan Santos RG: 6737634 SSP/GO CPF: 707.889.771-48 **Suplente:** Kevin Franz Juen RG: 3136265-6 SSP/MT CPF: 710.433.241-35

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Deuza Alves de Oliveira Brito

RG: 1151107-9 CPF: 830.545.021-04

Suplente: Jonas Martiniano Filho

RG: 1013316-0 CPF: 622.186.541-72

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. **1745 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Junho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL "PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ARLETE PEREIRA RODRIGUES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **04 de Junho de 2018 e término em 01 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120024/PMNO/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso nº175-centro, e a Empresa: ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA 02583782126, cadastrada no CNPJ: 26.105.033/0001-90.

Valor Global: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

OBJETO: STORAGE - STORAGE WD NAS MY CLOUD EX4100 4-BAY - COM DISCO - 16 TB - WDBWZE0000NBK-NESN- com manual de instrução e certificado de garantia.

VIGENCIA: 01/06/2018 até 01/06/2019.

DOTAÇÃO:

03.03.001.04.122.0004.1009.44.90.52.0000.010000000- Equipamentos e Material Permanente.

NOVA OLÍMPIA/MT, 01 de Junho de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 141 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, o Senhor **VALTER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 08555650-55 - SSP/BA e do CPF: n.º 910.256.995-72, nomeado para o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE** através da Portaria n.º 040/2017 de 02/01/2017 de acordo com a Lei Municipal N.º 775/2008, Símbolo DAS - 03.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 020/2018

Referente ao Pregão Presencial Nº 006/2018

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/06/2018, pag. 147-148, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 021/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120006/2018

PROCESSO: N.º 063/2018

LEIA – SE: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 020/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120006/2018**PROCESSO: N.º 063/2018**

Nova Olímpia-MT, 04 de junho de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 143 DE 04 DE JUNHO DE 2018.****“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora REGILAINE VILARINHO DE AZEVEDO** ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **04 de Junho de 2018** e término em **01 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Junho de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT****EDITAL N.º 002/2018****GABARITO PRELIMINAR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2018****CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	D	D	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	C	C	D	D	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	B	B	B	A	C	D	A

Nova Santa Helena/MT, 04 de junho 2018

CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.795,60 (Dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: CLEONICE DA SILVA SERGIO 01313942154

CNPJ: 28.589.618/0001-58

Nova Santa Helena – MT, 04 de Junho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

ABRIR EM PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**ESTADO DE MATO GROSSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR 004/2018****EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 242/2018, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL – PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Joelma da Silva Lima	6,5	APROVADO
2º	Vanessa Gesso	4,0	REPROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Maristela Lopes de Souza	6,5	APROVADO
2º	Janessa Roefero Petek	6,0	CLASSIFICADO
3º	Ana Paula Guimarães	5,5	CLASSIFICADO
4º	Jocilene Coradi Vicari	3,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Ana Lucia dos Santos Rodrigues	7,0	APROVADO
2º	Cristielly Oliveira Silva	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM. – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Celiane Silva de Araújo	7,5	APROVADO
2º	Leticia Almeida dos Anjos	6,5	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM. – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Luzinei Barbosa Rodrigues	8,5	APROVADO
2º	Welton Ribeiro Junior	8,0	CLASSIFICADO
3º	Andreia Lisboa de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Marciana Segovia Pereira	8,0	APROVADO
2º	Lucilene Pinto de Oliveira	8,0	CLASSIFICADO
3º	Maria Regina Pereira da Silva	7,5	CLASSIFICADO
4º	Maria José Barros Lemos	7,0	CLASSIFICADO
5º	Selma Alves Gama	7,0	CLASSIFICADO
6º	Renata Alves da Silva	7,0	CLASSIFICADO
7º	Marcia Teixeira do Nascimento	6,0	CLASSIFICADO
8º	Beatriz Gomes do Nascimento	6,0	CLASSIFICADO
9º	Solange de Almeida Nicola	4,5	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Odayza Almeida Costa Vieira	6,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Jurema da Conceição Gois	4,0	REPROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Marieli Araújo da Silva	7,0	APROVADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO**APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM. – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Erica de Oliveira Gomes	7,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Joana D'arc de Azevedo	9,5	APROVADO
2º	Itiara Neves Barcelos	8,0	CLASSIFICADO
3º	Elismar B. Rodrigues de Araújo	7,5	CLASSIFICADO
4º	Elane Cristina Brito de Sousa	7,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.**ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Joice Conceição dos Santos	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Edineth Lima Cardoso Gois	7,5	APROVADO
2º	Aurilene Costa Pinto	7,0	CLASSIFICADO
3º	Luciana Ronning	7,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS**APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Luciana Batista Beserra	7,0	APROVADO
2º	Solange Vieira Nunes	6,5	CLASSIFICADO
3º	Claudete Schons	6,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.****ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Manoel da Conceição Mendes	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA****CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Karla Vicuna Neves Paiva	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Monara Falcade de Oliveira	9,5	APROVADO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. – SEDE/PSF 2**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Guillermo Luis Schuvartz	8,5	APROVADO
2º	Sheilla Parreira Dias	8,0	CLASSIFICADO
3º	Antônia Edilene A. de Sousa	7,5	CLASSIFICADO
4º	Cristina da Silva Barros	7,0	CLASSIFICADO
5º	Natiellen Caroline da S. Conceição	7,0	CLASSIFICADO
6º	Selma Santos de Sousa	6,5	CLASSIFICADO
7º	Calita Geronimo Del Moro	6,5	CLASSIFICADO
8º	Josenilda da Silva Simione	6,5	CLASSIFICADO
9º	Sanir Alves de S. do Nascimento	6,0	CLASSIFICADO
10º	Lindali Gonçalves de Sousa	6,0	CLASSIFICADO
11º	Joisa Gois Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
12º	Lilian Alves do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO
13º	Claudete Dias	5,5	CLASSIFICADO
14º	Keila Nunes Schuthz	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.**SEDE DISTRITO PIRATININGA – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Rosangela Patricia de M. Gobis	6,0	APROVADO
2º	Elizangela Furst	5,5	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. SEDE DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Marta de Almeida P. R.de Araújo	6,5	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.**SEDE DISTRITO ÁGUA LIMPA – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Flavia Cunha França	5,5	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. SEDE DISTRITO SANTA TEREZINHA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Jocilene Martins dos Reis	5,0	APROVADO

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS – 40H/SEM. SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Carleane de Melo	8,5	APROVADO
2º	Vinicius Eduardo de O. M. Soliani	8,5	CLASSIFICADO
3º	Natalia dos Santos Paiva	7,5	CLASSIFICADO
4º	Clesio Viana Leocadio	7,5	CLASSIFICADO
5º	Rosicler Alves da Silva	7,5	CLASSIFICADO
6º	Terezinha das Neves Silva	5,5	CLASSIFICADO
7º	Marlene da Silva	5,0	CLASSIFICADO
8º	Lidia Cristina Santos de Souza	4,5	REPROVADO

ZELADORA – 40H/SEM. SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Leidiane Garcia de Castro	9,5	APROVADO
2º	Marilei Faleiro Kern Bischoff	8,0	APROVADO
3º	Cledna Lopes Souza	7,5	APROVADO
4º	Andreia Aparecida Machado	7,5	CLASSIFICADO
5º	Gliciane de Sousa Viana	7,0	CLASSIFICADO
6º	Elen Santos Ferreira	7,0	CLASSIFICADO
7º	Rozenilce Moraes Santos	5,0	CLASSIFICADO
8º	Tereza Franco dos Santos Bispo	00	DESCCLASSIFICADO
9º	Vanderlena Ap. Lucas de Oliveira	00	DESCCLASSIFICADO

TÉCNICO RAO X – 20H/SEM. SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Jaime Barros Cavalheiro	6,5	APROVADO
2º	Sonia Aparecida da Silva Pego	6,0	CLASSIFICADO

VIGIA – 40H/SEM. SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Italo dos Santos da Silva	9,5	APROVADO
2º	José Marcos Oliveira da Silva	8,0	CLASSIFICADO
3º	Ana Aparecida de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO
4º	Geneci Machado	7,0	CLASSIFICADO
5º	Maria de Fátima Oliveira Karling	6,0	CLASSIFICADO
6º	Laudilino Fernandes Maia	6,0	CLASSIFICADO
7º	Maria Elena Rodrigues	6,0	CLASSIFICADO
8º	Paulo Cesar Galvão	6,0	CLASSIFICADO
9º	Rosane Machado	5,0	CLASSIFICADO
10º	Abelir Fátima de M. do Nascimento	3,5	REPROVADO
11º	Antônio da Silva Cruz	00	DESCCLASSIFICADO
12º	Antônio Valdecir Rosa	00	DESCCLASSIFICADO
13º	Antônio Lourenço Silva	00	DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA 40H/SEM. – DISTRITO ENTRE RIOS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sergio Sebastião L. Ribeiro	9,0	9,5	9,25	APROVADO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 40H/SEM. SEDE – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Orlando da Fonseca	9,0	9,5	9,25	APROVADO
2º	Otávio Leonardi P. Neto	8,0	9,0	8,5	CLASSIFICADO

PEDREIRO – 40H/SEM. - SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Raimundo Mariano Vieira Neto	8,5	APROVADO
2º	Moacir da Silva Moraes	8,5	CLASSIFICADO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**ORIENTADOR SOCIAL – 40H/SEM. ITINERANTE – CADASTRO RESERVA**

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO/REP/CLAS./DESCL.
1º	Mariana Pereira de Almeida	9,0	APROVADO
2º	Terezinha Terluk Schirlo	8,0	CLASSIFICADO
3º	Keila Daiane Fonseca	7,0	CLASSIFICADO
4º	Joselina dos Santos Enoré	6,0	CLASSIFICADO
5º	Cleidiane Pereira	4,5	REPROVADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Junho de 2018

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS*Prefeito Municipal***AUREA DA SILVA DE MATTOS***Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação**do Teste Seletivo nº. 001/2018***EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 009/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017****DATA: 04 DE JUNHO DE 2018**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para compa-

recerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGENIO JOSE ANTONIO PINESSO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
13º JESSICA TAISA MACHADO	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
6º JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Junho de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUIN-
TES:

c) E-Mail do Candidato

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quita-
ção eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Apli-
cação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, haven-
do necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a deci-
são de car

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTEN-
ÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.** Data de abertura dos envelopes: 15/06/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Li-
citações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St.

Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, pode-
rão fazê-lo junto ao setor de Licitações no endereço supracitado e/ou pelo
e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos te-
lefonos (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2.018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 19 de junho de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, si-
to Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os
interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo jun-
to ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço
supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer infor-
mações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 04 de junho de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Valdinei Moreira da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957.461.101-91 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no car-
go de **Motorista I**, referente ao período de 2017/2018 a partir do dia 03/
06/2018 a 02/07/2018, com retorno no dia 03/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de ju-
nho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca**, portadora do RG: nº 28796060-2 SSP/SP e do CPF: nº 581.503.669-20 lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de **Advogada**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 04/06/2018 a 13/06/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de junho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Cleide David Marcilio** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1159780-1 SSP/MT e do CPF: nº 823.123.381-49, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ZELADORA**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 04/06/2018 a 03/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Jair Avelino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SJ/MT e do CPF: nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Gari**, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 2016/2017 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 02/06/2018 a 01/07/2018 retornando no dia 02/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Jonatan Darci de Souza Ferreira**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1722321-0 SSP/PMT e do CPF: nº 033.640.951-67, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 04/06/2018 a 03/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: nº 958.213.171-34, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 07/06/2018 a 06/07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 07 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N°. 183/2018. DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora, **VANESSA GRAZIELLE FONTOURA**, brasileira, portadora da RG nº 16579127 SSP/MT e CPF sob o nº 015.591.471.56, para o cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Finanças, criado pelo Art. 29, Inciso VI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 387/2017, retroagindo seus efeitos desde 02 de maio de 2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de maio de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença a acompanhante de familiares doentes, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido Licença para acompanhar familiar do-
ente, em conformidade com § 2º inciso II do Art. 89 da LC 57/2017 de 08/
05/2017, Estatuto do Servidor, à servidora Sr.^a FABIANA PACHECO SOU-
ZA DE PAULA, **ENFERMEIRA**, portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e
do CPF nº 293.551.708.31, matriculada no DRH sob o nº 951, à partir de
28/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada
por sua **Pregoeira**, designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017,
torna público aos interessados que realizará licitação no dia 18/06/2018,
às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de ser-
viços de caráter continuado de Planejamento e Assessoramento Con-
tábil e Patrimonial** perante a Prefeitura Municipal de Novo Mundo vi-
sando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade
fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato
Grosso, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edi-
tal encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes
Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores
informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do muni-
cípio: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 04 de junho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

*“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providên-
cias”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO
GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E :

Artigo 1º- CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, em conformi-
dade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora
MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, brasileira, portadora da Cédula
de Identidade nº 12986151 SSP/MT e CPF sob o nº 703.557.701.72, ser-
vidora no cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA FINANCEIRO**,
matriculada no DRH sob o nº 903, para o período de 01/05/2018 à 30/05/
2018, referente ao quinquênio de 2013 à 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
da as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS 1º TA AO CONTRATO DE RATEIO 001/2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO 001/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casa- do, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domicilia- do na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o valor do Contrato quanto a renda per capita de R\$ 1,50 para R\$ 2,26, em razão das considerações contidas no ofício 33/SECR/CISVP/2018. Neste sentido fica acrescido ao Contrato de Rateio o valor global de R\$ 51.977,92 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), divididos em 8(oito) parcelas iguais de mensais de R\$ 6.497,24 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) cada.
Valor	Passa a perfazer assim um valor mensal de R\$ 19.320,74 (DE- ZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E QUA- TRO CENTAVOS) tendo como base a per capita de R\$ 2,26.
Prazo de Vi- gência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(dose) meses (02/01/2018 a 31/12/2018).
Origem	Contrato de Rateio 001/2018

Novo Mundo/MT, 02 de Janeiro 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre retorno de servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO
GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

CONSIDERANDO, o recebimento de Comunicação de Decisão emitida
pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quanto ao resul-
tado de perícia médica, cuja qual não constatou incapacidade labora-
tiva da servidora Roseli de Souza Oliveira, no dia 16/05/2018,

R E S O L V E :

Art.1º RETORNAR, a Sr^a **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer
suas atividades laborativa normais, ou seja, na função de Agente Comuni-
tário de Saúde – ACS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo
retroagir seus efeitos desde 17/05/2018, quando teve ciência a servidora
da decisão anexa, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 179/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, prorrogação de afastamento de Auxílio Doença a Senhora, **ANGELA MARIUZA RAMOS**, portadora da RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 26/04/2018 ao dia 12/07/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 182/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão Municipal, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ISRAEL AMARAL DE AGUIAR**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 2377594-7 SSP/MT e CPF sob nº 043.456.831.73, para o cargo de **FISCAL DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso II, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Maio de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 007/2018**

NOTIFICAÇÃO 007/2018

Ilmo. Sr. Ademilson Negrão – Gerente / Edna da Silva – Diretora Presidente da empresa SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL (Fazenda Rio Bravo)

CNPJ Nº. 36.946.143/00001-38

Endereço: Zona Rural, Município de Paranatinga-MT

Ref: DESOBSTRUÇÃO DE DOIS PONTOS DA ESTRADA RURAL MUNICIPAL PA 07.

Versa o expediente sobre denuncia de obstrução da Estrada Municipal PA 07 na altura do **KM 52**, coordenadas 13°40'29.125, 54°29'10.230 e 13°40'41.775, 54°32'27.160,).

Segundo o denunciante a obstrução foi realizada sob ordem da empresa **SOPAVE NORTE S/A MERCANTIL RURAL** (Fazenda Rio Bravo), de forma que a obstrução foi comprova *in loco*, a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, é para **requerer a desobstrução voluntária da via pública** no prazo de 48 horas.

O descumprimento da presente notificação implica em violação de direitos ensejando as medidas judiciais cabíveis.

Assim, fica V. Sa., notificado para desobstruir voluntariamente a via pública no prazo acima consignado.

Paranatinga – MT, 30 de maio 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 209 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUCINEIDE MATOS DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 14961857 SSP/MT e inscrita no CPF/ MF sob o nº 987.067.641-34, ocupante do Cargo Efetivo de **“AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	04/06/2018 À 31/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, sendo com recursos do **FETHAB**. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **J. CAVALLHEIRO – COMERCIO – ME, CNPJ: 16.990.682/0001-67 foi vencedora do certame com percentual de desconto por litro do OLEO DIESEL COMUM 1,5% e OLEO DIESEL S10 com percentual de desconto de 3,5%.** Em 04 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 210 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 210 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as atribuições de Coordenador do PROCON Municipal de Paranatinga-MT e dá outras providências.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o lapso necessário à nomeação do(a) novo(a) Coordenador do Procon Municipal de Paranatinga e necessidade de conformidade em atos administrativos de atribuição exclusiva de tal cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o **Sr. FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM**, inscrito no CPF sob o número 550.635.511-49 e portador do RG de número 995.966 SSP/MT– Diretor de Conciliação, em substituição legal, para acumular as atribuições de **Coordenador do Procon Municipal de Paranatinga-MT**, até nomeação de titular para o cargo;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL RELATÓRIO GERAL FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-6»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.274.070,98	3.262.828,66	3.581.669,72	3.141.588,09	3.071.731,50	2.786.847,17	3.641.172,27	3.513.934,42	2.814.141,98	3.073.350,25	3.184.224,60	3.304.843,21	38.650.202,85	0,00
Pessoal Ativo	3.210.185,84	3.198.845,22	3.517.784,58	3.071.042,94	3.005.434,19	2.719.338,38	3.573.004,17	3.450.088,76	2.738.073,45	3.002.867,12	3.112.796,34	3.233.991,91	37.833.452,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.812.574,51	2.815.955,71	3.135.287,81	2.687.822,04	2.607.250,81	2.330.092,46	3.181.965,46	3.104.738,73	2.466.829,62	2.654.006,46	2.722.682,66	2.822.244,52	33.341.580,89	
Obrigações Patronais	365.324,11	350.783,08	341.703,58	303.069,89	340.799,08	327.916,42	337.194,12	329.633,15	225.530,37	303.249,00	319.013,82	335.684,18	3.909.900,80	
Benefícios Previdenciários	32.287,22	32.136,43	40.792,89	50.051,91	57.284,30	61.529,20	53.844,59	15.716,88	45.713,46	45.591,66	71.299,86	75.383,21	581.071,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.885,14	63.883,44	63.885,14	70.545,15	66.297,31	67.508,79	65.168,10	63.845,66	76.069,53	70.683,13	71.228,28	70.851,30	816.749,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.377,14	43.377,14	43.377,14	44.852,31	44.852,31	45.789,31	45.789,31	44.309,93	46.333,00	46.333,00	46.987,57	46.655,89	542.034,05	
Pensões	20.508,00	20.606,30	20.508,00	25.692,84	21.445,00	21.719,48	22.378,79	19.535,73	29.735,53	24.150,13	24.240,69	24.195,41	274.715,90	
Outras Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.885,14	114.821,18	127.556,05	127.526,14	144.840,23	156.717,41	145.199,37	156.218,09	171.618,17	209.213,42	219.817,35	221.982,87	1.859.295,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								3.109,81	8.474,09	23.055,62	18.521,62	12.302,30	66.243,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		50.637,74	63.670,91	56.980,89	78.542,82	89.208,62	77.031,27	89.262,62	86.075,55	115.694,67	130.267,47	138.829,27	976.302,03	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.885,14	63.883,44	63.885,14	70.545,15	66.297,31	67.508,79	65.168,10	63.845,66	76.069,53	70.683,13	71.228,28	70.851,30	816.749,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.210.185,84	3.148.207,48	3.454.113,67	3.014.061,95	2.926.881,27	2.630.129,76	3.495.972,90	3.357.716,33	2.642.523,81	2.884.136,83	2.964.107,25	3.082.860,34	36.780.907,43	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68,644,697,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	68,644,697,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	36,790,907,43	53,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37,068,136,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35,214,730,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33,361,323,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	534,504,90	461,459,28	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	534,504,90	461,459,28	0,00	0,00
Empréstimos	13,062,30	0,00	0,00	0,00
Internos	13,062,30	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	521,442,60	461,459,28	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	521,442,60	461,459,28		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11,711,226,80	40,876,960,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11,711,226,80	40,876,960,47		
Disponibilidade de Caixa Bruta	13,918,137,24	41,957,296,15		
(-) Restos a Pagar Processados	2,206,910,44	1,080,335,68		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11,176,721,90	-40,415,501,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68,005,533,19	68,644,697,85	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,79	0,67		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,44	-58,88		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81,606,639,83	82,373,637,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73,445,975,85	74,136,273,68		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	7,774,305,91	7,715,034,29	0,00	0,00
Passivo Atuarial	3,066,192,83	3,066,192,83	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados	4,216,591,16	3,219,301,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: 15023971000124 Exercício: 2018 Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68,005,533,19	68,644,697,85		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14,961,217,30	15,101,833,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13,465,095,57	13,591,650,18	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	68.644,697,85	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	10.983.151,66	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.884.836,49	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.805.128,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.644,697,85
Receita Corrente Líquida Ajustada	68.644,697,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.790.907,43	53,60
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	37.068.136,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	35.214.730,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	33.361.323,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-40.415.501,19		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.373.637,42		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.780.228,07		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.983.151,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.805.128,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.219.301,95	40.876.960,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**, referente ao Item 26 do Edital supracitado, desta forma o Item 26, passa para a seguinte redação:

I - ONDE SE LÊ:

26	1600	KG	MANDIOCA, DE PRIMEIRA, SEM CASCA, RESFRIADA, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. MANIPULADA DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE E ATOXICO, CONTENDO NOME E INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE EMBALAGEM.	2,6500	4.240,00

II - LER-SE-Á:

26	1600	KG	MANDIOCA, COM CASCA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARENCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES EM GERAL, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	2,6500	4.240,00

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

III – Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo inalterada a data de abertura do certame **11 de junho de 2018, às 09h00min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 06 de junho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE POSSE 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 06/2018

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomar posse, sub judice, do seguinte cargo.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
214718	SIDNEI SAUER	08/03/1980

O candidato acima **CONVOCADO** deverá apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

19. Número de Conta Bancária;

20. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) creatinina;
- f) ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;
- m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

O acima convocado, não comparecendo no prazo legal ou não apresentando os documentos exigidos será considerado desistente da classificação, e perderá automaticamente a posse.

A presente convocação, tem como finalidade o atendimento a decisão judicial interlocutória, proferida nos autos do Processo n.º 590-95.2018.811.0023 (Código n.º 88852) em tramite na 2ª Vara Criminal e Cível da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, gravando a condição de Termo de Posse *Sub Judice*, podendo ser revista pelas instâncias superiores, ou até mesmo não ser confirmada em seu mérito pela Juízo originário, podendo acarretar no desligamento automático do servidor então empossado.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Junho de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, CNPJ nº 37.465.176/0001-29, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à construção da Praça da Prefeitura, localizada no cruzamento da Avenida São Pedro com Rua São Luís no município de Planalto Da Serra/MT.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 005/2018**, aberta no dia 21/05/2018 às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**, CNPJ sob nº 14.888.303/00001-05, venceu os lotes 01, 06, 10, 12, 16, 23, 27, 31, 32, 41, 43, 66, 68, 69, 78, 81, 84, 86, 90, 93 e 96, **JOSEILDES VIEIRA LEÃO**, CNPJ nº 03.753.778/0001-60, venceu os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 36, 39, 40, 44, 45, 51, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 76, 77, 79, 82, 83, 87, 88, 89, 92 e 94, **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS**

PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, venceu os lotes 20, 21, 28, 34, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 85, 91 e 95. Valor total da Licitação R\$ 347.234,25. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2018

Ata de Registro de Preço nº 009/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PROCRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Dotação: 120045 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Registrado: 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 29 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICANDO /PORTARIA Nº 170/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "Membros do Conselho Municipal de Saúde", conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Adilson Gomes de Campos (Presidente) - CPF: 466.977.562-68

Ricardo Matias Ramos Cintra (Vice –Presidente) - CPF: 959.651.651-53

Davi Elbis de Sales (Secretário) - CPF: 103.086.521-34

TRABALHADOR DO SUS

Adilson Gomes de Campos (Titular) - CPF: 466.977.562-68

Alessandra Takahashi (Suplente) - CPF: 852.683.561-00

TRABALHADOR DO SUS

Girceley Maria de O. Strohinski (Titular) - CPF: 667.700.401-20

Fabiana Cassia Alves de Arruda (Suplente) - CPF: 009.945.141-74

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ricardo Matias Ramos Cintra (Titular) CPF: 959.651.651-53

Maria Eunice da Silva (Suplente) - CPF: 429.286.481-00

ROTARY CLUB DE POCONÉ

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes (Titular) - CPF: 819.173.331.-53

Dra. Vera Lucia de Souza (Suplente) - CPF: 622.475.651-15

SINTEP

Ricardo de Assis (Titular) - CPF: 346.329.721-34

Catarina Rodrigues de Souza (Suplente) - CPF: 522.248.481-53

PASTORAL DA CRIANÇA

Queliane Gonçalves Vieira (Titular) - CPF: 030.458.451-77

Regina Maria de Arruda (Suplente) - CPF: 204.273.361-04

APAE

Bruna Barros Curado (Titular) - CPF: 050.018.631-63

Yolanda Vilela Fonseca (Suplente) - CPF: 812.781.011-87

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA

Benedito Moraes Junior (Titular) - CPF: 973.984.111-20

João Guilherme da Silva (Suplente) - CPF: 488.047.111-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma Regina Figueiredo (Titular) - CPF: 344.828.901-97

DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Aline Cristina Amaral Fontes (Titular) - CPF: 032.207.131-30

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

Davi Elbis de Sales (Titular) - CPF: 103.086.521-34

Nicace Odete Salles Santana (Suplente) CPF: 110.156.161-00

ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA

Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos (Titular) - CPF: 502.667.481-04

Valéria Cristina Trindade (Suplente) CPF: 362.501.121-20

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições gerais.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2018

Ata de Registro de Preço nº 016/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA..

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070030 e 070018 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 172/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **ANSELMO MODESTO DA SILVA ALMEIDA**, Portador do RG nº 10689427 SJ /MT, inscrito Nº CPF 878.884.161-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de Junho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018**

Ata de Registro de Preço n° 015/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2018**

Ata de Registro de Preço n° 014/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 15.608,00 (quinze mil seiscentos e oito reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2018**

Ata de Registro de Preço n° 013/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2018**

Ata de Registro de Preço n° 012/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 80.314,00 (oitenta mil trezentos e quatorze reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2018**

Ata de Registro de Preço n° 011/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 20.906,00 (vinte mil novecentos e seis reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2018**

Ata de Registro de Preço n° 010/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 070021, 070022, 070017, 070018, 070002, 0700029, 079939 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018**

Ata de Registro de Preço nº 008/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT

Dotação: 070159 – Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Registrado: 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 29 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2018**

Ata de Registro de Preço nº 007/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação: 060026 – Fonte 115 – Secretaria Municipal de Educação.

Valor Registrado: 33.855,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2018**

Ata de Registro de Preço nº 006/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotação: 060026 – Fonte 115 – Secretaria Municipal de Educação.

Valor Registrado: 38.781,00 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e um reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 28 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21 2018****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, a suspensão para análise pedido de impugnação - Presencial nº 21/2018 - do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**”, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante Consorcio municipal CIDESA

Porto Alegre do Norte, 04 de Junho de 2018.

Monica Pereira da Silva**Pregoeiro (a)****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA APLIC”.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MAIO/2018) a senhora **ROSA DA SILVA CEBALHO**, matrícula 678, inscrita no CPF nº 442.602.291-68 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “**SISTEMA APLIC**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 02/05/2018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas, inciso VI, art. 53, da Lei Complementar n.º 017/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (01/MAIO/2018), **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor **MAURO ANDRE LOPES**, efetivo no cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, portador do RG nº 242307802 SSP/MT e do CPF nº 070.697.808-00, a licença

terá duração de 03 anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a critério do servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI-PORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVI-PORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

CLEUZA PEREIRA QUEIROZ GASPAR – registro 64, período de 01/05/2018 A 30/06/2018

EDILSON GONÇALVES DA SILVA – registro 188, período de 01/05/2018 A 30/06/2018

MONICA APARECIDA LEAL PERES – registro 645, período de 01/05/2018 a 30/06/2018

OSMAR SMIGURA – registro 45, período de 01/05/2018 a 30/06/2018

SILVANA GARCIA MEIRA - registro 1414, período de 01/05/2018 a 30/06/2018

ALINE BARBOSA DE FREITAS – registro 1305, período de 09/05/2018 a 07/08/2018

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de MAIO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder 30 dias de férias, a partir de 04 de JUNHO de 2018, à servidora **LEIDE APARECIDA SCATOLIN**, matrícula 656, registro n° 5 referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 a 27/12/2017.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder, a partir de 01 de **JUNHO** de 2018, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

Aurora de Almeida Passos Leite, matrícula n° 11337, período aquisitivo 01/08/2015 A 31/07/2016

Maria José da Silva, matrícula n° 1073, período aquisitivo 09/07/2015 A 08/07/2016

Rosiane de Oliveira Santos, matrícula n° 5464, período aquisitivo 31/12/2013 A 30/12/2014

Keila Margarida de Souza Pavin, matrícula n° 869, período aquisitivo 12/04/2017 a 11/04/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2018, 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder 20 dias de férias, a partir de 01 de JUNHO de 2018 e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor **FABIO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 349, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de MAIO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 17/2018

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Através da CPL, Torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 17/2018**, Referente ao objeto: **CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ AQUISIÇÃO DE MOBILIA P/ AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. No seguinte local data e horário:**

Local: sala de licitações

Data: 15/06/2018

Horário: 9:00 horas

Informações: (65) 3225-1139 email: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 04 de Junho de 2018 - RONEY CARDOSO- PRE-GOEIRO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de auxílio-doença.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Nº 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 08/05/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **SUELEN MARIA MARCHEZAN**, registro 002626, portadora do CPF nº 015.764.261-57, PROFESSORA, Licença para gozo de auxílio-doença no período de 08/05/2018 A 08/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2018, 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI-PORTO servidores efetivos em Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER LICENÇA SAÚDE E ENCAMINHAR PARA PREVI-PORTO OS SERVIDORES COM LICENÇA SUPERIOR A 30 DIAS.**

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS– registro 13, período de 04/05/2018 A 04/09/2018.

SUZIMEIRE DA FONSECA ARES– registro 1390, período de 10/05/2018 A 10/07/2018.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de MAIO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 51-2018 AO 55-2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E ENTREGA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE DETERMINAR O VTN (VALOR DA TERRA NUA) PARA ENCAMINHAMENTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT) EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1562/2015, FUNDAMENTADOS POR PROCEDIMENTOS CORRELATOS AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA NBR14653 DA NORMAS ABNT.

CONTRATANTE: C. V. GALLO DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 23.654.126/0001-85

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 80.790,00 (Oitenta mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 22-05-2018

VALIDADE: 22-10-2018

PORTO ESPERIDIÃO - MT, de 22 de Maio 2018.

FISCAL DE CONTRATO: LUIZ HENRIQUE RAUBER-CPF: 008.769.720-32

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 52/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO AGUAPEÍ, CONFORME DESCRIÇÃO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 03.744.864/0001-06

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 57.315,84 (cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 25-05-2018

VALIDADE: 25-07-2018

FISCAL DE CONTRATO: WELLINGTON CESAR CARREIRA CURRIEL-CPF: 923.742.981-91

PORTO ESPERIDIÃO, MT, 25 de maio de 2018.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 53/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: A.F SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA CNPJ: 28.587.072/0001-04

VIGÊNCIA: 25-05-2018

VALIDADE: 02-01-2019

VALOR DO CONTRATO: R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO DE ARRUDA FIALHO-CPF: 567.570.771-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE MAIO DE 2018.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 54/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: RAMOS –ME CNPJ: 13.759.235/0001-03

VIGÊNCIA: 25-05-2018

VALIDADE: 25-06-2018

VALOR DO CONTRATO: R\$: 11.516,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS),

FISCAL DE CONTRATO: ROSINETE DA SILVA GUILHERME-CPF: 458.560.361-15

Porto Esperidião-MT, 25 de Maio de 2018.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO Nº 55/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO.

VIGÊNCIA: 29-05-2018

VALIDADE: 31-12-2018

EMPRESA: D.D. ANDRÉ-ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte um mil).

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO DE ARRUDA FIALHO-CPF: 567.570.771-91

Porto Esperidião-MT, 29 de Maio de 2018.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de auxílio-doença.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Nº 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 09/11/2017, ao (a) servidor (a), senhor (a) **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**, registro 002552, portadora do CPF nº 007.569.411-56, PROFESSORA, Li-

cença para gozo de auxílio-doença no período de 05/04/2018 A 05/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 164/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de 01/MAIO/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **JOSE CARVALHO DA SILVA**, registro 170, **Licença prêmio** em abono pecuniário que deve ser pago nos meses maio, junho e julho de 2018, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 09/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito de data retroativa de 01/05/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Maio de 2018.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 163/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de auxílio-doença.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no art. 59 da Lei Nº 8.213/1991.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS**, a partir de 08/05/2018, ao (a) servidor (a), senhor (a) **DARCI DE MIRANDA**, professora, contratada, registro 2607, portadora do CPF nº 486.922.041-53, licença para gozo de auxílio-doença no período de 10/05/2018 a 30/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR OSMAR RIBEIRO DA SILVA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
001	Osmar Ribeiro da Silva	Agente Serviço Público	Educação	01/06/2018 a 30/06/2018	04/03/2010 03/03/2011

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de junho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 185/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a senhora **RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº. 14612380 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 956.120.411-87, servidora efetivo no cargo de Merendeira, lotada na secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2007/2013, de forma fracionada, sendo 30 dias de 01/06/2018 a 30/06/2018, e os 60 dias restantes de 01/02/2019 a 30/03/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de junho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

LOCATÁRIA: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

LOCADORA: JDO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME, CNPJ: 26.075.587/000191.

OBJETO: Locação de Automóvel, para uso exclusivo do Gabinete do Prefeito Municipal, sem limites de quilometragem.

a) VW/NOVO GOL 1.6, PLACA QCW3744 RENAVAL 01152688038.

VALOR: R\$ 18.744,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02001 04 122 0020 2003 MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 S 0100000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SP-DA) DO GINÁSIO DE ESPORTE CINQUENTÃO NA CIDADE DE POXORÉU.

VALOR: 66.223,17 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA: 16/05/2018

CLAUDINEY BAREIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.999,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 30(TRINTA) DIAS

DATA: 22 DE MAIO DE 2018

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Poxoréu/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, que após a divulgação dos recursos apresentados do Pregão Presencial nº 030/2018, bem como o despacho do Gabinete do Chefe Executivo Municipal, ficam convocadas as empresas M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.820.685/0001-55 e CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.896.223/0001-60, para **apresentarem novas propostas** e em seguida efetivar-se a fase de lances do referido Pregão, advertindo que a não manutenção da proposta, enseja a licitante às penas do art. 7º da lei nº 10.520/02. Dessa forma, fica determinada a data de **14/06/2018 às 08:00 horas**, para o início da fase de lances.

Poxoréu-MT, 04 de junho 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ZULMA FERREIRA DA LUZ32774583187

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.700,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 07 DE MAIO DE 2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do Termo de aditivo nº 001 do contrato nº 014/2018, que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA 176(CENTO E SETENTA E SEIS) DIAS LETIVOS, ATÉ 21/12/2018. Decorrente de Pregão Presencial nº 011/2018, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa ELAINE DE PAULA BORTOLOTI 04764008130, inscrita no CNPJ sob nº. 19.938.306/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R\$ 8.606,40 (oito mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 02 de maio de 2018

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADMINISTRADORA DE CARTÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MICROPROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO À GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR: 2,5% (DOIS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOB O PREÇO DE BOMBA.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 10/05/2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS RH-PORTARIA N 59-FERIAS-ZULEIDE FRANÇA

PORTARIA Nº 059/2018

“Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora e dá outras providências.”

O Sr. **Reynaldo Fonseca Diniz**, Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a Servidora **Zuleide Alves França**, matrícula nº 4340, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo:

16/01/2017 a 16/01/2018 e serão gozadas de 12/07/2018 a 31/07/2018, sendo 20 dias de gozo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 04 de junho de 2018.

SANDRO MARIEL DA SILVA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Diretora Deptº. de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018 – CARTA CONVITE Nº 03/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, CNPJ nº 00.564.373/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE UMA PRAÇA, IMPLANTADA EM UM TERRENO COM ÁREA DE 3.700,00 M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DA ASSINATURA: 07/05/2018

DO VALOR: R\$ 402.909,28 (quatrocentos e dois mil novecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREGÃO: Nº. 004/2018 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 016/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ:04.347.124/0001-07 sediada na Av. Frei Coimbra, 500 – Nova Várzea Grande MT, representada por Marcio Nobre de Macedo, RG: 1475418-5, CPF: 998.568.241-68, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO**, utilizados na Secretarias Municipal de Obras para manutenção da iluminação pública do município, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedor Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 004/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	3M COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIP. LTDA CNPJ: 04.347.124/0001-07 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinícios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	9504 Código	3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUCAO E EQ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	258.004.049	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDA	600	5,00	3.000,00
3	273.001.237	CABO FLEX SINTENAX 04,0MM	METRO	1000	1,80	1.800,00
5	273.001.239	CABO FLEX SINTENAX 1,5 MM	METRO	1000	1,25	1.250,00
6	273.001.240	CABO FLEX SINTENAX 16,0MM	METRO	1000	6,55	6.550,00
8	273.001.242	CABO FLEX SINTENAX 32,0 MM	METRO	1000	14,35	14.350,00
11	273.001.253	CABO MULTIPLEXADO 16 MM X 4 ROLO COM 100 METROS	UNIDA	20	480,00	9.600,00
15	273.001.191	CAPACITOR ELETRICO	UNIDA	50	25,00	1.250,00
17	273.001.260	CONTACTORES 220/380V 16/50A	UNIDA	100	300,00	30.000,00
19	273.001.259	DISJUNTOR TRIPOLAR 50/120A	UNIDA	100	125,00	12.500,00
24	273.001.249	FIO SOLIDO 4 MM ROLO COM 100 METROS	UNIDA	20	170,00	3.400,00
28	201.001.885	LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 30A	UNIDA	800	33,50	26.800,00
30	273.001.264	LAMPADA VAPOR SODIO METALICA 150W	UNIDA	200	38,40	7.680,00
32	273.001.266	LAMPADA VAPOR SODIO METALICA 400	UNIDA	400	39,50	15.800,00
34	273.001.230	LUMINARIA PUBLICA COM CORPO DE ALUMINIO PARA SOQUETE E-40	UNIDA	400	75,00	30.000,00
40	273.001.244	REATORES PARA LAMPADAS VAPORES DE SÓDIO E METALICA 100 W	UNIDA	200	68,00	13.600,00
41	273.001.246	REATORES PARA LAMPADAS VAPORES DE SODIO E METALICA 250W	UNIDA	800	69,50	55.600,00
43	273.001.261	RELE DE PROTECAO TERMICO - FALTA DE FASE	UNIDA	100	104,00	10.400,00
45	201.001.116	ROLDANA PLASTICA	UNIDA	1000	0,35	350,00
46	273.000.012	ROLDANA PORCELA	UNIDA	500	5,45	2.725,00
47	273.001.235	SOQUETE PORCELANA E-27	UNIDA	200	1,40	280,00
50	273.001.257	TOMADA COM INTERRUPTOR	UNIDA	200	10,90	2.180,00
		Total do Proponente				249.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MAIO DE 2018. "EXONERAR O SERVIDOR JOSE FRANCISCO NETO, EM EXERCÍCIO DO CARGO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **JOSE FRANCISCO NETO**, no Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Nível 05 Classe A, portador do RG 513.241 SSP/MT e do CPF 340.234.701-63, considerando a

concessão do Benefício de Aposentadoria por invalidez, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº 2018.03.00008P, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, a partir de **02/05/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 175, DE 28 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN**, portadora do RG nº 1856230-2 SSP/MT e do CPF nº 033.359.641-28, a partir de 02/05/18 a 31/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 698.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 178, DE 28 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 dias de Licença Premio a Servidora **EDRIANE ALVES DA SILVA** portadora do RG nº 1658072-9 SSP/MT e do CPF nº 010.464.141-00, a partir de 22/05/2018 a 20/07/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 07/12 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº176, DE 28 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **08/05/2018** a **05/09/2018**, para a servidora, **ANDREIA APARECIDA DE MOURA MARTINS**, do cargo de Professora, portadora do RG: 969.215 SSP/MT e do CPF: 631.136.781-53, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio ao Servidor **PEDRO ANTONIO BOASCIVIS** portador do RG nº 387.971 SSP/MT e do CPF nº 303.869.421-53, a partir de 02/05/2018 a 30/07/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de nº 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de Maio de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de junho de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DEMAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SRP.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 SRP.

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, 04 de Junho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

AVISO DE ADESAO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

AVISO DE ADESAO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESAO a Ata de Registro de Preços de nº 020/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 029/2017 da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **AUTO ELÉTRICA MODELO LTAS ME**, CNPJ/MF nº 11.462.556/0001-16, cujo objeto é: SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE AUTO ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, a prefeitura de Rio Branco AVISA que aderiu a todos os itens ganhos pela empresa acima mencionada.

Rio Branco – MT, 01 de junho de 2018.

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164, DE 16 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA MADALENA SILVA JUSTINO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA MADALENA SILVA JUSTINO**, portadora do RG nº 1031433-4 SSP/MT e do CPF nº 629.342.011-04, a partir de 16/05/18 a 14/06/18, considerando o vencimento do

seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172 DE 25 DE MAIO DE 2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV, da Lei Municipal nº 668/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **PROFESSOR**, Classe C Nível 02, ocupado pelo servidor **LUCIANO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 1081, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 50, inciso IV da Lei Municipal nº 668/2014.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 25/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco - MT, 25 de Maio de 2018.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA LUSVANI VIEIRA DAMASCENO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de **17/05/2018**, como consta em Atestado Medico em anexo, para a servidora, **Lusvani Vieira Damasceno**, no Cargo de Psicologa do CREAS, portadora do RG 18669220 SSP/MT e do CPF 024.980.711-48, lotada na Secretaria Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 155, DE 01 DE MAIO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ROSA ALVES".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE ROSA ALVES** portador do RG nº 303.091 SSP/MT e do CPF nº 365.361.566-68, a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotada na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 23.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 150, DE 01 DE MAIO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE LOURENÇO DA SILVA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a **MARLENE LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG nº 06876234 SSP/MT e do CPF nº 468.316.491-49, a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de nº 1238.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MAIO DE 2018. "CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a Servidora **ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA** portadora do RG nº 2530585-9 SSP/MT e do CPF nº 453.305.811-68, a partir de 02/05/2018 a 30/07/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 10/15 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 248.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 153, DE 01 DE MAIO DE 2018. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES**, portadora do RG nº 433730 SSP/MT e do CPF nº 805.926.351-04, a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Público nº 001/2018.

Resolve:**CONVOCAR**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Público homologado através do Edital nº 01/2018, de 09 de Março de 2018 para, no período de 05 a 07 de Junho de 2018, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2018, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Rômulo Thomazelli Ribeiro	2139285-4 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
2º	Diego Miranda Celestrine	2926173-2 SSP/MT	Sec. Municipal de Saúde
3º	Eliane Oliveira de Souza	14.299.677 SSP/MG	Sec. Municipal de Saúde

Rio Branco, 04 de Junho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173, DE 28 DE MAIO DE 2018. “EXONERAR A SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS, EM EXERCÍCIO DO CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **NILZA MARCIA DE ASSIS**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Nível

04 Classe B, portador do RG 1.000.191SSP/MT e do CPF 626.744.471-68, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº 2018.03.00009P, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de **28/05/2018**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR SILVIO ALVES LOPES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao Servidor **SILVIO ALVES LOPES** portador do RG nº 35848930-1 SSP/SP e do CPF nº 307.675.556-00, a partir de 02/05/2018 a 30/07/2018, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/17 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 448.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JOSELIA FERNANDES DE ASSIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de **11/05/2018**, como consta em Atestado Médico em anexo, para a servidora, **JOSELIA FERNANDES DE ASSIS**, no Cargo de Professora, portadora do RG 0801300-4 SSP/MT e do CPF 629.428.241-15, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS
AO SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **PEDRO DOMINGOS MARINS**, portador do RG nº 274073 SSP/MT e do CPF nº 142.246.661-20, a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 13/14 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 58.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180 DE 28 DE MAIO DE 2018

“Nomeia e Revoga-se os servidores responsáveis pelas assinaturas dos cheques da PREVIRB, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco-MT, e dá outras providências” .

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Srº **Antônio Xavier de Araújo** no uso de suas atribuições legais atribuídas pela lei orgânica Municipal e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores **Vanderleia Rodrigues Alves-Digitadora e Rosa Maria de Jesus-Secretaria de Planejamento**, como responsáveis pelas assinaturas dos cheques da PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, assim com toda a movimentação da Conta da PREVIRB.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 01 de 02 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de Maio de 2018.

Rio Branco - MT, em 28 de Maio de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 01 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS
AO SERVIDOR ADÃO FERNANDES DA SILVA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 489239 SSP/MT e do CPF nº 354.119.961-04 , a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 40.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 23 DE MAIO DE 2018. “RETORNO DE
LICENÇA NÃO REMUNERADA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA
SILVA OLIVEIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno de Licença não Remunerada, da Servidora **MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**, no Cargo efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 05, portadora do RG n.º. 657136 SSP/MT, e do CPF nº. 459.622.191-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a partir de 23/05/2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 154, DE 01 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 478004 SSP/MT e do CPF nº 327.962.851-20, a partir de 01/05/18 a 30/05/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 124.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 160, DE 05 DE MAIO DE 2018. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1675237-6 SSP/MT e do CPF nº 030.117.321-40, a partir de 05/05/18 a 03/06/18, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de Maio de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 069/2018-GABINETE.

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços – ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação e o torna publico a os interessados que a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018** realizada no dia 23/05/2018, ficou contratada a proponente: **NP Capacitações e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Lourenço Pinto Nº 196 CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**

(ARP publ. No D.O.E nº 2.706, ano XII de 10/04/2017), com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 061/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência as Secretarias requisitantes para dar início à execução, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 04 de junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PROCURADORIA GERAL**DECRETO Nº 1.434/GAB/PMR, DE 04 DE JUNHO DE 2018.****PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a correção dos valores das diárias na forma prevista pelo §2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 8, de 15 de janeiro de 2001, modificando o Decreto nº 482/GAB/PMR, de 11 de Março de 2010 relativo a última atualização dos valores.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 8, de 11 de março de 2001 que disciplina a concessão de diárias no âmbito do Município de Rondolândia;

Considerando o Regulamento de que trata o Decreto nº 120/GAB/PMR, de 5 de outubro de 2006, alterado pelo Decreto nº 551/GAB/PMR, de 23 de Março de 2011 e Decreto nº 598/GAB/PMR, de 23 Novembro de 2011, especial o seu Art. 3º que define o critério para a apuração dos valores das diárias;

Considerando que o §2º do Art. 5º da Lei Municipal nº 8, de 15 de janeiro de 2001 autoriza a correção dos seus valores, definido por índice oficial de preços, através de Decreto Executivo;

Considerando que a última atualização dos valores das diárias foi realizada pelo Decreto nº 482/GAB/PMR, de 11 de Março de 2010, se encontram extremamente defasados, dificultando a cobertura das despesas pelos tomadores;

Considerando que a lei determina a utilização do Índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC) ou outro índice oficial;

DECRETA:

Art. 1º - Os desembolsos destinados à cobertura das diárias de que trata a Lei Municipal nº 8, de 15 de janeiro de 2001 passam vigorar nos valores em reais conforme descritos no Quadro abaixo, corrigidos a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulados dos anos de 2010 no percentual de 6,47%; 2011 no percentual de 6,08%; 2012 no percentual de 6,20%; 2013 no percentual de 5,56%; 2014 no percentual de 6,22%; 2015 no percentual de 11,27%; 2016 no percentual de 6,57% e 2017 no percentual de 2,06%, totalizando o acumulado entre os anos de 2010-2017 percentual de 50,43% (cinquenta, virgula quarenta e três por cento).

Titulares	Dentro do Estado e Menos de 300 Km (correção de 50,43%)	Fora do Estado ou Mais de 300 Km (correção de 50,43%)	Fora do Estado – Cidades do Estado de Rondônia (correção de 50,43%)
Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.	R\$ 447,99	R\$ 895,99	R\$ 348,24
Secretários Municipais, Procuradores, Auditores e equivalentes na Câmara.	R\$ 335,98	R\$ 671,98	R\$ 335,98
Diretores, Assessores e Chefes de Seção.	R\$ 223,99	R\$ 447,99	R\$ 223,99
Demais Servidores.	R\$ 124,43	R\$ 248,88	R\$ 124,48
Diárias de campo.	R\$ 74,65	-	-

Parágrafo único. Correção pelos índices foi aplicada tendo por parâmetro os valores previstos no Decreto nº 482/GAB/PMR, de 11 de Março de 2010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 04 de junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 067/2018

Dispensa de licitação. Nº 020/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de laudo técnico valor de terra nua, para fins de atualização de dados de ITR junto a receita federal do Brasil conforme instrução normativa RFB nº 1739, de 22 de setembro de 2017.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **V. R KUNZLER CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL**, CNPJ: 17.044.792/0001-07, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 04 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Art. 25 c/c Art. 26, da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 384, de 8/03/2017 c/c inc. XXX, da Lei Orgânica do (Município)

- Processo Administrativo nº 069/2018-SEMUSA.

- Inexigibilidade de licitação nº 006, (caput, Art. 25, Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 384 de 2017)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços – ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFICIÁRIO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Em conformidade com tudo quanto constam dos autos do processo administrativo, inclusive a pronúncia do órgão de assessoramento jurídico de fls.;

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a inexigibilidade da licitação autorizando a contratação pelo prazo de (12) doze meses.

Valor estimativo global pelos (12) doze meses: R\$ 7.990,00

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 8666/93 para que surta seus efeitos legais.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para formalização do contrato administrativo.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 04/06/2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 036/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 036/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO

EMPRESA: JB EVENTOS COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA CNPJ: 06.085.304/0001-85

VALOR DE R\$ 6.600,00(SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 04 de Junho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 122/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na AV. OTAVIO COSTA, nº S/N, SANTO ANTONIO, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.068.015-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 823.357.531-34, em consideração ao apurado constado no Art. 77 da Lei 8.666/1993. "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Atinente ao processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2016, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em obra para REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ZEZÉ BALDUINO no Município de Rosário Oeste.

, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica "PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com sede na Rua Ministro Fernando Costa nº 99 Bairro; Areão - Cuiabá/MT, consoante contrato administrativo n. 122/2016, com fulcro no art. 77, parágrafo único da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em desfavor da pessoa jurídica PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07;

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca de pontuais atrasos na prestação dos serviços do contrato administrativo em tela em desfavor da pessoa jurídica PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, ficando assim evidente a restrição deste município junto a diversos órgãos e secretarias;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos da má execução dos serviços ora executados pela Contratada, sob pena de penalização junto ao TCE/MT e restrições a formalização de convênios para repasses governamentais, como também zelar pelo ambiente de trabalho com repreensão de condutas atípicas, presando pela ética e respeito no local de trabalho e sede desta Administração.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 122/2016 que teve por objeto a contratação de empresa especializada em obras para revitalização do Parque Zezé Balduino a *Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT* (vinculado ao certame da modalidade Tomada de Preço nº 002/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE e a pessoa jurídica "PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de irregularidades, atrasos na prestação dos serviços contratado, falta de ética e conduta moral no ambiente de trabalho, por interesse público, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação no Art. 77 da Lei 8.666/1993, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de 04/06/2018, independente de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação, sem prejuízo a demais medidas administrativas, cíveis e criminais pertinentes ao caso.

Rosário Oeste/MT, em 04 de Junho de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO 2017



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36,513,764,95	43,867,012,75	37,644,974,23	37,382,996,16	35,929,850,25	85,81	6,222,038,52
DESPESAS CORRENTES	31,407,793,04	41,640,022,27	35,533,411,16	35,276,468,25	33,897,108,04	85,33	6,106,611,11
Pessoal e Encargos Sociais	17,475,686,33	26,159,009,11	21,843,508,15	21,843,508,15	21,641,766,97	83,50	4,315,500,96
Juros e Encargos da Dívida	142,000,00	145,864,45	145,103,13	145,103,13	145,103,13	99,47	761,32
Outras Despesas Correntes	13,790,106,71	15,335,148,71	13,544,799,88	13,287,856,97	12,110,237,94	88,32	1,790,348,83
DESPESAS DE CAPITAL	4,713,118,13	2,184,887,52	2,111,563,07	2,106,527,91	2,032,742,21	96,64	73,324,45
Investimentos	3,864,943,13	1,453,094,45	1,379,770,00	1,374,734,84	1,300,949,14	94,95	73,324,45
Amortização da Dívida	848,175,00	731,793,07	731,793,07	731,793,07	731,793,07	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	392,853,78	42,102,96					42,102,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,427,875,00	1,352,484,65	-11,997,95	1,674,44		0,88	1,364,482,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37,941,639,95	45,219,497,40	37,632,976,28	37,384,670,60	35,929,850,25	83,22	7,586,521,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37,941,639,95	45,219,497,40	37,632,976,28	37,384,670,60	35,929,850,25	83,22	7,586,521,12
SUPERÁVIT (XIII)			1,691,882,33				-1,691,882,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37,941,639,95	45,219,497,40	39,324,858,61	37,384,670,60	35,929,850,25	86,96	5,894,638,79
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (f - h)
			Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	1,427,875,00	1,352,484,65	-11,997,95	1,674,44		0,88	1,364,482,60
Pessoal e Encargos Sociais	1,427,875,00	1,352,484,65	-11,997,95	1,674,44		0,88	1,364,482,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1,427,875,00	1,352,484,65	-11,997,95	1,674,44		0,88	1,364,482,60
SUPERÁVIT (IV)			11,997,95				-11,997,95
TOTAL (V) = (III + IV)	1,427,875,00	1,352,484,65		1,674,44			1,352,484,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito MunicipalSEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun, Fazenda e Finanças

Emissão: 29/05/2018 11:31:13

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.941.639,95	37.941.639,95	39.324.858,61	103,64	1.383.218,66
RECEITAS CORRENTES	35.627.800,00	35.627.800,00	38.563.714,11	108,24	2.935.914,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.411.000,00	2.411.000,00	4.468.497,03	185,33	2.057.497,03
Impostos	2.181.000,00	2.181.000,00	4.280.566,34	196,26	2.099.566,34
Taxas	333.000,00	333.000,00	239.474,17	71,91	-93.525,83
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
(-)Dedução da Receita Tributária	-104.000,00	-104.000,00	-51.543,48	49,56	52.456,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	1.352.314,92	540,92	1.102.314,92
Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	1.352.314,92	540,92	1.102.314,92
RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	73.000,00	361.129,31	494,69	288.129,31
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	361.129,31	515,89	291.129,31
Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00			-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	617.000,00	716.303,49	116,09	99.303,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.189.000,00	32.189.000,00	31.199.146,85	96,92	-989.853,15
Transferências Intergovernamentais	33.001.000,00	33.001.000,00	32.473.239,09	98,40	-527.760,91
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00			-500,00
Transferências de Pessoas	500,00	500,00			-500,00
Transferências de Convênios	3.203.000,00	3.203.000,00	2.845.173,24	88,82	-357.826,76
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-4.016.000,00	-4.016.000,00	-4.119.265,48	102,57	-103.265,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.800,00	87.800,00	466.322,51	531,11	378.522,51
Multa de Juros de Mora	61.100,00	61.100,00	133.156,26	217,93	72.056,26
Indenizações e Restituições	5.100,00	5.100,00	830,00	16,27	-4.270,00
Receita da Dívida Ativa	341.600,00	341.600,00	374.567,99	109,65	32.967,99
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	2.143,50	42,87	-2.856,50
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-325.000,00	-325.000,00	-44.375,24	13,65	280.624,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.313.839,95	2.313.839,95	761.144,50	32,89	-1.552.695,45
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	45.000,00	250,00	43.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	45.000,00	500,00	44.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.310.839,95	2.310.839,95	715.005,69	30,94	-1.595.834,26
Transferências Intergovernamentais	164.600,00	164.600,00	349.963,76	212,61	185.363,76
Transferências de Convênios	2.146.239,95	2.146.239,95	365.041,93	17,00	-1.781.198,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.138,81	113,88	138,81
Receita de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	1.138,81	113,88	138,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	37.941.639,95	37.941.639,95	39.324.858,61	103,64	1.383.218,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.941.639,95	37.941.639,95	39.324.858,61	103,64	1.383.218,66
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		7.277.857,45			-7.277.857,45
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.941.639,95	45.219.497,40	39.324.858,61	86,96	-5.894.638,79
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.372.661,89	2.372.661,89			-2.372.661,89
Superávit Financeiro	2.372.661,89	2.372.661,89			-2.372.661,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
DÉFICIT (IV)	1.427.875,00	1.352.484,65			-1.352.484,65
TOTAL (V) = (III + IV)	1.427.875,00	1.352.484,65			-1.352.484,65

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	115.655,86	792.243,02	148.027,62	144.227,62	750.887,54	12.783,72
Pessoal e Encargos Sociais	18.641,00	588.893,95	18.389,46	18.389,46	586.252,54	2.892,95
Juros e Encargos da Dívida		153,47			153,47	
Outras Despesas Correntes	97.014,86	203.195,60	129.638,16	125.838,16	164.481,53	9.890,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.764.606,95	788.754,98	399.838,07	328.051,17	2.773.980,17	451.330,59
Investimentos	2.764.606,95	788.754,98	399.838,07	328.051,17	2.773.980,17	451.330,59
TOTAL	2.880.262,81	1.580.998,00	547.865,69	472.278,79	3.524.867,71	464.114,31

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	103.436,12	866.090,12	665.489,40		304.036,84
Pessoal e Encargos Sociais		52.232,93	50.876,10		1.356,83
Outras Despesas Correntes	103.436,12	813.857,19	614.613,30		302.680,01
DESPESAS DE CAPITAL	24.250,62	311.720,39	190.520,36		145.450,65
Investimentos	24.250,62	310.526,26	190.520,36		144.256,52
Amortização da Dívida		1.194,13			1.194,13
TOTAL	127.686,74	1.177.810,51	856.009,76		449.487,49

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 29/05/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	39.324.843,73	38.196.130,75	Despesa Orçamentária	37.632.976,28	35.938.781,43
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	30.478.685,11	42.318.180,06	Ordinária	10.902.849,97	35.938.781,43
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	390.105,83		Assistência social	282.233,04	
Educação	6.476.131,86		Educação	13.392.691,74	
Outras áreas	1.796.936,62		Outras áreas	3.205.680,65	
Saúde	4.398.168,51		Saúde	9.849.520,88	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	4.215.184,20	4.122.049,31			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.792.792,23	1.564.671,92
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.792.792,23	1.564.671,92
Recebimentos Extra-Orçamentários	6.368.456,68	7.132.996,01	Despesas Extra-Orçamentárias	6.025.115,75	6.257.032,45
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não Processados inscritos no período	249.853,81	1.080.440,35	Não Processados Pagos no período	472.278,79	168.713,77
Processados inscritos no período	1.453.272,22	1.678.368,16	Processados Pagos no período	936.812,59	1.248.636,90
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.665.330,65	4.374.187,50	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.236.391,39	4.485.458,38
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	379.632,98	354.223,40
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	3.016.943,42	1.448.302,46	Saldo em espécie do exercício seguinte	3.259.359,57	3.016.943,42
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		

Emissão: 29/05/2018 11:35:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 29/05/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Bancos conta movimento	3.016.943,42	1.448.302,46	Bancos conta movimento	3.259.359,57	3.016.943,42
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	48.710.243,83	46.777.429,22	TOTAL	48.710.243,83	46.777.429,22

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun. Fazenda e Finanças

Emissão: 29/05/2018 11:35:28

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 29/05/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.506.147,85	4.775.201,40	PASSIVO CIRCULANTE	3.529.828,22	3.104.764,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.259.359,57	3.016.943,42	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	214.660,80	569.286,55
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.211.336,64	1.740.404,79	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.670.125,89	1.332.639,35
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		885.285,38	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	11.739,17	10.920,69
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	821.717,53	658.674,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.633.302,36	1.191.918,24
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	7.045.553,50	6.971.562,78			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-6.655.934,39	-6.775.117,59			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	35.451,64	17.853,19			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.419.904,53	12.546.430,91	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.562.903,03	5.977.143,94
IMOBILIZADO	13.419.904,53	12.546.430,91	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.854.861,64	2.069.102,55
BENS MOVEIS	8.757.842,65	8.312.482,19	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.908.041,39	3.908.041,39
BENS IMOVEIS	4.662.061,88	4.233.948,72	TOTAL DO PASSIVO	9.092.731,25	9.081.908,77
TOTAL	17.926.052,38	17.321.632,31	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	8.833.321,13	8.239.723,54
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	681.614,17	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.239.723,54	8.300.015,01
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-80.016,58	-60.291,47
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.833.321,13	8.239.723,54
TOTAL	17.926.052,38	17.321.632,31	TOTAL	17.926.052,38	17.321.632,31

ATIVO FINANCEIRO	3.259.359,57	3.016.943,42	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	14.631.241,17	14.286.835,70	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				17.890.600,74	17.303.779,12

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.600.722,37	5.837.477,56	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.618.280,90	8.470.878,90

Emissão: 29/05/2018 10:11:30

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		Data de emissão: 29/05/2018	
					293.800,00	293.800,00
TOTAL	6.600.722,37	5.837.477,56	TOTAL	4.912.080,90	8.764.478,90	

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
 Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
 Sec. Mun. Fazenda e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	47.150.165,42	47.013.697,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.169.366,03	6.899.804,16
IMPOSTOS	6.660.030,46	5.112.236,87
TAXAS	440.717,16	971.280,43
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.068.618,41	816.286,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	364.714,66	369.735,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.600,23	244.678,97
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	361.114,43	125.056,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	36.855.979,13	37.491.955,54
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.855.979,13	37.491.955,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	640.922,40	2.137.375,37
GANHOS COM ALIENACAO	45.000,00	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	595.922,40	2.137.375,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	119.183,20	114.826,49
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	119.183,20	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		114.826,49



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	46.468.551,25	42.514.247,52
PESSOAL E ENCARGOS	21.862.023,92	20.528.265,75
REMUNERACAO A PESSOAL	21.064.194,21	19.867.724,98
ENCARGOS PATRONAIS	797.829,71	643.893,83
BENEFICIOS A PESSOAL		16.646,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	12.511.201,85	10.990.087,99
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.366.916,29	3.120.423,74
SERVICOS	10.144.285,56	7.869.664,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	508.125,94	399.557,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA	181.018,56	306.805,49
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	327.107,38	92.752,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	7.094.894,41	6.543.419,50
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.792.792,23	1.564.671,92
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.302.102,18	4.332.311,39
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		646.436,19
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.662.996,34	3.512.040,07
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.336.695,49	2.083.488,19
PERDAS INVOLUNTARIAS	185,78	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.326.115,07	1.428.551,88
TRIBUTÁRIAS	274.119,29	258.492,36
CONTRIBUICOES	274.119,29	258.492,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	555.189,50	282.384,13
PREMIACOES	10.000,00	14.000,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	545.189,50	268.384,13
Resultado Patrimonial do Período	681.614,17	4.499.449,55



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.702.786,01	3.113.397,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	731.793,07	645.113,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	45.000,00	

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
 Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
 Contadora CRC/MT 5219/0-9

LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
 Sec. Mun. Fazenda e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1262/2011	CEMAT - LEI 1.262/11	1540	62	21/12/2011	3.340.969,76	3.671.007,93					1,478	3,671.007,93
1326/2013	CEMAT - LEI 1326/2013	45		17/04/2013	643.977,08	165.182,41					45	165.182,41
1334/2013	INCRA LEI 1334/2013	36		20/05/2013	34.333,29	293,19					36	293,19
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	11	02/12/2005	2.460.437,11	343.542,15			162.975,45		109	180.566,70
1299/2012	INSS LEI N 1.299/12	60	60	12/12/2012	209.267,07	79.922,52						79.922,52
1402/2014	INSS PARCELAMENTO LEI 1402/2014	60	10	31/12/2014	71.693,71	50.525,43		5.738,68	10.123,96		50	46.140,15
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	101	25/04/2016	3.000.289,56	71.557,86					9	71.557,86
1440/2016	PARCELAMENTO ROSARIO PREVI - LEI 1440-2016	60	62	08/03/2016	2.064.757,73	92.074,30		320.877,26	412.951,56		-2	
1344/2013	ROSARIO - PREVI ACORDO 1585/2013	60	64	28/06/2013	76.069,63	28.413,76		5.421,60	6.806,40		-4	27.028,96
1344/2013	ROSARIO - PREVI ACORDO 1586/2013	60	6	28/06/2013	325.318,79	181.192,89		35.739,17	16.101,72		54	200.830,34
1333/2013	ROSARIO -PREVI ACORDO 1533/2013	60	6	04/06/2013	274.331,12	109.290,42		17.879,56	26.218,44		54	100.951,54
1344/2013	ROSARIO - PREVI ACORDO 1584/2013	240	6	28/06/2013	428.719,59	365.096,64		6.168,92	9.802,08		234	361.463,48
TOTAL					12.930.164,44	5.158.099,50		391.825,19	644.979,61		2.063	4.904.945,08

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
LEIS	DESCRIÇÃO	TOT.	PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
10522/2002	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SIMPLIF	60	60	22/02/2017	490.660,67			70.830,10	70.830,10			
/0000	PRECATORIO N. 07/95 - LORIVAL DO SANTOS ALMEIDA	42	14	31/12/2013	102.000,00	30.000,00					28	30.000,00
/0000	PRECATORIO N. 27/93 - NOSDE ENGENHARIA LTDA	116	8	31/12/2013	990.853,92	538.271,08					108	538.271,08
/0000	THIAGO MONACO DE ARAUJO	4		24/11/2014	70.864,75	70.864,40					4	70.864,40
TOTAL					1.654.379,34	639.135,48		70.830,10	70.830,10		140	639.135,48

TOTAL GERAL					14.584.543,78	5.797.234,98		462.655,29	715.809,71		2.203	5.544.080,56

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito MunicipalSEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9LAURA OLIVEIRA DE AMORIM
Sec. Mun, Fazenda e Finanças

Emissão: 29/05/2018 11:54:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS		SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
			RECEITAS		DESPESAS		
			INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
		(a)					
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	151,858,66	0,00	0,00	12,223,76	0,00	139,634,90	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1,800,00	0,00	0,00	0,00	1,800,00	
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	127,871,28	0,00	0,00	-66,599,83	148,779,13	45,891,98	
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	38,466,31	0,00	0,00	0,00	0,00	38,466,31	
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	370,29	0,00	0,00	-5,962,52	5,711,86	620,95	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	33,898,94	0,00	0,00	0,00	0,00	33,898,94	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2,696,241,78	0,00	0,00	-23,974,82	2,718,002,96	2,213,64	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	628,48	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	-628,48	0,00	628,48	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	-70,00	70,00	0,00	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	1,789,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,789,81	
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	-1,789,81	1,789,81	0,00	
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	1,673,025,93	0,00	0,00	924,148,20	0,00	748,877,73	
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	527,676,23	0,00	470,320,80	0,00	57,355,43	
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1,026,128,04	0,00	0,00	-495,215,42	590,554,20	930,789,26	
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	3,288,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3,288,37	
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	56,671,38	0,00	0,00	-3,288,37	59,959,75	0,00	
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	262,337,72	0,00	0,00	0,00	262,337,72	
R.P. de 2017 Processados	0,00	1,454,820,35	0,00	0,00	0,00	1,454,820,35	
Subtotal:	5,810,309,27	2,246,634,30	0,00	809,163,51	3,524,867,71	3,722,912,35	
DEPOSITOS							
SAUDE - PREVI	43,614,00	312,348,31	0,00	270,921,19	0,00	85,041,12	
FUNDES 60% - PREVI	44,964,14	382,656,15	0,00	335,796,86	0,00	91,823,43	
FUNDES 40% - PREVI	66,735,45	529,461,52	0,00	453,526,83	0,00	142,670,14	
EDUCAÇÃO - PREVI	144,02	3,461,76	0,00	2,017,05	0,00	1,588,73	
DEMAIS SEGURADOS - PREVI	7,511,04	281,697,47	0,00	246,322,27	0,00	42,886,24	
EDUCAÇÃO - INSS	78,165,39	75,296,35	0,00	47,816,76	0,00	105,644,98	
SAUDE - INSS	139,763,00	113,574,18	0,00	74,948,50	0,00	178,388,68	
DEMAIS SEGURADOS - INSS	163,084,98	120,239,61	0,00	80,908,77	0,00	202,415,82	
PENSAO ALIMENTICIA	4,064,50	15,832,41	0,00	14,359,81	0,00	5,537,10	
ISS	185,27	0,00	0,00	0,00	0,00	185,27	
DEPOSITOS E CAUCOES	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	9,20	
CDC BANCO BRASIL	162,990,63	0,00	0,00	0,00	0,00	162,990,63	
CDC BANCO PAULISTA	6,297,11	0,00	0,00	0,00	0,00	6,297,11	
CONTRIBUICAO SINTEP	3,896,27	44,968,03	0,00	26,246,47	0,00	22,617,83	
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE	7,467,88	68,972,64	0,00	50,638,64	0,00	25,801,88	
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL	118,229,38	33,226,09	0,00	0,00	0,00	151,455,47	
INSS PRESTADORES DE SERVICO	167,690,54	25,282,56	0,00	0,00	0,00	192,973,10	
OUTRAS CONSIGNACOES	0,00	1,718,67	1,979,65	3,698,22	0,00	0,00	
CONTRIBUICAO SINDACS MT	3,163,40	2,922,56	0,00	0,00	0,00	6,085,96	
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	372,167,74	372,167,74	0,00	0,00	
BRASIL CARD	44,939,92	549,413,29	0,00	541,959,59	0,00	52,393,62	
CDC BANCO BRADESCO	31,602,33	407,829,13	0,00	400,581,38	0,00	38,850,08	
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	78,149,41	935,748,99	0,00	940,353,72	0,00	73,544,68	
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS	711,27	395,94	0,00	0,00	0,00	1,107,21	
CDC BCO SICREDI	18,373,00	296,087,50	0,00	284,077,39	0,00	30,383,11	
EMPRESTIMOS	0,00	50,20	0,00	50,20	0,00	0,00	

Emissão: 29/05/2018 11:54:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO
OESTE MT

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
COSIP - COMPENSAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	1.191.752,13	4.201.183,26	374.147,39	4.146.391,39	0,00	1.620.691,39
Subtotal:	7.002.061,40	6.447.817,56	374.147,39	4.955.554,90	3.524.867,71	5.343.603,74
TOTAL	7.002.061,40	6.447.817,56	374.147,39	4.955.554,90	3.524.867,71	5.343.603,74
TOTAL GERAL	7.002.061,40	TOTAL (b+c)	6.821.964,95	TOTAL (d+e)	8.480.422,61	5.343.603,74

Emissão: 29/05/2018 11:54:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
OESTE MT

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/2018

DE 01 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO

(POR APOSENTADORIA) DA SERVIDORA ILMA DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENÇA PLENA 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (por aposentadoria) a servidora **ILMA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 721032 SSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº 974.987.501-04-91, do cargo efetivo de Professor Licença Plena 30 horas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 01/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 028/2018

DE 01 DE JUNHO DE 2018

EXONERA (A PEDIDO) SECRETÁRIO municipal DE Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a pedido) o Srº. **VALDIR PAULINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 51159659 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 980.889.129-20, residente na Rua Antonio Scarton, s/n, Chácara Alvorada, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo Comissionado de **Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0149/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR DOIS ANOS A SERVIDORA CREUNICE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “afastamento por interesse particular por dois anos” a servidora CREUNICE DA SILVA COSTA, portadora do RG: 1495723-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: **000.539.001-03** com sua vigência de 04/06/2018 A 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DE ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON**, portadora do RG nº 1600406-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 732.054.511-04, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 04 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas com a Lei Municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e nos preceitos contidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 03 de Maio de 2018.**

RESOLVE:

Art.1º - Desclassificar do FMDCA o Projeto – Educando com Arte do Centro de Educação Infantil Nascer do Sol, por descumprimento com o Edital 001/2017 artigo XIV, o qual descreve que a organização que tiver o projeto classificado na seleção deveria apresentar ao CMDCA a declaração do banco de abertura e/ou existência de conta bancária específica para depósito, em banco oficial.

Art.2º - Repassar o Recurso do FMDCA que seria repassado ao Projeto desclassificado para o Projeto – Somos Todos Iguais, Somos Especiais da Escola Municipal Três de Novembro.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Maio de 2018.

Dienifer Moura da Silva

Pres. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.003/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna pública a Classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, conforme anexo I do presente edital.

Art. 2º O prazo para recurso sobre o resultado, objeto do presente edital, será de 48 hs (quarenta e oito horas), conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 04 de Junho de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	NOME	CPF	(Pontuação)	Classificação	Resultado
06	ANGELA GONÇALVES	063.891.241-55	13	1º	CLASSIFICADO
12	FABIANA NOVAIS	037.286.221-76	12	2º	CLASSIFICADO
01	CLEBIA PEREIRA DA SILVA	010.453.731-09	07	3º	CLASSIFICADO
10	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	041.271.841-79	-	-	AUSENTE
09	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	041.271.471-05	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Inscrição	NOME	CPF	Pontuação	Classificação	Resultado
02	WESLEY DA SILVA MARTINS	028.850.821-19	18	1º	CLASSIFICADO
13	CLAUDIO NUNES SANTANA	793.125.365-34	14	2º	CLASSIFICADO
04	NILSON CARDOSO ADRIANO	522.345.501-06	07	3º	CLASSIFICADO
03	MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS	029.686.741-10	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA

Insc.	NOME	CPF	Pontuação Prova	Títulos	Pontuação Final	Classificação	Resultado
08	CAROLINE MENDES DE SOUZA	037.502.881-19	08	01	09	1º	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA

Insc.	NOME	CPF	Pontuação Prova	Títulos	Pontuação Final	Classificação	Resultado
05	NADIA ALMEIDA GOULART	780.055.401-59	06	05	11	1º	CLASSIFICADO
07	POLIANA HENK LOBATO	004.426.781-93	06	-	06	2º	CLASSIFICADO
011	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	813.556.451-15	-	-	-	-	AUSENTE

Santo Afonso – MT, 04 de Junho de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO 014/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018-PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2018-CONTRATO Nº 014/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 014/2018** PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.**CONTRATADA:** Delba Vicentini Cremasco - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.138.598/0001-58 VALOR GLOBAL R\$:22.984,00 (Vinte e Dois mil Novecentos e Oitenta e Quatro reais). Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.601.0018.1162

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0100; 0124;DATA DE ASSINATURA: 21/05/2018DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratualSanto Antônio de Leverger, 21 de Maio de 2018.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO 015/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018 PREGÃO ELETRÔNICO001/2018CONTRATO Nº 015/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 015/2018** PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -**CONTRATADA:** ALANA ROHDE COMERCIO IM-

PLEMENTOS AGRICOLAS – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 27.125.873/0001-87VALOR GLOBAL R\$: 87.449,00 (Oitenta Sete mil Quatrocentos e Quarenta e Nove reais).Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.601.0018.1162Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0100; 0124;DATA DE ASSINATURA: 21/05/2018DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.Santo Antônio de Leverger, 21 de Maio de 2018.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2018

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Leverger MT, através da Pregoeira Oficial vem através deste e a bem do interesse público, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do **“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2018**, **objeto:** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Santo Antonio de Leverger - MT, conforme termo de referência constante do anexo I. **PARA READEQUAÇÕES.** Matéria publicada no dia 18 de Maio de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | Nº 2.981 pagina 320, dia 17 de Maio de 2018 no Jornal Oficial do Estado do Mato Grosso Nº 27262 Página 127 no Diário Oficial da União dia 22/05/2018 numero 97 seção 3 ISSN 1677-7068- pagina 210.Santo Antônio de Leverger MT, 04 de Junho de 2018.Lidiane Batista de RezendePregoeira OficialPortaria 008/CPL/2017

EXTRATO DE CONTRATO 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO 016/2018-PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018

PREGÃO ELETRÔNICO001/2018CONTRATO Nº 016/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 016/2018** PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A NECESSIDADE E ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 842835/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT. **CONTRATADA:** RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 05.043.720/0001-58 VALOR GLOBAL R\$: 18.540,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta reais). Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.601.0018.1162 Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 Fonte: 0100; 0124; DATA DE ASSINATURA: 21/05/2018 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual. Santo Antônio de Leverger, 21 de Maio de 2018. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 327/2017. DE: 30 DE MAIO DE 2018.

EXONERA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2015 Sr.ª ADRIANA DA SILVA FERREIRA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR a Sr.ª **ADRIANA DA SILVA FERREIRA**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2015, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE MAIO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público alteração no Edital do Processo Seletivo, a saber:

I. Divulgar novo cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
04/05/2018	Publicação da íntegra do edital de abertura.
07/05/2018 a 18/05/2018	Período de inscrições PRESENCIAL dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado
18/05/2018	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
21/05/2018	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
22/05/2018	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
03/06/2018	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos pelos candidatos.
05/06/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
11/06/2018	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
13/06/2018	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
15/06/2018	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editais.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de Junho de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES – Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM – Secretária da Comissão

ELAINE LARREA DE SOUZA – Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 506, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE UELITON SILVA TORRES

PORTARIA Nº 506, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor UELITON SILVA TORRES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor UELITON SILVA TORRES, matrícula 863, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Guarda, portador da Cédula de Identidade nº 1666252-0 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 716.204.4191-49, referente ao quinquênio 2006/2010, por 1 (Um) mês, a partir do dia 01/12/2017 a 01/01/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 43/2018**

Fica retificado o extrato de contrato publicado no dia 04 de Junho de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIII | Nº 2.991, página 165, 1ª coluna, 3º aviso, no teor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018

PROCESSO Nº 0030/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COBRANÇAS DO ITR, MALHA FISCAL E ANÁLISE DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Firmado em 01 de Junho de 2018. **FAVORECIDA:** FREIRE E. JACOB LTDA – ME, CNPJ Nº 10.383.718/0001-68. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$30.000,00 (trinta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e decreto Municipal nº 017/2017 de 31 de março de 2017.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 09/2018**

Fica retificado o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação publicado no dia 04 de Junho de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIII | Nº 2.991, página 165, 1ª coluna, 1º aviso, no teor abaixo:

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2018

Processo nº 030/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE COBRANÇAS DO ITR, MALHA FISCAL E ANÁLISE DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) através da Exma. Senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso

de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO e autorizar a Contratação da empresa FREIRE E. JACOB LTDA – ME, CNPJ Nº 10.383.718/0001-68, destinado a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL para prestação de serviços de assessoria, orientação e acompanhamento dos processos de cobranças do ITR, malha fiscal e análise documental do município de São Félix do Araguaia – MT, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e decreto Municipal nº 017/2017 de 31 de março de 2017.

São Félix do Araguaia – MT em 25 de maio de 2018

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 227, DE 13 DE ABRIL DE 2018 - CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À
SERVIDORA ANA MARIA GOMES DE MOURA**

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à Servidora Efetiva, Senhora ANA MARIA GOMES DE MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Apoio Administrativo Escolar, portadora da Cédula de Identidade nº 3970454 - SSP/GO, e inscrita no CPF nº 977.641.991-91, referente ao período de 1 (um) ano, a partir do dia 13/04/2018 a 13/04/2019.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66 da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 238, DE 30 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE
MARCOS DE SOUSA FERREIRA EM RAZÃO DE ÓBITO**

PORTARIA Nº 238, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do senhor MARCOS DE SOUSA FERREIRA, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor MARCOS DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 09303553 - SSP-MT e inscrito no CPF nº 513.917.081-72, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde, servidor efetivo no Cargo Agente Administrativo, em razão de Óbito ocorrido em 28 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 504, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM FAVOR DE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 504, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio ao Servidor Público Efetivo Senhor FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao Servidor Efetivo, Senhor FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula 31, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Agente Operacional, portador da Cédula de Identidade nº - 518.054 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 317.909.921-68, referente ao quinquênio 2009/2013, por 3 (Três) meses, a partir do dia 01/12/2017 a 01/03/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 101 da lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 015/2018, *“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”* durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 04.929.044/0001-51, com sede na Rua São Miguel esq. C/ Avenida Monteiro Lobato s/n Qd. 52 Lt 07/08/09 Jardim Nova Era CEP 74.916.140 Aparecida de Goiânia – GO Tel. (62)3094-9100; com valor de **R\$ 665.095,80(seiscentos sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais**

e oitenta centavos); RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ 12.313.826/0001-90, localizada A Avenida Antônio Fidelis nº 1156 Qd. 156 LT 08 Parque Amazônia, Goiânia – GO CEP 74.840-090 Tel. (62)3086-6453; com valor de **R\$ 386.384,00(trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de **R\$ 931.530,00(novecentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta reais)** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.- ramal 35

São Félix do Araguaia - MT, 30 de maio de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 010/2018 *“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”*. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde / Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, ao 01 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº010/2018

Processo nº 016/2018 cujo objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”. **Pelo período de 12 meses.** Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 04.929.044/0001-51, vencedora dos Itens: 5,6,19,20,21,23,28,29,38,43,45,49,57,58,71,72,73,79,82,83,84,87,88,89,93,100,101,117,121,129,130,139,148,154,158,163,168,170,171,172; com valor de **R\$ 665.095,80(seiscentos sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos); RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ 12.313.826/0001-90, vencedora dos Itens: 4,7,10,12,14,15,22,25,27,31,32,35,37,39,41,44,48,52,55,59,63,65,68,70,78,85,90,92,95,97,102,106,107,110,112,115,118,124,128,135,136,138,142,144,146,149,153,159,162,167,169,173,177,179,183,184,185,186,192,194,196, com valor de **R\$ 386.384,00(trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais); CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, vencedora dos itens:

1,2,3,8,9,11,13,16,17,18,24,26,30,33,34,36,40,42,46,47,50,51,53,54,56,60,61,62,64,66,67,69,74,75,76,77,80,81,86,91,94,96,98,99,103,104,105,108,111,113,114,116,119,120,123,125,126,127,131,132,133,134,137,140,141,143,145,147,150,155,156,157,160,161,164,165,176,178,180,181,182,187,188,193,195,197,198, com o valor de **R\$ 931.530,00(novecentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta reais)** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVE’S DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”.

CONTRATADO: Empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77 com o valor de **R\$ 931.530,00(novecentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta reais)**

Prazo: 12 meses

Período: 01/06/2018 a 01/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVE’S DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”.

CONTRATADO: Empresa: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 04.929.044/0001-51;

Com valor de **R\$ 665.095,80(seiscentos sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos);**

Prazo: 12 meses

Período: 01/06/2018 a 01/06/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

PROCESSO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVE’S DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES

JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT”.

CONTRATADO: Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ 12.313.826/0001-90;

Com valor de **R\$ 386.384,00(trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais);**

Prazo: 12 meses

Período: 01/06/2018 a 01/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA QB19175**”. DEVIDO DANOS OCORRIDO COM O MESMO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 15 de Junho de 2018 às 13h30minHORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE**, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduearte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT04 /06/ 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 061/2018

CONTRATO (A): HASS & ARRUDA EPP

OBJETO - O presente contrato decorre do processo de compra direta nº420/2018, cotação n. 60/2018, cuja justificativa da Autoridade solicitante encontra-se em anexo, e tem como objeto a compra dos produtos abaixo listados:

Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
SEMENTE DE QUIABO	1KG	R\$ 46,22	R\$ 46,22
SEMENTE DE ABOBORA MENINA	1 KG	R\$ 346,20	R\$ 346,20
SEMENTE DE PEPINO CAPIRA – 500 GRAMAS	1 UN	R\$ 175,55	R\$ 175,55
SEMENTE DE ALFACE AMERICANA	1KG	R\$ 681,20	R\$ 681,20
SEMENTE DE RUCULA	1KG	R\$ 136,24	R\$ 136,24
SEMENTE DE COENTRO	2KG	R\$ 39,37	R\$ 78,74
SEMENTE DE SALSA	1KG	R\$ 178,60	R\$ 178,60

SEMENTE DE COUVE	1KG	R\$ 274,80	R\$ 274,80
SEMENTE DE ALFACE CRESPA	1KG	R\$ 447,50	R\$ 447,50
SEMENTE DE TOMATE ITALIANO- 500 GRAMAS	1UN	R\$ 435,55	R\$ 435,55
SEMENTE DE JILÓ VERDE ESCURO – 500 GRAMAS	1UN	R\$ 234,90	R\$ 234,90
Preço Total:			R\$ 3.035,50

VALOR TOTAL- 1 O valor global do presente contrato é de R\$ **3.035,50** (três mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA- 1 O contrato terá vigência do dia 24 de Maio de 2018 à 24 de Agosto de 2018, sem prejuízo da contagem do prazo da garantia dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 2º BIMESTRE/2018

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), referentes ao 2º bimestre do exercício de 2018.

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Valdomiro Lachovicz**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa **G F DE SOUZA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ: 15.508.202/0001-16, para **prestação de serviço em construção e manutenção em caixas de contenção pluvial central (paivers)**, estima-se para essa contratação o valor de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)** pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 04 de Junho de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor o item 01 no valor de R\$ 4,25 kg para **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 02 no valor de R\$ 2,12 kg para a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 03 no valor de R\$ 4,65 kg para o Sr. **Euclides Venâncio**. Os itens 04, 5, 6, 11, 13 no valor de R\$ 3,49

o mç para o Sr. **Euclides Venâncio**. Os itens 10 e o 24 no valor de R\$ 3,29 o mç para o Sr. **Euclides Venâncio**. O item 18 no valor de R\$ 3,58 o kg para o Sr. **Euclides Venâncio**. O item 22 no valor de R\$ 5,32 o kg para o Sr. **Euclides Venâncio**. O item 07 no valor de R\$ 2,84 o kg para a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 08 R\$ 2,75 O kg para a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 09, não houve proposta. O item 12 no valor de R\$ 18,65 o Kg para Sr. **Sebastião Reginaldo Andrade-MEI**. O item 14, não houve proposta. O item 15 R\$ 6,65 o kg para o Sr. **Juno Nagano**, classificado em primeiro lugar e em segundo lugar a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 16 no valor de R\$ 4,45 o kg, para o Sr. **Joilso Campos** e o Sr. **José Saia Neto**. O item 17 não houve proposta. O item 19 no valor de R\$ 3,79 o kg para o Sr. **Juno Nagano** e a Srª **Maria Ivete Cruz Sousa**. O item 20 no valor de R\$ 22,93 o kg para a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. O item 21 no valor de R\$ 19,15 o kg para **Sebastião Reginaldo Andrade-MEI**. O item 25 no valor de R\$ 5,29 o kg para a **Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah**. São José do Rio Claro – MT, 04 de junho de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA SECAD Nº 34/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 026/2018 E Nº 027/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores GILBERTO MARCOS ZIELINSKI e DANIEL TAVARES DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução dos **Contratos nº 026/2018 e nº 027/2018**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, São José do Rio Claro/MT, 24 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 01 de Junho de 2018, pág. 664, ONDE SE LÊ: **ASS: 08/03/2018. VCT: 30/06/2018** LEIA-SE: **ASS: 30/05/2018. VCT: 31/12/2018**. São José do Rio Claro-MT, 04 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE DE 2018

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.138.830,00	52.138.830,00	7.179.576,06	13,77	14.752.427,57	28,29	37.386.402,43
RECEITAS CORRENTES	49.034.430,00	49.034.430,00	7.164.576,06	14,61	14.717.490,01	30,01	34.316.939,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.815.300,00	5.815.300,00	796.617,07	13,70	1.520.811,52	26,15	4.294.488,48
Impostos	5.446.300,00	5.446.300,00	725.161,90	13,31	1.364.285,85	25,05	4.082.014,15
Taxas	369.000,00	369.000,00	71.455,17	19,36	156.525,67	42,42	212.474,33
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.225.000,00	3.225.000,00	349.970,10	10,85	609.935,08	18,91	2.615.064,92
Contribuições Sociais	1.811.270,00	1.811.270,00	271.569,76	14,99	404.621,00	22,34	1.406.649,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.413.730,00	1.413.730,00	78.400,34	5,55	205.314,08	14,52	1.208.415,92
RECEITA PATRIMONIAL	960.000,00	960.000,00	37.665,49	3,92	261.188,64	27,21	698.811,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	960.000,00	960.000,00	37.665,49	3,92	261.188,64	27,21	698.811,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	45,60		72,36		-72,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			45,60		72,36		-72,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.496.670,00	38.496.670,00	5.951.814,26	15,46	12.279.984,01	31,90	26.216.685,99
Transferências da União e de suas Entidades	17.970.170,00	17.970.170,00	2.579.719,10	14,36	5.465.981,33	30,42	12.504.188,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.024.500,00	14.024.500,00	2.239.681,90	15,97	4.356.156,82	31,06	9.668.343,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.502.000,00	6.502.000,00	1.132.413,26	17,42	2.457.845,86	37,80	4.044.154,14
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	537.460,00	537.460,00	28.463,54	5,30	45.498,40	8,47	491.961,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			270,24		270,24		-270,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	537.460,00	537.460,00	28.193,30	5,25	45.228,16	8,42	492.231,84

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.104.400,00	3.104.400,00	15.000,00	0,48	34.937,56	1,13	3.069.462,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00		0,00		1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00					150.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.354.400,00	1.354.400,00	15.000,00	1,11	34.937,56	2,58	1.319.462,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.354.400,00	1.354.400,00	15.000,00	1,11	34.937,56	2,58	1.319.462,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demas Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	2.886.270,00	514.631,28	17,83	759.398,60	26,31	2.126.871,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.694.207,34	13,98	15.511.826,17	28,19	39.513.273,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.694.207,34	13,98	15.511.826,17	28,19	39.513.273,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.025.100,00	55.025.100,00	7.694.207,34	13,98	15.511.826,17	28,19	39.513.273,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.138.830,00	54.197.844,98	8.909.391,77	21.933.541,05	32.264.303,93	8.767.179,68	14.945.518,90	39.252.326,08	13.347.784,63
DESPESAS CORRENTES	43.848.030,00	45.254.330,00	8.291.871,96	21.051.894,56	24.202.635,44	8.618.065,27	14.780.987,23	30.473.342,77	13.191.640,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.508.430,00	25.974.712,24	4.323.385,99	9.739.818,16	16.234.894,08	4.555.982,67	8.778.688,72	17.196.023,52	8.724.643,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00			12.000,00			12.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.327.600,00	19.267.617,76	3.968.485,97	11.311.876,40	7.955.741,36	4.062.082,60	6.002.298,51	13.265.319,25	4.466.997,33
DESPESAS DE CAPITAL	4.857.800,00	5.510.514,98	617.519,81	881.846,49	4.628.668,49	149.114,41	164.531,67	5.345.983,31	156.144,10
INVESTIMENTOS	4.485.500,00	5.319.935,16	617.519,81	881.846,49	4.438.088,67	149.114,41	164.531,67	5.155.403,49	156.144,10
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	372.300,00	190.579,82			190.579,82			190.579,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.433.000,00	3.433.000,00			3.433.000,00			3.433.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	1.970.435,71	759.298,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.025.100,00	57.250.354,51	9.461.053,57	23.072.213,89	34.178.140,62	9.323.814,63	16.027.592,72	41.222.761,79	14.107.083,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Outras Dívidas					0,00			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00	
Outras Dívidas					0,00			0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.025.100,00	57.250.354,51	9.461.053,57	23.072.213,89	34.178.140,62	9.323.814,63	16.027.592,72	41.222.761,79	14.107.083,20
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.025.100,00	57.250.354,51	9.461.053,57	23.072.213,89		9.323.814,63	16.027.592,72		14.107.083,20
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.886.270,00	2.886.270,00	514.631,28	17,83	759.398,60	26,31	2.126.871,40
RECEITAS CORRENTES	2.886.270,00	2.886.270,00	514.631,28	17,83	759.398,60	26,31	2.126.871,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.886.270,00	2.886.270,00	514.631,28	17,83	759.398,60	26,31	2.126.871,40
Contribuições Sociais	2.886.270,00	2.886.270,00	514.631,28	17,83	759.398,60	26,31	2.126.871,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	1.970.435,71	759.298,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	1.970.435,71	759.298,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	1.970.435,71	759.298,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	52.138.830,00	54.197.844,98	8.909.391,77	21.933.511,05	95,06	32.264.333,93	8.767.179,68	14.945.518,90	93,25	39.252.326,08	0,00
Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	43.242,33	1.799.205,92	7,80	367.494,08	312.824,13	603.770,19	3,77	1.562.929,81	0,00
Ação Legislativa	2.166.700,00	2.166.700,00	43.242,33	1.799.205,92	7,80	367.494,08	312.824,13	603.770,19	3,77	1.562.929,81	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.438.600,00	6.280.370,29	932.315,86	2.914.712,83	12,63	3.365.657,46	1.013.360,33	1.783.143,76	11,13	4.497.226,53	0,00
Planejamento e Orçamento	168.500,00	170.825,77	26.368,44	88.303,50	0,38	82.522,27	26.782,82	60.583,48	0,38	110.242,29	
FU04 - Administração Geral	3.674.600,00	3.842.484,16	687.119,60	1.748.951,75	7,58	2.093.532,41	659.902,61	1.132.107,69	7,06	2.710.376,47	
Administração Financeira	2.563.500,00	2.242.060,38	218.227,82	1.077.457,58	4,67	1.164.602,78	326.674,90	590.452,59	3,68	1.651.607,77	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração de Recrutamento						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.818.900,00	3.681.323,48	615.270,29	1.506.486,10	6,53	2.174.637,38	425.979,86	732.092,29	4,57	2.949.231,19	0,00
Assistência ao Idoso	426.500,00	976.769,67	453.632,25	490.014,39	2,12	486.755,28	48.281,62	78.486,74	0,44	966.282,93	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	295.841,95	37.437,18	97.855,41	0,42	197.986,54	45.083,08	88.018,11	0,55	207.823,84	
Assistência Comunitária	989.000,00	1.166.570,70	99.832,36	425.925,28	1,85	740.645,42	106.170,08	202.053,64	1,26	964.517,06	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	1.134.400,00	1.242.141,16	224.368,50	492.691,02	2,14	749.450,14	226.445,08	371.533,80	2,32	870.607,36	
Previdência Social	2.361.000,00	2.358.800,00	371.798,06	868.704,75	3,77	1.490.095,25	395.532,27	738.260,39	4,61	1.620.539,61	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.361.000,00	2.358.800,00	371.798,06	868.704,75	3,77	1.490.095,25	395.532,27	738.260,39	4,61	1.620.539,61	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	12.554.400,00	12.583.968,03	3.205.038,49	5.995.225,13	25,98	6.588.742,90	2.636.982,06	4.525.629,73	28,24	8.058.338,30	
Atenção Básica	5.148.900,00	4.608.146,92	869.334,80	1.976.191,24	8,57	2.631.955,68	922.709,71	1.789.726,68	11,17	2.818.420,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.350.850,00	5.899.352,16	1.989.354,91	3.186.636,17	13,81	2.712.715,99	1.350.651,54	2.114.646,79	13,19	3.784.705,37	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	120.650,00	155.472,19	49.383,98	103.165,22	0,45	52.306,97	47.318,98	101.100,22	0,63	54.371,97	
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	108.332,20	1.376,70	1.475,50	0,01	106.856,70	1.376,70	1.475,50	0,01	106.856,70	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	1.732.000,00	1.812.664,56	295.588,10	727.757,00	3,15	1.084.907,56	314.925,13	518.680,54	3,24	1.293.984,02	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	12.532.700,00	13.897.401,91	2.473.036,88	5.828.409,97	25,26	8.068.991,94	2.747.330,56	4.563.177,15	28,47	9.334.224,76	
Ensino Fundamental	7.241.700,00	8.422.407,12	1.839.983,09	3.208.068,15	13,90	5.214.338,97	1.779.364,20	2.898.557,24	18,08	5.523.949,88	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00		60.000,00	0,26	25.000,00	10.000,00	20.000,00	0,12	65.000,00	
Educação Infantil	2.993.800,00	3.162.609,55	598.067,48	1.227.586,20	5,32	1.935.023,35	609.037,40	1.075.588,83	6,71	2.087.020,72	
Educação de Jovens e Adultos	151.600,00	104.671,40		11.608,24	0,05	93.063,16		11.608,24	0,07	93.063,16	
Educação Especial	293.500,00	181.939,54	0,00	78.000,00	0,34	103.939,54	13.000,00	26.000,00	0,16	155.939,54	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	1.767.100,00	1.940.774,30	234.986,31	1.243.147,38	5,39	697.626,92	335.928,96	531.422,84	3,32	1.409.351,46	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	256.500,00	243.951,80	108.277,73	108.277,73	0,47	135.674,07	86.277,73	86.277,73	0,54	157.674,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	192.000,00	178.551,80	106.945,73	106.945,73	0,46	71.606,07	84.945,73	84.945,73	0,53	93.606,07	
FU13 - Administração Geral	64.500,00	65.400,00	1.332,00	1.332,00	0,01	64.068,00	1.332,00	1.332,00	0,01	64.068,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	3.699.030,00	4.543.085,16	605.466,04	2.138.045,02	9,27	2.405.040,14	768.967,01	1.269.073,31	7,92	3.274.011,85	
Infra-Estrutura Urbana	2.075.230,00	3.695.891,68	459.290,74	1.885.247,84	8,17	1.810.543,84	636.424,47	1.042.394,23	6,50	2.653.497,45	
Serviços Urbanos	1.623.800,00	847.193,48	146.175,30	252.797,18	1,10	594.396,30	132.542,54	226.679,08	1,41	620.514,40	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	70.000,00	47.000,00	0,00	0,00		47.000,00	0,00	0,00		47.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	70.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00		45.000,00	0,00	0,00		45.000,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00
Meteorologia						0,00				0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Agricultura	1.976.000,00	1.666.547,04	182.638,47	370.447,39	1,61	1.296.099,65	217.848,91	343.870,03	2,15	1.322.677,01
Abastecimento	470.000,00	226.375,51				226.375,51				226.375,51
Extensão Rural						0,00				0,00
Irrigação						0,00				0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00
FU20 - Administração Geral	1.506.000,00	1.440.171,53	182.638,47	370.447,39	1,61	1.069.724,14	217.848,91	343.870,03	2,15	1.096.301,50
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00
Colonização						0,00				0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00
Produção Industrial						0,00				0,00
Mineração						0,00				0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Comércio e Serviços	622.000,00	413.445,52	45.360,17	97.316,84	0,42	316.128,68	46.267,04	80.904,13	0,50	332.541,39
Promoção Comercial	20.000,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00
Comercialização						0,00				0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00
Turismo	430.000,00	196.500,00		3.000,00	0,01	193.500,00		3.000,00	0,02	193.500,00
FU23 - Administração Geral	172.000,00	215.345,52	45.360,17	94.316,84	0,41	121.028,68	46.267,04	77.904,13	0,49	137.441,39
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00
Telecomunicações						0,00				0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	810.000,00	810.000,00	14.053,15	14.053,15	0,06	795.946,85	12.915,58	12.915,58	0,08	797.084,42	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	810.000,00	810.000,00	14.053,15	14.053,15	0,06	795.946,85	12.915,58	12.915,58	0,08	797.084,42	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	1.883.000,00	1.719.961,39	75.421,21	208.024,00	0,90	1.511.937,39	58.789,17	136.422,36	0,85	1.583.539,03	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.883.000,00	1.719.961,39	75.421,21	208.024,00	0,90	1.511.937,39	58.789,17	136.422,36	0,85	1.583.539,03	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	472.000,00	307.290,36	37.473,09	84.602,22	0,37	222.688,14	44.105,03	69.982,25	0,44	237.308,11	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	200.000,00	50.400,00				50.400,00				50.400,00	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	272.000,00	256.890,36	37.473,09	84.602,22	0,37	172.288,14	44.105,03	69.982,25	0,44	186.908,11	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	3.433.000,00	3.433.000,00				3.433.000,00				3.433.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	4,94	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	6,75	1.970.435,71	
TOTAL (III) = (I + II)	55.025.100,00	57.250.354,51	9.461.053,57	23.072.183,89	100,00	34.178.170,62	9.323.814,63	16.027.592,72	100,00	41.222.761,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	4,94	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	6,75	1.970.435,71	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	4,94	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	6,75	1.970.435,71	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.886.270,00	3.052.509,53	551.661,80	1.138.672,84	4,94	1.913.836,69	556.634,95	1.082.073,82	6,75	1.970.435,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 15024037000127

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 475.098,00 (QUATROCENTOS E CENTENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/04/2018 até 29/05/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGA ESTABELECIDO PELA CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2017

DATA: 04/06/2018

PORTARIA N° 084/2018

PORTARIA N° 084/2018

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ALINI MICHELLY LEONCINI VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 04/06/2018 a 02/09/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de junho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA N° 085/2018

PORTARIA N° 085/2018

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado no Departamento do Gabinete Municipal, exercendo o cargo de Controlador Interno no município de São José do Xingu – MT, no período de 04/06/2018 a 04/07/2018, totalizando 30 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de junho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME
VALOR GLOBAL: R\$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

EXECUÇÃO: 04/05/2018 ATÉ 04/05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIGEM: ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

DATA: 04/06/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 475.098,00 (QUATROCENTOS E CENTENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/03/2018 ATÉ 29/04/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGA ESTABELECIDO PELA CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

DATA: 04/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI de São José dos Quatro Marcos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.193, de 17 de julho de 2008 – assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michela Cláudia Duarte da Silva

Suplente: Roselaine Mastelari

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Claudécir Bertolin

Suplente: Adriana Rodrigues de Matos Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Arminda Rodrigues Nogueira

Suplente: Irani Rodrigues de Faria Lourenção

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Jusérgio da Silva Mota

Suplente: Andressa Nunes de Almeida

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: José Rodrigues de Oliveira

Suplente: Taíze dos Santos

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Lar Santa Rita de Cássia

Titular: Eliane Silva Ferreira

Suplente: Roberto Barbieri

Central das Associações de Pequenos Produtores Rurais

Titular: Aldo Denício de Melo

Suplente: Antônio Teixeira de Lima

Usuários do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Terezinha Martins de Oliveira

Suplente: Maria de Lourdes Bastos dos Santos

Trabalhadores do Centro de Convivência do Idoso

Titular: Francineide Ferreira de Matos

Suplente: Marinete Cristina da Silva

Igreja Assembleia de Deus

Titular: Sebastião Rodrigues

Suplente: Raimundo Teodoro

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 04/06/2018 a 04/06/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 129 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA portador do RG nº 1605843-7 - SSP/MT e do CPF nº 024.069.711-12, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JUNHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RREO - 1º BIMESTRE DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.409.328,59	15,88	2.409.328,59	15,88	12.761.390,41
RECEITAS CORRENTES	14.298.334,00	14.298.334,00	2.409.328,59	16,85	2.409.328,59	16,85	11.889.005,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	630.456,00	630.456,00	114.814,41	18,21	114.814,41	18,21	515.641,59
Impostos	601.531,00	601.531,00	102.623,53	17,06	102.623,53	17,06	498.907,47
Taxas	28.925,00	28.925,00	12.190,88	42,15	12.190,88	42,15	16.734,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	103.831,00	103.831,00	27.000,09	26,00	27.000,09	26,00	76.830,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.831,00	103.831,00	27.000,09	26,00	27.000,09	26,00	76.830,91
RECEITA PATRIMONIAL	153.643,00	153.643,00	37.856,00	24,64	37.856,00	24,64	115.787,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.780,00	27.780,00	24.010,20	86,43	24.010,20	86,43	3.769,80
Valores Mobiliários	119.358,00	119.358,00	13.528,19	11,33	13.528,19	11,33	105.829,81
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	6.505,00	6.505,00	317,61	4,88	317,61	4,88	6.187,39
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.423,00	202.423,00	67.582,09	33,39	67.582,09	33,39	134.840,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.423,00	202.423,00	67.582,09	33,39	67.582,09	33,39	134.840,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.851.790,00	12.851.790,00	2.145.648,76	16,70	2.145.648,76	16,70	10.706.141,24
Transferências da União e suas Entidades	7.613.463,40	7.613.463,40	1.292.349,53	16,97	1.292.349,53	16,97	6.321.113,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.202.612,60	3.202.612,60	472.205,20	14,74	472.205,20	14,74	2.730.407,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.035.714,00	2.035.714,00	381.094,03	18,72	381.094,03	18,72	1.654.619,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	356.191,00	356.191,00	16.427,24	4,61	16.427,24	4,61	339.763,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.502,00	14.502,00	10.979,19	75,71	10.979,19	75,71	3.522,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.416,00	68.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.416,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	273.273,00	273.273,00	5.448,05	1,99	5.448,05	1,99	267.824,95
RECEITAS DE CAPITAL	872.385,00	872.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.385,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	872.385,00	872.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872.385,00
Transferências da União e de suas Entidades	606.815,00	606.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.815,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	265.570,00	265.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.570,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.409.328,59	15,88	2.409.328,59	15,88	12.761.390,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.409.328,59	15,88	2.409.328,59	15,88	12.761.390,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.409.328,59	15,88	2.409.328,59	15,88	12.761.390,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96	12.281.727,04	1.999.613,81	1.999.613,81	13.171.105,19	1.613.852,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.919.219,00	13.843.673,83	2.691.627,44	2.691.627,44	11.152.046,39	1.873.650,19	1.873.650,19	11.970.023,64	1.512.151,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.008.400,00	7.833.024,83	1.162.094,87	1.162.094,87	6.670.929,96	1.162.094,87	1.162.094,87	6.670.929,96	1.048.617,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.905.819,00	6.005.649,00	1.529.532,57	1.529.532,57	4.476.116,43	711.555,32	711.555,32	5.294.093,68	463.533,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.051.500,00	1.127.045,17	197.364,52	197.364,52	929.680,65	125.963,62	125.963,62	1.001.081,55	101.701,00	0,00
INVESTIMENTOS	986.500,00	1.062.045,17	147.364,52	147.364,52	914.680,65	118.027,57	118.027,57	944.017,60	93.764,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	7.936,05	7.936,05	57.063,95	7.936,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96	12.281.727,04	1.999.613,81	1.999.613,81	13.171.105,19	1.613.852,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96	12.281.727,04	1.999.613,81	1.999.613,81	13.171.105,19	1.613.852,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			409.714,78		795.475,98	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96		1.999.613,81	2.409.328,59		2.409.328,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96	100,00	12.281.727,04	1.999.613,81	1.999.613,81	100,00	13.171.105,19	0,00
Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Administração	3.460.201,00	3.470.301,00	981.956,86	981.956,86	33,99	2.488.344,14	537.752,27	537.752,27	26,89	2.932.548,73	0,00
Administração Geral	3.445.201,00	3.455.301,00	981.956,86	981.956,86	33,99	2.473.344,14	537.752,27	537.752,27	26,89	2.917.548,73	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	934.000,00	940.300,00	98.610,55	98.610,55	3,41	841.689,45	98.610,55	98.610,55	4,93	841.689,45	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.000,00	252.000,00	27.493,50	27.493,50	0,95	224.506,50	27.493,50	27.493,50	1,37	224.506,50	0,00
Assistência Comunitária	670.000,00	676.300,00	71.117,05	71.117,05	2,46	605.182,95	71.117,05	71.117,05	3,56	605.182,95	0,00
Saúde	2.920.000,00	2.983.600,00	623.153,23	623.153,23	21,57	2.360.446,77	359.764,05	359.764,05	17,99	2.623.835,95	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.387,25	11.387,25	0,39	38.612,75	6.893,71	6.893,71	0,34	43.106,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Atenção Básica	2.596.000,00	2.642.600,00	579.116,23	579.116,23	20,05	2.063.483,77	320.220,59	320.220,59	16,01	2.322.379,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	3.800,00	3.800,00	0,13	68.200,00	3.800,00	3.800,00	0,19	68.200,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	97.000,00	25.665,46	25.665,46	0,89	71.334,54	25.665,46	25.665,46	1,28	71.334,54	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	487,05	487,05	0,02	64.512,95	487,05	487,05	0,02	64.512,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	2.697,24	2.697,24	0,09	52.302,76	2.697,24	2.697,24	0,13	52.302,76	0,00
Educação	4.984.500,00	4.819.000,00	843.354,55	843.354,55	29,19	3.975.645,45	748.017,60	748.017,60	37,41	4.070.982,40	0,00
Administração Geral	311.500,00	226.500,00	50.149,07	50.149,07	1,74	176.350,93	50.149,07	50.149,07	2,51	176.350,93	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	4.420,80	4.420,80	0,15	95.579,20	4.420,80	4.420,80	0,22	95.579,20	0,00
Ensino Fundamental	2.877.500,00	2.803.045,17	505.444,51	505.444,51	17,50	2.297.600,66	410.107,56	410.107,56	20,51	2.392.937,61	0,00
Educação Infantil	1.692.500,00	1.686.454,83	283.340,17	283.340,17	9,81	1.403.114,66	283.340,17	283.340,17	14,17	1.403.114,66	0,00
Urbanismo	1.113.000,00	1.188.000,00	187.204,11	187.204,11	6,48	1.000.795,89	120.063,44	120.063,44	6,00	1.067.936,56	0,00
Normatização e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	190.000,00	82.405,50	82.405,50	2,85	107.594,50	15.264,83	15.264,83	0,76	174.735,17	0,00
Serviços Urbanos	925.000,00	925.000,00	58.028,26	58.028,26	2,01	866.971,74	58.028,26	58.028,26	2,90	866.971,74	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	46.770,35	46.770,35	1,62	23.229,65	46.770,35	46.770,35	2,34	23.229,65	0,00
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Saneamento	203.000,00	203.000,00	40.288,22	40.288,22	1,39	162.711,78	40.288,22	40.288,22	2,01	162.711,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	203.000,00	203.000,00	40.288,22	40.288,22	1,39	162.711,78	40.288,22	40.288,22	2,01	162.711,78	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	136.000,00	136.000,00	15.212,34	15.212,34	0,53	120.787,66	15.212,34	15.212,34	0,76	120.787,66	0,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Extensão Rural	133.000,00	133.000,00	15.212,34	15.212,34	0,53	117.787,66	15.212,34	15.212,34	0,76	117.787,66	0,00
Comércio e Serviços	213.500,00	213.500,00	20.000,00	20.000,00	0,69	193.500,00	693,24	693,24	0,03	212.806,76	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	0,69	15.000,00	693,24	693,24	0,03	34.306,76	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Turismo	72.500,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Desporto e Lazer	200.518,00	211.018,00	79.212,10	79.212,10	2,74	131.805,90	79.212,10	79.212,10	3,96	131.805,90	0,00
Administração Geral	133.518,00	142.818,00	77.482,10	77.482,10	2,68	65.335,90	77.482,10	77.482,10	3,87	65.335,90	0,00
Desporto Comunitário	67.000,00	68.200,00	1.730,00	1.730,00	0,06	66.470,00	1.730,00	1.730,00	0,09	66.470,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.170.719,00	15.170.719,00	2.888.991,96	2.888.991,96	100,00	12.281.727,04	1.999.613,81	1.999.613,81	100,00	13.171.105,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2017 A FEV/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.082.941,17	1.326.884,24	1.317.904,34	1.206.999,30	1.383.251,58	1.311.684,69	1.144.027,52	1.144.670,36	1.228.063,90	2.226.740,03	1.315.563,24	1.439.950,89	16.128.681,26	16.106.449,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.109,29	93.179,18	52.175,57	50.489,67	95.996,74	46.800,38	73.662,14	56.839,52	62.277,54	73.885,69	60.574,53	54.239,88	763.230,13	636.735,00
IPTU	0,00	3.983,69	7.434,24	5.918,12	6.763,26	15.619,91	9.430,16	8.544,86	1.196,54	826,61	2.013,13	70,36	61.800,88	46.315,00
ISS	23.542,73	35.280,84	31.792,53	28.003,77	44.696,12	21.469,26	40.221,11	26.544,60	30.459,76	59.107,38	37.912,64	31.244,43	410.275,17	270.607,00
ITBI	2.400,00	44.852,08	1.485,75	4.044,59	31.900,10	0,00	8.637,45	12.000,00	5.181,70	1.000,00	7.934,34	1.600,00	121.036,01	220.721,00
IRRF	8.679,20	7.915,28	8.488,98	10.365,63	10.143,05	9.515,77	15.373,42	9.750,06	25.439,54	12.922,86	10.263,89	11.584,74	140.442,42	70.167,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mel	8.487,36	1.147,29	2.974,07	2.157,56	2.494,21	195,44	0,00	0,00	0,00	28,84	2.450,53	9.740,35	29.675,65	28.925,00
Contribuições	12.215,00	12.760,32	11.666,21	5.147,66	18.837,99	11.729,88	11.357,03	11.381,93	0,00	32.052,91	13.341,58	13.658,51	154.149,02	103.831,00
Receita Patrimonial	20.417,50	14.429,98	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	24.409,50	13.446,50	176.145,13	153.643,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.417,50	14.429,98	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09	7.320,22	6.207,97	151.817,32	119.358,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.089,28	7.238,53	24.327,81	34.285,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	28.106,65	28.040,22	25.752,89	31.699,19	31.520,12	56.313,83	42.958,98	36.470,50	36.388,47	48.201,98	33.138,16	34.443,93	433.034,92	202.423,00
Transferências Correntes	967.941,11	1.168.352,54	1.195.840,83	1.092.779,79	1.195.332,99	1.164.372,85	969.556,19	1.019.259,00	1.087.302,46	2.001.680,78	1.170.821,07	1.321.013,23	14.354.252,84	14.653.626,00
Cota-Parte do FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	327.859,58	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	6.559.748,05	6.783.859,00
Cota-Parte do ICMS	196.373,01	150.383,37	194.121,44	169.064,40	157.983,88	217.725,02	233.959,98	169.406,21	248.990,12	240.073,02	220.661,25	186.034,29	2.384.775,99	2.036.298,00
Cota-Parte do IPVA	11.297,75	12.842,21	17.145,42	9.382,11	12.793,32	16.203,32	12.559,37	11.402,50	12.372,40	3.305,08	11.177,80	11.450,24	141.931,52	122.359,00
Cota-Parte do ITR	167,31	1.393,44	514,80	2.562,58	0,00	279,87	2.231,46	42.722,91	3.864,21	2.456,11	2.967,38	210,62	59.370,69	55.774,00
Transferências da LC 87/1996	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	770,43	9.471,76	11.225,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,00
Transferências do FUNDEB	109.488,03	175.250,17	185.351,90	155.574,71	148.337,15	189.323,11	123.757,67	159.967,73	147.469,93	479.454,01	194.415,35	186.678,68	2.255.068,44	2.035.714,00
Outras Transferências Correntes	224.090,44	314.756,21	216.079,03	219.116,29	182.996,96	412.188,86	201.832,96	187.974,25	214.049,81	390.989,79	178.752,46	201.059,33	2.943.886,39	3.591.822,00
Outras Receitas Correntes	11.151,62	10.122,00	13.487,57	10.384,98	23.848,37	15.955,28	34.752,66	12.422,59	34.828,33	64.488,58	13.278,40	3.148,84	247.869,22	356.191,00
DEDUÇÕES (II)	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	1.749.849,38	1.801.836,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72	159.530,57	186.654,97	1.749.849,38	1.801.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	956.068,73	1.191.215,08	1.159.022,47	1.063.381,64	1.266.100,10	1.170.736,93	1.015.234,51	1.010.407,07	1.082.907,45	2.054.429,31	1.156.032,67	1.253.295,92	14.378.831,88	14.304.613,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	0,00
Investimentos e Aplicações				0,00	0,00
Outros Bens e Direitos				0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			RS
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	14.304.613,00	2.409.328,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	636.735,00	114.814,41	
IPTU	46.315,00	2.083,49	
ISS	270.607,00	69.157,07	
ITBI	220.721,00	9.534,34	
IRRF	70.167,00	21.848,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.925,00	12.190,88	
Contribuições	103.831,00	27.000,09	
Receita Patrimonial	153.643,00	37.856,00	
Aplicações Financeiras (II)	119.358,00	13.528,19	
Outras Receitas Patrimoniais	34.285,00	24.327,81	
Transferências Correntes	12.851.790,00	2.145.648,76	
Cota-Parte do FPM	5.427.087,20	1.037.508,88	
Cota-Parte do ICMS	1.629.038,40	325.356,48	
Cota-Parte do IPVA	97.887,20	18.102,46	
Cota-Parte do ITR	44.686,20	2.542,42	
Transferências da LC 87/1996	8.980,00	1.232,70	
Transferências da LC 61/1989	16.575,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	2.035.714,00	381.094,03	
Outras Transferências Correntes	3.591.822,00	379.811,79	
Demais Receitas Correntes	558.614,00	84.009,33	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	558.614,00	84.009,33	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.185.255,00	2.395.800,40	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	872.385,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	872.385,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	872.385,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	872.385,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.057.640,00	2.395.800,40	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.843.673,83	2.691.627,44	1.873.650,19	1.512.151,61	169.365,01	313.711,42	53.445,42	
Pessoal e Encargos Sociais	7.833.024,83	1.162.094,87	1.162.094,87	1.048.617,83	89.298,31	5.514,59	5.514,59	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.005.649,00	1.529.532,57	711.555,32	463.533,78	80.066,70	308.196,83	47.930,83	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	6.005.649,00	1.529.532,57	711.555,32	463.533,78	80.066,70	308.196,83	47.930,83	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.838.673,83	2.691.627,44	1.873.650,19	1.512.151,61	169.365,01	313.711,42	53.445,42	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.127.045,17	197.364,52	125.963,62	101.701,00	54.318,21	91.630,06	55.310,17	
Investimentos	1.062.045,17	147.364,52	118.027,57	93.764,95	54.318,21	91.630,06	55.310,17	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	65.000,00	50.000,00	7.936,05	7.936,05	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.062.045,17	147.364,52	118.027,57	93.764,95	54.318,21	91.630,06	55.310,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.900.719,00	2.838.991,96	1.991.677,76	1.605.916,56	223.683,22	405.341,48	108.755,59	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							457.445,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev 2018							
	VALOR INCORRIDO							
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								457.445,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Fev 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Jan a Fev 2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.099,71	233.176,54	223.683,22	0,00	133.593,03	887.971,70	1.521.299,96	405.341,48	108.755,59	0,00	2.300.516,07	2.434.109,10
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-O	124.099,71	233.176,54	223.683,22	0,00	133.593,03	887.971,70	1.521.299,96	405.341,48	108.755,59	0,00	2.300.516,07	2.434.109,10
0102 GABINETE DO PREFEITO	100,00	19.342,06	19.342,06	0,00	100,00	1.255,00	273.004,49	19.954,44	19.954,44	0,00	254.305,05	254.405,05
0103 CHEFIA DE GABINETE	0,00	735,00	735,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7.943,33	67.625,31	67.625,31	0,00	7.943,33	62,06	114.634,26	3.844,45	3.844,45	0,00	110.851,87	118.795,20
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.744,60	66.066,30	56.572,98	0,00	80.237,92	598.395,21	51.995,58	0,00	0,00	0,00	650.390,79	730.628,71
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	281,52	53.609,37	53.609,37	0,00	281,52	0,00	68.622,61	32.922,61	18.922,61	0,00	49.700,00	49.981,52
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	253,00	20.991,38	20.991,38	0,00	253,00	6.165,39	723,92	723,92	723,92	0,00	6.165,39	6.418,39
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	44.777,26	1.170,57	1.170,57	0,00	44.777,26	241.248,23	756.053,10	91.630,06	55.310,17	0,00	941.991,16	986.768,42
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E	0,00	3.174,55	3.174,55	0,00	0,00	40.845,81	246.266,00	246.266,00	0,00	0,00	287.111,81	287.111,81
0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, INDUST. E	0,00	462,00	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	124.099,71	233.176,54	223.683,22	0,00	133.593,03	887.971,70	1.521.299,96	405.341,48	108.755,59	0,00	2.300.516,07	2.434.109,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00		0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00		0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.1 - Transferências do Salário-Educação		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00		
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00		
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00		
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		1.801.836,00	1.801.836,00	346.185,54	19,21		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.356.771,80	1.356.771,80	259.377,16	19,12		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		407.259,60	407.259,60	81.339,06	19,97		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		2.245,00	2.245,00	308,16	13,73		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))		11.087,80	11.087,80	635,58	5,73		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		24.471,80	24.471,80	4.525,58	18,49		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.035.714,00	2.035.714,00	381.094,03	18,72		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.035.714,00	2.035.714,00	381.094,03	18,72		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00		
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		233.878,00	233.878,00	34.908,49	14,93		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.553.000,00	230.561,15	14,85	230.561,15	14,85	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.602.000,00	1.552.000,00	230.561,15	14,86	230.561,15	14,86	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.129.000,00	1.122.954,83	160.802,86	14,32	160.802,86	14,32	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.079.000,00	1.072.954,83	160.802,86	14,99	160.802,86	14,99	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.732.000,00	2.675.954,83	391.364,01	14,63	391.364,01	14,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor		
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00		
16.1 - FUNDEB 60%					0,00		
16.2 - FUNDEB 40%					0,00		
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00		
17.1 - FUNDEB 60%					0,00		
17.2 - FUNDEB 40%					0,00		
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00		
INDICADORES DO FUNDEB					Valor		
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)					391.364,01		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)					60,50		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)					42,20		
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%					-2,70		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor		
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00		
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018					0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.682.500,00	1.676.454,83	283.340,17	16,90	283.340,17	16,90	0,00
22.1 Creche	1.682.500,00	1.676.454,83	283.340,17	16,90	283.340,17	16,90	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.080.000,00	1.073.954,83	160.802,86	14,97	160.802,86	14,97	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	602.500,00	602.500,00	122.537,31	20,34	122.537,31	20,34	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.552.000,00	2.402.000,00	398.825,69	16,60	332.825,69	13,86	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.652.000,00	1.602.000,00	230.561,15	14,39	230.561,15	14,39	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	900.000,00	800.000,00	168.264,54	21,03	102.264,54	12,78	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	390.000,00	315.000,00	54.569,87	17,32	54.569,87	17,32	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.624.500,00	4.393.454,83	736.735,73	16,77	670.735,73	15,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						34.908,49	
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²						0,00	
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)						0,00	
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)						34.908,49	
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)						581.257,37	
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	68.070,00	34,03	2.070,00	1,03	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	200.000,00	200.000,00	68.070,00	34,03	2.070,00	1,03	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.824.500,00	4.593.454,83	804.805,73	17,52	672.805,73	14,65	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.198,76		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.198,76		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	228.488,34	11.740,50
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	381.094,03	29.054,57
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	1.039,10
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	439,10
48.2 - Restos a Pagar	0,00	600,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.107,37	88,13
50. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	610.689,74	39.844,10
51. (+) Ajustes	-11.570,35	0,00
51.1 Retenções	-11.570,32	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	599.119,39	39.844,10

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.127.045,17	197.364,52	125.963,62	0,00	929.680,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.127.045,17	197.364,52	125.963,62	0,00	929.680,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.127.045,17 <(a-d)>	-197.364,52 <(b-e)>	-	-	-929.680,65 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	601.531,00	601.531,00	102.623,53	17,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.036,00	40.036,00	2.083,49	5,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	220.721,00	220.721,00	9.534,34	4,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.607,00	270.607,00	69.157,07	25,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.167,00	70.167,00	21.848,63	31,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.026.090,00	9.026.090,00	1.730.928,48	19,18
Cota-Parte do FPM	6.783.859,00	6.783.859,00	1.296.886,04	19,12
Cota-Parte do ITR	55.774,00	55.774,00	3.178,00	5,70
Cota-Parte do IPVA	122.359,00	122.359,00	22.628,04	18,49
Cota-Parte do ICMS	2.036.298,00	2.036.298,00	406.695,54	19,97
Cota-Parte IPI-Exportação	16.575,00	16.575,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	11.225,00	11.225,00	1.540,86	13,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.225,00	11.225,00	1.540,86	13,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	9.627.621,00	9.627.621,00	1.833.552,01	19,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.091,00	878.091,00	134.568,30	15,33
Provenientes da União	878.091,00	878.091,00	134.568,30	15,33
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	147.872,00	147.872,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.025.963,00	1.025.963,00	134.568,30	13,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	2.672.000,00	2.660.000,00	367.553,87	13,82	329.060,33	12,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.363.500,00	1.364.170,00	208.434,83	15,28	208.434,83	15,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.308.500,00	1.295.830,00	159.119,04	12,28	120.625,50	9,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.740.000,00	2.728.000,00	367.553,87	13,47	329.060,33	12,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.740.000,00	2.728.000,00	367.553,87	100,00	329.060,33	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	17,95

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	54.027,53

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.622,61	0,00	18.922,61	49.700,00	0,00
Total	68.622,61	0,00	18.922,61	49.700,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	11.387,25	3,10	6.893,71	2,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.416.000,00	2.387.000,00	323.516,87	88,02	289.516,87	87,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	3.800,00	1,03	3.800,00	1,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	97.000,00	25.665,46	6,98	25.665,46	7,80	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	487,05	0,13	487,05	0,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	2.697,24	0,73	2.697,24	0,82	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.740.000,00	2.728.000,00	367.553,87	100,00	329.060,33	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial		15.170.719,00		
Previsão Atualizada		15.170.719,00		
Receitas Realizadas		2.409.328,59		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		15.170.719,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		15.170.719,00		
Despesas Empenhadas		2.888.991,96		
Despesas Liquidadas		1.999.613,81		
Despesas Pagas		1.613.852,61		
Superavit Orçamentário		409.714,78		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.888.991,96		
Despesas Liquidadas		1.999.613,81		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		14.378.831,88		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	457.445,03	0,00
Resultado Primário		0,00	457.445,03	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.276,25	0,00	223.683,22	133.593,03
Poder Executivo	357.276,25	0,00	223.683,22	133.593,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.409.271,66	0,00	108.755,59	2.300.516,07
Poder Executivo	2.409.271,66	0,00	108.755,59	2.300.516,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.766.547,91	0,00	332.438,81	2.434.109,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	581.257,37	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	230.561,15	60,00	60,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	125.963,62	929.680,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	329.060,33	15,00	17,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

CONTABILIDADE
RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2018

SAO PEDRO DA CIPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.845.208,08	5.514,59
Pessoal Ativo	6.845.208,08	5.514,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.695.037,60	0,00
Obrigações Patronais	1.150.170,48	5.514,59
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	193.700,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	193.700,10	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.651.507,98	5.514,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.479.053,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.479.053,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	6.657.022,57	45,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.818.688,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.427.754,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.036.819,99	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.003.964,61	14.479.053,47	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	16.804.757,53	17.374.864,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	15.124.281,78	15.637.377,75	0,00	0,00
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	1.271.741,64	1.278.741,64		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	1.271.741,64	1.278.741,64		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.271.741,64	1.278.741,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.003.964,61	14.479.053,47		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	9,08	8,83		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.080.872,21	3.185.391,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.772.784,99	2.866.852,59		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.479.053,47	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.316.648,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.084.983,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.013.533,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	138.672,34	0,00	-138.672,34	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	138.672,34	0,00	-138.672,34	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	138.672,34	0,00	-138.672,34	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.479.053,47	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.657.022,57	45,98
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.818.688,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.427.754,43	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.374.864,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	1.278.741,64	8,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.185.391,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.316.648,56	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.013.533,74	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.115], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016.****CONTRATO N.º 033/2016.**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.****PROCESSO N.º 026/2016.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2016, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

FAVORECIDO: VANILDA CANDIDA DE FARIA - MEI.

CNPJ: 22.414.616/0001-41.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO: DO DIA 20/05/2018 A 19/01/2019;

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2018.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 04 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 011/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FITÃO, BATERIAS, GRAXAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **20 de junho de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 04 de junho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 010/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** O Certame e a Sessão de Abertura dos Envelopes serão realizados no dia **18 de junho de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 04 de junho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - **EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Maior Desconto Por Item**, cujo objeto consiste na **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MAIOR DESCONTO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 18/06/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 18/06/2018

Horário:----- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 04 de Junho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n.º 028/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

ATA 005

Ata Reunião do Conselho Municipal do Fethab

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de Dois Mil e Dezoito, às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Tabaporã, reuniram-se os membros do Conselho para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º Quadrimestre de 2018. Dando início à reunião o Sr. Nilson Bertinati Presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e solicitou à Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos, declarando iniciada a reunião. O Sr. Nilson, presidente, informou que houve a recuperação de 616,5km (seiscentos e dezesseis reais vírgula cinco quilômetros) que compreende os trechos anotados no Mapa, anexo à esta ata. Foram apresentados mapas, relatório fotográficos, processo de empenhos, extratos bancários do período de Janeiro a Abril de 2018. Foi apresentado aos conselheiros um Relatório Resumido da Execução da Receita e Despesa do Fethab do 1º Quadrimestre de 2018, sendo apurado um valor arrecadado de R\$ 512.223,05. Houve um rendimento de aplicação de R\$ 134,75. Havia um saldo do 3º Quadrimestre de 2017 R\$ 45,56. As despesas somaram em R\$ 507.809,05, ficando um saldo para o 1º Quadrimestre de 2018 de R\$ 4.578,95. Ato contínuo, o sr. Nilson, solicitou à Sra. Jessika Aline Leite Tomé, Coordenadora dos Conselhos Municipais, para apresentar aos conselheiros os Relatórios de Serviços Realizados com Recursos do Fethab. A Sra. Alessandra, apresentou os processos de despesas e os extratos bancários. Após análise dos Relatórios e Processos, sendo o Balancete Contábil-Financeiro, Relatório Fotográfico com Coordenadas Geográficas elaborado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Locais das Estradas Não Pavimentadas de Acesso a Sede Tabaporã na Planta Viária que foram recuperados, aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas Relativa do FETHAB - do 1º Quadrimestre do Exercício de 2018. Ato contínuo, o Vereador Ilso Pereira, disse que houve questionamento dos cidadãos quanto à recuperação dos "Carreadores das Propriedades Rurais". O Presidente da Câmara, o Sr. Marcelo Eduardo Cavalieri, orientou que poderá ser feita a recuperação do carreador, desde que o proprietário compareça na Secretaria Municipal de Obras, e protocole um requerimento solicitando o serviço, que por sua vez deverá ser despachado pelo Prefeito Municipal. Ainda, o Vereador Ilso Pereira, questionou ao Secretário Nilson sobre o andamento dos trabalhos, que por sua vez, o Sr. Nilson respondeu que está em desenvolvimento e pediu a opinião deles e se há reclamações. O Presidente da Câmara, Sr. Marcelo disse que recebeu pedidos para que haja a recuperação da Estrada Paraguinhos e a Estrada Zé do Cacau. O Sr. Nilson, respondeu que vai incluir na programação e pediu ao Sr. Marcelo que mantenha contato com os proprietários para que façam o requerimento da recuperação dos "carreadores". O conselheiro Adair José Schneider, ressaltou que observou a recuperação de diversas pontes com a reconstrução e instalação de tubos e que esses valores gastos contribuem para que no futuro os gastos sejam menores. O Sr. Nilson, explicou que o investimento financeiro é alto nas recuperação das pontes e na instalação de tubos e que o objetivo é reduzir os gastos na manutenção a longo prazo, porém os reparos deverão ser refeitos a cada ano. O Vereador Ilso, disse sobre a sua preocupação na erosão do Rio Sereno, que fica na entrada da Comunidade Pai Heroi. Disse que necessita de reparo. Pediu para sinalizar, com a finalidade de segurança dos transeuntes. Ainda, os vereadores solicitaram a presença do Vice Prefeito Vilmar Mascarelo, na próxima reunião para fins de apresentação e explicação da prestação de contas de Nova Fronteira, bem como o Relatório Fotográfico com as Coordenadas Geográficas. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Ferreira da Silva, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO FETHAB 1º QUADRIMESTRE DE 2018

DATA	HISTÓRIO	VALOR	SALDO
31/12/2017	SALDO 3º QUADRIMESTRE 2017	R\$ 45,56	R\$ 45,56
16/01/2018	RECURSO	R\$ 136.921,35	R\$ 136.966,91

19/02/2018	RECURSO	R\$ 89.079,74	R\$ 226.046,65
14/03/2018	RECURSO	R\$ 116.054,61	R\$ 342.101,26
11/04/2018	RECURSO	R\$ 170.167,35	R\$ 512.268,61
30/04/2018	APLICAÇÃO FINANCEIRA JANEIRO A ABRIL DE 2018	R\$ 134,75	R\$ 512.403,36
30/04/2018	PAGAMENTOS DE JANEIRO A ABRIL DE 2018	- R\$ 507.809,05	R\$ 4.594,31
30/04/2018	SALDO PARA O 2º QUADRIMESTRE 2018	R\$ -	R\$ 4.594,31

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I**.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresa vencedora:

JOSE NOGUEIRA – MEI

CNPJ Sob nº **29.435.114/0001-46**

Venceu o Item **01 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Não Perigosos Nas Comunidades Gleba Mercedes I E II E Em Americana Do Norte**. No Valor unitário "mensal" de **R\$: 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Valor total

R\$: 81.000,00

(Oitenta e um mil)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Junho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS NAS COMUNIDADE DA GLEBA MERCEDES I E II E EM AMERICANA DO NORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o **Termo de Referência – ANEXO I**.

Repartições interessadas: -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

JOSE NOGUEIRA – MEI

CNPJ Sob nº **29.435.114/0001-46**

Venceu o Item **01 - Prestação De Serviços De Coleta De Resíduos Não Perigosos Nas Comunidades Gleba Mercedes I E II E Em Americana Do Norte**. No Valor unitário “mensal” de **R\$: 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Valor total

R\$: 81.000,00

(Oitenta e um mil)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Junho de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.631/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **ANTONIO FAUSTINO DA SILVA**, ocorrido na cidade de Tabaporã, no dia 04/06/2018, fundador deste Município, pai das empresárias Senhoras Márcia Faustino da Silva e Gislene Faustino da Silva, e do servidor público estadual Antonio Sérgio Faustino da Silva Filho.

Artigo 2º - O sepultamento ocorrerá nesta cidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 05 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.630/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento da Senhora **IRACEMA MARTA DUNKER**, mãe da funcionária pública municipal Senhora **QUELI DUNKER**, matrícula RH 340, ocorrido na data de 03/06/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 05 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00010000004-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 8.721,20 (Oito mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)** ao Contrato nº 004/ADM/2018 (Objeto: **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS NO CME – FUTURO BRILHANTE**, item 01) o que corresponde aproximadamente 14,04% (Quatorze vírgula zero quatro por cento) sobre o valor inicial do contrato. Data da Assinatura 18.05. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - MAIO/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MAIO/2018

TERMO ADITIVO 039/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **380/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/05/2018 à 03/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: **ENTREVISTADOR SOCIAL**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019

Secretaria: SEMAS

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 040/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **379/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2018 à 02/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data da Assinatura: 03/05/2018

Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019

Secretaria: SEMAS

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ROSANGELA BARBOSA DA COSTA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 041/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **377/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES GRANVILLE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/05/2018 à 02/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data da Assinatura: 03/05/2018

Vigência: 03/05/2018 a 02/05/2019

Secretaria: SEMAS

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; MARIANA GOMES GRANVILLE

TERMO ADITIVO 020/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **383/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/05/2018 à 03/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ENTREVISTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2815 - **MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGD 3.1.90.04.00.00 0129056000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Data da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019

Secretaria: SEMAS

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; MAYCON JUNIOR OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 043/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **399/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO MARCOS ANGELO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-**Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; JOÃO MARCOS ANGELO

TERMO ADITIVO 044/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **398/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-**Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; LEANDRO FAGUNDES COSTA

TERMO ADITIVO 045/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **397/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEGSLEI SIMÃO ALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-**Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; WEGSLEI SIMÃO ALVES

TERMO ADITIVO 046/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **394/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ IONIAS SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: SINFRA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; JOSÉ IONIAS SILVA

TERMO ADITIVO 047/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **384/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/05/2018 à 04/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 horas/plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 05/05/2018

Vigência: 05/05/2018 a 04/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLON MUNIZ MARQUES

TERMO ADITIVO 048/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **405/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **17/05/2018 à 16/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 horas/plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 17/05/2018 a 16/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

TERMO ADITIVO 049/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REINALDO FAVORETO JUNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **24/05/2018 à 23/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 horas/plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 24/05/2018

Vigência: 24/05/2018 a 23/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; REINALDO FAVORETO JUNIOR

TERMO ADITIVO 050/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **391/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN

TERMO ADITIVO 051/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **392/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES

TERMO ADITIVO 052/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **401/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 053/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **401/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY CRISTINA SILVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 14/05/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, e continuidade na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Esportes.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Carga Horária: 30 horas semanais

Dotação: 06.061.0.0.04.122.0002.2602 - **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** 3.1.90.04.00.00 0100000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 14/05/2019

Secretaria: ESPORTES

Signatários: ADEMIR APARECIDO ANIBALE; KELLY CRISTINA SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 126, DE 29 DE JUNHO DE 1983.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 126, DE 29 DE JUNHO DE 1983.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, DISPÕE SOBRE SEU SISTEMA ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DIRETRIZES DE GOVERNO

Art. 1º - A ação do Governo Municipal se orienta no sentido de desenvolvimento do Município e na ampliação e aprimoramento dos serviços prestados a população mediante o planejamento de suas atividades.

§ 1º O planejamento das atividades da administração Municipal obedece às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e se desenvolve através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:

I - Plano de ação do Governo;

II - Orçamento Plurianual de Investimentos;

III - Orçamento - PROGRAMA.

§ 2º A elaboração e execução do planejamento das atividades Municipais guardarão inteira consonância com os Planos e Programas do Governo do Estado e da União e, sempre que esses poderes tomarem medidas que afetem o peculiar interesse e o bem estar da população do Município, o Governo Municipal buscará influenciar-lhe as decisões no sentido de salvaguardar os interesses da população local.

Art. 2º - Ao Município compete promover o bem estar de sua população, através das funções definidas pela lei de organização dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cabendo-lhe prover, diretamente ou mediante concessão ou permissão, os serviços de:

I - Limpeza Pública;

II - iluminação pública;

III - água potável e esgotos;

IV - feiras livres e mercados;

V - trânsito público, exceto policiamento;

VI - transporte coletivo;

VII - cemitérios;

VIII - urbanização e áreas verdes;

IX - recreação;

X - polícia administrativa.

Parágrafo único. É supletiva a ação do Município, relativamente às atividades de:

I - fomento ao desenvolvimento;

II - educação, cultura e turismo;

III - saúde e assistência social;

IV - abastecimento.

Art. 3º Cumpre à prefeitura desenvolver atividades de fomento econômico, visando a colaborar na organização e expansão da economia local e buscando mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros, públicos e privados, disponíveis para o desenvolvimento.

Art. 4º A atuação da Prefeitura no setor de ensino se fará de forma complementar a do Estado, visando eliminar o déficit eventual de vagas nos cursos de 1º grau e supletivo dando preferência às áreas rural e de expansão urbana.

Parágrafo único. Nas áreas urbanas o Governo Municipal estimulará as iniciativas que visem à expansão da rede escolar estadual, mediante a assinatura de convênios.

Art. 5º No setor de saúde e Prefeitura observará as seguintes diretrizes:

I - na área rural atuará através de postos que executarão programas específicos de assistência médica e odontológica à população em geral o aos escolares;

II - na área urbana atuará por meio de:

a) postos de serviços voltados predominantemente para a medicina preventiva, mas mantendo atendimento de urgência à população não atendida pelo sistema de previdência social;

b) concessão de subvenções, auxílios e convênios com entidades públicas no sentido de desenvolver os serviços de saúde existentes.

Parágrafo único. Os serviços de atendimento de urgência mantidos pela Prefeitura podem vir a ser prestados aos assegurados por instituições públicas de previdência, desde que estas firmem convênios com a Prefeitura.

Art. 6º As atividades da administração Municipal, no setor de abastecimento, visam a uma melhor distribuição de gêneros de primeira necessidade, através de organização de feiras livres da criação de estímulos à expansão de rede particular de armazéns e supermercados e da implantação de centros e terminais de abastecimentos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Capítulo I, tem a seguinte organização básica:

I - órgãos de assessoramentos:

1. Gabinete do. Prefeito
2. Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.
3. Procuradoria Jurídica

II - órgãos de atividades meio:

1. Secretaria Municipal de Administração
2. Secretaria Municipal de Finanças

III - órgãos de atividades fim:

1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
4. Secretaria Municipal de Esportes;
5. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 500/1989)

IV - órgãos de desconcentração administrativa:

1. Administração do Distrito de São Jorge
2. Administração do Distrito de Progresso
3. Administração do Distrito de São Joaquim

Parágrafo único. A estrutura administrativa a que se refere este artigo é representada no organograma constante do anexo I.

Art. 8º O Prefeito Municipal de Tangará da Serra poderá instituir Programas Especiais de Trabalho para o trato de assuntos específicos que não estejam incluídos na área de competência das Secretarias ou órgãos da administração indireta, observando-se o disposto no Capítulo IV desta lei.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a representação política e social do Prefeito e as relações públicas internas e externas;

II - a assistência ao Chefe do Executivo em suas relações com os municípios, entidades de classe e com os órgãos da administração municipal;

III - a divulgação de assuntos de interesse municipal;

IV - a pesquisa e coleta de elementos necessários à tomada de decisões do Prefeito;

V - a preparação e encaminhamento de expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VI - o acompanhamento da tramitação dos projetos de lei de interesse do Executivo, na Câmara Municipal;

VII - o registro e a publicação dos atos oficiais;

VIII - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Chefe de Gabinete:

I - Assessoria Administrativa;

II - Assessoria Legislativa;

III - Assessoria de Imprensa.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 10 A Procuradoria Jurídica é o Órgão ao qual compete:

I - a representação da Prefeitura nos atos em que esta seja autora, ré, oponente ou assistente;

II - o recebimento de citações;

III - a emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

IV - a elaboração de minutas de contratos e outros atos jurídicos;

V - a assistência na elaboração dos atos normativos quando solicitada;

VI - o procedimento da cobrança amigável e judicial da dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município, que não sejam liquidados nos prazos regulamentares;

VII - a promoção das desapropriações amigáveis e judiciais;

VIII - a orientação e preparação de processos administrativos;

IX - o assessoramento jurídico ao Prefeito e aos demais órgãos da Prefeitura;

X - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica disporá de um Serviço de Apoio Administrativo que se adaptará às peculiaridades do órgão.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento é o órgão ao qual compete:

I - a promoção de estudos globais, locais e setoriais de interesse para o planejamento das atividades do Governo Municipal de Tangará da Serra;

II - a definição, em articulação com os diversos órgãos da Prefeitura, da política global e das diretrizes setoriais de desenvolvimento Municipal;

III - a elaboração, atualização e acompanhamento dos planos de ação governamental;

IV - a coordenação do processo de elaboração e execução do orçamento-programa e do orçamento plurianual de investimentos, recebendo as pro-

postas das diversas unidades orçamentárias e consolidando-as em sua forma definitiva;

V - o cadastramento e estudo das fontes de financiamento que podem ser utilizadas para implementação dos programas de desenvolvimento a cargo do Município

VI - a proposição das normas referentes à expansão urbana, sistema viário, zoneamento, loteamento e outros assuntos que digam respeito ao uso do solo, bem como a estética urbana e a preservação do ambiente;

VII - a prestação de assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e aperfeiçoamento dos sistemas administrativos;

VIII - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário Coordenador:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Assessoria de Estudos e Projetos;

III - Assessoria de Orçamentos.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual compete:

I - o recrutamento, a seleção, o treinamento, os registros e controles funcionais, o regime jurídico e demais atividades de administração de pessoal;

II - a realização das licitações para a aquisição de bens e serviços;

III - a execução da compra, guarda e distribuição de material e a promoção de sua padronização;

IV - o tombamento, o registro, o inventário e a proteção dos bens imóveis, móveis, semoventes e os de natureza industrial de propriedade do Município ou sob sua custódia;

V - A administração do edifício sede da Prefeitura Municipal;

VI - a guarda, distribuição e manutenção de veículos leves da Prefeitura;

VII - o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento dos documentos que tramitam na Prefeitura;

VIII - o registro e manutenção do arquivo de contratos e convênios realizados pela Prefeitura;

IX - o assessoramento ao Prefeito nos assuntos administrativos em geral;

X - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de administração compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados aos Secretários:

I - Departamento de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Pessoal;

III - Departamento de Material e Patrimônio;

IV - Departamento de Documentação e Arquivo.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual compete:

I - o cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização aos tributos e demais receitas Municipais;

II - o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores do Município.

III - o registro e controle contábil da administração-orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

IV - a fiscalização dos órgãos encarregados do recebimento de dinheiro e outros valores;

V - o assessoramento ao Prefeito em assuntos fiscais e na formulação da política Financeira do Município;

VI - o desempenho de outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário:

I - Serviço de Apoio Administrativo;

II - Coordenação da Receita;

III - Coordenação da Contabilidade;

IV - Tesouraria.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão ao qual compete:

I - a administração dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de 1º grau, mantidos pelo Município;

II - a fixação de normas para a organização escolar, didática e disciplinar dos estabelecimentos Municipais de ensino, de acordo com a orientação da lei Federal sobre Diretrizes e bases da educação;

III - o treinamento e a atualização dos professores;

IV - a organização e manutenção dos serviços de merenda escolar, de material didático e outros destinados à assistência ao educando;

V - a representação do Município em convênios com a União e o Estado para a Execução de programas e campanhas de Educação e Cultura;

VI - a fiscalização substantiva da aplicação das subvenções e auxílios concedidos pelo Governo Municipal para finalidades educacionais, culturais ou esportivas;

VII - a promoção de desenvolvimento das atividades artísticas, recreativas e turísticas;

VIII - as gestões visando à proteção do patrimônio histórico, do folclore e artesanato autêntico do Município;

IX - a manutenção de programas de esportes para a comunidade;

X - a organização e manutenção da biblioteca pública municipal, do estádio de esportes e outros serviços de caráter educacional cultural e desportivo;

XI - a execução de outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Ensino e Supervisão Escolar;

III - Departamento de Assistência ao Educando;

IV - Departamento de Cultura e Desportos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Redação dada pela Lei nº 500/1989)

Art. 15 São competências:

a) Da Secretaria Municipal de Saúde:

I - a execução de programas e campanhas de saúde, de medicina preventiva e de erradicação sanitária, com recursos do Município, ou de convênios entre entidades governamentais;

II - a prestação de serviços de socorro médico de urgência a população não amparada por instituições públicas de previdência, salvo no caso de assinatura de convênios com essas instituições para atendimento dos segurados;

III - a manutenção de serviços de assistência médica e dentária aos alunos das Escolas Municipais.

IV - execução de outras atividades fins.

b) Da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

I - a execução de programas de assistência às gestantes, aos idosos e à infância;

II - a execução de programas de assistência ao trabalhador, aos imigrantes e à população carente do Município;

III - a coordenação das ações de órgãos públicos e privados, na solução dos problemas sociais da Comunidade;

IV - a fiscalização da aplicação dos recursos municipais transferidos a instituições de caráter social; V - execução de outras atividades fins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e de Promoção e Assistência Social terão os seguintes órgãos, diretamente subordinados aos seus respectivos Secretários:

- Secretaria Municipal de Saúde:

I - Departamento de Apoio Administrativo;

II - Departamento de Saúde.

- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

I - Núcleo de Planejamento;

II - Departamento de Promoção Social, dividido em Assistência ao menor e Assistência ao Idoso;

III - Departamento, de Apoio Financeiro e Administrativo. (Redação dada pela Lei nº 500/1989)

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 16 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é o órgão ao qual compete:

I - a execução das obras públicas municipais de pequeno e médio porte, de acordo com o plano de ação governamental;

II - a execução de obras de conservação dos equipamentos públicos e próprios Municipais;

III - a fiscalização das obras públicas;

IV - a execução e/ou promoção dos serviços urbanos de limpeza pública iluminação, arborização, construção e conservação de parques e jardins, cemitérios, mercados, feiras públicas e matadouros;

V - fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos, permitidos ou autorizados pelo governo Municipal;

VI - a elaboração e execução do plano rodoviário Municipal;

VII - a análise e fiscalização dos projetos de loteamentos urbanos e das normas sobre o uso do solo urbano;

VIII - a fiscalização e cumprimento das normas Municipais referentes às construções particulares;

IX - a fiscalização e cumprimento das normas sobre posturas municipais no que respeita à política urbanística e assuntos de competência do órgão;

X - a administração das oficinas, veículos pesados e equipamentos mecânicos da Prefeitura;

XI - a execução de outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos compreende os seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Apoio Administrativo;

II - Coordenação da Fiscalização Urbanística;

III - Coordenação de Estradas de Rodagem;

IV - Coordenação de Serviços Urbanos.

Capítulo IV

DOS ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO ÚNICA

DAS ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS DE SÃO JORGE, PROGRESSO E SÃO JOAQUIM

Art. 17 Às administrações Distritais de São Jorge, Progresso e São Joaquim, sediadas nos distritos do mesmo nome, compete:

I - representar a administração Municipal no âmbito do Distrito, executando ou fazendo executar as leis e posturas municipais e os atos do prefeito de acordo com as diretrizes recebidas;

II - arrecadar os tributos municipais dentro dos limites expressamente delegados e na área de sua jurisdição; III - executar os serviços públicos que lhes sejam atribuídos;

IV - fiscalizar as turmas de obras em serviços no Distrito;

V - proceder o levantamento dos problemas e necessidades do Distrito levando-os ao conhecimento dos órgãos centrais para solucioná-los.

§ 1º O Prefeito Municipal, poderá, por Decretos, cometer outras atribuições, além das mencionadas neste artigo, às administrações Distritais, objetivando aperfeiçoar os serviços municipais prestados à população das respectivas regiões.

§ 2º No exercício de qualquer atribuição de suas competências, as administrações Distritais estarão sempre sujeitas às orientações técnicas, aos controles e às fiscalizações dos órgãos centrais.

Capítulo V

DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 18 Os Programas Especiais de Trabalho, de que trata o artigo 8º, serão criados por decreto, para atender as necessidades conjunturais que demandem atuação direta ou indireta da Prefeitura Municipal e que não se enquadrem nas competências dos órgãos que compõem o sistema de administração do Município.

Parágrafo único. O Decreto que instituir o Programa Especial de Trabalho especificará:

I - as atividades que constituem objeto dos programas;

II - as atribuições de coordenador do programa, bem como sua competência para proferir despachos decisórios;

III - o órgão, se for o caso, a quem o programa se subordinar;

IV - o tempo de duração do programa;

V - os meios materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 19 O número de programa. Especiais de Trabalho em funcionamento concomitantemente, não será superior a 2 (dois).

Art. 20 A coordenação do Programa Especial de Trabalho será exercida por servidor dos quadros da Prefeitura ou contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Capítulo VI

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art. 21 O Prefeito, os Secretários e autoridades de igual nível hierárquico e os dirigentes autônomos, salvo hipótese expressamente contemplada em lei, devem permanecer livres de funções meramente executórias e da prá-

tica de atos relativos à mecânica administrativa ou que indiquem uma simples aplicação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo ou a evocação de qualquer caso por essas autoridades apenas dar-se-á:

I - quando o assunto se relacionar com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - quando se enquadrar simultaneamente na competência de vários órgãos subordinados aos secretários, órgãos equivalentes, ou não se enquadrar precisamente em nenhum;

III - quando incidir no campo das relações da Prefeitura com a Câmara ou com outras esferas do Governo;

IV - para exame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Art. 22 Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle, revisão, e, ainda com o fim de acelerar a tramitação administrativa, aplicam-se no estabelecimento de rotinas de trabalho e de exigências processuais, os seguintes princípios básicos:

I - todo o assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível e para isso:

a) às chefias situadas na base de organização devem ser atribuídas a maior soma possível de funções decisórias, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;

b) a autoridade competente, para proferir a decisão ou ordenar a ação, deve ser a que se encontra no ponto mais próximo àquela em que a informação ou instrução de um assunto se completa ou em que todos os meios e formalidades requeridas por uma operação se liberem.

II - a autoridade competente não se escusa a decidir protelando por qualquer forma seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade;

III - os contatos entre os órgãos da administração Municipal para fins de instrução de processo são diretos, evitando-se as tramitações desnecessárias para órgão de nível superior, por simples razões hierárquicas.

Capítulo VII

DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 23 A estrutura administrativa prevista nesta lei entrará, em funcionamento, gradativamente, a medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados segundo as conveniências da administração Municipal e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I - a elaboração e aprovação do respectivo Regimento Interno; II - provimento das respectivas Chefias;

III - dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

IV - instrução das Chefias com relação à competência que lhes forem deferidas pelo Regimento Interno;

V - fixação de normas e procedimentos de serviços.

Art. 24 À medida que for sendo aprovado o Regimento Interno dos órgãos previstos nesta lei e providas as respectivas Chefias, os órgãos da atual estrutura administrativa, cujas funções correspondem as dos novos órgãos, ficarão automaticamente extintos.

Art. 25 O acompanhamento dos trabalhos de implantação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, podendo o Prefeito Municipal, entretanto, cometer o encargo a um Programa Especial de Trabalho.

Capítulo VIII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26 O Regimento Interno dos órgãos mencionados no artigo 7º desta lei será baixado por decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei.

§ 1º O Regimento Interno explicitará:

I - o desenvolvimento da estrutura e as atribuições das unidades de organização e competência dos titulares das Secretarias, Assessorias, Coordenações, Departamentos e Chefias;

II - o regime jurídico e as normas de trabalho que por sua natureza não devem constituir disposições em separado.

2º No Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às diversas Chefias para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

I - Iniciativa, sanção, promulgação o veto de leis;

II - convocação extraordinária da Câmara Municipal;

III - provimento e vacância dos cargos públicos da Prefeitura;

IV - admissão e contratação de servidores e qualquer título, qualquer que seja a categoria;

V - aprovação de regimentos;

VI - aprovação de regulamentos;

VII - criação, alteração ou extinção de órgãos autorizados pela Câmara Municipal;

VIII - abertura de créditos suplementares e especiais, autorizados por lei ou decreto, bem como de créditos extraordinários;

IX - autorização de despesas;

X - aprovação de concorrência pública;

XI - aprovação de loteamentos urbanos;

XII - concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela Câmara Municipal;

XIII - permissão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública e título precária

XIV - alienação de bens imóveis, depois de autorizado pela Câmara Municipal;

XV - aquisição de bens imóveis por compra ou permuta depois de autorizada pela Câmara Municipal;

XVI - quaisquer outros atos, que em virtude de lei são indelegáveis ou devam ser objeto de decreto.

Art. 27 A elaboração do Regimento Interno, previsto nesta lei, obedecerá aos princípios gerais nela estabelecidos e, especialmente, ao disposto no Capítulo VII.

Capítulo IX

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 28 Os cargos da estrutura administrativa, a serem providos de Comissão, seus números, símbolos e valores são constantes do anexo II da presente Lei.

§ 1º Quando da nomeação, designação ou quando houver conveniência, poderá o Senhor Prefeito Municipal estabelecer, para os cargos de direção e chefia constantes do anexo referido no "CAPUT" deste artigo, comissão correspondente a até 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento.

§ 2º O número e funções do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a respectiva tabela de vencimentos serão constantes dos anexos III e IV da Presente Lei. (Redação dada pela Lei nº 195/1985)

Art. 29 (Revogado pela Lei nº 195/1985)

Art. 30 As nomeações para cargos de Coordenação e Chefia e as designações para funções gratificadas obedecerão aos seguintes critérios:

I - os secretários Municipais e dirigentes de órgãos de igual nível hierárquico são de livre escolha e nomeação do Prefeito, observadas as disposições específicas definidas na lei Orgânica dos Municípios;

II - As chefias de órgãos de nível hierárquico inferior ao de secretaria serão nomeadas ou designadas pelo Prefeito, por indicação do Secretário ou dirigente de órgão de igual nível hierárquico, ao qual o cargo ou a função for subordinado.

Capítulo X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O Prefeito Municipal poderá complementar a estrutura estabelecida pela presente lei, criando, através do regimento interno, órgãos de nível hierárquico inferior ao de Coordenação, Departamento ou de órgão equivalente.

Art. 32 As atividades de pessoal, material, protocolo, contabilidade, programação financeira e execução orçamentária, serão organizadas em sistema integrado por todos os órgãos que, na Prefeitura, exerçam a mesma atividade que seja sua subordinação hierárquica, consideram-se submetida à orientação normativa, ao controle técnico e à fiscalização específica do órgão central do sistema.

Art. 33 Cumpre às chefias de todos os níveis hierárquicos encaminharem na periodicidade determinada, ao seu superior imediato, relatórios de suas atividades, observando os requisitos prescritos para sua elaboração.

Parágrafo único. Os Secretários e Dirigentes de unidades de igual nível hierárquico encaminharão cópia dos relatórios dos respectivos órgãos à chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 34 Extinto o órgão competente da atual Estrutura Administrativa, na conformidade do artigo 26, extinguir-se-á automaticamente o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua Chefia.

Art. 35 Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura os reajustamentos que se fizerem necessários, em decorrência desta lei, respeitados os elementos de despesas e as funções de Governo.

Parágrafo único. Fica o Legislativo Municipal autorizado a basear a sua Reforma Administrativa, resguardados as devidas correlações, de acordo com a presente lei.

Art. 36 Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, 29 de Junho de 1983.

ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DISCRIMINAÇÃO | Nº DE CARGOS | VALOR | |

| | SÍMBOLOS | | |

|=====|=====|
 ===|=====|=====|

|Sec. Mun. de Coord. Planej. | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Administração | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Finanças | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Ed. e Cultura | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Saúde | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Obras e Serv.Urb. | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Promoção Social | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Sec. Mun. de Esportes | 01|CC-I | NCZ\$ 34.727,08|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria Especial de Gabinete | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria Jurídica | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria Administrativa | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria Legislativa | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria de Estudos e Projetos | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria de Orçamento | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Assessoria de Imprensa | 01|CC-II | NCZ\$ 23.486,88|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Coordenador da Tesouraria | 01|CC-III | NCZ\$ 19.467,52|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Coordenador da Receita | 01|CC-III | NCZ\$ 19.467,52|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Coordenador da Contabilidade | 01|CC-III | NCZ\$ 19.467,52|

|-----|-----|-----|-----|
 -|

|Coordenador da Fisc. Urbanística | 01|CC-III | NCZ\$ 19.467,52|

----- ----- ----- -----
-
Coordenador de Est. e Rodagem 01 CC-III NCZ\$ 19.467,52
----- ----- ----- -----
-
Coordenador de Serviços Urbanos 01 CC-III NCZ\$ 19.467,52
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Pessoal 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Mat. e Patrimônio 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Doc.. e Arquivo 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Apoio Administ. 04 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Est. e Sup. Esc 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Assis. ao Educ 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe Dep. Cultura e Desportos 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. de Saúde 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe do Dep. Promoção Social 01 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Chefe da Administração Distrital 03 CC-IV NCZ\$ 15.933,60
----- ----- ----- -----
-
Assistente de Gabinete 01 CC-V NCZ\$ 13.374,28
----- ----- ----- -----
----- ----- ----- -----
----- ----- ----- ----- (Redação dada pela Lei
n° 551/1990)

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO SOB FORMA DE EMPREGO**

REGIME - CLT

----- ----- ----- -----
CATEGORIA FUNCIONAL REF. NÍVEL Nº DE VAGAS GRAU ESC.
===== ===== ===== ===== ===== =====
===== ===== ===== ===== ===== =====
Administrador X I a X 02 Sup. em Administração

----- ----- ----- -----

Administrador (distritos) V I a X 06 1º Grau completo
----- ----- ----- -----

Administrador Escolar IX I a X 01 Sup. em Pedagogia
----- ----- ----- -----

Advogado X I a X 03 Sup. em Direito
----- ----- ----- -----

Agrônomo X I a X 01 Sup. em Agronomia
----- ----- ----- -----

Almoxarife V I a X 04 1º Grau completo
----- ----- ----- -----

Apontador II I a X 04 1º Grau completo
----- ----- ----- -----

Armador VI I a X 01 1º Grau incompleto
----- ----- ----- -----

Arquiteto X I a X 01 Sup. em Arquitetura
----- ----- ----- -----

Assistente Social IX I a X 01 Sup. em As. Social
----- ----- ----- -----

Atendente de Enfermagem IV I a X 15 1º Grau incompleto
----- ----- ----- -----

Auxiliar Administrativo VI I a X 06 2º Grau completo
----- ----- ----- -----

Auxiliar Bibliotecário IV I a X 02 1º Grau completo
----- ----- ----- -----

Auxiliar de Cadastrador IV I a X 10 1º Grau completo
----- ----- ----- -----

Auxiliar de Depto Pessoal V I a X 04 2º Grau completo
----- ----- ----- -----

Auxiliar de Contabilidade V I a X 07 2º Grau incompleto
----- ----- ----- -----

Auxiliar de Enfermagem VI I a X 03 2º Grau específico
----- ----- ----- -----

Auxiliar de Fiscalização IV I a X 10 1º Grau incompleto

Auxiliar de Jardinagem	I	III a X	10	1º Grau incompleto
Auxiliar de lubrificação	II	I a X	04	1º Grau incompleto
Auxiliar de Mecânico	II	I a X	03	1º Grau incompleto
Auxiliar de Pedreiro	III	I a X	10	1º Grau incompleto
Auxiliar de Supervisão	V	I a X	02	2º Grau incompleto
Auxiliar de Topografia	II	I a X	08	1º Grau incompleto
Auxiliar de Tributação	IV	I a X	10	1º Grau completo
Bibliotecário	VI	I a X	02	2º Grau completo
Bioquímico	X	I a X	01	Sup. em Bioquímica
Cadastrador	V	II a X	03	1º Grau completo
Carpinteiro	VI	I a X	05	1º Grau incompleto
Contador	X	I a X	01	Sup. em Ciências Conta.
Contínuo	I	I a X	06	1º Grau incompleto
Coveiro	I	III a X	05	1º Grau incompleto.
Copeira	I	I a X	05	1º Grau incompleto
Cozinheiro	III	I a X	03	1º Grau incompleto
Datilógrafo	IV	I a X	14	1º Grau completo

Dentista	X	I a X	01	Sup. Odontologia
Desenhista	VIII	I a X	01	2º Grau incompleto
Digitador	IV	I a X	01	2º Grau incompleto
Economista	X	I a X	03	Sup.em Economia
Eletricista	VII	I a X	03	1º Grau incompleto
Encanador	V	I a X	03	1º Grau incompleto
Encarregado de Compras	VIII	I a X	01	2º Grau incompleto
Encarregado de Esportes	VI	I a X	01	1º Grau completo
Ene. Serv. ISS	VI	I a X	01	2º Grau completo
Enc. da Junta Serv.Militar	VI	I a X	01	1º Grau completo
Enc. Mun. de Alim. Escolar	VI	I a X	01	1º Grau completo
Enc. Serv. Trib. Imobiliário	VI	I a X	01	2º Grau completo
Encarregado de Oficina	VIII	I a X	01	1º Grau completo
Enc. Seção de Abastecimento	III	I a X	01	1º Grau completo
Enc.da Seção Cemitérios	III	I a X	01	1º Grau completo
Enc. Serv. Obras e Conserv.	VI	I a X	01	1º Grau completo
Enc. de Parques e Jardins	VI	I a X	01	1º Grau completo

Enc. da UMC (Inkra)	VI	I a X	01	2º Grau completo
Enfermeiro	IX	I a X	01	Sup.em Enfermagem
Engenheiro	X	I a X	02	Sup.em Engenharia
Escriturário	V	I a X	10	2º Grau incompleto
Farmacêutico	X	I a X	01	Sup. em Farmácia
Faxineiro	I	I a X	30	1º Grau incompleto
Fiscal Sanitário	V	I a X	02	2º Grau completo
Fiscal de Tributos Mun.	VI	I a X	02	2º Grau completo
Fiscal de Obras	VI	I a X	06	1º Grau completo
Gari	I	III a X	15	1º Grau incompleto
Guarda	I	I a X	50	1º Grau incompleto
Jardineiro	III	I a X	05	1º Grau incompleto
Jornalista	IX	I a X	02	Sup.em Jornalismo
Locutor	V	I a X	03	1º Grau completo
Lubrificador	IV	I a X	04	1º Grau incompleto
Mecânico	VII	I a X	03	1º Grau incompleto
Médico	X	I a X	05	Sup. em Medicina	(04 vagas acrescidas pela Lei nº 565/1990)

Mensageiro	I	I a X	04	1º Grau incompleto
Merendeira	I	I a X	60	lo Grau incompleto
Mestre de Obras	VII	I a X	03	1º Grau incompleto
Motorista	V	I a X	40	1º Grau incompleto
Nivelador	VII	I a X	01	1º Grau completo
Operador de Computador	V	I a X	02	1º Grau completo
Operador de máquina fixa	IV	I a X	02	1º Grau incompleto
Operador de máquinas leves	IV	I a X	06	1º Grau incompleto
Operador de Máquinas pesadas	VI	I a X	15	lo Grau incompleto
Orientador Escolar	IX	I a X	03	Sup. em Pedagogia
Pedreiro	VI	I a X	08	1º Grau incompleto
Pintor	III	I a X	03	1º Grau incompleto
Porteiro	I	I a X	05	1º Grau incompleto
Programador de Computador	VIII	I a X	01	2º Grau completo
Professor (dois períodos)	IX	I a X		Licenciatura plena
Professor (dois períodos)	VII	II a X		Licenciatura curta
Professor (dois períodos)	VI	I a X		2º Grau completo

Professor (dois períodos) II III a X 1º Grau completo
Professor (dois períodos) II I a X 1º Grau incompleto
Psicólogo X I a X Sup. em Psicologia
Recepcionista IV I a X 10 1º Grau incompleto
Serventes de Obras II I a X 20 1º Grau incompleto
Soldador VI I a X 01 1º Grau incompleto
Supervisor Educacional IX I a X 05 Sup. em Pedagogia
Supervisor Escolar VI III a X 05 2º Grau completo
Supervisor de Obras VII I a X 03 1º Grau completo.
Técnico Agrícola VIII I a X 02 2º Grau específico
Técnico em Agropecuária VIII I a X 02 2º Grau específico
Técnico em Contabilidade VIII I a X 04 2º Grau específico
Técnico em Ed.Agrim.e Estradas VIII I a X 02 2º Grau específico
Telefonista IV I a X 04 1º Grau completo
Trabalhador braçal I I a X 50 1º Grau incompleto
Tributador VII I a X 03 2º Grau completo
Topógrafo VIII I a X 02 2º Grau específico

Torneiro Mecânico VII I a X 02 1º Grau completo
Urbanista X I a X 01 Sup. em Urbanismo
Veterinário X I a X 01 Sup. em Veterinária
Zelador I I a X 20 1º Grau incompleto

(Redação dada pela Lei nº 551/1990)

ANEXO III (Vide Leis nº 136/1983, nº 154/1984, nº 163/1984 e nº 183/1985)

TABELA DE VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS DE PROVISÃO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR

=====	=====
=====	=====

CC - 1	160.000,00

CC - 2	140.000,00

CC - 3	120.000,00

ANEXO IV (Vide Leis nº 136/1983, nº 154/1984, nº 163/1984 e nº 183/1985)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR

=====	=====
=====	=====

FG.1	8.000,00

FG.2	13.600,00

FG.3	18.500,00

FG.4	22.800,00

ANEXO V (Vide Leis nº 136/1983, nº 154/1984, nº 163/1984 e nº 183/1985)

TABELA DE SALÁRIOS TÉCNICOS

CATEGORIA	REFERENCIA

===== =====	
=====	
01 - Engenheiro CT-8 a CT-18	
----- -----	
02 - Arquiteto CT-6 a CT-16	
----- -----	
03 - Médico CT-8 a CT-18	
----- -----	
04 - Dentista CT-6 a CT-16	
----- -----	
05 - Advogado CT-6 a CT-16	
----- -----	
06 - Economista CT-3 a CT-13	
----- -----	
07 - Ass. Social CT-1 a CT-11	
----- -----	
08 - Técnico em Contabilidade CT-3 a CT-13	
----- -----	
09 - Enfermeiro CT-1 a CT-11	
----- -----	
10 - Topógrafo CT-1 a CT-11	
----- -----	
----- -----	
----- -----	
REFERENCIA VALORES	
===== =====	
=====	
CT - 1 Cr\$ 131.700,00	
----- -----	
CT - 2 Cr\$ 139.100,00	
----- -----	
CT - 3 Cr\$ 149.200,00	
----- -----	
CT - 4 Cr\$ 157.900,00	
----- -----	
CT - 5 Cr\$ 166.600,00	
----- -----	
CT - 6 Cr\$ 175.700,00	
----- -----	
CT - 7 Cr\$ 184.400,00	
----- -----	
CT - 8 Cr\$ 193.100,00	
----- -----	
CT - 9 Cr\$ 201.900,00	
----- -----	
CT - 10 Cr\$ 210.600,00	
----- -----	
CT - 11 Cr\$ 225.700,00	
CT - 12 Cr\$ 240.500,00	
----- -----	

CT - 13 Cr\$ 255.300,00	-----
CT - 14 Cr\$ 270.100,00	-----
CT - 15 Cr\$ 284.900,00	-----
CT - 16 Cr\$ 299.700,00	-----
CT - 17 Cr\$ 314.500,00	-----
CT - 18 Cr\$ 329.300,00	-----
CT - 19 Cr\$ 344.100,00	-----
-----	-----
-----	-----
ANEXA VI	
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS SALARIAIS	
CARGOS NÍVEIS C.L.T.	
=====	=====
=====	=====
01 - Aux. de Operador de Máquinas 03 a 13	-----
02 - Aux. de Tributação 03 a 13	-----
03 - Aux. de Enfermagem 04 a 14	-----
04 - Aux. de Fiscalização 04 a 14	-----
05 - Almoxarife 06 a 16	-----
06 - Apontador de Obras 03 a 13	-----
07 - Aux. de Contabilidade 13 a 23	-----
08 - Aux. de Topógrafo 08 a 18	-----
09 - Aux. de Escritório 03 a 13	-----
10 - Aux. de Cadastrador 03 a 13	-----
11 - Aux. de Motorista 03 a 13	-----
12 - Contínuo 03 a 13	-----
13.- Cadastrador 06 a 16	-----
14 - Carpinteiro 13 a 23	-----

15 - Coveiro 03 a 13	
16 - Datilógrafo 05 a 15	
17 - Escriturário 05 a 15	
18 - Escriturário Datilógrafo 07 a 17	
19 - Eletricista 07 a 17	
20 - Enc. de Compras 12 a 22	
21 - Fiscal de Rendas Municipais 07 a 17	
22 - Fiscal de Obras 12 a 22	
23 - Feitor 12 a 22	
24 - Guarda 03 a 13	
25 - Gari 03 a 13	
26 - Jardineiro 04 a 14	
27 - Motorista de Veículos Pesados 09 a 19	
28 - Motorista de Veículos Leves 07 a 17	
29 - Mecânico 13 a 23	
30 - Operador de Máquinas Pesadas 13 a 23	
31 - Operador de Máquinas Leves 13 a 23	
32 - Pedreiro 13 a 23	
33 - Pintor 13 a 23	
34 - Porteiro 01 a 10	
35 - Servente 02 a 12	
36 - Trabalhador Braçal 01 a 11	
37 - Tributador 15 a 25	
38 - Zelador 03 a 13	

|39 - Supervisor Escolar |12 a 22 |

ANEXO VII (Vide Leis nº 136/1983, nº 154/1984, nº 163/1984 e nº 183/1985)

TABELA DE VALORES DE NÍVEIS SALARIAIS

| NÍVEL | IMPORTÂNCIA |

=====|=====

=====|

| 1| 30.900,00|

|-----|-----|

| 2| 35.000,00|

|-----|-----|

| 3| 39.400,00|

|-----|-----|

| 4| 43.500,00|

|-----|-----|

| 5| 47.700,00|

|-----|-----|

| 6| 51.900,00|

|-----|-----|

| 7| 56.000,00|

|-----|-----|

| 8| 60.400,00|

|-----|-----|

| 9| 64.500,00|

|-----|-----|

| 10| 68.700,00|

|-----|-----|

| 11| 73.000,00|

|-----|-----|

| 12| 77.100,00|

|-----|-----|

| 13| 81.300,00|

|-----|-----|

| 14| 85.500,00|

|-----|-----|

| 15| 89.700,00|

|-----|-----|

| 16| 94.000,00|

|-----|-----|

| 17| 98.100,00|

|-----|-----|

| 18| 102.300,00|

|-----|-----|

| 19| 106.600,00|

|-----|-----|

20 110.700,00	
----- -----	
21 114.900,00	
----- -----	
22 119.100,00	
----- -----	
23 125.800,00	
----- -----	
24 140.600,00	
----- -----	
25 148.000,00	
----- -----	

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - ADMISSÕES MÊS 05/2018**

Contrato de Pessoal nº. 405/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 26/04/2018

Vigência: 02/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

Contrato de Pessoal nº. 406/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 406/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:26/04/2018

Vigência: 01/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Contrato de Pessoal nº. 407/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 407/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura:03/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

Contrato de Pessoal nº. 408/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 408/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 21 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:05/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

Contrato de Pessoal nº. 409/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 409/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

Contrato de Pessoal n°. 410/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 410/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LIMA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA LIMA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 411/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 411/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2016, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 06/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Contrato de Pessoal n°. 412/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 412/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Contrato de Pessoal n°. 413/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 413/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo n°. 002/2017, amparado na Lei Municipal n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 702 – ATENDENTE DE FARMACIA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

Contrato de Pessoal n°. 414/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 414/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n°. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 415/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 415/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 684 – MÉDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 06/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Contrato de Pessoal nº. 416/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 416/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS

Contrato de Pessoal nº. 417/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 417/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA CIRIACO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 451 - FARMACEUTICA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 09/05/2018 À 08/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANA CIRIACO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 418/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 418/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA DIAS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 **Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCINEIA DIAS DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 419/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 419/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 – AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 08/05/2018 À 07/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 420/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 420/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE VIANA CAETANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIMONE VIANA CAETANO

Contrato de Pessoal nº. 421/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 703 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.122.0014.2301 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

Contrato de Pessoal nº. 422/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 422/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

Contrato de Pessoal nº. 423/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 423/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2407 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL - 31.90.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000100000000

Data Da Assinatura: 09/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA

Contrato de Pessoal nº. 424/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 424/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE BOTTCHEER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 699 – TÉCNICO DE RAO X

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2018 a 14/05/2019, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANE BOTTCHEER

Contrato de Pessoal nº. 425/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 425/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei

Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**Cargo:** 704 – MAQUEIRO**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2305 **Manutenção da UPA** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/05/2018**Vigência:** 15/05/2018 À 14/05/2019**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCELO AUGUSTO PFEIFFER PUÇA**Contrato de Pessoal nº. 426/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 426/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** NOEMI MESSA DE DEUS**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**Cargo:** 702 – ATENDENTE DE FARMACIA**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/05/2018**Vigência:** 15/05/2018 À 14/05/2019**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; NOEMI MESSA DE DEUS**Contrato de Pessoal nº. 427/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 427/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** DENISE LIMA DE OLIVEIRA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.**Cargo:** 684 – MÉDICO CLINICO GERAL**Carga Horária:** 20 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.301.0013.2304 **Recursos Municipais Aplicados na Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**Data Da Assinatura:** 10/05/2018**Vigência:** 10/05/2018 À 09/05/2019**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA**Contrato de Pessoal nº. 428/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JULIANA QUEIROS DE MORAES**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.**Cargo:** 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL**Carga Horária:** 08 horas/aula**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)**Data Da Assinatura:** 08/05/2018**Vigência:** 10/05/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA QUEIROS DE MORAES**Contrato de Pessoal nº. 429/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 429/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.**Cargo:** 381 – AJ. SERV. GERAIS**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.301.0013.2304 **Recursos Municipais aplicados na Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**Data Da Assinatura:** 10/05/2018**Vigência:** 10/05/2018 À 09/05/2019**Secretaria:** SAÚDE**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA**Contrato de Pessoal nº. 430/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 430/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JUNIOR PAULO DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.**Cargo:** 382 – RECEPCIONISTA**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 03.03100.10.301.0013.2304 **Recursos Municipais Aplicados na Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.**Data Da Assinatura:** 10/05/2018**Vigência:** 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUNIOR PAULO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 431/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 432/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 432/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIÓNISTA SAMU

Carga Horária: 24 horas/plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 14/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Contrato de Pessoal nº. 433/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 32 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO

Contrato de Pessoal nº. 434/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 434/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR – CONTRATOS

Data Da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 13/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DOUGLAS SILVA CAMPOS

Contrato de Pessoal nº. 435/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 435/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLAER CRISTINA ZANELLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AGLAER CRISTINA ZANELLA

Contrato de Pessoal nº. 436/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 436/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 437/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 437/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 438/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 438/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 439/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SANTOS NERES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA SANTOS NERES

Contrato de Pessoal nº. 440/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 440/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO PIRES SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO PIRES SOBRINHO

Contrato de Pessoal nº. 441/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 441/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

Contrato de Pessoal nº. 442/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA MIRIAN SANTANA

Contrato de Pessoal nº. 443/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA INES DO NASCIMENTO

Contrato de Pessoal nº. 444/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 444/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura: 18/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal nº. 445/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 445/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA SANTA HELENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA SANTA HELENA

Contrato de Pessoal nº. 446/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

Contrato de Pessoal nº. 447/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 447/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIA PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 18/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIA PEREIRA BARBOSA

Contrato de Pessoal nº. 449/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 449/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 18/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 450/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 450/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA GIARETA FROZZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA GIARETA FROZZA

Contrato de Pessoal nº. 451/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 451/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA BATISTA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 15 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VERA BATISTA DE LIMA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL-SEMEC-MAIO/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE MAIO/2018 - SEMEC

TERMO ADITIVO 070/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **280/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADENILSON PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 21/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 071/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **224/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADROALDO PIRES CARVALHO**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADROALDO PIRES CARVALHO

TERMO ADITIVO 072/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **229/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **AILSON DA SILVA SOUZA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AILSON DA SILVA SOUZA

TERMO ADITIVO 073/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **281/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CLOVIS ALVES DOS SANTOS**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **20/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 20/05/2018

Vigência: 20/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLOVIS ALVES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 074/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **220/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FELIPE PEREIRA DE BARROS**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: **MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07**

Carga Horária: **40 Horas Semanais**

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FELIPE PEREIRA DE BARROS

TERMO ADITIVO 075/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **226/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FERNANDO CROSCIOLI**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que

os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO CROSCIOLI

TERMO ADITIVO 076/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILDEMAR COSTA FERREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2018 à 15/12/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ILDEMAR COSTA FERREIRA

TERMO ADITIVO 077/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 225/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2018 à 15/12/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA

TERMO ADITIVO 078/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 219/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2018 à 15/12/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

TERMO ADITIVO 079/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 223/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCO DANIEL BENEDETTI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2018 à 15/12/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCO DANIEL BENEDETTI

TERMO ADITIVO 080/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 231/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/05/2018 à 15/12/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal N° 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 081/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **283/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 21/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 082/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **222/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO GILBERTO DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PAULO GILBERTO DE SOUZA

TERMO ADITIVO 083/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **282/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO APARECIDO ALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 21/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RICARDO APARECIDO ALVES

TERMO ADITIVO 084/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **285/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSEMAR OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **21/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 21/05/2018

Vigência: 21/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSEMAR OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 085/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **221/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.

Data da Assinatura: 15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 a 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO

TERMO ADITIVO 086/2018

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **230/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER FURQUIM PEREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/05/2018 à 15/12/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se, para que os mesmos apresentassem a certificação exigida na lei Municipal Nº 3682/2011.

Cargo: MOTORISTA – ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 Horas Semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 ENSINO FUNDAMENTAL – TRANSPORTE ESCOLAR – CONTRATOS.**Data da Assinatura:** 15/05/2018**Vigência:** 15/05/2018 a 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER FURQUIM PEREIRA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 059/2018 - P.S. 003/2017****EDITAL COMPLEMENTAR 059/2018****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**,no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II						
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
7 76	REGINA GUANAES BITTENCOURT	21/06/1964	24	81	Classificado	
8 3236	BRUNA RONDON DE CAMPOS LUCAS	05/02/1990	24	81	Classificado	

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **05/06/2018 e 06/06/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 058/2018 - P.S. 003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 058/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**

, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.: 879 -ENTREVISTADOR SOCIAL							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
2 3904	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	21	63	2,97	65,97	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **05/06/2018 e 06/06/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2018 - P.S.001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidatos abaixo relacionados, para que compareçam na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** dia **05/06/2018 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N **Jardim Europa**, para **informação sobre a contratação e local de trabalho**:

CARGO: 1074 - MOTORISTA - SINTRA									
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos na prova objetiva	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média das provas	Classificação
23	1702	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	396215 SSP MT	17	68	81	75	Classificado
24	91	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	11334746 SSP/MT	16	64	84	74	Classificado
25	1420	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	17807280 SSP/MT	16	64	82	73	Classificado

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, **nos dias 05/06/2018 e 06/06/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;**
- u) Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto Selton José Vieira****Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Infraestrutura****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018**

AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 005/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 05 DE JULHO DE 2018 às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: CONCORRÊNCIA do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA MT-358, ENTRE A UNEMAT E O ESTÁDIO MUNICIPAL E ENTRE A AVENI-**

DA BRASIL E O PARQUE DE EXPOSIÇÃO, através do **PARECER Nº 437/2018-CCM/CGCOM/DPLAN, PROCESSO: 59004/0007286/2017-13, COM TERMO DE CONVÊNIO / COMPROMISSO Nº 861499/2017**, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **06 de Junho de 2018**, através do Site [HTTP://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes), Tangará da Serra, MT – 04/06/2018. Marcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante deste Edital** do Pregão Presencial nº **032/2017**. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, **RESOLVE REEQUILIBRAR** o preço da Empresa **CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467819/0001-75. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
001	VEÍCULO 0 (ZERO) KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPL ES. 02 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TURBO, DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL: ANO/MODELO 2017 OU SUPERIOR, COR (PRATA), CAPACIDADE 02 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICA DE SEGURANÇA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICO, 02 ALTO FALANTES, ANTENA, SISTEMA DE SOM (RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER C/ AUXILIAR E ENTRADA USB), TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINIL CARBONO (PVC), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS EM AÇO NAS MEDIDAS E TAMANHOS INCLUSIVE DOS PNEUS ESTIPULADOS ORIGINARIAMENTE PELA FÁBRICA DE ACORDO COM A VERSÃO DO VEÍCULO QUE SERÁ OFERECIDO, COM ESTE PELO MESMAS CARACTERÍSTICAS, TRACÇÃO 4X4, SISTEMAS DE FREIOS ABS/EBD, CAPACIDADE DE CARGA (KG) ACIMA DE 1.000, PROTETOR DE CAÇAMBA, PROTETOR DE CARTER, BANCOS EM TECIDOS, VEÍCULO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. OBS: OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DO VEÍCULO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PRE FEITURA. MARCA – VOLKSWAGEN – AMAROK S KIT ELETRICO 2.0 DIESEL	12	Uni.	118.800,00	128.304,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 04 de Junho de 2018. Aginaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 43/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**, CUJO OBJETO: Obras de reforma do prédio onde funciona o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, memorial descritivo e projetos em anexo, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA: **CONSTRUTORA SÃO ROQUE EIRELI-ME**.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE JUNHO DE 2018.**ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO****PRESIDENTE CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2017****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ARNALDO B. DE SIQUEIRA -ME**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, ARNALDO

B. DE SIQUEIRA -ME, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 11.645.225/0001-11, estabelecida à Rua Consolação, nº271, Bairro Coophe-ma, cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por seu representante legal o sr. **ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA** residente e domiciliado à Rua Consolação, nº271, Bairro Coophe-ma, cidade Cuiabá/MT, portador do RG SSP/MT nº 12452157e do CPF nº 865.945.321-20, que doravante denominamos de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Processo Licitatório 69/2017, Edital de Convite nº. 001/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (tres) meses, o prazo do Contrato número **82/2017**, datado de 16 de outubro de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 16 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar a prestação dos serviços, conforme relatado em ofício as dificuldades relacionadas ao projeto e que a empresa esta empenhando esforços para projetar em sua totalidade as ampliações e melhorias necessárias para atender a esta prefeitura e dar continuidade e sustentabilidade no sistema de esgotamento sanitário.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARNALDO B. DE SIQUEIRA -ME

ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 118/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 118/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:RG DA PAZ EIRELI EPP

OBJETO: O objeto deste Contrato Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias de saúde Saúde.

VALOR: R\$507,50

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 117/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 117/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:RG DA PAZ EIRELI EPP

OBJETO: O objeto deste Contrato Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias de saúde Saúde.

VALOR: R\$570,45

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 116/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

OBJETO: O objeto deste Contrato e o fornecimento de material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Saúde.

VALOR: R\$995,42

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO:115/2018

EXTRATO DO CONTRATO:115/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 3.575,95

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 114/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 114/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 2.565,25

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 4.795,49

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** WM Serviços Ambientais Ltda.**CNPJ:** 10.532.271/0001-41.**Cláusula Primeira:** Modifica a redação do Item 3.1 da Cláusula Terceira, com o acréscimo dos Subitens 3.1.1 e 3.1.2, com a seguinte redação:

“3.1 - O preço ajustado para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS) é de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por quilograma (kg), perfazendo este contrato o Valor Total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).”

“3.1.1 – Os pagamentos serão efetuados após cada coleta e remoção de resíduos (RSSS), que serão realizadas a cada bimestre;”

“3.1.2 – O CONTRATANTE se compromete perante a CONTRATADA com uma quantidade mínima de 400 Kg (quatrocentos quilogramas) de resíduos para coleta e remoção a cada bimestre.”

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), sob nº 016/2018, de 17/05/2018 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/05/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DANILO MOSCHETA GONÇALVES

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 094/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo ALCINO JOSE NUNES – *Condutor de Veículo Emergencial*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº M.145.527-9 SSP/MG e CPF nº 655.737.651-91, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de junho de 2018 até 01 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 012/2018.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratado:** Leandro dos Santos de Sá – CPF nº 003.346.661-04.**Cargo/função:** Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.**Motivo da Rescisão:** Rescisão a pedido do Contratado.**Data assinatura do Termo:** 01/06/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul
LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ
Contratado.

PORTARIA Nº 095/2018

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, à servidora efetiva LUCIANE VARELA DE MATIA – *Professora Graduada 20H*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.422.074-0 SSP/SC e do CPF nº 988.472.521-72, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 01 de junho de 2018 até 31 de maio de 2020, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2018 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM Nº 501903/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização do certame esta prevista para o **dia 20 de junho de 2018, às 10:00 hs** – horário de Brasília DF, (**horário Brasília - DF**). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde/SMSVG.**

PORTARIA Nº 584/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
99502	ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS	Efetivo	2017/2018	14.06.2018 a 28.06.2018 (15 dias)
86839	MARYELE MAYUMI TSUNEDA	Efetivo/Comissão	2016/2017	04.06.2018 a 13.06.2018 (10 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 583/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22304	JOÃO DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	2012/2013	04.06.2018 a 03.07.2018 (30 dias)
22304	JOÃO DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	2013/2014	04.07.2018 a 02.08.2018 (30 dias)
22304	JOÃO DOMINGOS DA COSTA	Efetivo	2014/2015	03.08.2018 a 01.09.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 582/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria Nº 480/2018, somente em relação ao servidor **SERGIO ANDRADE GUIMARAES**, matrícula nº 43004, exercendo o cargo efetivo de Médico Anestesiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2013/2014, com período de gozo em **25/05/2018 a**

20/06/2018. Conforme a Portaria Nº 480/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 04/05/2018, página 346, edição nº 2.971, tendo em vista o servidor estar em afastamento médico nesse período.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 567/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86885	LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL	Efetivo/Comissão	2016/2017	04.06.2018 a 03.07.2018 (30 dias)
40211	ROBSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo/Comissão	2015/2016	04.06.2018 a 15.06.2018 (12 dias)
40211	ROBSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo/Comissão	2016/2017	16.06.2018 a 03.07.2018 (18 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Junho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 15/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 082/2013 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa CONSORCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, brasileira, gerente de setor funeral, portador da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 e inscrito no CPF nº 009.921.791-06, Matrícula nº 110163, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 082/2013, firmado com a Empresa CONSORCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), na mobilidade local, serviços telefônicos comutado de longa distancia nacional (LDN) e longa distancia internacional (LDI) originadas de terminais moveis e conexão remota, visando atender órgão/entidades do Poder Executivo Municipal, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DO GOZO
1412	ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	COMISSIONADO	CHEFE DEPTO DE SEGURANÇA	2016/2017	04/06/2018 a 03/06/2018 (30 dias)
516	PAULO ROBERTO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/06/2018 (30 dias)
568	MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA	EFETIVO	TELEFONISTA	2015/2016	11/06/2018 a 30/06/2018 (20 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de JUNHO de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 14/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 097/2013 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, brasileira, gerente de setor funeral, portador da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 e inscrito no CPF nº 009.921.791-06, Matrícula nº 110163, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 097/2013, firmado com a Empresa MARQUES & MENDONÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nas prestação de serviço funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 13/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 088/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, brasileira, gerente de setor funeral, portador da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 e inscrito no CPF nº 009.921.791-06, Matrícula nº 110163, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 088/2016, firmado com a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 02/2018

PROCESSO: 520542/2018. O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação –CPL – designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará a realização da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** na forma **MENOR PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das obras de pavimentação e drenagem das ruas: A, Martin Afonso, M, N, O, U e L, perfazendo 7.433,16m² no bairro Mapin III, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. A realização está prevista para o dia **21 de junho de 2018, às 08h30-min** (horário local). O edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande- Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Av. Castelo Branco, 2500- Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de junho de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira**- Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 12/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 061/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, brasileira, gerente de setor funeral, portador da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 e inscrito no CPF nº 009.921.791-06, Matrícula nº 110163, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 061/2017, firmado com a Empresa OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo objeto é a contratação de empresa de telecomunicação para a prestação de serviços de comunicação de dados (Acesso a Internet Dedicado) no Município de Várzea Grande, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES**, Brasileiro, Digitador, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1838071-9 e inscrito no CPF nº 036.192.151-97, Matrícula nº 121417, para atender a Atenção Básica, em substituição a servidora **LUCIANE LUZIA MENDES**, brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 111.6693-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 694.900.071-53, Matrícula nº 119964, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2016, firmado com a empresa, **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 01.890.953/0001-35 e NIRE nº 5110037259-9, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, a partir de 30/05/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo

dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 76, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA**, brasileira, Coordenadora Técnica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1302534-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 884.266.881-87, Matrícula nº 113487, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2017, firmado com a empresa **UNIÃO – IMPRENSA NACIONAL**, inscrita sob o CNPJ nº 04.196.645/0001-00 cujo objeto é a prestação de serviços, pela Contratada, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 11, de 24/01/2018, produzindo seus efeitos a partir da data de seu vencimento.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer junta ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 04 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA 099/2018

Altera a Portaria 68/2016 que dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PREVIVAG dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V da Lei n. 2.719/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 68/2016 que dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabíola Jossely da Silva Assunção;

Membro: Tatianne Katyucia Amorim Silva;

Membro: Lúcia Maria Meira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E COM.DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA ME.

OBJETO: AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO

Objeto: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, aumento de 25% do quantitativo referente ao Lote 1 do 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 028/2016, de 03 (três) passando a ser 05 (cinco) Caminhões Pipa.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento que antes era de **R\$ 384.365,88** (trezentos e oitenta quatro mil, trezentos e sessenta cinco reais e oitenta oito centavos), passa a ser de **R\$ 640.609,80** (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/05/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 580/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 244/2018, somente com relação ao** servidor **SERGIO ANDRADE GUIMARÃES**, matrícula 43004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Anestesiista, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **12.01.2005/2010**, a vigorar no período de **19.09.2018 à 19.12.2018, tendo em vista o servidor estar em afastamento médico nesse período.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Junho 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 581/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 244/2018, somente com relação ao** servidor **SERGIO ANDRADE GUIMARÃES**, matrícula 43004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico - Anestesiista, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **12.01.2010/2015**, a vigorar no período de **20.12.2018 à 19.03.2019, tendo em vista o servidor estar em afastamento médico nesse período.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de Junho 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 11/2018/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 265, realizada no dia 24(vinte e quatro) de maio de 2018.

Considerando o Processo nº. 03/2018.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro com Validade Bienal a expirar em 23 (vinte e três) de maio de 2020 à Mantenedora:

Associação Beneficente Vida Nova

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do CMDCA/VG

RESOLUÇÃO Nº. 10/2018/CMDCA/VG/MT**Dispõe sobre a Concessão de Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 265, realizada no dia 24(vinte e quatro) de maio de 2018.

Considerando o Processo nº. 12/2017.

Resolve:

Art.1º – Conceder Renovação do Registro com Validade Bienal a expirar em 23 (vinte e três) de maio de 2020 à Mantenedora:

Associação Social Civil ABAIUC - ASCA

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do CMDCA/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016****CONTRATADA:** JM BATISTA ME**OBJETO:** AUMENTO DE 25% DO QUANTITATIVO

Objeto: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo, de aumento de 25% do quantitativo referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 027/2016.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento que era de **R\$ 763.640,64** (setecentos e sessenta três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), passou a ser de **R\$ 1.272.734,40** (um milhão, duzentos e setenta dois mil, setecentos e trinta quatro reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/05/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE
PREÇO N. 37/2018**

PROCESSO Nº498968/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES, FRIOS E EMBUTIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame esta prevista para o **dia 19 de junho de 2018, às 10hs: 00min** – horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT Superintendência Licitação (Secretaria de Administração), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, de 04 de junho 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 070/
2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018****CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **MARTA MARIA GOUVEIA**, residente e domiciliada na Estrada MT 199, Gleba Jatobá, Sítio Bom Jesus, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 650.983.151-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 12.810,66 (doze mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: MARTA MARIA GOUVEIA	2. CPF: 650.983.151-15	3. DAP: SDW0650983151152410170459		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Abobora Seca	Kg	269	R\$ 2,99	R\$ 804,31
Abobrinha	Kg	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,0
Banana da Terra	Kg	355	R\$ 4,41	R\$ 1.565,55
Banana Nanica/Maçã	Kg	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
Batata Doce	Kg	940	R\$ 3,38	R\$ 3.177,20
Quiabo	Kg	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
Mandioca	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
Milho Verde	Kg	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
Melancia	Kg	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
Pepino	Kg	430	R\$ 2,52	R\$ 1.083,6
Pimentão Verde	Kg	520	R\$ 5,19	R\$ 2.698,8
TOTAL				R\$ 12.810,66

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 12.810,66

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
 SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

MARTA MARIA GOUVEIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que a Licitante, desistiu do direito recursal nela previsto, **RATIFICO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, e **HOMOLOGO** seu objeto à empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **33.702.309/0001-82**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 59.997,78** (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS N.004/2018**, publicado pelo jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano no distrito de Santa Clara do Monte Cristo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com abertura e julgamento ocorridos em 30 de maio de 2018, teve como vencedora Empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **33.702.309/0001-82**, que teve o seguinte resultado no valor global de **R\$ 59.997,78** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de maio de 2018.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 087/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO 04413236181**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Oscar Soares, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 30.163.807/0001-06, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. **CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO**, brasileiro, portador do RG n. 2340082-0 SSP/MT e CPF: 044.132.631-81, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018**, **Processo n. 075/2018**, homologada em 23 de maio de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agente de pesquisas cadastrais dos participantes do cadastro único dos programas sociais do município " BOLSA FAMILIA" atendendo a carga horaria de 40 horas semanais nos bairros do centro da cidade, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal n. 024/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **22 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.063 – Manutenção do Programa Bolsa família

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 374

R\$ 11.520,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. **024/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisco de contrato nomeado pela portaria n. **174/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO DE MELO

SERAPIÃO 04413236181

CNPJ: 30.163.807/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 028/2018**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, no município de Cáceres, a varejo, para veículos de diversas secretaria, conforme especificações e quantidades discriminadas no

anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **PAULO SERGIO DIAS - POSTO - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 471.528,00** (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 086/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 980 – Setor Edif. Aliança, sala 09, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, representada neste ato pela Sra. Laura Maria de Oliveira Pelegrino, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W, - Parque das Mansões na Cidade de Tangará da Serra MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14062518 SSP/MT e do CPF nº 935.494.741-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2018**, **Processo nº n. 073/2018**, **homologada em 23 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES.

Contratação de Serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Administrativa, Acadêmica, Pedagógica e Estatística Educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, correção, implantação e treinamento. Todas as unidades educacionais deverão estar "On-line" (conectadas) em tempo real por meio da internet em um Sistema de Gestão Educacional Unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo

"Off-Line" (desconectado). Este Sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas como EDUCACENSO (1ª e 2ª Etapas) e PROJETO PRESENÇA (Bolsa Família) de todas as unidades educacionais, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 022/2018** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 022/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos), pelo serviço de implantação e conversão de dados, softwares de modulo educacional e mensalmente o valor de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos) pelo serviço de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **22 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 98

R\$ 67.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 Todas as unidades educacionais deverão estar on-line (conectadas) em tempo real por meio de internet em um sistema de gestão educacional unificado, com a possibilidade de funcionamento em modo off-line (desconectado). Os softwares (Desktop e WEB) devem estar preparados para trabalhar em modo "off-line" (desconectado), ou seja, quando não houver conexão com o banco de dados central (data center), as unidades (escolas, secretarias, creches, etc.) e usuários da rede municipal de ensino (acessando de qualquer local) deverão trabalhar normalmente, em seus computadores e dispositivos móveis, realizando todas as tarefas administrativas de sua unidade, independente do tempo de retorno da conexão com a Internet. Quando houver o retorno da conexão com o banco de dados central (data center) através da internet, todas as tarefas e registros realizados pelas unidades e usuários deverão ser sincronizados automaticamente, sem nenhuma interferência manual (usuário), garantindo assim a fidelidade das informações geradas e mantendo o banco de dados central íntegro e atualizado. Não se considera a possibilidade de o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) ser responsável por este controle (sincronização). O sistema deverá estar integrado e habilitado às exigências e normas federativas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para envio automático das informações validadas e exigidas, como EDUCACENSO (1ª e 2ª etapas) de todas as unidades educacionais. Estas características deverão ser comprovadas com atestados de experiência e capacidade técnica referente ao ano letivo de 2017, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público, emitido e assinado pela secretária de educação da rede municipal de ensino, que qualifica a empresa quanto às exigências deste edital e garante que todas as unidades (escolas, creches) enviaram as informações através do sistema, anexando os recibos de envio do censo educacional de cada unidade aos atestados.

6.2.6 A contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados à área de gestão educacional, não cabendo outros serviços em outras áreas da gestão pública ou privada.

6.2.7 Os sistemas serão fornecidos na modalidade de licenciamento ou cessão de direito de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea "a" e "b" do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. **022/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **172/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PELEGRINO & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Laura Maria de Oliveira Pelegrino

CPF: 935.494.741-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 069/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **CARLOS NEY BACA JAVANUM** residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia – MT 199, Gleba Bocaina, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.º 536.283.811-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 12.864,40 (doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: CARLOS NEY BACA JAVANUM	2. CPF: 536.283.811-34		3. DAP: SDW0536283811341403171153	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Cebolinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Quiabo	Kg	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
Pimentão Verde	Kg	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
Banana da Terra	Kg	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
Banana Maça/Nanica	Kg	600	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
Batata Doce	Kg	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
Mandioca	Kg	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Tomate	Kg	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
Abobora Seca	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Abobrinha	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Alface	Mç 500gr	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
Salsinha	Mç 500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Coentro	Kg	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Melancia	Kg	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
Laranja/Pokan	Kg	400	R\$ 3,13	R\$ 1.252,00
Milho Verde	Dz	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
Feijão carioca	Kg	1060	R\$ 4,00	R\$ 4.240,00
Rucula	Mç 500gr	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
Pepino	Kg	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
Couve manteiga	Mç 500gr	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
TOTAL				R\$ 12.864,40

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 12.864,40

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
 SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

CARLOS NEY BACA JAVANUM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

PORTARIA N.179/2018

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 091/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 027/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 558.890,40** (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditar o valor do Contrato Original para **Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área tributária no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, no período de **05 maio a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal para os Item 1 – **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais); Item 2 – **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Sec Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Sec Municipal de Administração e Finanças

2.008- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 28

R\$ 102.400,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 04.176.501/0001-84 Sr. Cláudio Henrique Teodoro de Almeida, RG nº0827899-7 SSP/MT CPF nº 523.386.901-25

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 028/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, no município de Cáceres, a varejo, para veículos de diversas secretaria, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve

ADJUDICAR o objeto da licitação, a empresa: **PAULO SERGIO DIAS - POSTO - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 471.528,00** (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 088/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA 04886252117**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Manoel Sátiro F. Coelho, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 30.163.468/0001-68, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário Sr. **JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. 2444032-9 SSP/MT e CPF: 048.862.521-17, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018, Processo n. 075/2018, homologada em 23 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agente de pesquisas cadastrais dos participantes do cadastro único dos programas sociais (Bolsa Família) na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços do **PREGÃO**

PRESENCIAL n. 024/2018, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal n. 024/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais), que será pago à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **22 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.063 – Manutenção do Programa Bolsa família

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 374

R\$ 11.520,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.5 A Contratante poderá ainda, mediante o interesse público, requerer da Contratada a execução dos serviços do presente contrato aos domingos e feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial n. 024/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **174/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO VITOR ORTIZ DA

SILVA 04886252117

CNPJ: nº 30.163.468/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **PAZETTO & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila bela da santíssima Trindade - MT, na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca nº 719, bairro Jardim Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.431.810/0001-77**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 1.578.134-8, SSP/MT e do CPF nº 007.593.811-19, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017**, **Processo nº n. 045/2017, homologada em 02 de junho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 035/2017** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 035/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§ 1º - É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 2º - A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Presencial Nº n. 035/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria nº. **168/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, o que não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.917,67** (doze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula quarta deste Contrato, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 035/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R\$ 270,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 02 – Departamento de Ensino Infantil - Creches

2.014- Manutenção Do Departamento de Ensino Infantil - Creches

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 64

R\$ 360,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 98

R\$ 7.320,00

Órgão 06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2.026- Manutenção Da Secretaria Mun. De Cultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 142

R\$ 90,00

Órgão 07 – Secretaria Mun. De Agricultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Agricultura

2.029- Manutenção Da Secretaria Mun. De Agricultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 164

R\$ 90,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde

2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 96

R\$ 3.187,67

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.047- Manutenção da Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas**3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 296

R\$ 330,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Viação e Obras públicas

2.049- Manutenção do DAE**3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 318

R\$ 90,00

Órgão 11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer

2.054- Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e Lazer**3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 338

R\$ 90,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. De Ação Social

Unidade 03 – Secretaria Mun. De Ação Social

2.056- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social**3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 358

R\$ 1.090,00

Órgão 15 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Igualdade Racial.

2.104- Manutenção da Secretaria Mun. De Igualdade Racial.**3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 423

R\$ 90,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAZETTO & SILVA LTDA

CNPJ: nº 09.431.810/0001-77

Sócio proprietário Sr. **Diogo Pazetto**

CPF nº 007.593.811-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 084/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus nº 1321-B, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por sua Sócia proprietária Sra. **Rudinéia Prado de Oliveira**, brasileira comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 1460393-4, SSP/MT e do CPF nº 704.891.141-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2017, Processo nº n. 045/2017, homologada em 02 de junho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para oferecer links de internet banda larga para as unidades administrativas do município, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 035/2017** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 035/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§ 1º - É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

§ 2º - A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Presencial Nº n. 035/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **168/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, o que não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 16.360,00** (dezesesseis mil, trezentos e sessenta reais), que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula quarta deste Contrato, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5, do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 035/2017**.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Da Sec. Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

R\$ 8.450,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental**2.016- Manutenção Do Departamento de Ensino Fundamental****3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 98

R\$ 4.360,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Secretaria Mun. De Saúde**2.031- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde****3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica**

Ficha: 96

R\$ 3.550,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**Prefeito Municipal****CONTRATANTE****BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA – ME**

CNPJ: 10.300.750/0001-32

Sra. Rudinéia Prado de Oliveira

RG nº 1460393-4, SEJUSP/MT

CPF nº 704.891.141-72

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 083/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018**CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante de-

nominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Cidade de Pontes e Lacerda-MT, Rod. 174 B, Km 05, na Comunidade do Cataco, CEP: 78.250-000, inscrita no **CNPJ N. 24.756.793/0001-31**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Propo- nente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNO- LOGIA ALTERNATI- VA – CTA		2. CNPJ: 24.756.793/ 0001-31		3.DAP: SDW2475679300011909171241
4. PRODUTO	5. UNI- DADE	6. QUANTI- DADE	7. VALOR UNI- TÁRIO	8. VALOR TOTAL
Polpa de Frutas	Kg	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 32.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 32.000,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
- CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
 SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 082/
 2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018**CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **VITÓRIO MARCADELLA** residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos - Gleba Arrozal, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob nº 280.537.291-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: VITÓRIO MARCADELLA	2. CPF: 280.537.291-34	3.DAP: SDW00280537291341802161214		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Polpa de Frutas	Kg	404	R\$ 16,00	R\$ 6.464,00
				R\$ 6.464,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 6.464,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

VITÓRIO MARCADELLA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 081/
2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **PAULINO AGUILERA** residente e domiciliado na Chácara Santa Fé, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 987.893.091-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 8.169,49 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: PAULINO AGUILERA	2. CPF: 987.893.091-20		3.DAP: SDW0987893091200702181204	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana da Terra	Kg	355	R\$ 4,41	R\$ 1.565,55
Banana Nanica/Maça	Kg	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
Abobora Seca	Kg	206	R\$ 2,99	R\$ 615,94
Abobrinha Verde	Kg	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
Feijão	Kg	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
				R\$ 8.169,49

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 8.169,49

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

PAULINO AGUILERA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 071/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES** residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob nº 117.724.858-10, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob nº 117.724.858-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 2.341,15 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES	2. CPF: 117.724.858-10	3. DAP: SDW0117724858101303170304		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana da Terra	Kg	415	R\$ 4,41	R\$ 1.830,15
Banana Nanica/Maça	Kg	140	R\$ 3,65	R\$ 511,00
				R\$ 2.341,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 2.341,15

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
 SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

PORTARIA N. 175/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 04/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exoneradaa pedido, de seu cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **CARMEN FÁTIMA ARDAIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.177/2018

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 08 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDILAMAR GEDRO MELLO**, solteira, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **308549 SSP/MT** e CPF nº **164.868.891-87**, lotada no cargo efetivo de **Professora, Licença-Prêmio**, por um período de **03 (três) meses Consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **2012 a 2017** tendo início **08/06/2018** e término em **07/09/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 029/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais e ferramentas para construção (hidráulico, elétrico e ferragem), para pequenos reparos prediais nas unidades administrativas municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 1.087.439,12** (Um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos) e **COXI-PO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 230.132,52** (duzentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 080/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **SIRO LEITE RIBEIRO** residente e domiciliado no Sítio Jardim do Pantanal, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 395.801.131-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimen-

tícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 12.553,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: SIRO LEITE RIBEIRO	2. CPF: 395.801.131-49	3.DAP: SDW0395801131493107171216		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Abobora Seca	Kg	40,00	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Abobrinha	Kg	40,00	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Mandioca	Kg	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
Banana Nanica/Maçã	Kg	600	R\$ 3,65	R\$ 2190,00
Banana da Terra	Kg	60,00	R\$ 4,41	R\$ 264,60
Laranja/Pokan	Kg	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
Mamão	Kg	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
Pepino	Kg	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
Quiabo	Kg	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
Cebolinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Salsinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Rúcula	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Couve Manteiga	Mç-500gr	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Alface	Mç-500gr	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
Feijão carioca	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
Batata Doce	Kg	40	R\$ 3,38	R\$ 135,20
Coentro	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Milho Verde	Kg	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
Melancia	Kg	1200	R\$ 1,50	R\$ 1800,00
Pimentão Verde	Kg	40	R\$ 5,19	R\$ 207,60
				R\$ 12.553,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104**R\$ 12.553,00****CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

SIRO LEITE RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 028-2018 PROCESSO: 086/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIA, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de junho de 2018.

CONTRATADO: PAULO SERGIO DIAS - POSTO – EPP.

CNPJ: 09.136.878/0002-04

VALOR: R\$ 471.528,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de junho de 2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 079/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA** residente e domiciliado no Sítio Limeira, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 225.171.202-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 14.519,49 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ROGÉRIO LIMEIRA DE OLIVEIRA		2. CPF: 225.171.202-00		3.DAP: SDW0225171202002704160119	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL	
Abobora Seca	Kg	206	R\$ 2,99	R\$ 615,94	
Mandioca	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	
Banana da Terra	Kg	355	R\$ 4,41	R\$ 1.565,55	
Banana Maça	Kg	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00	
Laranja/Pokan	Kg	3200	R\$ 3,13	R\$ 10.016,00	
Coloral	Pct-500gr	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	
				R\$ 14.519,49	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 14.519,49

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressal-

vados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 078/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ROBSON GUIDO MORÃO PRADO** residente e domiciliado no Sítio Flor do Prado, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob nº 039.471.121-14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens

enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. **As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.**

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 14.347,94 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ROBSON GUIDO MORAES PRADO	2. CPF: 039.471.121-14		3.DAP: SDW0039471121141602170123	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Abobora Seca	Kg	206	R\$ 2,99	R\$ 615,94
Mandioca	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
Cebolinha	Mç-500gr	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Coentro	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Colorau	pct-500gr	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
Polpa de Frutas	Kg	404	R\$ 16,00	R\$ 6.464,00
Tomate	Kg	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
				R\$ 14.347,94

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras des-

pesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 14.347,94

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
 SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ROBSON GUIDO MORÃO PRADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 072/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **EVILAZIO DE FIGUEIREDO** residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos – MT 199, Gleba Palmarito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n. 018.368.121-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 14.062,80 (quatorze mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar EVILAZIO DE FIGUEIREDO	2. CPF: 018.368.121-59	3. DAP: SDW0350923862150510161117		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana da Terra	Kg	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
Abobora Seca	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Couve manteiga	Mç-500gr	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Alface	Mç-500gr	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
Quiabo	Kg	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
Cebolinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Salsinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Mamão	Kg	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
Melancia	Kg	1600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
Pepino	Kg	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
Abobrinha	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Tomate	Kg	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
Banana Maçã	Kg	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
Rúcula	Kg	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Feijão Carioca	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
Milho Verde	Kg	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
TOTAL				R\$ 14.062,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 14.062,80

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

EVILAZIO DE FIGUEIREDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 061/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME** com sede na cidade de Chapada do Guimarães - MT, sito Rua Residencial Lot. Bom Clima, 1, qd. 32, CEP: 78.195-000 inscrita no CNPJ sob n. **18.085.802/0001-07**, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Ricardo Fernando Santana, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 041/2018, ratificada em 15 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na prevenção, recuperação e reinserção familiar e social da paciente: **ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS**, conforme determinação judicial **N. 597.22.2018.811.0077, CODIGO: 64476**, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 041/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 09 (nove) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R\$ 16.200,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Manter o **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;
- b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 09(nove) meses, ficando, portanto, compreendida entre **25 de novembro de 2018 à 24 de agosto de 2018**, pois a senhora **ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS, se encontra internada desde o dia 25 de novembro de 2018, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 041/2018.**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.
- b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistenciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposos que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
- d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;
- e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos;
- f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;
- g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a consequente declaração de inidoneidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE**ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME**CNPJ: **18.085.802/0001-07**

Diretor Geral: Ricardo Fernando Santana

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica**DANIEL SOARES GONÇALVES****OAB/MT 13850****CONTRATO N. 062/2018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **RM DAS NEVES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda-MT, na Av. Marechal Rondon, 2.316, Bairro Buriti, CEP: 78.250-000, inscrita no **CNPJ: 09.319.061/0001-90** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 042/2018, Processo n. 082/2018, ratificada em 15 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT (zona urbana/rural), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 042/2018**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 042/2018, Processo n. 082/2018, ratificada em 15 de maio de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.277,50 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 042/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos**01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos****2.047– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos****3.3.90.30.00 – Material de Consumo****FICHA: 294**

R\$ 3.277,50**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 042/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 154/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RM DAS NEVES & CIA LTDA

CNPJ: 09.319.061/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.178/2018

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, por-

tadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 090/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 063/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no

CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, na Rua da Estrada, S/N. Bairro Setor Ocidente da Vila Brasília, CEP: 74.905-290, inscrita no CNPJ: **11.049.999/0001-80** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 043/2018, Processo n. 083/2018, ratificada em 15 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de reagentes químicos (cloro, DP1 e DP2) para realizar análise de água, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 043/2018**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 043/2018, Processo n. 083/2018, ratificada em 15 de maio de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**, pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 043/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.038 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 195

R\$ 640,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 043/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 153/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 11.049.999/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 064/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **JC AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Tangará da Serra – MT na Ismael José do Nascimento, nº 1560w - Bairro: jardim Tangará II, CEP: 78.300-000, com **CNPJ.: 10.227.348/0002-50**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 044/2018**, **Processo n. 084/2018**, **ratificada em 16 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada da Mitsubishi para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção preventiva – 9ª revisão obrigatórias de 90.000 km do veículo L-200 TRITON, Placa: QBN -7675, conforme planilha orçamentária e proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 044/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.979,45 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 044/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 192

R\$ 1.309,45

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R\$ 670,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 044/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **157/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JC AUTO MOTORS LTDA

CNPJ: 10.227.348/0002-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 073/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018****CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ILSON ROSA DA CRUZ** residente e domiciliado no Sítio Santa Cruz, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n.º 241.620.861-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 8.036,00 (oito mil, e trinta e seis reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ILSON ROSA DA CRUZ	2. CPF: 241.620.861-68	3. DAP: SDW0241620861681509170138		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana Nanica/Maça	Kg	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
Polpa de Fruta	Kg	404	R\$ 16,00	R\$ 6.464,00
Colorau	Pct-500gr	80	R\$ 16,00	R\$ 1280,00
				R\$ 8.036,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar**3.3.33.30 .00 – Material de Consumo****FICHA: 103/104****R\$ 8.036,00****CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ILSON ROSA DA CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 074/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018**CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA** residente e domiciliado na Estrada Vicinal, P.A. Formosa, Sítio Três Maria, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n.º 798.272.921-53, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATA-**

DOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agri- cultor: Familiar: JOSÉ RI- BEIRO DE SOUZA		2. CPF: 798.272. 921-53		3.DAP: DW0798272921532704180100	
4. PRODUTO	5. UNI- DADE	6. QUANTI- DADE	7. VALOR UNITÁ- RIO	8. VALOR TO- TAL	
Mandioca descas- cada	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 750,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

CONTRATO N. 065/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n° 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n° 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **P. K. XAVIER BORGES - ME**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, na Rua Municipal, S/N, Centro, CEP: 78.098.270, inscrita no CNPJ: 10.268.595/0001-14, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 045/2018, Processo n. 085/2018, ratificada em 16 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a materiais de consumo (vidro cancelado, divisórias, portas e fechadura), para manutenção nas unidades de saúde municipal, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **n. 045/2018**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 045/2018, Processo n. 085/2018, ratificada em 16 de maio de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)**, pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 045/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 248

R\$ 3.140,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA N° 045/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 157/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P. K. XAVIER BORGES – ME

CNPJ: 10.268.595/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 076/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **MERCEDES PERES SPINDULAS** residente e domiciliada no Sítio Guaporé, PA Formosa em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n.º 915.858.051-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: MERCEDES PERES SPINDULAS	2. CPF: 915.858.051-49	3.DAP: SDW0118497209590903170501		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Polpas de Frutas	Kg	404	R\$16,00	R\$ 6.464,00
TOTAL				R\$ 6.464,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 6.464,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 20 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA**

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

MERCEDES PERES SPINDULAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 066/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. **27.937.642/0001-78**, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na rua dez, n. 10, Bairro Morada Do Outo II, CEP: 78.053.726, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 046/2018**, **Processo n. 088/2018**, **ratificada em 21 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços na elaboração de estudo hidrogeológico para estação de tratamento de esgoto, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 046/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 046/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R\$ 7.000,00**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES****6.1 DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 046/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **158/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VINICIUS CAETANOS DE A.

PORTELA TOCANTINS – ME

CNPJ: 27.937.642/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2 – Acrescer no Sistema de Folha de Pagamento 01 (um) acesso, para implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A supressão encontra embasamento legal no art. 65, parágrafo 2, inciso II, e o acréscimo no art. 65, §1º, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – Os valores cobrados pela locação mensal dos softwares abrangem também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas.

a) Acréscimo de Sistemas, conforme abaixo:

Sistema	Acessos Simultâneos	Valor Mensal R\$
Ponto	01 (um) Acesso	1.024,65
Minha Folha	Ilimitado	475,35
		Valor Total: 1.500,00

	Serviços	
Treinamento	Serviço	1.000,00
Implantação	Serviço	1.000,00
		Valor Total: 2.000,00

O valor Global do presente termo aditivo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 23 DE MAIO DE 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.941.056/0001-90

Sr. Rodrigo Teles de Souza

RG nº 25.198.266-X SSP/SP

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 052/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**"ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art.63, incisos VI, XVI, da Lei Orgânica, do Município e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art.160, da LEI nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pa-

gamento antecipado de tributos, bem como o que determina o art. 48 da Lei Complementar nº 051/2013 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, do exercício de **2018** à vista em parcela única, terá o seguinte desconto:

I - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, **até 31 de julho de 2018**;

Art. 2º - O imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, será lançado no mês de fevereiro de 2018, em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas;

Parágrafo único. A cota única do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2018**, dentro do período do parcelamento, conforme artigo 3º deste Decreto será cobrado sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - A data de vencimento da **Cota Única** do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – **IPTU 2018** será o dia **31 de julho de 2018** e a das parcelas será conforme especificados no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31.07.2018
02	31.08.2018
03	28.09.2018
04	31.10.2018
05	30.11.2018
06	31.12.2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 027-2018 PROCESSO: 079/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de maio de 2018.

CONTRATADO: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**

CNPJ: 11.280.902/0001-45

VALOR: **R\$ 558.890,40** (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

PORTARIA N.176/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JANAÍNA RODRIGUES DE LARA, brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 089/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 067/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ALAN CARDENES ALVES LIMA** residente e domiciliado na Rodovia MT 199, Gleba Jatobá, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.º 246.252.051-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30

dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 11.539,94 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ALAN CARDENES ALVES LIMA	2. CPF: 246.252.051-15		3. DAP: DW02425205115140370943	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Abóbora seca	Kg	206	R\$ 2,99	R\$ 615,94
Cebolinha	Maço-500gr	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Salsinha	Maço-500gr	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
Coentro	Maço-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Mandioca	Kg	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
Polpa de fruta	Kg	404	R\$ 16,00	R\$ 6.464,00
Colorau	Pct-500gr	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
Rúcula	Maço-500gr	320	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
				R\$ 11.539,94

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 11.539,94

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO

enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

- fiscalizar a execução do contrato;

- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ALAN CARDENES ALVES LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 075/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **LAURENTINO NETO DE REZENDE** residente e domiciliado na Estrada Vicinal, São Sebastião, Fazenda Pau da Torda, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 483.367.501-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista

o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 14.984,60 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: LAURENTINO NETO DE REZENDE	2. CPF: 483.367.501-34		3.DAP: SDW0483367501340109170347	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana Maça	Kg	600	R\$ 3,65	R\$ 2190,0
Abobrinha	Kg	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
Laranja/ Pokan	Kg	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
Alface	Mç-500gr	40	R\$ 3,96	R\$ 158,40
Quiabo	Kg	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80

Cebolinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Salsinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Coentro	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Tomate	Kg	160	R\$ 3,99	R\$ 638,40
Arroz	Kg	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
TOTAL				R\$ 14.984,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 14.984,60

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

LAURENTINO NETO DE REZENDE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: 013.540.871-78

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: 581.809.821-49

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 068/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018****CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **ALBERTO GOMES DE SÁ** com sede no Sítio Pernambuco, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.º 484.568.614-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º **02/SME/COAE/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de até **R\$ 12.591,33 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: ALBERTO GOMES DE SÁ	2. CPF: 484.568.614-72	3. DAP: SDW04845686147220303171038		
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Abobora Seca	Kg	207	R\$ 2,99	R\$ 618,93
Abobrinha	Kg	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
Quiabo	Kg	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
Alface	Mç-500gr	180	R\$ 3,96	R\$ 712,80
Rucula	Mç-500gr	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
Melancia	Kg	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
Pepino	Kg	430	R\$ 2,52	R\$ 1.083,60
Pimentão Verde	Kg	520	R\$ 5,19	R\$ 2.698,80
Tomate	Kg	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00
TOTAL				R\$ 12.591,33

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação**03 – Departamento de Ensino Fundamental****2.017 – Manutenção da Merenda Escolar****3.3.33.30 .00 – Material de Consumo****FICHA: 103/104****R\$ 12.591,33****CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressal-

vados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/SME/COAE/2018, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES
SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

ALBERTO GOMES DE SÁ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 077/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2018

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **PEDRO PEDRAÇA DA SILVA**, residente e domiciliado na Chácara Silva – Gleba Matão, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob nº. 062.898.402-78, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/SME/COAE/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, para o ano letivo de 2018, descritos nos itens

enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOR, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2018**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/SME/COAE/2018.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R\$ 8.082,80 (oito mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: PEDRO PEDRAÇA DA SILVA	2. CPF: 062.898.402-78		3.DAP: SDW0062989402781102160256	
4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. VALOR UNITÁRIO	8. VALOR TOTAL
Banana da Terra	Kg	40	R\$ 4,41	R\$ 176,40
Banana Nanica/Maça	Kg	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
Abobora Seca	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Abobrinha Verde	Kg	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Couve manteiga	Mç-500gr	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Alface	Mç-500gr	180	R\$ 3,96	R\$ 712,80
Batata Doce	Kg	80	R\$ 3,38	R\$ 270,40
Cebolinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Salsinha	Mç-500gr	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
Coentro	Mç-500gr	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Mandioca	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
Mamão	Kg	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00
TOTAL				R\$ 8.082,80

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 103/104

R\$ 8.082,80

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/SME/CO-AE/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

PEDRO PEDRAÇA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 027/2018**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R\$ 558.890,40** (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 194/2018

PORTARIA N.º 194/2018

De 04 de Junho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **LELIA MARIANO BARBOZA CARDOSO**, matrícula nº 151 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Técnico de Enfermagem, conforme processo de solicitação a partir de 17/05/2018 a 16/06/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/05/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 195/2018

PORTARIA N.º 195/2018

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares ao servidor **CARLOS ROBERTO DE SOUZA FILHO** matricula nº 2302 lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Motorista em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 192/2018

PORTARIA N.º 192/2018

De 04 de Junho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora RENATA GLIER SANTOS, matrícula nº 1037 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professor I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 25/05/2018 a 24/07/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/05/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 193/2018

PORTARIA N.º 193/2018

De 04 de Junho de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES, matrícula nº 751 lotada na Secretaria de Saúde cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme processo de solicitação a partir de 21/05/2018 a 20/06/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21/05/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 197/2018

PORTARIA N.º 197/2018.

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional), para a **Classe “C”** (requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde) a servidora **ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER** matrícula nº 21, de acordo com o *artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 022/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 196/2018

PORTARIA N.º 196/2018.

DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional), para a **Classe “C”** (requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde) a servidora **MARCIA ANDREIA THEVES** matrícula nº 754, de acordo com o *artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 021/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

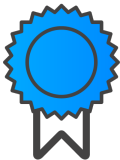
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jun 04 22:32:29 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)